

Diário do Legislativo de 02/12/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Debates

1.2 - 68ª Reunião Especial

1.3 - 69ª Reunião Especial

1.4 - 70ª Reunião Especial

1.5 - 71ª Reunião Especial

1.6 - 29ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização

Financeira e Orçamentária

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 28/11/97

Presidência do Deputado Ibrahim Jacob

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Ibrahim Jacob - Jorge Hannas - José Braga - José Maria Barros - Marco Régis - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 1º, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ata DA 68ª REUNIÃO ESPECIAL , EM 10/11/97

Presidência do Deputado Ivo José

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente- Palavras do Deputado Federal Augusto Viveiros - Designação do coordenador dos trabalhos- Palavras dos Srs. Robson Gonçalves de Castro, Homero de Souza Júnior e Adroaldo Quintela Santos - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Ivo José - Maria Olívia - Ailton Vilela - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Júlio - Bilac Pinto - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Ivair Nogueira - Jorge Eduardo de Oliveira - Marco Régis - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Rêmoló Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Às 20h07min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Deputado Federal Augusto Viveiros, relator do Projeto de Lei Complementar nº 135/96; Célio de Castro, Prefeito Municipal de Belo Horizonte; Deputado Roberto Amaral, que irá coordenar os trabalhos; Robson Gonçalves de Castro, Consultor de Orçamento do Senado Federal; Homero de Souza Júnior, Assessor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados; Adroaldo Quintela Santos, Coordenador Adjunto do Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à abertura do Fórum Técnico Gestão de Recursos Públicos e Cidadania, com a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 135/96, em tramitação na Câmara Federal, o qual estatui normas gerais de direito financeiro, e dos avanços na gestão das finanças públicas.

Palavras do Sr. Presidente

Estamos todos, hoje, no Brasil, de uma forma ou de outra, apreensivos com os desdobramentos da crise financeira que eclodiu a partir das bolsas de valores. Num primeiro instante, foram atingidas as empresas e os aplicadores que freqüentam o mercado de ações. Vieram a seguir os efeitos em cascata, como a brusca elevação das taxas de juros, cujo impacto foi sentido imediatamente pelo comércio e pelos consumidores que se valem das compras a prazo.

A reação se processa em cadeia, afetando o cidadão comum pelos preços das mercadorias e pelos custos das transações bancárias e creditícias. O Governo Federal anuncia cortes substanciais nos gastos públicos, medida que deve repercutir nas demais instâncias da Federação. A renegociação da dívida mineira com a União, requisito para o equilíbrio das finanças estaduais e para a implementação de importantes programas de desenvolvimento, está sujeita a revisões que nos podem ser desfavoráveis.

Em resumo: estamos sentindo na pele os duros imprevistos da economia globalizada. A queda dos índices acionários na antes longínqua Hong Kong se reproduz quase instantaneamente nas bolsas do mundo inteiro, atingindo-nos como se fôssemos um país de fronteira ou um sólido parceiro de negócios. A globalização caminha para ser um fenômeno irreversível, e não estamos imunes aos riscos que ela produz, como os decorrentes da frieza do capital sem pátria e dos ataques especulativos.

O episódio protagonizado pelo tigre asiático - ao qual se pode acrescentar outras questões globais, como a do desemprego estrutural - vem nos alertar para a necessidade de criarmos mecanismos de sustentação do plano de estabilidade econômica. Se, por um lado, ele nos proporcionou a possibilidade de programar gastos e investimentos, livres que ficamos do vício inflacionário, por outro, ainda requer medidas complementares, como as embutidas nas reformas constitucionais.

Temos de estar preparados não apenas para enfrentar os problemas internos, que já são tantos - a exemplo daqueles que servem de parâmetro para a leitura dos indicadores sociais, como os relacionados a saúde, educação, segurança, emprego e moradia -, mas também para não nos deixarmos abalar pelas turbulências externas, como a que acaba de sacudir o mercado financeiro.

Nesse contexto, em que os termos crise e escassez se tornam cada vez mais familiares a cada um de nós, torna-se extremamente oportuna a discussão de um tema que esta Casa vem propondo e exercitando de maneira persistente nos últimos anos: o da gestão dos recursos públicos. Em outras palavras, o da aplicação rigorosa do dinheiro arrecadado pelos Governos, em todas as suas instâncias, para que retorne ao contribuinte em forma de benefícios e de programas que visem ao bem comum.

Essa tarefa, sabemos, é complexa. Envolve um planejamento criterioso, aproveitamento máximo do potencial técnico e humano, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas de execução de um projeto, lisura e eficiência. Administrar recursos públicos é dar a eles a melhor destinação possível, atendendo às demandas dos cidadãos e das comunidades.

Só conseguiremos atingir tal objetivo por meio de um trabalho integrado, em que o Poder Executivo se esmere no papel de gerir o que lhe é confiado, o Legislativo esteja atento a suas funções de aprimorar as leis e fiscalizar os atos administrativos, e a sociedade tenha canais e instrumentos para participar de todo esse processo.

Essa, a propósito, é outra proposta pela qual a Assembléia de Minas vem se batendo com firme convicção. Como caixa de ressonância dos anseios da população, ela tem buscado estabelecer parcerias com os diversos segmentos sociais, como o caminho por excelência para o desenvolvimento de suas atividades.

A cooperação resultante dessa disposição se revela de várias formas e em vários espaços, como os das comissões permanentes, fóruns técnicos, ciclos de debates e seminários legislativos, onde assuntos de relevante interesse público são discutidos aberta e intensamente, gerando subsídios para a atuação parlamentar, incluída aí a elaboração de projetos de lei.

Na mesma linha de integração, podem ser citados os projetos da Casa que visam à interiorização de suas ações, como o Nova Gestão Pública Regionalizada, e, particularmente, as audiências públicas regionais, que inauguraram entre os mineiros uma maneira essencialmente democrática de planejar o desenvolvimento do Estado.

Ao promovermos este fórum, que se propõe a discutir a gestão dos recursos públicos e sua estreita vinculação com a cidadania, estamos reafirmando nossos princípios e nossa crença de que assim construiremos uma sociedade mais justa e mais harmônica.

Gostariamos de agradecer a todos que estão participando deste evento, desde sua preparação até as exposições e os debates, com a certeza de que daqui sairemos mais conscientes sobre o tema proposto, tanto na condição de agentes públicos como na de cidadãos.

Palavras do Deputado Federal Augusto Viveiros

O Sr. Presidente - A Presidência concede agora a palavra ao Deputado Federal Augusto Viveiros, relator do Projeto de Lei Complementar nº 135/96, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração, a execução e o controle de planos, diretrizes, orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ajustando a atual legislação à Constituição Federal de 1988.

A Presidência informa que S. Exa. disporá de até 30 minutos para a sua exposição.

O Deputado Federal Augusto Viveiros - Fui melhor pregador do que mobilizador. Resta-me o consolo dos versos do poeta segundo os quais mais feliz do que Moisés, que pregou ao povo eleito, foram Cristo, que pregou aos peixes, e São João Batista, que pregou no deserto.

Espero ser um bom pregador, que o Espírito Santo me ilumine!

Exmo. Sr. Deputado Ivo José, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Dr. Célio de Castro, Prefeito Municipal de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Deputado Roberto Amaral, coordenador dos debates; senhores debatedores Robson Gonçalves de Castro, Homero de Souza Júnior e Adroaldo Quintela Santos, demais autoridades aqui presentes, minhas senhoras e meus senhores, o Projeto de Lei Complementar nº 135, por obrigação do art. 165, § 9º, da Constituição Federal, irá substituir a Lei Complementar nº 4.320, de 1964. Ela foi apresentada pela Comissão Mista de Orçamento, Planos e Obras do Congresso Nacional e debatida na Comissão de Finanças da Câmara Federal.

Este projeto de lei complementar já foi aprovado na Comissão de Finanças e Tributação e enviado à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Redação Final da Câmara Federal. Espera-se que até o final do ano o projeto seja aprovado naquela Comissão e, em seguida, em 1998, o aprovemos no Plenário da Câmara Federal e do Senado da República.

Ele tem algumas diretrizes básicas de mudança. Quais seriam esses principais pontos? Primeiramente, esse projeto traz uma nova transparência, uma maior participação da sociedade civil, desde a elaboração até a execução do projeto de obras dos Governos federal, estaduais e municipais.

O primeiro ponto é que ele passa a ser transparente. O segundo ponto contido no projeto de lei é a modernidade. Há 33 anos a Lei nº 1.320 está em vigor, é ela que regula o acompanhamento da execução e a fiscalização dos orçamentos públicos federais.

Então, é sob esses dois pontos que temos que estudar o Projeto de Lei Complementar nº 135.

Ora, se ele é transparente e moderno, ele precisa ser implantado em todo o País. Por isso, é com a maior satisfação que compareço ao Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a convite dos órgãos patrocinadores, do Tribunal de Contas do Estado, para que possamos aqui discutir o substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 135.

Quais os pontos principais de mudança desse projeto para o que está hoje em vigor? A primeira grande modificação é o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Eu digo que com a aprovação desse projeto termina a romaria dos parlamentares aos gabinetes dos Ministros de Estado, dos Secretários de Estado e dos Secretários Municipais. Este é o novo relacionamento político-administrativo entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Então, gostaria de deixar bem claro que é esse o toque de mágica da grande modificação e abertura desse projeto. Por quê? Porque o orçamento deixa de ser uma peça de ficção, deixa de ser um orçamento autorizativo para ser compulsivo, obrigatório. Ou seja, se o programa está no Plano Plurianual de Investimentos, o PPA, e ele está no orçamento, o Poder Executivo é obrigado a executar aquela obra.

Esta é a grande modificação que temos neste projeto de lei complementar.

O orçamento deixa de ser uma peça de ficção, deixa de dizer que o hospital "tal", a rodovia "qual", a ponte "esta" ou "aquela" não foram construídas, ou porque o Poder Executivo não quis ou porque a rubrica foi contingenciada ou por quaisquer outros fatores. Isso iria amarrar o Poder Executivo? Não. Iria dar dignidade ao Poder Legislativo, que é o Poder mais forte e responsável pela aprovação dos orçamentos públicos.

Então, aquela romaria do Deputado Federal aos Ministérios, do Deputado Estadual aos Secretários de Estado e dos Vereadores aos Secretários Municipais, pedindo um convênio de transferência de recursos para construção de um hospital ou pedindo a liberação de uma verba, deixa de existir com esse novo projeto de lei complementar. Isso acontecerá, desde que esse projeto seja aprovado no Plano Plurianual de Investimentos. Vejam o significado desse ponto, que é polêmico. O Poder Executivo Federal, evidentemente, não é simpático a essa idéia. O ex-Ministro e atual Senador José Serra já disse que seria uma coisa de louco a aprovação dessa transformação de autorizativo para compulsivo. Tenho a impressão de que S. Exa. se esqueceu de que não é mais Ministro e de que, hoje, ele é Senador da República.

Então, esse ponto dará uma nova dimensão na aprovação dos orçamentos. Isso pode ser conseguido? Claro. Na década de 60, este País tinha planos decenais de orçamento. Havia planejamento. A partir de 1964, quando a inflação passou a ser controlada e houve uma relativa estabilidade, o planejamento era possível. Agora, 30 anos depois, com a estabilidade da moeda e uma inflação de praticamente 4% ou 5% ao ano, há condições para o Governo Federal e os Governos Estaduais e Municipais planejarem mais realisticamente a execução de seus programas orçamentários. Você precisa superestimar o orçamento. Não é necessário criar janelas em quaisquer orçamentos. Basta planejar bem, porque é possível planejar com a estabilidade. Portanto, digo que o hábito de planejar, que foi perdido por causa da inflação desenfreada, pode voltar novamente em vista da estabilidade da moeda e da transformação das leis orçamentárias. Então, o primeiro ponto principal de modificação é exatamente a transformação de orçamento autorizativo para compulsório, obrigatório.

O segundo ponto de diferença nesse projeto de lei complementar é que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que precisa ser aprovada até o dia 30 de junho de cada ano, ou então o período legislativo precisa ser prorrogado, deixa de ser uma lei de intenções e proibições para ser um pré-orçamento. Vejam, portanto, que estamos deixando de discutir os números de setembro, outubro, novembro e dezembro, para puxar um pouco mais para o primeiro semestre, quando começamos a discutir, na LDO, os grandes números do orçamento. Aliás,

este ano já se tentou fazer na LDO, tenuemente, esse ponto que está nesse projeto de lei complementar. As senhoras e os senhores se recordam de que foi colocado na LDO um artigo estabelecendo que o Ministério da Saúde não teria um orçamento inferior ao do ano passado. Já era um grande número que estava delineado na LDO. No projeto de lei complementar, puxamos a discussão desses grandes números para fechar, no primeiro semestre, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público, os grandes números do orçamento que deverão ser enviados no segundo semestre ao Congresso Nacional e à Assembléia Legislativa. Vejam, portanto, que essa é a segunda grande modificação contida nesse substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 135/96.

A terceira grande modificação: o Plano Plurianual de Investimentos - PPA - deixa de ser, como é atualmente, um plano meramente estratégico, ou melhor dizendo, um plano de metas, para ser um grande orçamento, em que vamos ter usos e fontes para fechar os quatro orçamentos nele contidos. Vejam, portanto, que o PPA deixa de ter aquelas características de meta, para que possamos melhor acompanhar a sua execução física e financeira pelo Congresso Nacional. Então, essa é a grande modificação. O PPA continua a ser de quatro anos, para vigor do segundo ano de exercício do mandatário que o elaborar até o primeiro ano de exercício do mandatário subsequente. Ele continua a ser de quatro anos, uma vez que não aceitamos a idéia de que ele fosse transformado num plano decenal. Então, o PPA tem uma classificação maior, que estão apelidando de "orçamento". Depois temos a LDO, que é um pré-orçamento, e, finalmente, a LOA, como orçamento final, em um encadeamento bem racional e lógico. Agora, perguntariam vocês: será que só foram criadas obrigações para o Poder Executivo? Quais seriam as obrigações do Legislativo? Tem uma que é básica. Se o Congresso Nacional, a Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal não aprovarem o orçamento até o dia 15 de dezembro, no dia 10 de janeiro o Poder Executivo não gastará nenhum centavo. Ele fica proibido de pagar luz, funcionário, alimentação, etc. Isso faz com que haja uma obrigação do Poder Legislativo. Se até o dia 2 de janeiro não tiver sido aprovado o orçamento, o Poder Executivo vai parar a máquina, como os Estados Unidos fizeram há dois anos, porque o orçamento não estava aprovado. A culpa vai ser jogada no Poder Legislativo. Vejam que estamos amarrando os dois Poderes e dando ao Legislativo a obrigatoriedade, que já existe na Constituição, de aprovar o orçamento no ano anterior. Isso era feito em 1980, 1981, 1982. Só mais recentemente é que os orçamentos foram até aprovados em novembro do outro ano. Um verdadeiro absurdo. Isso não poderá acontecer mais. Não se gasta nada para o País. Como o Poder Legislativo não quer que o País pare, ele vai estudar, trabalhar e aprovar o orçamento até 15 de dezembro, último dia da sessão legislativa de cada ano. Então, vejam que já começamos a ter modificações, mas todas elas encadeadas umas com as outras. Essas modificações são a espinha dorsal do substitutivo.

Uma outra modificação são os restos a pagar, que são uma confusão. Se você for ao Ministério da Saúde, à Fundação Nacional da Saúde, verificará que ele criou mecanismos próprios, por imposição do Tesouro Nacional, cancelando restos a pagar. A Fundação Nacional da Saúde assinou um convênio de R\$400.000,00 com o Município de Torres, RS, para que ele fizesse obras de saneamento. Assinado, publicado e entregue o convênio à Prefeitura, esta abriu um crédito no seu orçamento, homologou a licitação, deu a ordem de serviço, e a empreiteira começou a fazer o saneamento no dia 20 de dezembro do ano passado. No dia 15 de janeiro, a Fundação Nacional da Saúde, porque não tinha transferido nenhum recurso, cancelou o convênio de restos a pagar. Como ficam a Prefeitura e o ente privado, que confiaram no empenho, na ordem de serviço? Estamos disciplinando os restos a pagar neste projeto. É um projeto de lei que, realmente, com referência a restos a pagar, dá diretrizes básicas para empenho a fim de que não haja esses cancelamentos e prejuízos às empresas lá na ponta.

Quais as outras modificações principais que existem nesse projeto de lei complementar? Começamos a restringir a criação de fundos. Quantos fundos existem no País? Tenho a impressão de que são mais de 15 mil. Temos Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Educação e vários outros. Então, é uma forma de fugir do orçamento para colocar nos fundos. Estamos diminuindo a criação desses fundos para que se possa, realmente, fazer com que o orçamento seja executado. Isso pode ser feito se implementarmos nos municípios as fontes. Por que não conseguimos, em alguns municípios, detectar as fontes dos precatórios? Porque eles não tinham fonte. Se você tem a fonte na receita da venda de títulos públicos, que está vinculada ao pagamento dos precatórios, na despesa, ele tem a mesma fonte. Então, era muito fácil saber se a fonte é 500, 600 ou X. Então, eu puxo os dados e sei se aquela receita que está vinculada à venda de títulos foi gasta efetivamente em precatórios. Não é preciso maquiagem nos fundos para isso, porque eles foram criados com medo da não-execução da lei orçamentária. Então, vejam, estamos tentando também simplificar a Lei nº 4.320, dentro de uma característica não só dessa lei.

Por sorte minha, também sou relator da Medida Provisória nº 1.550, que está modificando o controle interno do Governo Federal. Recebi grande ajuda do assessor Américo, que está aqui presente, na modificação da medida provisória que o Governo Federal nos enviou. Como vocês sabem, o Governo tem duas secretarias, a do Tesouro Nacional e a Federal de Controle. Criamos uma terceira, a Secretaria Federal de Contabilidade, porque não era justo colocar a contabilidade dentro do Tesouro Nacional. Então, criamos mais essa secretaria para dar prestígio à contabilidade pública, que está desprestigiada. E, criando a Secretaria Federal de Contabilidade, vamos ter as três pernas corretas, a do Tesouro, que arrecada, a Federal de Controle, que controla, e a Federal de Contabilidade, que contabiliza. Com isso, vamos criar uma nova carreira de contadores para que eles possam realmente dar um suporte ao Governo. Nesse projeto de lei complementar, a contabilidade está expressa, realmente, como a figura necessária e valorizada dentro do serviço público. Há até condições de fazermos uma contabilidade de custos. Não foi uma contabilidade da iniciativa privada que trouxemos para o poder público, mas estamos dando a ele instrumentos necessários, desde a criação, nesse controle interno da Secretaria Federal de Contabilidade e, depois, com esses outros instrumentos.

Fizemos mais nessa medida provisória, no projeto de lei de conversão que ainda estamos discutindo no Congresso Nacional. Fizemos com que os três Secretários tenham que ser sabatinados pelo Senado Federal e, só depois, nomeados. Então, vejam que esse projeto de lei complementar modifica toda a estrutura que veio da Lei nº 1.420. Ele tem ainda uma outra característica que não pode ser esquecida. Se exigirmos uma série de normas para os grandes e pequenos municípios para beneficiar o fechamento das contas públicas, estariamos prejudicando os municípios pequenos. Não é justo eu propor nessa lei que um município - do meu Estado, por exemplo - que tem 2.800 habitantes tenha as mesmas exigências de Belo Horizonte e São Paulo. Isso não pode. Mas também nós não perdemos a memória do fechamento da contabilidade das contas nacionais. Por isso, deixamos flexibilizado para os municípios pequenos o mínimo de exigência, sempre olhando a Federação brasileira.

Outros aspectos ainda merecem ser relacionados: regionalização dos gastos e redução das desigualdades inter-regionais. A Constituição de 1988 coloca como ponto principal a diminuição das desigualdades regionais, a diminuição das desigualdades sociais. No substitutivo, estamos colocando instrumentos necessários para que essa regionalização dos gastos seja apurada com segurança muito maior que a que se tem hoje. Essa regionalização vai até que desapropriemos a renúncia fiscal.

Hoje, todos nós ouvimos falar da renúncia fiscal de R\$17.800.000.000,00, que o Governo perde para agentes de desenvolvimento regionais e setoriais. Quanto disso é distribuído dentro do País? Quem renuncia mais? O Norte? O Nordeste? O Sul? O Sudoeste?

O Governo obriga-se a mandar planilhas para que possamos obter informações não apenas sobre a renúncia fiscal, mas sobretudo acerca da regionalização dos gastos, por determinação da Constituição Federal. Dessa forma, vamos saber mais efetivamente quanto Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Norte recebem. São instrumentos que estão contidos nessa nova lei complementar.

Há algumas modificações, em cujo mérito não vou entrar, com referência às classificações orçamentárias, funcionais e programáticas.

Vejam o que colocamos na lei: "avaliações das ações do Governo e do desempenho das unidades executoras".

Quando o Governo Federal coloca, no diário oficial, o desembolso das finanças públicas, através de quadros elaborados pelo Tesouro Nacional, podemos constatar que o ministério "x" ou "y" só gastou 23% do 10º mês da execução orçamentária. A melhor execução, sem dúvida nenhuma, é o pagamento do funcionário público e o pagamento dos juros públicos. Pagam-se os funcionários, pagam-se os juros, mas a saúde e a educação são contingenciadas dia a dia. Como vêem, uma avaliação das ações e do desempenho das unidades executoras também está prevista nesse substitutivo.

Como a nova lei está modificando toda a sistemática dos orçamentos públicos, dos planos e dos fundos do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ela entrará em vigor no ano subsequente àquele em que for aprovada. Para os municípios, ainda estamos dando mais um ano.

O que estamos tentando fazer com esse projeto de lei? Apresentá-lo a todos. Tivemos um seminário, comandado pelo Ministério da Fazenda, na ESAF, em Brasília, do qual participaram os Secretários Estaduais de Planejamento. Já fui ao Tribunal de Contas da Bahia levar as novas idéias. Hoje, estou aqui e ainda vou a Porto Alegre. Enfim, estamos disseminando o substitutivo.

Aliás, gostaria de registrar que a Associação Brasileira de Orçamentos Públicos - ABOP - editou um livro especial somente sobre o Projeto de Lei Complementar nº 135/96, no qual se comparam todos os projetos que estavam ou estão em tramitação no Congresso Nacional, de autoria dos Senadores José Serra e Lúcio Alcântara e de vários outros parlamentares que também queriam modificar a Lei nº 4.320.

Fiz essa abordagem colocando os pontos principais, que são, a meu ver, os pontos de grande modificação e, sobretudo, os pontos que suscitam maior debate. Claro que o Poder

Executivo Federal não vê - como eu disse há poucos instantes - com simpatia essas transformações. Entendo que essa inovação não é apenas para inovar ou modernizar, é para tentar colocar um novo relacionamento político entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Não vamos nos esquecer de notícias que são amplamente divulgadas na televisão, nos jornais e nas rádios, segundo as quais a Bancada deste ou daquele Estado vai ao Presidente da República pedir a liberação de recursos para a conclusão de obras públicas.

Entendo que esse novo relacionamento político, social, ético vai propiciar um peso igual entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Entendo - se estiver errado que me corrijam, porque sou Deputado de primeiro mandato, de três anos de exercício - que a maior atribuição dada ao Deputado Federal, ao Senador, ao Deputado Estadual, ao Vereador é exatamente a aprovação, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos orçamentos públicos. O orçamento é a peça principal do legislador, é a obrigação principal do legislador, porque é nesse ponto que ele representa a sociedade civil organizada para o acompanhamento das obras.

Que Deus proteja a mim e a todos nós e que, se formos por Ele protegidos, possamos construir a nossa própria proteção do desenvolvimento. Muito obrigado. (- Palmas.)

Designação do Coordenador dos Trabalhos

O Sr. Presidente - A Presidência passa a coordenação dos trabalhos ao Deputado Roberto Amaral.

O Sr. Coordenador (Deputado Roberto Amaral) - O Fórum Técnico Gestão de Recursos Públicos e Cidadania inicia-se agora e terá mais dois dias de trabalho. Tenho o privilégio de coordenar esta sessão de abertura, neste momento de perplexidade, de apreensão, de nervosismo, mas sempre com a crença na nossa capacidade e competência para superar situações difíceis, crises como esta.

Gostaria de registrar, para talvez quebrar a tensão de todos nós, por estarmos aqui, numa segunda-feira, após o anúncio das medidas do Governo Federal, que a presença feminina é um pouco maior que a masculina aqui, hoje. A própria Polícia Militar veio empatada, apenas o setor masculino está com uma graduação maior, por ser Major.

Ficamos bastante satisfeitos com a fala do Deputado que nos antecedeu, e gostaria de realmente sublinhar que o Poder Legislativo deixa de ser um Poder homologador para ser um Poder participante das decisões sobre este instrumento importante que é o orçamento. Antes de tudo e acima de tudo, é ele o instrumento que sinaliza a estratégia de desenvolvimento do Estado.

Gostaria de dizer que esta Casa está sempre atenta aos interesses do nosso Estado. Nosso Presidente, Deputado Romeu Queiroz, foi quem instituiu as audiências públicas, com muitos acertos e, principalmente, com o aprimoramento na prática da verdadeira democracia. Relembro também que a Prefeitura de Belo Horizonte tem um papel fundamental no orçamento participativo.

Finalmente, quero dizer ao Deputado Federal que aqui em nossas Minas Gerais, afora todas aquelas peças importantes sobre as quais ele já discorreu muito bem, o orçamento, a LDO, o PPAG, temos também o Programa Mineiro de Desenvolvimento Integrado.

Palavras do Sr. Robson Gonçalves de Castro

O Sr. Coordenador - Passamos a palavra ao Dr. Robson Gonçalves de Castro, Consultor do Orçamento do Senado Federal, que disporá de 15 minutos para o seu pronunciamento.

O Sr. Robson Gonçalves de Castro - Boa noite. Inicialmente, ganhando tempo, eu gostaria de cumprimentar todas as autoridades presentes e agradecer às entidades organizadoras pelo convite, pela oportunidade.

Vou me abster de falar do projeto de lei e irei propor algumas idéias, a fim de que pensemos em como melhorá-lo, baseado nas minhas experiências. Tendo trabalhado na Secretaria do Tesouro Nacional, no Tribunal de Contas da União e no Congresso Nacional, tivemos a oportunidade de ver as falhas de encadeamento nos diversos órgãos, que, na realidade, compõem o mesmo sistema, que é o Sistema de Planejamento e Administração Financeira do Governo Federal. Tive a oportunidade também de trabalhar, e ainda trabalho, como consultor de alguns governos estaduais e de algumas prefeituras, o que me dá uma visão da Federação brasileira, enquanto ainda ela existe como federação.

Gostaria de elogiar as palavras do Deputado Viveiros, dizendo que, na realidade, o parlamento, criado em 1215 na Inglaterra, foi criado exatamente para isso, ou seja, para votar tributos e orçamento. No Brasil, após sistoles e diástoles de democracia e ditadura, chegamos à situação confusa de orçamento autorizativo, que, efetivamente, está na hora de ser mudado. O Presidente Clinton, quando veio ao Brasil, deveria ter trazido também o modelo de elaboração de orçamentos que os Estados Unidos empregam no seu governo. A mudança proposta pelo Congresso Nacional é tímida nas relações entre Legislativo e Executivo em relação ao orçamento do governo americano. Lá ele sai do Legislativo com um calendário a ser cumprido; se não for, o Presidente perde o emprego.

Penso eu que é hora de mudar, porque isso não tem funcionado bem. Se formos ver o que ocorreu com as finanças públicas brasileiras nesse período de administração autoritária e de administração dos Poderes Executivos, com essa predominância gritante que existe hoje, chegaremos a um saldo de milhares de obras inacabadas neste País, todas começadas e interrompidas pelos Poderes Executivos, pelos seus critérios denominados técnicos. Acho que gastamos demais, pois são R\$16.000.000.000,00 só daquilo que o Senado conseguiu compor em apenas quatro meses de levantamento, desconsideradas as estatais, porque aí estão saindo Angra dos Reis, ferrovias e outras coisas mais que sabemos. Existem 400 hospitais, 300 perímetros de irrigação e coisas dessa natureza que estão paradas e foram iniciadas com o dinheiro do contribuinte brasileiro.

O outro saldo refere-se aos governos municipais, estaduais e ao Governo Federal, profundamente endividados, a ponto de um problema econômico ocorrido no outro lado do mundo deixar o País em polvorosa e, provavelmente, em recessão dentro de alguns meses. Como os Estados e municípios irão rolar suas dívidas no ano que vem? Ou, então, vão parar de funcionar. Pagarão a folha, que não é tão alta assim, pois cada vez diminui mais, e pagarão os juros, que têm crescido assustadoramente. Chamo a atenção para isso, porque se acompanharmos as contas de juros do Governo Federal podemos verificar que em 1996 foram R\$22.000.000.000,00 e em 1997 foram R\$25.000.000.000,00. O projetado para 1998 eram R\$37.000.000.000,00, ou seja, a variação foi de R\$3.000.000.000,00 do ano passado para este, e R\$3.000.000.000,00 é o orçamento do Ministério da Marinha. E será de R\$12.000.000.000,00 para o ano que vem. Isso, antes do novo impacto. Com o novo impacto, o cálculo é de R\$47.000.000.000,00. No entanto, essas taxas de juros não poderão perdurar por muito tempo.

Então, essa mudança é mais do que necessária, porque as finanças públicas, apesar do muito que já foi feito de 1983 para cá, continuam uma bagunça. A realidade é essa, até porque não existem regras. O grande mérito dessa lei é colocar regras estáveis no jogo. Hoje, não há regras, há atrocidades, como uma medida provisória que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias no final do orçamento para o qual ela está proposta, LDOs trabalhando execução orçamentária, quando a Constituição não as autorizou para isso.

Contingenciamentos de dotações orçamentárias, cancelamentos de empenhos de obras já licitadas, que coisas absurdas! São coisas terríveis que irão resultar numa conta de ações judiciais cada vez maior.

Se vocês repararem no quanto o Governo Federal paga em ações judiciais a cada ano, conforme os números que tenho, verão que esse valor só tem crescido e já alcançou a casa dos bilhões. Isso acontece porque essas medidas técnicas de contenção vão parar no Judiciário e, lentamente, acabam sendo pagas. É claro que há perdas, graças ao art. 100 da Constituição, e as perdas são acima de tudo para o contribuinte, que paga por algo que não fez e abarrotou o Judiciário com ações contra o próprio Estado, arcando com as custas do advogado, que tem sido efetivamente a classe beneficiada.

Vamos tentar colocar aqui algumas idéias a esse respeito, já que o tempo é curto, e esperar que outras surjam no debate. O primeiro ponto importante é que essa lei se preocupa fundamentalmente com o aspecto gerencial do orçamento. Ele estabelece uma contabilidade de custos, ou seja, um bom administrador passa a ser aquele que é eficiente, aquele que mais realiza sem gastar muito dinheiro. Temos que criar uma forma de premiação, pois, hoje, quem gasta menos do que está orçado ganha menos dinheiro para o ano seguinte. Essa é

a realidade prática, e o prêmio é a ineficiência. Infelizmente, temos uma lei burocrática que premia a ineficiência. Há aqueles que compram cortinas no final do ano para completar o orçamento. Agora, entretanto, podemos colocar a contabilidade de custos, que permite identificar os bons administradores, ou seja, aqueles que efetivamente realizam seus resultados, que serão avaliados, sem gastar muito dinheiro. O bom administrador não será mais o queridinho da mídia, aquele que faz mais propagandas conseguindo sobressair através do rádio e da televisão. Teremos um parâmetro prático de avaliação. O povo irá saber quem está gastando bem o seu dinheiro e quem está gastando mal. Talvez isso mude, inclusive, a composição das estratégias de poder no País.

Outra questão importante se refere a algo que aprendi nos Estados Unidos neste ano: a discussão das leis deve ser relacionada com o orçamento. Quando perguntei como eles faziam isso, eles me perguntaram como nós não fazíamos. Eles me perguntaram se votamos leis que instituem programas sem saber quanto dinheiro vai ser gasto, como vai ser gasto, rateado e financiado. Respondi-lhes que era exatamente assim que agíamos no País todo: votamos programas sem saber como vão ser financiados. Isso nos Estados Unidos é absolutamente inconstitucional, e eles consideram também irracional lançar programas sem saber de onde virá o dinheiro. Aqui, as leis são votadas de um lado, e o orçamento, de outro. E, depois, acha-se estranho que os dois não casem. É claro que não podem casar! A LDO tem avançado um pouco nesse sentido, mas é importante que se faça mais. Essa lei complementar é uma oportunidade para um avanço.

Outro ponto importante diz respeito ao avanço no sentido dos resultados. A contabilidade aponta para os resultados, assim como o orçamento e o controle. As prestações de conta passaram a ser selecionadas por amostragem. Vamos abandonar, finalmente, a papelada que nada prova e vamos começar a pensar naquilo que efetivamente a população precisa do setor público - o resultado das ações. Dinheiro tem que estar ligado a resultados. Na empresa privada é assim. Por que no setor público não seria? Isso, mesmo sem delegar a ótica social, o que aqui não é o caso. Precisamos efetivamente de resultados na ação social. Vamos parar com a maquiagem nos gastos sociais apenas para dizer que o atual Presidente está gastando mais com o social que o anterior, quando na realidade essa não é a verdade, pois os gastos sociais têm sido reduzidos ano a ano neste País. E continuam sendo. Basta eliminar a parte puramente contábil. Agora, inventaram o FUNDEF, e o gasto da União com a educação saltou. Eliminam as duplas contagens com as transferências e todos descobrirão que os gastos com a educação caíram para o ano de 1998. Eles caíram na área da educação, da saúde, da ação social, e cairão mais ainda.

Outro ponto importante para se elaborar um orçamento que efetivamente se deseje cumprir é a necessidade da previsão da receita. Se houver uma receita mal prevista, ou teremos um orçamento inflado artificialmente, ou um orçamento subestimado, o qual será manipulado por via de créditos adicionais, por decretos. Vamos abrir a previsão da receita ao Poder Legislativo e à sociedade. Vários Estados americanos compõem comitês, inclusive com economistas importantes, de várias tendências para assim buscarem um consenso da previsão orçamentária já no início do ano. E isso fica transparente para a sociedade, até por que os critérios serão conhecidos de todos. Hoje, apenas conhecemos alguns dos grandes números. Aumenta-se a base de cálculo de dois tributos que têm a mesma base, mas apenas um tem a sua receita aumentada, enquanto o outro não tem.

E depois, quando o Congresso corrige o erro, dizem que ele está inflando o orçamento. Na realidade, isso é simplesmente pura matemática. E depois o Secretário diz que compensou porque erraram a previsão da inflação. Aí eu peço: assina em baixo disso que você está falando. É claro que ele não vai fazer isso. Então, a melhor maneira de resolver a questão, já que o Estado não controla o Estado, é levar a discussão para a sociedade. Vamos trazer as universidades, as organizações não governamentais para as Prefeituras, para os Estados, para discutir a previsão da receita, já que isso afeta a União, e os Estados também, por que não dizer. Todo mundo faz política fiscal macroeconômica no País. Se estamos nessa situação hoje, de juros altos no final do ano, com um Natal muito mais triste do que todos pensávamos, é porque o Estado brasileiro cria descalabros nas finanças do País. Então, por que não discutir isso com a sociedade, já que todos vão ser afetados?

Acho que o projeto de lei avança no sentido da participação social, mas isso poderia ser melhorado ainda mais. Dou alguns exemplos práticos. Podíamos colocar alguma organização não governamental naquele Conselho da Contabilidade, nos conselhos que vão verificar o resultado dos contratos de gestão; colocar os usuários dos serviços para avaliar contratos de permissão e de concessão de serviços públicos. Quer melhorar o transporte urbano? É só trazer o usuário para discutir a planilha de custo das empresas. Tenho a certeza de que isso ia adiantar muito. Eu mesmo me candidato a olhar a planilha de custo das empresas de transporte aéreo deste País, que são uma coisa misteriosa para mim, ou seja, por que ela é tão maior do que nos outros países?

Outro ponto importante deste projeto de lei, mas que também poderia melhorar mais, é o fortalecimento da Federação; dar aos Estados e municípios mais autonomia na gestão das suas finanças, até mesmo para trabalharem de forma diferente. É fundamental manter a consistência das contas nacionais, mas é preciso tentar experiências de gestão diferentes, tentar coisas como orçamentos bianuais, fundos de reserva para anos em que a economia não funciona muito bem, novas tentativas de classificação, implementação de orçamento base zero e coisas dessa natureza, até para podermos ver coisas que dão certo e coisas que dão errado. É deixar os administradores públicos exercitarem sua criatividade, já que temos uma Federação muito diferente.

E queria fazer até um alerta. Acho que o Governo Federal está assassinando a federação neste País, pelas leis que tem aprovado, principalmente por medidas provisórias, e pelas práticas de administração financeira que tem adotado. Ele tem tomado a receita de Estados e municípios, dobrou-a com os juros altos, e hoje praticamente voltamos a uma situação de dependência dos Estados e municípios, o que leva os parlamentares a terem que "chorar" pelo dinheiro. Por que fortalecer o Poder Legislativo? Primeiro, porque até agora a coisa não tem funcionado muito bem, vamos admitir. Segundo, porque o Deputado, o Senador, o Vereador, nós elegemos. O ministro, o secretário ou o tecnocrata que está ali incrustado, - porque ele não sai dali, muda de cargo, mas está sempre lá no Governo, e é quem toma efetivamente muitas decisões - a população não elege. É um ente misterioso que toma decisões. Eu sempre falava: entre os Deputados e o Andrea Calabi, para decidir quais são os convênios de saneamento para este País, prefiro o parlamento, porque pelo menos o País inteiro vai ser atendido, e não só a "turma", para falar bem claramente. Acho que o voto dá muito mais legitimidade, e o cidadão estará muito mais consciente de que, ao votar, haverá posto de saúde, esgoto, educação, porque nenhum mágico, nenhum economista, nenhum contador, nenhum estatístico neste País é capaz de, depois das obras e dos convênios realizados, descobrir qual foi o critério adotado. Na realidade, não há critério. O critério é político-partidário. Se é para ser esse tipo de critério, por que não fazer isso dentro do Congresso Nacional? O Congresso é aberto para todos, e pode-se ter acesso a todos os relatórios; pode-se ter acesso às emendas que foram apresentadas, pela Internet; se você quiser saber quem apresentou a emenda e para qual município de Minas Gerais, basta acessar a página do Senado hoje à noite que você vai descobrir. Mas o que acontece dentro dos gabinetes do Poder Executivo só Deus - e olhe lá - sabe! Então, acho que, pelo menos, a sociedade tem o ganho de ter acesso à informação e de poder participar mais efetivamente, já que o parlamento é mais aberto. É por isso que se fala mais mal dele até. É porque o parlamento não paga a conta dos órgãos de mídia.

Outra coisa importante é a questão da regionalização, que é fundamental neste País. Hoje há uma concentração brutal de renda na Região Sudeste, e dentro das regiões ricas, porque regiões pobres de Estados ricos estão ficando cada vez mais pobres também. O problema não é só entre regiões macroeconômicas; ele ocorre também dentro dos próprios Estados, dentro das regiões. Se pegarmos o parecer preliminar ao orçamento desse ano podemos dizer o seguinte: emendas de bancada, que são emendas, que destinam maior valor para a Capital do Estado, são aceitas; com isso não sobram muitos recursos para os municípios do interior, ou seja, vamos concentrar benefícios urbanos e sociais nas Capitais, e é claro que toda a população irá para lá também. Já que estamos concentrando a riqueza, por que as pessoas não iriam atrás dela? Evidentemente que vão. O próprio processo é irracional, o próprio processo é concentrador de renda.

Acho que é importante discutirmos essas idéias. Questões como o que realmente estamos fazendo com o dinheiro do contribuinte deste País na distribuição federativa e na distribuição da decisão política. O mais eu deixo para os meus colegas debatedores. Obrigado. (- Palmas.)

Palavras do Sr. Homero de Souza Júnior

O Sr. Coordenador - A um só tempo, agradecemos, cumprimentando o Sr. Robson Gonçalves de Castro, e em seguida concedemos a palavra ao Sr. Homero de Souza Júnior, DD, Assessor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, que disporá de até 15 minutos para o seu pronunciamento.

O Sr. Homero de Souza Júnior - Exmo. Sr. Deputado Ivo José, Secretário da Assembléia; Deputado Augusto Viveiros, relator; Deputado Roberto Amaral, minhas senhoras, meus senhores, demais autoridades, participei da equipe que, sob orientação do relator Augusto Viveiros, gerou o projeto de lei que os senhores conhecem e que estamos debatendo aqui, hoje. Uma coisa que me chamou a atenção é que trabalhamos durante mais de um ano nesse texto, recebemos centenas, milhares de sugestões de todo o País, e pela primeira vez um projeto tão grande foi discutido filosoficamente, conceitualmente, antes que uma palavra fosse para o papel. Ou seja, o que se queria disso? O que se desejava alcançar enquanto resultado conceitual, filosófico?

Há algumas coisas que foram comentadas aqui pelos que me antecederam, mas que sempre vale a pena reforçar. O primeiro ponto é o seguinte: achávamos que deveria haver uma articulação melhor nos instrumentos de planejamento, de orçamento - PPA, LDO, Lei Orçamentária. Isso precisava avançar. Há uma coisa interessante nisso, porque, nos livros, fala-se muito, nas discussões sobre orçamento, que ele é uma parte do planejamento, que é uma extensão do planejamento. Por esse ponto de vista, qual seria o papel atual, dadas as condições de existência concreta, do PPA e da LDO? Que papel eles têm exercido? E começamos a descobrir que eles não têm exercido um papel importante. Então, procuramos articular melhor as ações do PPA, da LDO e da Lei Orçamentária. Esse foi o grande eixo desse projeto.

O segundo eixo desse projeto - acho que foram deliberadamente incluídas em vários pontos do projeto coisas com esse objetivo - foi ampliar o controle social sobre as finanças públicas e sobre as ações dos governos. Eu disse controle social, não necessariamente controle legislativo sempre, embora isso tenha sido importante desde o princípio.

O terceiro eixo do projeto é que tentamos marchar, e isso foi deliberado antes, com o objetivo de dar mais ênfase à avaliação de resultados do que a controles formais, o que é muito difícil de se fazer. Num país como o Brasil, onde a Lei nº 4.320 criou uma cultura entranhada na pele, no coração e na mente dos maiores profissionais que militam nesse setor, é muito difícil trocar uma cultura simplesmente com um artigo de lei. Então, nós pensamos nisso como um processo de aproximações sucessivas e tentamos aproximar o projeto daquilo que, até pela média das sugestões que recebemos de outros Estados e outras cidades, nos parecia mais facilmente aceitável pelo conjunto dos profissionais do setor. O terceiro eixo - acho que já foi mencionado antes, mas gostaria de dar-lhe especial abordagem -, é a questão de se recuperarem e ampliarem as prerrogativas do Poder Legislativo, quando o Deputado Viveiros apresentou a abordagem com relação à questão do fim da romaria, com o orçamento deixando de ser meramente autorizativo para ser imperativo naquilo que for prioridade estabelecida na LDO e no PPA. Mas num aspecto precisamos parar para pensar, pois o projeto está aí, está sendo discutido, já foi aprovado na Comissão de Finanças, embora seja esse um ponto de fundo. Evidentemente sabíamos e sabemos, a cada momento, que não estamos legislando apenas para a União, mas também para os Estados e os municípios brasileiros, que têm situações completamente diferenciadas entre si. Sabemos também por experiência - é uma coisa que fica visível em Minas Gerais pela diversidade de seus municípios - que a natureza das relações entre Legislativo e Executivo nas diversas instâncias da Federação varia muito de local para local. Nos diversos Estados, a relação entre as Prefeituras e as Câmaras de Vereadores e entre as Assembléias e os Governadores é variável. Sabemos que é um problema, de fato, equipar e treinar pessoas do Poder Legislativo para esse embate, essa relação institucional com o Poder Executivo. No entanto, esse foi o eixo fundamental desse projeto. Está-se fazendo uma aposta na capacidade de os Poderes Legislativos da União, dos Estados e dos municípios se apropriarem desses instrumentos de gestão, para uma relação com o Poder Executivo que possa incorporar setores da população e dar outro significado à ação do Poder Legislativo. E aí - lembro-me de várias conversas que tivemos, orientados pelo Deputado relator - percebemos que há dificuldades enormes nesse sentido, mas, se não é possível recuperar o papel do Poder Legislativo dentro da estrutura da democracia brasileira, nós estamos caminhando na direção errada. E esse projeto tinha que dar uma resposta a isso, mesmo porque Poder Legislativo que não discute, não acompanha e não fiscaliza orçamento não justifica a própria existência. De fato é isto: não justifica a própria existência. O Poder Legislativo, em relação aos orçamentos públicos, não pode se cingir apenas a apresentar emendas, sejam elas individuais ou coletivas, e saber se serão liberadas. Então, qual era o sentido? Nós sabemos que isso vai necessariamente exigir um período de adaptação dos Poderes Legislativos. A população, é lógico, vai nos questionar sobre o que queremos do Poder Legislativo, qual é o papel do Poder Legislativo. Houve um tempo, há alguns séculos, em que se sabia exatamente qual era esse papel. Alguns estão fazendo um esforço enorme para recuperar isso, pois boa parte da população simplesmente não sabe para que serve o Legislativo. Forçar o Legislativo a se equipar para discutir o assunto parece-me fundamental para se recuperar a própria noção do tecido social político-institucional brasileiro. Isso está colocado nesse projeto. É possível ouvirmos a argumentação de que o Poder Legislativo não se encontra preparado para isso. Hoje, o Poder Executivo Federal nem fala mais do assunto. Muitos Governadores e o próprio pessoal do Poder Executivo local dizem isso. O que acontece é que a pergunta deve ser outra: é possível admitir Poder Legislativo que não cumpra a sua função? E é possível cumprir a sua função se não começar pela questão do acompanhamento e da fiscalização do orçamento público? Acho que não. Até me dei conta disso quando descobri, em algumas viagens que fiz, que o cidadão, lá na ponta do município, se não sabe para que serve a sua Câmara de Vereadores, certamente não sabe para que serve a sua Assembléia Legislativa, não sabe para que servem os Deputados Federais e os Senadores, não sabe por que pagam o meu salário. Quero que eles saibam e vejam sentido nisso. Esse foi um dos eixos desse projeto, e acho que ainda não foram totalmente exploradas as questões que vão ocorrer em função desse projeto de lei, ou seja, ou apostamos que ele é capaz de gerar um tipo de Poder Legislativo, porque o nível da Federação que tem inserção real nessa discussão representa os diversos setores da sociedade, ou vamos ter que apostar num modelo completamente diferente.

O outro eixo desse projeto que muito me preocupava é a questão aqui já mencionada de se trazer a contabilidade pública para uma visão mais gerencial e mais vinculada a resultados. Discutimos isso até com pessoas aqui da platéia, que são nossos colegas, e já conversamos a respeito do assunto em Brasília.

Há um ponto nisso aí que é fundamental e que me chamou muito a atenção. Hoje, estamos discutindo o enorme pacote lançado pelo Governo Federal para ajustar as contas públicas. Passamos esse tempo todo discutindo reforma administrativa, proposta de reforma da Previdência, proposta disso, proposta daquilo. Não estou discutindo o mérito de nenhuma das propostas, nem há necessidade disso. Só quero discutir uma coisa: pouquíssimos brasileiros são capazes de entender os números sobre os quais essa discussão se dá. Pouquíssimos brasileiros são capazes de saber sequer o que está acontecendo para decidir se a mudança é essa mesma ou não. E, quando se discute, não são números baseados naquilo que foi criado para explicitar a situação dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, que são os balanços públicos. Essa relação de ler balanços públicos e entender a situação dos governos e dos Estados simplesmente não existe no Brasil. Os números discutidos são números de relatórios especiais preparados, geralmente, por órgãos do Executivo, com base em levantamentos com maior ou menor grau de precisão - mas isso não vem ao caso - e que são mais ou menos soltos numa estrutura contábil que deveria estar aí para isso.

É absolutamente incompreensível essa situação da contabilidade pública no Brasil. A própria Lei nº 4.320, que é excelente para a época em que foi promulgada, não tem uma visão gerencial. Ela tem uma visão de controle formal e burocrático: uma visão de controle do agente público, mas não uma visão de controle do resultado da ação do agente público, não uma visão gerencial. Era fundamental que se recuperasse isso, o que é uma tarefa muito grande, até porque descobrimos que há pouca interlocução ao se discutir isso para o Brasil todo, porque é uma questão mal-colocada, e tínhamos de nos valer de vários colegas contadores espalhados pelo Brasil para tentar puxar essa discussão, e esse foi um dos eixos do projeto. Não sei se do ponto de vista técnico o resultado final, tal como está colocado aqui, poderia ser melhor. Certamente poderia, porque tudo que é produto humano pode ser melhor, mas esse eixo foi mantido.

Por fim, acho que, até por estar aqui na Assembléia Legislativa, uma coisa que marcou também esse projeto foi o fato de que a Constituição brasileira criou o sistema - que refletiu nas Constituições Estaduais e nas leis orgânicas municipais - de discussão do que venha a ser o controle externo, ou seja, atribuiu aos órgãos legislativos a função de controle externo e ao mesmo tempo criou tribunais de contas, da União ou dos Estados, e conselhos de contas municipais, aos quais transfere algumas funções. E a nossa experiência, pelo levantamento que foi feito pelo Brasil, revelou uma coisa: há enormes indefinições entre os papéis dos tribunais de contas e dos órgãos legislativos dos Estados e dos municípios brasileiros. Como resultado líquido, de ponta a ponta, da União até o último município, há muito pouco controle efetivo. Muito pouco. O que se fez foi, sem reduzir em nenhum grau as prerrogativas de qualquer tribunal de contas da União, dos Estados e dos municípios, onde existem, ampliar a responsabilidade de prerrogativas diretas dos órgãos legislativos. Isso foi também deliberado antes. Foi um dos eixos do projeto.

Sempre caberá a pergunta: estarão os nossos órgãos legislativos preparados para isso? Sempre caberá a resposta: estaremos nós preparados para discutir o que está acontecendo no mundo? Não podemos fazer outra coisa a não ser ir atrás do que parece ser melhor. No caso desse projeto, nem sei se ele é o melhor. Sei de uma coisa: ele foi amplamente discutido. Receberam-se toneladas de sugestões, e um número enorme delas foi aceito. Na verdade, praticamente só não foram aceitas as que iam contra essa linha básica, as demais foram de alguma forma incorporadas.

Acho que essa questão - e sobre isso até queria mencionar, porque adoro os órgãos legislativos, tanto que trabalho num - de como se discutir o orçamento passou a ser o nó do assunto, ou seja, o casamento entre a execução e o controle físico do andamento dos diversos projetos em atividade. Não se tem isso. Ao não se ter isso, posso atribuir o número que quiser para qualquer ação no orçamento, porque depois não vou poder amarrar os custos unitários, nem o resultado final.

Então o projeto dá uma grande ênfase a isso, inclusive na área de controle, atribuída com mais ênfase aos órgãos legislativos, para que possamos recuperar até o sentido de inserção da população na discussão orçamentária. E aí quero ampliar, reforçar e acolher o que disse o Robson, porque apesar das deficiências que possam ter os órgãos legislativos da União e Estados neste País, qualquer um deles, com certeza, é muito mais permeável, transparente e democrático que qualquer órgão do Poder Executivo, até pela falta de relação hierárquica, que é inerente ao Poder Legislativo.

O Poder Legislativo é uma câmara de iguais. O Poder Executivo apresenta uma relação hierárquica e não pode deixar de ser assim. As possibilidades de inserção e até do orçamento participativo, conjugando a participação da população com a intervenção do Poder Legislativo, aponta claramente nessa direção. Vou deixar isso como tese, para que possa ser eventualmente debatido.

O aumento do grau de participação da população passa pelo fortalecimento, pela incorporação das discussões dentro do Poder Legislativo. Pelo Poder Executivo vai ser muito difícil.

Palavras do Sr. Adroaldo Quintela Santos

O Sr. Coordenador - Agradecemos ao Sr. Homero Souza Júnior e, em seguida, concedemos a palavra ao Sr. Adroaldo Quintela Santos, Coordenador Adjunto do Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA -, que disporá de até 15 minutos para o seu pronunciamento.

O Sr. Adroaldo Quintela Santos - Exmos. Srs. 2º-Secretário, Deputado Ivo José; Coordenador, Deputado Roberto Amaral; Deputado Federal Augusto Viveiros, relator do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 135, caros colegas Homero e Robson, senhoras e senhores, gostaria de iniciar dizendo que sou um democrata por crença, valores e por opção de vida.

Vejo, com muita satisfação, que quanto maior a participação, maior a discussão e mais transparentes serão os processos de governos para gerir a coisa pública.

Precisamos qualificar certas questões, porque, quando se trata de discutirmos uma lei complementar à Constituição, temos que entender que essa lei tem que cumprir dois objetivos ao mesmo tempo, coisa extremamente difícil de ser feita. Primeiro, ela tem de regular a própria Constituição, o texto constitucional. Ela tem que se ater ao texto, não pode extrapolá-lo. Segundo, ela tem que lançar luzes ao futuro. Prever algo diferente para o futuro, até fatos que não estavam presentes na ordem do dia, na temática daquele momento que estava se vivenciando. Então, são esses os dois desafios básicos de uma lei complementar.

Tomando a palavra do Deputado Augusto Viveiros, quando ele diz que se tem de buscar a modernidade, então, apontar as luzes para o futuro é apontar a modernidade. Gostaria de resgatar a Lei nº 4.320, com todo o seu caráter de controle de meios burocráticos, ela foi extremamente avançada para a época, e, a despeito da Constituição de 1988 ter modificado e derogado uma série de dispositivos, ela continua ainda uma lei válida. Sob alguns aspectos, ainda se continua trabalhando com a Lei 4.320, a despeito disso tudo.

Vou usar uma frase que os economistas usam. Quando vamos jogar a água da banheira fora, temos de ter o cuidado de não jogar a criança junto. Vou me situar em alguns aspectos que para mim são fundamentais. Acho que há um tremendo recuo com relação ao que a Constituição de 1988 definiu com relação ao Plano Plurianual, e vou tomar as palavras do Deputado. O Deputado falou que estão fazendo um "orçamento". Pelo amor de Deus, não foi isso que o Constituinte definiu. O Constituinte não quis saber de OPI que existia na Constituição de 1967, no Ato Institucional nº 2, que reformulou a Constituição. Quando ele falou, falou explicitamente sobre o Plano Plurianual de Investimentos, que se foi acrescentando ao longo da discussão da reforma constitucional. A primeira proposta foi o Plano Plurianual de Investimentos. Depois avançou-se com a idéia de outras despesas dela decorrentes. Vale dizer o seguinte: uma vez você fazendo investimentos, o futuro é criar um custeio, uma despesa de manutenção, que teria de estar explicitada no plano.

Em terceiro lugar, já no fechar das luzes da elaboração da Constituição de 1988, na passagem do 1º para o 2º turno, acrescentou-se também uma palavra de programa de duração continuada. Na última discussão, e isso está nos anais do Congresso Nacional, que são transparentes e estão abertos para todo mundo, o relator não podia acrescentar nada ao projeto de lei. Então, temos no Plano Plurianual claramente o seguinte: art. 165, § 1º - "O Plano Plurianual se refere à despesa de capital ou outras dela decorrentes e aos programas de duração continuada, de forma regionalizada, definindo objetivos, diretrizes e metas."

Com relação à LDO, ela teve um sentido muito importante na época. Primeiro, na Constituição de 1988, ela foi trabalhada sob a égide da idéia do parlamentarismo. Inclusive na Comissão de Relatoria ela surgiu por meio de alguns expoentes do parlamentarismo, como Afonso Arinos e o próprio Mário Covas, e através de uma proposta de LDO do então Deputado César Maia, hoje possível candidato a Governador do Rio de Janeiro, baseada no direito francês. Não existe paralelo entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e governos republicanos. Isso é algo do regime parlamentarista.

Por último, a idéia dos três orçamentos já vinha numa direção de unidade, de universalidade, enfim, de alguns fundamentos para o orçamento, e assim se criaram os três orçamentos: de investimentos, de seguridade e das estatais. Ora, o que eu imagino, e a minha perplexidade é esta, é como é que a lei complementar retroage para criar uma situação anterior à Constituição, que não é desejável. Ou seja, na proposta de fazer um orçamento plurianual não existe nenhuma definição. O legislador não queria fazê-lo porque não pensava em plano de investimentos das estatais, de orçamento ou de seguridade. O que existe é plano de Governo. Do contrário, seria converter para orçamento de quatro anos. Existem orçamentos plurianuais? Existem. Mas eles não existem com essa cara que a Constituição de 1988 deu. Existem experiências de orçamentos plurianuais? Existem. Existe experiência de Orçamento Plurianual e não é necessário ir muito longe. Na América Latina, o Chile trabalha com isso, com o nome explícito: orçamento plurianual. São orçamentos que têm a duração de um Governo, nos quais existe a estimativa de receita e despesa, uma estimativa de modos globais e uma linha de correia de transmissão onde esses valores macrodefinidos, seja pelo lado da receita, seja da despesa, e vão para o orçamento.

No caso do Plano Plurianual, isso é algo que eu questiono bastante, inclusive o fato de ele se chamar "orçamento", pelas próprias palavras do Deputado. Então, ele está regredindo, fugindo ao espírito da Constituição de 1988. Esse, para mim, é o seu primeiro e grande defeito. O mundo moderno não comporta mais planos extremamente detalhados e precisos. Esse é o caminho mais fácil para a gente derrotar o Plano Plurianual. Se hoje ele é ruim, imagine se a gente quiser fazer um plano detalhado por região, com todos os níveis de gastos, e dizer que isso será autorizativo na despesa. Com seis ou oito meses, todos chegarão à conclusão de que terão de começar a anular despesas, porque não dá para fazer alguma coisa ou modificá-la. Enfim, a tendência mundial não é essa. Esse é o ponto fundamental de discórdia do Plano e do mérito do Plano.

Mas o projeto de lei contém uma série de coisas que representam avanços. O principal é a idéia do controle social, de ampliar o controle da cidadania sobre o Plano. Chamo a atenção para um aspecto fundamental dessa luz para o futuro, que é o art. 35, que fala das agências executivas, daquelas que, já no bojo da reforma do aparelho do Estado, são qualificadas através de contratos de gestão. Desde que relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elas poderão ter um orçamento simplificado, com flexibilidade nos créditos adicionais, poderão utilizar a sua receita própria. Acho que isso é um avanço fantástico no caminho do orçamento gerencial, como os colegas afirmaram. O outro aspecto, e eu avançaria um pouco mais, é uma sugestão de se ter uma forma de controle sobre essas organizações que serão geridas por contrato de gestão. Não são propriedade do Estado, não vai haver nenhuma forma transparente, inclusive de contratação de serviços sociais. Porque não constar, também, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma forma de controle das entidades chamadas "OS", que vão receber os recursos próprios, recursos transferidos da União para desenvolver ações de Governo. É o que se tem convencionado chamar de publicização. Uma sugestão. Evidentemente que o orçamento das organizações sociais não vai ser regido pelas mesmas leis de organização pública, pois elas têm caráter privado. Pelo menos tem que haver uma listagem na LDO dessas organizações sociais que o Governo estaria publicizando dentro do orçamento. Precitaria ser explicitado isso, para dar uma transparência à sociedade. É um processo totalmente sem transparência.

Outro aspecto, que me salta aos olhos, na linha do orçamento como instrumento de gestão, a fim de resgatar a contabilidade gerencial no setor público, se refere ao art. 98, que diz respeito ao orçamento analítico, o que se chamou Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD. Uma das práticas fundamentais, que existe hoje e que causa uma grande dificuldade para que se possa fazer um acompanhamento físico da ação orçamentária, é que quando o orçamento é devolvido para a sanção presidencial não há um momento de retorno para se fazer uma readequação das metas. Então, as metas ficam do mesmo jeito que saíram do Poder Executivo para o Legislativo. Sugeriria, com o propósito de fortalecimento do projeto de lei, que se incluísse um § 2º, dizendo que teria de se fazer na publicação do QDD uma adequação das metas físicas às dotações aprovadas nas leis. Acho que com isso você cria as condições para que se possa ter um acompanhamento financeiro efetivo, de acordo com a lei aprovada. Esse é um ponto de partida fundamental, para que possamos ter um terreno mais sólido e mais promissor para que se possa fazer um acompanhamento físico e financeiro e uma boa gestão de recursos públicos.

Um outro aspecto muito importante dentro do projeto de lei são as classificações. Acho que esse projeto tem o mérito, como disseram os colegas que nos antecederam, colegas do parlamento, de apontar diferenciações em vários entes federativos. É o caso da obrigação de usar a classificação inteira funcional, como municípios de menos de 50 mil habitantes, e regionalização, para municípios com menos de 500 mil habitantes. Tudo isso são avanços fundamentais. Mas o que me salta aos olhos é a separação do que é classificação funcional e classificação programática.

Os senhores aqui de Minas Gerais sabem disso. Fizemos, por ocasião da minha parceria com o Governo de Minas Gerais, um malabarismo para poder adequar o Plano Plurianual de Ação Governamental de Minas Gerais ao Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI. Tivemos que criar um estratégia de se elaborar um tipo, porque não podíamos mexer nas funções e nos programas, tendo-se uma figura chamada "tipo" para poder fazer uma tabela de correspondência entre os programas da funcional programática e aquilo que o Governo de Minas, efetivamente, iria fazer. Ou seja, precisamos dar voltas para poder dar transparência, visibilidade e aderência à peça orçamentária, ao plano de Governo. Então, houve realmente essa separação do que é funcional e programático. Quero dizer o seguinte: o Governo Federal fixa por decreto as funções e, a partir dos programas, elas são determinadas pelas esferas subnacionais de governo. Esse é um ponto fundamental e um avanço muito grande.

O outro é a separação entre o que é despesa e o que é encargo. Na própria classificação, define-se o conceito de projeto, atividade e encargo. Isso é fundamental para a contabilidade de custo. Hoje, além do que o Robson falou, e ele disse muitas coisas realmente verdadeiras, existem manipulações fantásticas, em termos de governo, para poder mostrar relação custo/aluno ou outros custos na área de saúde, usando-se encargos. São encargos de ativos, de pensionistas e de dívidas, como se eles fossem despesas correntes. Penso que esse é um grande mérito que já estava presente no 135 e que foi fortalecido agora, ou seja, separar o que é projeto, atividade e encargo. O encargo deve ser trabalhado, como aquilo que não acrescenta em nada a ação do Governo, mas que, mais do que consumir recursos, concorre com eles para a ação governamental. Esse é um dado importantíssimo.

Agora, dentro dessa nova classificação, o que me causou espécie é o conceito de atividades. Vou complementar o meu pronunciamento. Não sei se foi um escorregão, mas o conceito de atividade não faz vinculação a programa. O projeto-atividade, no conceito atual, tem duração limitada no tempo e se vincula a um programa de governo. No caso da atividade, não. Ai eu digo: se isso for verdade e não foi um escorregão, há um equívoco muito grande. Desculpem-me os colegas do Congresso, pois os tecnocratas estão do lado de cá. Ai há um tremendo escorregão tecnocrático. Considerar que projeto fica naquela visão keynesiana do orçamento/programa, de que programa só é ligado a projeto de investimento, quando em grande parte - e aqui há algumas pessoas da educação, estou vendo-as ali - (...) Quer dizer, o gasto relevante na área social é o consumo. Então, é isso o relevante. Lembro-me, inclusive, do Prof. Teixeira Machado, que fala em um texto seu da década de 70 chamado "Obsessão pelo Investimento", sobre uma análise do capital humano para mostrar isso. Então, para mim, se foi isso ou não, uma coisa tem que ser corrigida naquele conceito, porque atividade fim (...) A menos que ele separe o que é atividade-meio de atividade-fim.

Mas a atividade finalística para melhorar a qualidade da educação, da saúde e da assistência social é menos pela via do investimento e mais pela via do gasto em capital humano. Muito obrigado. (- Palmas.)

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Coordenador - Agradeço ao debatedor, Sr. Adroaldo, pelo seu pronunciamento. Chegamos ao ponto culminante deste fórum técnico, o debate. Neste instante, portanto, daremos início à fase de debates. A Coordenação informa ao plenário que os participantes poderão formular perguntas aos senhores conferencistas. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para fazer a sua intervenção. O participante ou a participante que for encaminhado por escrito as suas questões que o faça levantando as mãos. Assim, as recepcionistas recolherão as questões. Quem for encaminhar verbalmente, por fineza, pode usar os microfones do centro do Plenário, identificando-se inicialmente. Estão abertos os debates.

Debates

O Sr. Coordenador - Passo a palavra a quem queira fazer a primeira pergunta e peço que se identifique ao usar o microfone.

A Sra. Fátima Anastasia - Meu nome é Fátima Anastasia e sou professora do Departamento de Ciência Política da UFMG.

Minha pergunta é dirigida ao Deputado Augusto Viveiros e diz respeito à ênfase que se deu aqui de que o projeto estaria contemplando a ampliação da participação da sociedade civil na discussão do orçamento, enquanto que, no projeto que foi lido, parece-me que a preocupação maior é com a divulgação do diagnóstico e do planejamento. Parece-me que o projeto não prevê propriamente participação mais efetiva e mais institucionalizada da sociedade na discussão orçamentária.

Gostaria de saber como a coisa está sendo encaminhada.

O Sr. Coordenador - Com a palavra, o Deputado Federal Augusto Viveiros.

O Deputado Federal Augusto Viveiros - Antes de mais nada, gostaria de dizer que a palavra "orçamentação" não é minha; é dos tecnocratas. Não estou chamando o Plano Plurianual de "orçamentação". Eles é que estão tentando degenerar a idéia do Plano Plurianual.

Feito esse reparo, gostaria de dizer que a atual Comissão de Orçamento do Congresso Nacional tem feito audiências públicas em âmbito estadual. Ela vai a um Estado de cada região, discute os orçamentos e recebe as propostas de emendas. As emendas coletivas, regionais e das comissões permanentes são também uma forma de discussão.

A participante tem razão ao dizer que fomos, de certa forma, tímidos na integração da sociedade na elaboração do orçamento. Tenho hoje plena consciência de que poderíamos ter avançado mais. Natal, assim como Belo Horizonte, tem experiência em orçamento participativo, e tem dado muito certo.

Esse projeto será emendado evidentemente em Plenário. Antes de eu chegar aqui, meu assessor, o Homero, perguntou-me se haveria algum problema se eu emendasse meu próprio projeto. Eu lhe disse que não, pois, como ele não está ótimo, está apenas bom, vamos tentar aperfeiçoá-lo.

Entendo que, embora exista hoje participação tímida da sociedade civil na Instrução nº 2, da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, nós não fomos muito ousados. Deveríamos ter ousado mais, principalmente na participação das emendas regionais e das comissões permanentes.

Nas emendas regionais deste ano, por exemplo, tivemos apenas uma reunião das bancadas do Nordeste. Foram encontros muito rápidos, em que, por exemplo, a discussão da transposição das águas do rio São Francisco tornou-se estéril porque Pernambuco e Bahia são contra, e o Rio Grande do Norte e o Ceará são a favor. No momento de aprovar as emendas, praticamente não aprovamos nada.

Aceito a idéia de que o projeto de lei deveria ser muito mais ousado. Se houver alguma sugestão para implementá-lo, peço que me seja encaminhada. Eu mesmo vou emendar o substitutivo do projeto de lei complementar.

O Sr. Coordenador - Com a palavra, o Sr. Homero, para completar a indagação da professora da UFMG.

O Sr. Homero de Souza Júnior - Em municípios onde está havendo processo de discussão mais avançado de orçamento participativo, houve tentativas de se regulamentar esse processo. Foi o caso de Porto Alegre, por exemplo. Agora, onde ele começou de maneira não regulamentada, surgiu uma série de possibilidades de participação da população que não estavam previstas.

Um pouco disso estava na cabeça de algumas pessoas que participaram desse projeto. Não é possível criar-se, por decreto, a participação popular. É preciso que a população se aproprie do projeto.

Então, por exemplo, no art. 5º - por favor, a senhora depois faça uma leitura -, são criados instrumentos que não sabemos como podem ser desdobrados, particularmente em nível de Estado. Discutir orçamento participativo no município é completamente diferente de discutir participação popular em nível do Estado e da União. Não sabemos como isso ocorrerá concretamente. Duvido que seja possível ampliar mais, por lei, a possibilidade de participação popular. O que pode acontecer é criarem-se instrumentos que permitam que a coisa aconteça. Estimular, por meio de informações. Como isso ocorrerá concretamente, por decreto, acho difícil prever. Só isso.

O Sr. Coordenador - Dr. Sebastião Navarro Vieira, pediria a sua compreensão, pois o Dr. Robson quer complementar também essa pergunta. Portanto, para não perder o fio da meada, com a palavra, o debatedor, Dr. Robson.

O Sr. Robson Gonçalves de Castro - O inciso III do art. 5º do substitutivo cria o estímulo à iniciativa popular para a apresentação de propostas relativas ao orçamento, ou seja, a figura da emenda de iniciativa popular.

O Sr. Coordenador - Com a palavra, o Deputado Sebastião Navarro Vieira.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sebastião Navarro Vieira, do PFL, Deputado nesta Assembléia Legislativa, quero cumprimentar todos os expositores, lastimando a minha ausência no começo da exposição. Talvez eu venha levantar uma questão, uma tecla que já tenha sido tocada aqui.

Gostaria que o Deputado Viveiros fizesse uma análise sobre o art. 8º. Sempre pensei que uma grande deficiência na elaboração orçamentária no Brasil, e faz parte da nossa cultura política, é a que induz à irresponsabilidade do Legislativo. É muito fácil para o Legislativo apresentar propostas e emendas sem identificar a fonte de recursos ou a real possibilidade de o Executivo realizar uma determinação orçamentária.

O art. 8º diz que uma matéria inserida no Plano Plurianual, e que está no orçamento anual, obriga o Executivo a executá-la. Estamos deixando, Deputado Augusto Viveiros, de

elaborar orçamento simplesmente autorizativo, essa sistemática de orçamento autorizativo, com orçamento de ficção, e nos fixando num orçamento determinativo. Nós estamos, realmente, pelo art. 8º, obrigando o Executivo a executar aquilo que está inserido no Plano Plurianual e no Orçamento Anual? É essa questão que eu gostaria que recebesse a análise de V.Exa.

O Deputado Federal Augusto Viveiros - Acho que a grande modificação do projeto é a transformação: são aqueles programas que estão no Plano Plurianual contemplados no orçamento e que o Poder Executivo se obriga a executar. Claro que ele pode não executar, se houver uma queda de receita, se houver um superfaturamento. Se a obra não for adequada para aquele instante, ele enviará um projeto de lei ao Congresso Nacional cancelando aquela dotação orçamentária.

Então, na realidade, o que queremos é que o contingenciamento feito, a não-execução orçamentária não fique ao livre arbítrio do Executivo, mas que venha para o Poder Legislativo. Pode-se pensar que estamos engessando o Poder Executivo. Não estamos engessando...

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Permita-me, Deputado.

O Deputado Federal Augusto Viveiros - Pois não.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - O Executivo tem que enviar ao Legislativo. Se o Legislativo recusar a proposta do Executivo, o Executivo tem que executar?

O Deputado Federal Augusto Viveiros - Tem.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - O orçamento passa a ser determinativo?

O Deputado Federal Augusto Viveiros - Sim, passa a ser determinativo. É essa a idéia, ou então, veja bem, darei um exemplo: construção de uma estrada em Minas Gerais. O Poder Executivo acha que não precisa construir a estrada, então, ele manda o projeto dizendo que não vai construir a estrada em Minas Gerais. É lógico que a Bancada de Minas Gerais vai lutar, como nós também vamos. Porque pode-se chegar à conclusão de não se cortar os recursos em Minas, mas na Bahia, no Amazonas, ou então substituir ou determinar que se faça. Na realidade, é a grande modificação, é a pedra angular do projeto. Ele é realmente imperativo. Quanto a isso, não há dúvida nenhuma.

O Sr. Coordenador - Vem a indagação por parte da Superintendência Central de Orçamento da SEPLAN de Minas Gerais, de autoria de Maria Ângela Carvalho Dias Coelho. A pergunta é dirigida ao Dr. Robson: "Os critérios na previsão das receitas deverão ser abertos à sociedade. Ótimo. Mas como essa sociedade conseguirá entender o mecanismo adotado? Só se a própria lei criasse métodos obrigatórios auto-explicativos. A questão orçamentária e registros são complicados, e poucos conseguem decifrá-los. Não acha? Talvez fosse o momento".

O Sr. Robson Gonçalves de Castro - Isso envolve algumas questões culturais. Na realidade, o brasileiro não vai a reunião de condomínio para ver como é gasta a taxa que ele paga mensalmente. Isso complica um pouco a situação, porque parece que ele não dá muito valor ao dinheiro que ele mesmo aloca. É fundamental abrir essa discussão para a sociedade. Em primeiro lugar, evidentemente, dentro da sociedade brasileira, cuja desigualdade de renda choca o resto da humanidade, temos, efetivamente, um contingente muito grande de pessoas que não irá entender. No entanto, a grande maioria dos brasileiros não entende o Orçamento por uma razão muito simples: nunca o abriram na vida para lê-lo. É claro que cabe aos Poderes instituídos elaborarem, e isso está contido no projeto, um sumário mais transparente daquilo que o Orçamento fala. Neste ano fizemos um documento - e a assessoria da Câmara trabalhou nisso - que foi muito elogiado, porque se explicou em poucas páginas aquilo que realmente o Orçamento significa. Não é tão difícil contrastar as receitas e despesas numa economia estável. Se num determinado ano foi "x", a inflação vai ser 4%, o PIB vai crescer 3%, e não houve nenhuma alteração legislativa, não há razão para a receita crescer 50%. Hoje, o Executivo, a cada ano, contabiliza usando um critério diferente. O resultado é que você não tem série histórica de nada neste País. Não tem como tomar decisões. Nem sei como é que eles as tomam. Aí, surgem os documentos paralelos sobre os quais o Homero já falou, e a contabilidade está jogada fora. Esse projeto dá à contabilidade pública o "status" que lhe é devido, organiza a situação.

Entendo o seguinte: se aberto à sociedade, pelo menos teremos a participação daqueles segmentos que estão preparados para discutir, como as organizações não governamentais como IBASE e INESP. Os Secretários de Fazenda dos Estados verão como é que a União está prevendo as suas receitas e conhecerão os parâmetros; os municípios, os professores universitários, os economistas, que são formadores de opinião na mídia, os economistas de oposição, enfim, todos poderão falar a respeito daquilo. Provavelmente, irá surgir, desse debate mais amplo, uma projeção de receita que será muito mais real do que aquela que um grupo está colocando lá para mostrar às autoridades financeiras internacionais. Hoje, temos uma previsão de receita que é feita para o déficit não chocar os investidores internacionais no Brasil, como se eles não fossem capazes de calcular o déficit que está ali embutido. Então, se subestimam as despesas de custeio, se superestimam determinadas receitas, quando se sabe que não é razoável que aquilo seja assim.

Assim, é importante que os segmentos da sociedade que estão preparados discutam e que isso venha a público. Talvez mais pessoas se interessem em descobrir o que efetivamente irá afetar suas próprias finanças. A experiência que temos tido do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais é que esse tema, uma vez aberto ao público para discussão, desperta discussões apaixonadas. Em Minas Gerais, segundo as notícias que tenho, o trabalho que a Assembléia Legislativa faz com relação ao Orçamento do Estado tem agregado contingentes cada vez maiores de pessoas interessadas nas discussões, a ponto de o processo ter tido um novo nível de organização.

Acho que, para começarmos a discutir a despesa, deveríamos antes discutir a receita, ou seja, como as coisas serão financiadas, para evitar aquela história de fonte podre, de fontes que estão no Orçamento mas cuja emenda ninguém quer financiar, porque sabe que aquele dinheiro não existe. O Deputado Benito Gama uma vez me expulsou da sala da Comissão Mista de Orçamento, porque eu levantei as tais fontes podres. Ele disse que não existem fontes podres. Então eu disse: "fonte podre é aquela que não vai financiar a sua emenda, vai financiar a emenda de um Deputado da oposição." Aí ele ficou bravo comigo.

Na realidade, existem mágicas que, se discutidas com segmentos não necessariamente interessados naquele projeto de poder que ocupa o Executivo naquele momento, que pode ser de esquerda, de direita ou de centro, não interessa, chega-se a uma previsão de receita mais razoável. Principalmente com o decorrer dos anos, já que o processo é sempre incremental. As coisas não acontecem de uma hora para outra, elas demoram um tempo. Depois de cinco anos teremos o resultado disso. Mas teremos um ganho de qualidade muito grande.

O Sr. Coordenador - Ao chegarmos ao final dos debates, quero agradecer àqueles que deram a sua contribuição e, ao conceder a palavra ao Deputado Augusto Viveiros e a cada um dos três debatedores que aqui estiveram, Robson, Homero e Adroaldo, para as suas considerações finais, gostaria de formular uma indagação a respeito de um assunto muito ventilado na mídia, que é a participação do Deputado no Orçamento, por meio da apresentação de emendas. Pediria ao Deputado e a cada um dos debatedores que dessem a sua opinião. Iniciaremos pelo Deputado.

O Deputado Federal Augusto Viveiros - Minhas senhoras e meus senhores, entendo que o substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 135 está sendo discutido de Norte a Sul no País. Ele ainda pode ser, evidentemente, emendado, tanto na Câmara quanto no Senado Federal. Este fórum técnico que está sendo realizado sob os auspícios de diversas entidades poderá contribuir muito para a apresentação de sugestões, que serão bem recebidas, para que possamos incorporá-las ou não, sem ferir um eixo técnico-científico do projeto.

Respondendo ao coordenador, o direito de um Deputado de apresentar emendas é inerente ao seu próprio mandato. O projeto tem uma característica básica: o fortalecimento da participação do Poder Legislativo na execução, na elaboração e na fiscalização dos orçamentos públicos. Tenho repetido que o parlamento tem sua maior objetividade e obrigação na fiscalização dos orçamentos públicos. Esse é o entendimento, pois representamos o povo brasileiro.

O Sr. Coordenador - Com a palavra, o Sr. Robson.

O Sr. Robson Gonçalves de Castro - Fundamentalmente, acredito que o Deputado não tem direito de emendar o Orçamento. Os Deputados e os Senadores, assim como os Deputados Estaduais e os Vereadores, deveriam fazer o Orçamento, como acontece em todos os países civilizados do mundo. Parlamentos fazem Orçamento, e o Executivo o executa, como o próprio nome diz. Para isso, eles foram criados na história da humanidade. Eles estão preparados para isso? O Executivo não vai participar? É claro que vai, pois o Executivo tem partidos políticos que representam a maioria no parlamento ou não. É claro que o Congresso irá chamar para si a responsabilidade de tratar de assuntos como a política monetária,

que hoje não lhe compete. O Legislativo vai ter que montar uma estrutura de apoio técnico mais séria, como disse o Homero. Já deveria ter feito isso. O próprio Congresso Nacional é muito carente de assessoramento técnico, tendo um número de assessores muito pequeno. Nos Estados Unidos, a relação é três do Congresso para cada um do Executivo. No Brasil, a relação é dez do Executivo para cada meio do Congresso Nacional. No entanto, já temos avanços. Esse é o meu entendimento, porque a população estará muito mais amparada para participar do Orçamento no Legislativo, que é aberto, transparente, acessível, que numa sala do Executivo. Fiquei sabendo que houve um ano em que o Orçamento foi feito dentro da SUNAB, sabe Deus por quem.

O Sr. Coordenador - Com a palavra, o Sr. Homero.

O Sr. Homero de Souza Júnior - Quero dizer duas coisas. Primeiro, com relação ao projeto. Vivemos bastante tempo neste País com os Poderes Legislativos fingindo que examinavam e aprovavam o Orçamento, com o Poder Executivo fingindo que o executava e com a população fingindo saber o que estava acontecendo. De fato, é isso. A expressão do Orçamento como ficção vem muito dessa cultura, desse faz-de-conta.

É preciso dizer que a estabilidade da moeda mudou completamente esse meio ambiente. Então, vamos ter que elaborar o Orçamento e, de fato, executar e rediscutir o papel de cada um. Acho que esse projeto avança nessa direção.

Com relação às emendas individuais, elas são uma prerrogativa do parlamentar, mas, com a estrutura que existe hoje de execução do Orçamento no Brasil, são uma forma de fragilizar os parlamentares que apresentam e aprovam emendas perante o Poder Executivo, porque uma boa parte das possibilidades de reeleição do Deputado depende de o Executivo executar sua emenda. Então, dentro do Orçamento, em que um finge que aprova e examina, e o outro finge que executa, o mandato parlamentar fica, em grande parte, sujeito à vontade do Poder Executivo - União, Estados e municípios -, e isso cria um enorme poder de barganha e distorce completamente o equilíbrio entre os Poderes. Esse é o problema. É possível que agora, diante das circunstâncias que estão colocadas pelo projeto, isso mude. E aí, se isso acontecer, até a maneira como os parlamentares se relacionam com as suas próprias emendas acabará mudando, porque mudará o ambiente político que está em volta. É isso.

O Sr. Coordenador - Dr. Adroaldo, por favor.

O Sr. Adroaldo Quintela Santos - Parece que neste momento a discussão é errada, porque o debate não era sobre o projeto de lei complementar, mas a respeito da mudança da Constituição. Também acredito que o Executivo tem de executar e que o parlamento tem de legislar. Só que não é isso que está escrito na Constituição de 1988, infelizmente, elaborada pela Assembléia Nacional Constituinte, com relação à matéria de direito orçamentário e financeiro. Simplesmente não é isso. Esse é um ponto.

Em segundo lugar, acho que temos que esquecer uma coisa neste País, que é essa dicotomia entre o político e o técnico. Já vimos esse filme em 1984, por ocasião da redemocratização do País, em que a Oposição criou a figura do tecnocrata, dizendo que ele era o serviçal da ditadura, que fez todas as coisas ruins para o País, etc. Acho que o planejamento é técnico-político. O Orçamento é matéria técnico-política. Quem decide é o político. Quem deve decidir é o parlamentar, que tem a investidura na função pública e, no caso da nossa democracia representativa, é eleito para isso pela sociedade. Mas ele tem de decidir levando em conta uma base técnica minimamente consistente. Sem isso, acho que nem há o espaço, quer dizer, nem o político puramente nem o técnico puramente. Qualquer dessas duas vias, se for tomada pelos extremos, é equivocada. De acordo com uma visão moderna, tanto a questão do planejamento quanto a do Orçamento são técnico-políticas. Ou pensamos em trabalhar essas duas questões juntas ou vamos caminhar cada vez mais para uma discussão que considero atrasada, retrógrada, para esse maniqueísmo que de vez em quando volta, com novas roupagens. Sou técnico, sim, com muito orgulho, com muito prazer e com muita satisfação e, se pudesse começar de novo, seria um técnico novamente e acho que, por onde passei na minha vida, sempre procurei servir ao meu País, à minha Pátria, aos Governos com que trabalhei, com retidão, com ética, com profissionalismo. Tenho muito orgulho de ser técnico. (- Palmas.)

O Sr. Coordenador - Usando da prerrogativa de coordenador da primeira reunião deste fórum, eu gostaria de também tecer comentários a respeito dessa questão, por entender que, como disse no início, o Legislativo tem de deixar de ser homologador para ser um participante efetivo do Orçamento. Entendo que compete ao Deputado, sim, apresentar emendas. Com que intenção? Infelizmente, não é essa que a imprensa divulga, dizendo que o Deputado faz aquilo para dar satisfação às suas bases. Com certeza não é esse o objetivo, porque existem outras formas de ele dar satisfação às suas bases e conseguir o seu voto. Não é dessa forma, mas sim, dando oportunidade ao Executivo de cumprir a finalidade principal do Orçamento, que é a sinalização do desenvolvimento, da estratégia que o Estado está estabelecendo para crescer e se desenvolver.

É por isso que as emendas vêm enriquecer, vêm aumentar o leque de oportunidades para o Executivo, lembrando os princípios fundamentais que foram exaustivamente e muito bem discutidos aqui, de que o Orçamento é uma peça autorizativa, não é uma peça imperativa, portanto, se estiver no Orçamento, aquela obra poderá ser executada; se não estiver, não terá como ser executada, a não ser com a reformulação do Orçamento, que exige uma tramitação igual à da aprovação. Então, entendo que essa é a participação do Deputado, com o espírito de colaborar com o Executivo, atendendo às reivindicações, aí, sim, das suas bases, das suas reuniões, do contato com as associações, com todos os seus segmentos, para criar essas oportunidades, enriquecendo o Executivo para que ele tenha mais oportunidades. Por quê? Como se formula a proposta orçamentária? Essa proposta é formulada através do Executivo. Há um período, um prazo para apresentá-la, em seguida, à Secretaria do Planejamento, que a consolida, mantendo seus princípios de unidade, anualidade e exclusividade. Muitas vezes, o Executivo não chega ao final da linha, àquelas pessoas do Estado e da União que não têm acesso. O Deputado tem. Essa é a função dele. Daí porque, como eu disse, aquelas antenas sensíveis para realmente dar cidadania ao cidadão, à pessoa que quer contribuir para que suas condições de vida melhorem. São essas as colocações que gostaríamos de fazer a respeito desse assunto. Queria terminar dizendo que entendo que o Deputado tem a prerrogativa de apresentar emendas com o objetivo de dar cidadania ao cidadão que o procura, como também de dar ao Executivo um maior leque de oportunidades para que realmente ele possa crescer, desenvolver e criar o bem-estar para toda a população. Retorno a direção desta reunião ao Deputado Ivo José.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência manifesta seus agradecimentos aos ilustres conferencistas e debatedores, às demais autoridades e participantes, bem como ao público em geral pela honrosa presença e encerra a reunião, convocando os Deputados para as especiais de amanhã, dia 11, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 69ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 11/11/97

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz, Péricles Ferreira e Miguel Martini

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras dos Srs. Domingos Poubel e Vítor Vieira dos Santos, do Deputado Miguel Martini e dos Srs. Luís Vicente Calicchio e Fued Dib - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e

em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Domingos Poubel, Secretário Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda; Deputado Péricles Ferreira, Líder do Governo nesta Casa; Vítor Vieira dos Santos, Presidente da FEMAM; Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira desta Assembléia; Luís Vicente Calicchio, Auditor Geral do Estado de Minas Gerais; Fued Dib, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, e José Maria Borges, Presidente do IPSEMG.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião ao prosseguimento do Fórum Técnico Gestão de Recursos Públicos e Cidadania, com o tema "Integração Institucional entre o Controle Interno e o Controle Externo - Fiscalização dos Recursos Públicos".

Palavras do Sr. Domingos Poubel

O Sr. Presidente - A Presidência passa a palavra ao Sr. Domingos Poubel, Secretário Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda, que disporá de 30 minutos para sua exposição.

O Sr. Domingos Poubel - Bom dia a todos. Exmo. Sr. Deputado Romeu Queiroz, integrantes da Mesa, representantes de instituições que participam deste evento, demais presentes, é uma satisfação muito grande estar aqui para trazer aos senhores experiências vividas ao longo destes últimos anos, a fim de contribuir para a melhoria do controle do gasto público.

Pretendo separar a minha palestra em duas etapas. A primeira será sobre a experiência que estamos vivendo nessa área do controle das finanças e da gestão pública nos últimos 12 anos. A segunda refere-se a alguns pontos que achamos de fundamental importância no Projeto de Lei Complementar nº 135/96. São pontos que foram acatados ou não pelo relator. Democracia é isso, é debater os pontos que interessam à sociedade em geral.

Felizmente, o nosso relator dá o seu parecer sobre uma medida provisória de controle interno. Há três anos e meio, estamos vivendo sob a égide de uma medida provisória. Acredito que ela já esteja madura para ser aprovada. Entre os prós e os contras de uma medida provisória, esse é um ponto positivo, ou seja, três anos de amadurecimento. Não há mais o que discutir. E o tema "controle interno" e o referido projeto estão interligados.

Inicialmente, o Brasil, depois da mudança do regime político, passou por várias mudanças na área do controle do gasto público. Naquela época e ainda hoje, a preocupação era com as finanças. Dentro dessa preocupação, o controle mais exigido era o das finanças. Se você não sabe a situação das suas finanças, fica difícil contribuir para uma boa gestão. A primeira informação é a financeira. Quem não tem informações sobre as finanças, sobre o seu orçamento, dificilmente poderá ser um bom gestor. Então, ao longo dos últimos 12 anos, tivemos uma preocupação com as finanças. Primeiro, o conhecimento delas, depois, o seu equilíbrio. Agora, não tenham dúvida, como o limite da receita é finito, daqui a pouco alguém vai preocupar-se com o gasto. Eu sempre sonho com o dia do controle, porque tão importante quanto arrecadar é gastar bem e fazer com que o dinheiro, que é curto, renda mais em bens e serviços para a população, pois é ela quem paga.

Essa mudança política que tivemos em 1985 já contribuiu muito. Tenho dito que o Brasil passou muito tempo sem valorizar os três "cês": o contribuinte, o consumidor e o carente. O consumidor despertou para o fato de que é ele quem tem de optar pelo preço. Durante décadas, o consumidor não exigia preços. Hoje eu consigo exigir desconto para corte de cabelo de careca. Não é justo que o careca pague o mesmo preço dos outros. Então, nós temos de fazer valer a nossa posição de consumidor. E, no dia em que os consumidores se unirem, vamos exigir qualidade e preço. Não é preciso se colocar o Governo para controlar preços. Basta não comprarmos ou exigirmos qualidade melhor. Então, essa mudança da parte do consumidor começou a surgir depois do fim do regime militar e avançou, mais recentemente, com o fim da tutela do Estado no que se refere a preço.

O contribuinte ainda é esquecido. Só se lembram dele na hora do pacote, e depois ninguém lhe presta contas. Não tem o direito nem de saber quanto é que ganha o seu funcionário, porque o funcionário público é funcionário do contribuinte e dever-se-ia dar transparência ao seu contracheque, para se dizer ao chefe quanto ele ganha. Temos nessa área duas vergonhas explícitas: um ganha muito pouco e tem vergonha de mostrar o contracheque; o outro ganha muito e tem vergonha de mostrar quanto ganha. O carente é o objetivo maior do Estado. O Estado deve retirar recursos de uma parte da sociedade e levar para outra.

A outra área eu vou deixar, porque é o tema da Assembléia e de vocês. A nossa área é o controle interno, e por isso temos de perceber essas questões políticas, essas questões técnicas e fazer o elo entre as duas áreas. Ao longo dos últimos 12 anos, no Ministério da Fazenda, estivemos trabalhando a questão da transparência do gasto público e do equilíbrio das contas públicas. Uma conta pública não pode ficar desequilibrada porque, certamente, o contribuinte será chamado para pagar a conta amanhã. E o mais injusto é chamar o futuro para pagar o presente. Isso é o mais injusto, como também foi injusto buscar esse recurso anonimamente, na sociedade, através da inflação. Não vou poder entrar nesse tema porque o tempo não permite. Vamos nos centrar na parte do controle. Dentro desse ambiente de controle, alguns passos foram dados ao longo desses 12 anos no Ministério da Fazenda. O primeiro passo, em 1985, foi acabar com o orçamento paralelo. Todo gasto deve estar no orçamento. Não é possível haver gastos fora do orçamento. Não são possíveis despesas extra-orçamentárias. E o orçamento deve ser equilibrado. Já dizia Marco Túlio, 55 anos antes de Cristo, que o orçamento deve ser equilibrado, e o funcionário deve aprender a trabalhar, e não, viver por conta pública. São princípios que existem há muitos anos. E essa transparência, esse conhecimento precisa ser utilizado em instrumentos básicos do orçamento. A partir de 1985, o Ministério da Fazenda procurou unificar essas questões. Tudo será orçamentário. Isso foi antes da Constituição. A Constituição de 1988 facilitou esse processo e clareou mais a importância do orçamento. Depois tivemos a criação da Secretaria do Tesouro, uma instituição responsável por dar transparência ao gasto público e equilibrar as contas, buscar origem e destino para as contas públicas. Depois disso, na mesma linha, tivemos a valorização da contabilidade como base da informação. Ela é a base de toda informação, mas tem de ser rápida e gerencial. Caso contrário, não tem utilidade; a informação tem de ser correta e rápida para ser útil. Tínhamos muita dificuldade para ter informação rápida, embora os princípios da contabilidade e a formação de nossos contabilistas levassem à busca da correção, mas no tempo errado. Então tínhamos balanços atrasados, informações imprecisas e em momento errado. Veio o SIAFI, o instrumento para agilizar o processo da informação. Então, a partir de 1985, a criação do Tesouro, a unificação orçamentária, a criação do SIAFI, a conta única foram instrumentos que, ao longo do tempo, vieram trazer a informação precisa e rápida. Hoje, outros países do mundo procuram copiar o Brasil na área pública. Ficam admirados de que o Brasil, com tantos problemas, tenha conseguido resolver o problema da informação orçamentária financeira, orçamentária e contábil. Tudo por causa do SIAFI. Mas não se resolveram ainda as questões básicas do equilíbrio e da gerência. As informações contábeis foram basicamente orçamentárias, financeiras e patrimoniais. Mas precisamos trabalhar a contabilidade para o pulo seguinte, que é a gerência, que, além de ser rápida, precisa ter filosofia e estrutura diferentes das que se referem à contabilidade orçamentária. É o que estamos fazendo hoje no Ministério da Fazenda.

Até 1994, tivemos um avanço muito grande no controle financeiro do orçamento e na transparência do gasto. Depois, tivemos duas CPIs, que vieram mostrar que alguma coisa estava errada por trás do gasto, mas existia a informação.

Tivemos a CPI do Governo Collor, a CPI do orçamento. Mas não tenham dúvidas, se não fosse o SIAFI e o sistema bancário, as apurações não teriam sido tão rápidas. Mas a sociedade pergunta o seguinte: e daí? Foi rápido, mas, e daí, qual foi o resultado?

A partir das duas CPIs, começamos a trabalhar com uma outra filosofia, que é antiga, mas que não era muito praticada no Brasil: trabalhar na prevenção. A sociedade se questiona: o que estão fazendo com o meu dinheiro? Será que estão gerenciando direito? Será que não estão me roubando? Se alguém paga imposto e sente que ele não é bem aplicado, reage ao pagá-lo. E aquele que não paga imposto se justifica: eu não pago, mas também não me roubam. Ai, fica uma luta intensa entre arrecadar e recolher, porque não há sinal claro de boa aplicação do recurso.

As duas CPIs - a CPI do orçamento e a CPI do Governo Collor - alertaram para a questão do controle, a qual estava centrada no seguinte princípio: trabalhamos muito pelo controle "ex post", trabalhamos muito no controle depois do fato consumado, ou seja, depois que roubam é que se busca fechar a porta. Mas trabalhamos pouco pela prevenção. Depois do fato ocorrido, temos aí tribunais de contas, assembléias, ministério público e polícia tentando buscar lá fora quem levou o dinheiro. É antes do fato que precisamos agir, ter controle interno: não podemos fazer com a gestão do gasto público como fazemos com a saúde: cuidar do hospital. Temos que cuidar da saúde, e não da doença. Se cuidássemos da saúde, não existiria o doente. Não cuidando da saúde, é preciso cuidar da doença, e a doença já aconteceu. Então, os fatos preventivos não eram bem trabalhados.

Nunca vi ninguém dizer assim: a partir de hoje eu vou roubar, ou a partir de hoje não roubo mais. Nunca vi isso. As pessoas têm atitudes corretas e erradas. São formas de conduta que alguém tem que medir com o tempo. Como na saúde: se o indivíduo começa a fumar demais, comer demais, ter três famílias, salário baixo, apertar mais o orçamento, pacote e tudo o mais, é enfarte na certa.

Assim como as atitudes levam a um resultado, também no controle isso acontece. O bom gestor tem sintomas, o mau gestor também tem sintomas. Se há um mau gestor por falta de conhecimento, também há um mau gestor por conhecimento demais. Então, ambos são perigosos. É possível ajudar o bom gestor, aquele que tem boas intenções, mas o que tem más intenções não quer ajuda.

Então, o controle interno precisa estar presente, vendo esses sintomas, essas atitudes, auxiliando na boa gestão. Foi isso que fizemos a partir de 1994, separando as funções do Tesouro das funções da Secretaria Federal de Controle. O Tesouro ficou responsável pelas finanças e pelo equilíbrio das contas públicas. Ele deve dizer para a sociedade quanto arrecada, quanto gasta e lutar para que a despesa tenha uma receita equivalente e que seja compatível no tempo. E a Secretaria Federal de Controle ficou responsável pela gestão dos recursos públicos, dizer como é que se gasta e se se gasta bem. O que estamos fazendo com esse dinheiro? Como, por exemplo, no caso da arrecadação da CPMF: o que se fez com o dinheiro? O que se fez, e não quanto se gastou.

Aí entramos num processo que se relaciona com a discussão do Projeto de Lei nº 135, que trata do que fazemos com o dinheiro do povo. Os nossos orçamentos são financeiros, eles não têm parte física, temos (...) temos detalhes de orçamentos financeiros, crédito suplementar, créditos adicionais financeiros, mas não temos metas físicas claras, indicadores e beneficiários corretamente identificados.

Então, é mais importante saber o que fazer do que como fazer. Aí é que está a questão do controle, que também tem que entrar na área física, porque na área financeira os instrumentos foram criados. A própria contabilidade se especializou em materializar o financeiro, mas não temos uma instituição materializando o físico.

Então, a partir de 1994, separamos o controle em dois grandes blocos. As finanças com o Tesouro, e gestão e programa de governo com a secretaria federal. Dentro do contorno, criamos dois eixos. O controle da ação de governo e o controle da gestão de governo. Isso é importantíssimo. Só isso dá um seminário. Separamos fiscalizar de auditar. Qual a diferença entre os dois? A diferença é o objetivo. Dentro do acompanhamento de programa de governo, queremos saber o que propõe aquele programa e como ele se materializa em seus projetos, se ele funciona. Já a gestão, não. Queremos saber se o gestor é bom, eficiente, econômico e se cumpre a norma. Então separamos a secretaria em dois blocos: a auditoria, que avalia a gestão - se ela é eficaz e eficiente, se cumpre a norma, se está bem organizada - e emite um relatório avaliando a gestão, que vai a julgamento no tribunal; a outra área subsidia a auditoria, acompanha programas, porque, certamente, para avaliar a gestão, precisamos acompanhar os seus programas e avaliar como está a sua estrutura. Só que na área federal temos uma peculiaridade. Os programas de governo não são executados pelo Governo Federal, são executados pelo Estado e pelos municípios. Então, para nós, acompanhar programas de governo é ir atrás do objetivo final de um projeto, esteja ele onde estiver, no Estado, no município, numa organização social ou numa entidade privada. Queremos ver o resultado efetivo do programa de governo. Chamamos isso de acompanhamento de programa em nível de Brasília, em nível de Estado e de município. São duas linhas de pensamento. Acompanhar um programa significa acompanhar qual é o seu objetivo, quais são os seus instrumentos, como eles se organizam e como se executam. A fiscalização seria o teste de São Tomé: verificar se de fato o programa funciona. Não é verificar se o Prefeito agiu corretamente. Aí temos que observar a legislação. Temos de separar os dois enfoques na legislação, e é o que eu abordarei no final da minha palestra. Temos essa visão funcional programática e a visão gerencial. A gerencial está na contabilidade, está na ação do dirigente. A funcional e programática está nos resultados que se espera dela. Então, essa organização da secretaria é uma delegacia em cada Estado, uma secretaria em cada ministério e um órgão central, hoje localizado no Ministério da Fazenda, para atender a todos os ministérios. A outra questão é como o Governo se dispõe a executar programas de governo. A política de governo hoje é a descentralização. Aí está a grande questão. Descentralização não é delegação de competência, é descentralização. O programa tem que ser executado pela ponta, seja escola, Prefeitura e escola, o que for, o mais próximo do objeto que se quer atingir. A descentralização tem que vir junto com um aumento de responsabilidade dos órgãos de fiscalização. Isso nos afeta, porque queremos acompanhar um programa de governo e um projeto na Prefeitura. A função do Tribunal de Contas e do Ministério Público é verificar a forma, a legalidade e a gestão do Prefeito. No ano passado, visitamos 1.100 Prefeituras. Quando fazemos isso, é para verificar o programa, a meta, o objeto. Queremos ver se de fato há merenda para o aluno. Agora, se foi feita ou não uma licitação, isso é uma questão para o Tribunal de Contas do Estado, para o Ministério Público, ou de gestão própria da sociedade local.

Nesse ponto, trazemos para discussão um ponto polêmico e fundamental: temos de organizar programas de governo transparentes; temos de fazer com que a sociedade participe da fiscalização do gasto público, porque é ela que paga e que vai ser beneficiada. Estamos falando do controle social. O controle social é fundamental em todos os projetos que afetam diretamente a sociedade. É por isso que os programas de governo estão sendo repensados. O controle social, nesse caso, é a participação da associação de pais e mestres na manutenção da escola e o Governo dizendo: contribuiu com tanto para essa escola; verifiquem se o gasto é verdadeiro, ao invés de formar um processo burocrático e mandar para julgamento no órgão central.

Então, a descentralização, a participação da comunidade diretamente ligada ao programa, faz parte de uma política de governo. De nossa parte, temos de ajustar a legislação, ajustar as normas e os modelos, para que isso seja efetivamente executado. É nessa linha que a Secretaria Federal de Controle vem trabalhando hoje: ajustando os programas de governo junto aos ministérios, para que eles tenham transparência, para que eles definam responsabilidades, indicadores e metas e para que sejam executados de forma descentralizada, com a participação social. Em segundo lugar, temos agido acompanhando esses programas, fazendo testes de fiscalização local; em terceiro lugar, verificamos, na ponta, se de fato isso acontece. Foi aí que surgiram as grandes questões. Ao verificar na ponta, temos de entender que grande parte da legislação ainda não se adequou a essa filosofia; ainda há muita burocracia. Com isso, o que acontece é que o dirigente, na ponta, sente-se cerceado, porque a legislação orçamentária, a burocracia, faz com que ele não consiga executar o programa com eficiência e eficácia. Vou dar o exemplo do resto a pagar - meu sonho é acabar com esse resto a pagar, mas isso não está no projeto. O resto a pagar no Governo Federal atrapalha a execução do Prefeito, porque ele é uma despesa fictícia do ano passado, obrigatória no ano seguinte, e o tempo de execução é sempre incompatível com a obra, a licitação, a legislação, o orçamento e tudo o mais. Isso leva o Prefeito a uma inadimplência natural ou a justificar o erro.

Então, essas questões contribuem também para a melhoria das normas e das leis e para o assessoramento. A maioria não é corrupta, não; a maioria é boa. Mas quem aparece na mídia são só os corruptos. Assim, os bons pagam pelos maus. Na área federal, temos um universo de 12% de irregularidades. Se 12% estão irregulares, 88% estão regulares. Na Prefeitura, temos 17% de irregularidade. Quer dizer, 83% são bons. E por que não dar apoio a eles, que ficam sujeitos à utilização de terceiros, sem saber a quem recorrer e com amarrações maiores do que as necessárias para uma boa gestão?

Nessa visão de controle, as grandes questões que se colocam são as que se seguem. Qual é a abrangência do controle? A Constituição, em seus capítulos 70 e 74, define controle como auditoria, auditoria de programas e auditoria de gestão; não toca na contabilidade. Na área federal, estamos vivendo um drama, porque já trabalhávamos com uma filosofia de controle integrando três grandes áreas: a programação financeira, a contabilidade e a auditoria. Agora, estamos em um impasse. A Constituição tratou o controle apenas como auditoria; o Executivo já trata o controle como contabilidade, finanças e auditoria. O Projeto de Lei nº 135 vai ter de resolver isso. Então, essa polêmica, por si só, afeta a organização do sistema de controle interno; afeta os órgãos internos.

A outra questão é a integração dos controles. Temos de ter uma integração entre os poderes e entre os controles - o controle federal, o controle municipal, o controle estadual e o controle da sociedade. Temos de ter uma integração porque o controle deve ser exercido independentemente de quem o faça. Hoje, temos convênios com nove Tribunais de Contas de Estados, pois entendemos que, se fiscalizamos uma Prefeitura, temos a obrigação de repassar ao Tribunal de Contas do Estado a parte que lhe interessa.

Conseguimos aquela lei que definiu que toda transferência para a Prefeitura seja informada à Assembléia. Esse é um ponto de controle. Nós informamos à Assembléia o que transferimos, e o Prefeito informa também à Assembléia o que recebeu. Pelo menos, não existe mais o problema daquele dinheiro que não chega. Se ele não chegar, já acusou. Temos também a transparência para a sociedade local. Diz na "Voz do Brasil": "Estão mandando dinheiro para a merenda do município tal". O povo de lá reage se não chegar o dinheiro nesse município. Esperamos que, no projeto de lei, seja mantido aquele artigo da própria Prefeitura de se dar transparência e de se colocar as contas públicas à disposição da sociedade local, num determinado período de tempo. Ou seja, nós não somos donos do dinheiro. Temos que prestar contas, e o controle interno ajuda na formação da prestação de contas. O político tem que prestar contas, porque, afinal, ele é eleito pelo povo, e as contas devem ser prestadas a ele. Então, nesse contexto, a importância que vemos no controle interno é que ele está no meio da máquina pública, colaborando para eficácia das normas, das ações e, depois, auxiliando os tribunais nessa ação integrada de controle, para que o Tribunal não tenha que fazer auditoria operacional. Nós fazemos a operacional, e ele faz o julgamento.

Aí entra outra questão: defendemos que, para o Tribunal, só devem ir as contas erradas. Hoje, as contas certas têm de ir para o Tribunal. Eu nunca vi, em outro lugar do País e do mundo, ir para julgamento o honesto e o certo. Aqui, para julgamento, vai até o honesto e o certo. Para o Tribunal, deveriam ir os errados. Os certos ficam no controle interno. Então, outra proposta polêmica é a seguinte: caberia ao controle interno, ao fazer o parecer ou o relatório de auditoria, arquivar aqueles corretos. Estaríamos dando ao gestor, isso sim, um certificado de bom gestor. Ai fora falam na ISO 9000. Teríamos, então, a ISO Controle, e o bom gestor o receberia. "Está aqui, gestor, meus parabéns, você foi um bom gestor". Hoje, isso não ocorre, eles aguardam para ser julgados. Isso não está certo. Então, para julgamento deveria ir o errado, e o certo deveria ser premiado. Agora, se o controle não é correto, aquele que o exerce deve ser punido, porque temos todos que cumprir as nossas leis.

Então, nessa visão rápida sobre o papel do controle interno, vejo fundamental importância no assessoramento aos dirigentes e, por isso, mudamos a filosofia do controle interno federal, dando a ele uma outra missão. A missão do controle é zelar pela boa e regular aplicação do recurso público. Zelar significa apoiar a fazer certo, ajudar a fazê-lo e fazer, porque também não é certo não fazer. Ou seja, ajudar a fazer certo. E o fazer certo, às vezes, leva até à mudança da legislação que está impedindo uma boa gestão. Está no seio do próprio Executivo ajudar a desempenhar melhor as tarefas e apoiar o controle externo, dando a ele informações, transparências e integração de ações, porque, afinal de contas, os recursos são escassos.

No nível do projeto de lei, conseguimos vários artigos junto ao Deputado Augusto Viveiros. São vários artigos, e gostaria de nominá-los para que vocês ajudassem a preservá-los. Vou dizer o objetivo deles. Agora, um deles nós não conseguimos e vou dizer qual. Estarei, também, depois, à disposição de vocês que vão trabalhar nos debates internos, para esclarecer melhor as dúvidas, porque o tempo aqui será curto. A nossa visão ali é que o projeto de lei deve ser mais simples, pois está muito detalhado. O projeto de lei complementar não deve fazer o que fez a lei. A Lei nº 4.320 é uma das melhores leis que já surgiu em todos os tempos. Cuidado para não piorar, porque uma lei que conseguiu ultrapassar 30 anos com regimes diferentes, num País em que a Constituição não durou cinco anos, é uma lei que teve o seu mérito. Então, não podemos fazer uma lei para durar somente dez anos. Temos que fazer uma lei para o próximo século. E o século a que me refiro é o outro, e não esse que termina daqui a dois anos. Ou seja, uma lei de princípios, e não um lei de forma. Então, penso que a nossa proposta está muito detalhada. Ela precisa ser simplificada na sua forma e valorizada no seu conteúdo, como princípio do orçamento, do planejamento, da contabilidade e princípios gerais que afetam a União, os Estados e os municípios de forma específica. As vezes, para a União, é de um jeito, para o Estado, de outro e, para o município, de outro ainda. Então, achamos que ela pode ser simplificada. Há muito detalhe.

Segundo, deveríamos ter um órgão - aí falando pelo lado do poder interno - de contabilidade que fosse o responsável por dar forma a essa lei e que pudesse detalhar aquilo que a lei deu como princípio básico. Temos o exemplo dos balanços. Não preciso dizer como o balanço deve ser feito. Tenho de dizer qual é o seu princípio, o que ele quer dizer. A forma deixa que o órgão responsável pelo balanço da União, dos Estados e municípios discipline o seu conteúdo, a sua forma, para que todos procedam melhor para somar as contas do País. E aí estaria o órgão do Poder Executivo, hoje responsável pelas contas nacionais junto com o IBGE, definindo forma. Então, as questões importantes da lei devem ser simples na sua forma e profundas no seu conteúdo.

Terceiro, eleger um responsável para ser a instância seguinte do detalhe da forma da lei. Agora, temos uns pontos importantes de controle interno. Pontos importantes do controle interno seriam os seguintes: a descentralização como filosofia e prática; a responsabilidade dos Estados e municípios em controlar os seus gastos unindo seus objetivos. Hoje a União faz um convênio com o município e vai buscar as contas do Prefeito. Mas, na verdade, deveria buscar com o Prefeito o resultado do convênio, e as contas deveriam ser tomadas pelo Tribunal de Contas dos Estados e municípios.

Quarto, organizar as estruturas para que tenham competência na execução do gasto. Quem não tem um setor contábil organizado não deve ter poder de gasto, porque, se alguém quer gastar, que se organize, porque o contribuinte não aceita deixar o dinheiro na mão de qualquer um. Então, a organização do sistema contábil, a documentação contábil, a transparência do sistema contábil devem estar explícitas na lei como princípio básico.

Por último, na parte conceitual, o orçamento tem que ser equilibrado. Marco Túlio dizia isso 55 anos antes de Cristo, e nós estamos pagando o preço até hoje, com pacotes e mais pacotes, por orçamentos desequilibrados. E desequilibrado não é um princípio só de origem. É origem, meio e fim. Não basta começar o ano equilibrado: receita e despesa prevista igual à arrecadada, ou prevista e autorizada. É preciso que o ano termine também equilibrado. E aí temos uma disfunção terrível do orçamento: os famosos restos a pagar. Restos a pagar que não são restos, porque não há produto por trás deles. São fictícias aquelas despesas. Aproveita-se o orçamento para inclui-las novamente no ano seguinte, e aí criam-se despesas, fazem-se convênios, mas não há produto por trás. Se não pode ser naquele ano, passa-se para o ano seguinte.

Tem de haver resto a pagar se existe dinheiro. Se não tenho dinheiro, não posso ter resto a pagar. Essa é uma questão futura de como usar o novo orçamento. Hoje, estamos pagando restos a pagar do ano passado com receita deste ano. Isso é uma ficção e, em termos de orçamento, uma quebra de princípios. Então, entendemos que o orçamento tem que ser equilibrado. Não podemos assumir um gasto efetivo para uma receita fictícia. E alguns Estados e municípios estão aí com restos a pagar que só vão terminar no ano 2005. Isso é um absurdo. Como diz o Bóris: "É uma vergonha".

Muito obrigado a todos. Estou à disposição dos senhores para as questões mais detalhadas. (-Palmas.)

Palavras do Sr. Vítor Vieira dos Santos

O Sr. Presidente (Deputado Pércles Ferreira) - Senhoras e Senhores, demais componentes da Mesa, agradecemos a honra de poder coordenar o segmento dos trabalhos desta manhã. Passaremos, a seguir, a palavra aos senhores debatedores, iniciando pelo ilustre Presidente da FEMAM, Sr. Vítor Vieira dos Santos, que disporá de até 15 minutos para o seu pronunciamento. Com a palavra, o Sr. Vítor Vieira dos Santos.

O Sr. Vítor Vieira dos Santos - Caro Deputado Pércles Ferreira, em nome de quem cumprimento todos os Deputados que se encontram presentes, cumprimento principalmente a Assembléia Legislativa de Minas Gerais pela iniciativa de debater um projeto que influirá decisivamente na gestão pública em Minas Gerais, nas três esferas de Governo.

Acho que foi um pouco de ousadia convidar uma pessoa que não é profissional da área de orçamento e que foi Prefeito de uma pequena comunidade de Minas Gerais, com apenas 12 mil habitantes. Acho importante, porém, que venhamos aqui mostrar nossa preocupação com um projeto de lei bastante extenso e difícil - na minha visão de ex-Prefeito de pequeno município - de ser assimilado dentro de toda a organização política nacional, principalmente em alguns pontos que pudemos ouvir neste Plenário na noite de ontem e que estão sendo reforçados nesta manhã.

Havia começado minhas anotações, anteriormente ao dia de ontem, dizendo que precisamos ter bastante clareza quanto ao destino dos recursos que são colocados na mão do Governo para a gestão pública.

Nós, como cidadãos, precisamos que o retorno das ações de Governo sejam ações que beneficiam o público. E isso, para mim, é o início da distorção e do fracasso da administração pública no Brasil. Hoje estamos muito mais atendendo ao corporativismo - e falo claro de empreiteiros, banqueiros e grupos que buscam recurso público de qualquer forma para se beneficiar estruturalmente - que à sociedade como um todo.

Se queremos um projeto de lei que atenda à transparência e à nitidez da aplicação de recursos públicos, ele deve ser simplificado ao máximo, para que qualquer cidadão consiga saber que direitos tem de cobrar a ação pública. Enfim, que tipo de transparência vamos dar, através dessa lei, ao cidadão comum? Essa é a grande questão a ser discutida e encaminhada como sugestão ao Congresso. Se eu, como cidadão que tem curso superior e foi Prefeito de uma comunidade com relativo sucesso, não consegui interpretar o projeto de lei, como fica o cidadão comum perante um projeto desse tipo?

No Brasil, cada vez que se fala em edição de lei, eu, como cidadão, tremo, porque sou obrigado a obedecer a uma legislação que, desde a época do Império, ainda não foi revogada. A cada passo, somos ameaçados por leis que ainda estão em vigor, vindas, a maioria delas, de regime de exceção, e que nós, pretensamente, querendo exercer a democracia, não fomos capazes ainda de extirpar da nossa vida.

Um problema sério que temos até hoje é a legislação trabalhista, que veio do regime francamente ditatorial, que impede, a meu ver, a perfeita relação entre trabalhador e patrão, e que impede que a gestão das empresas privadas ou a gestão do trabalho sejam levadas a um bom termo neste País.

Temos uma parafernália de direitos e temos baixos salários. Tudo isso em consequência de uma cultura velha, de um costume de não depurar os instrumentos legais à medida que vamos trabalhando com eles, de não tirar a carga anterior que, muitas vezes, impede a perfeita visão do que pretendemos como sociedade.

Ontem foi colocado aqui que o resultado da eficiência da administração está ligado principalmente ao custeio e não ao investimento. Concordo. Em qualquer empresa, seja ela pública ou privada, e mesmo na gestão pública, a maior parte das despesas e do dispêndio de recursos está realmente no custeio. Precisamos, no entanto, nos lembrar de que, à medida que sacrificamos a capacidade de investimento, quer da empresa, quer da administração pública, não temos como andar para a frente. Estaremos custeando a estrutura que está aí.

Estão aí as estradas, que são uma responsabilidade dos governos como um todo, deteriorando-se a olhos vistos. Pouco nos empenhamos no sentido de fazer novo investimento, mas também não temos condição de cuidar daquilo que existe como investimento anterior, dando uma manutenção adequada.

Todos que saem às ruas sabem que temos uma alta capacidade de não cuidar daquilo em que investimos, porque todos os nossos investimentos são feitos aos trancos, sem nenhuma coordenação das atividades de gestão pública e nenhuma coordenação entre as diversas esferas de Governo.

Acho também que esse instrumento que pretende garantir maior participação à comunidade deve vir atrelado. E isso nós vimos ontem. Nos Estados Unidos a peça orçamentária é produzida pelo Legislativo e não pelo Executivo. Devemos caminhar para isso, porque o Parlamento não tem nenhuma razão de ser se não produzir a peça. Tudo bem, mas eu tenho a minha visão de município.

Quero dizer que não imagino como os municípios podem se organizar melhor. Se for valer o que o Tribunal de Contas da União pretende e o que o IBGE emitiu em nível de censo, teremos em Minas Gerais, de 856 municípios, acima de 600 municípios com um pouco mais de R\$60.000,00 por mês de FPM. Essa é a arrecadação básica.

Como estruturar um município para fazer um orçamento, descendo a detalhes de projetos, para um acompanhamento nítido e claro? Como organizar a comunidade para eleger quais são suas prioridades, se um município com esse nível de arrecadação mal pode cuidar da sua estruturação básica administrativa? Pouca capacidade de investimento ele teria. Se não temos capacidade de investimento, não vejo sentido em gastá-lo em custeio nem em existir município.

A primeira coisa da qual devemos nos conscientizar é que não adianta nos confrontarmos com os Estados Unidos e a Alemanha se não confrontarmos todos os outros parâmetros e, eventualmente, nos transformarmos em alemães para dar maior valor à cidade onde vivemos, ao município, que é a peça mais importante que o alemão teve para se reerguer após a guerra, uma guerra que dizimou o país mas não dizimou a capacidade de organização do cidadão em coletividade. Apesar de uma economia central falida, os municípios puderam se organizar e, a partir daí, reerguer a nação.

Não vejo como os municípios, tendo 16% da renda pública mal distribuída como está - quando confrontamos a renda do mais pobre com o mais rico, a relação é de um para trinta vezes -, poderão se organizar para atender adequadamente e transparentemente, cumprindo toda essa parafernália legal. Como um Prefeito pode sair de uma Prefeitura e não ser apedrejado?

Acho que essas discussões não podem ser feitas isoladamente. Temos que fazer isso "vis-à-vis" dos recursos disponíveis, principalmente lembrando que a sociedade e nós, como parte dela, estamos cobrando a cada dia do nosso Prefeito, do nosso Governador, do nosso Presidente, dos nossos Deputados e Vereadores mais eficiência ao tratar da coisa pública. Esse é o nó que se apresenta nesse projeto de lei que pretende levar ao município, a mais de 600 municípios, ou seja, municípios de até 12 mil habitantes, um ordenamento com mais cobrança dos gestores públicos de como fazer orçamento, como exercer a ação pública e como controlar.

Como viabilizar isso? É preciso que quem trabalha nessa discussão aqui pense em uma solução, antevendo a possibilidade de edição dessa lei, para tentar perceber como isso vai funcionar nos municípios. Se temos 27%, ou 235 municípios, em situação de exceção, não é porque o Prefeito pretendeu estar na situação de exceção, é porque os recursos são transferidos a ele de maneira inoportuna e inadequada, e o Prefeito nunca pode dizer não. Ele tem suas prioridades, mas não são as que estão lá em cima ou as disponibilidades que, eventualmente, são colocadas no prato oferecido aos Prefeitos. Sob a pressão da comunidade - o melhor instrumento de verificação da eficiência da administração é o acompanhamento físico da comunidade -, para o Prefeito, dizer "não" é muito difícil. Mas depois incorre no erro, no desvio de recursos, não necessariamente em benefício próprio, mas para outras atividades que ele julga mais importantes. E até, premido pela comunidade, se coloca na condição de gestor, praticando um ato aparentemente ilegal que, no entender da comunidade, é um ato correto.

Acho que 27% é um número bastante baixo, devido às condições em que o Prefeito é colocado diante do Estado e da União. Construir hoje um instrumento transparente, com a participação da sociedade, exige, antes de mais nada, que pelo menos se tente fazê-lo a partir dos municípios, ou seja, a primeira instância da organização política. Não é a administração de bairro ou a associação de bairro. Oficialmente, pela Constituição, são os municípios, as Prefeituras e as Câmaras Municipais. Então, que pelo menos se tente fazer uma lei que mostre não a intenção de centralizar, fazendo as opções de cima para baixo, mas a intenção de recolher as opções de baixo para cima, de acordo com o sentimento dos municípios, a demanda do cidadão junto ao município, para melhor atender a comunidade.

Ontem mesmo, estávamos discutindo as perdas eventuais que temos tido nas audiências públicas, mas, a meu ver, é preciso olharmos as perdas a fim de superá-las, e vamos, principalmente, verificar os ganhos que as audiências públicas promovidas pela Assembléia Legislativa têm possibilitado até para a construção de um orçamento que fique mais dentro daquilo que o cidadão comum do interior pretende. Apesar do aparente fracasso na distribuição de recursos entre os municípios, este ano, tivemos ganhos importantíssimos. Em Salinas, por exemplo, pudemos ver a quantidade de emendas apresentadas para a construção de açudes - já haviam sido colocadas na audiência anterior -, que possibilitaram ao Estado ter hoje um programa de atendimento à construção de açudes naquela região. Acho que esse tipo de instrumento precisa ser fortalecido cada vez mais.

O Congresso Nacional, ao editar essa lei, precisa pensar em como vai ser realizada essa audiência para conhecer o que a comunidade e o cidadão comum entendem que deva ser feito em seu favor, correndo-se até o risco de que o número de emendas, como aconteceu na Assembléia, supere, e muito, o orçamento da própria União, pois no início as demandas são muitas e, quando forem explicitadas, às vezes em duplicidade, poderão apresentar números fantásticos diante da possibilidade de atendimento do Estado.

Sabemos que os recursos são finitos. Mas, de um lado, vemos as pressões em busca dos recursos públicos, e, de outro lado, o Governo tenta, como ficou evidente no pacote de ontem, encontrar novos recursos para cobrir o déficit. Acho que temos de caminhar para alguma coisa que evite o endividamento público. Acho que o gestor público deve trabalhar com muito mais preocupação que um assalariado, o que foi colocado ontem pelo Ministro Malan. Não deve buscar recursos financeiros para subsidiar a despesa do dia-a-dia. O custeio deve ser feito, sim, com os recursos possíveis do caixa, e não, com recursos financeiros.

Estamos diante de um problema sério e temos de trabalhar essa questão, ao falarmos em orçamento. Como limitar a capacidade do Estado de ir ao mercado buscar recursos? Trata-se de um impeditivo claro e flagrante para levar a economia para diante. Ao mesmo tempo, é um subterfúgio para que o Estado gaste mais do que recebe. Essas coisas precisam ser definitivamente clareadas. No meu entendimento, até pedindo desculpas, porque não sou técnico no assunto. Há muita preocupação em como prender o ladrão, mas não há a intenção de evitar que os desvios ocorram, por meio de instrumento que realmente possa impedir a busca de recursos além daquilo que está previsto no orçamento ou na arrecadação. Muito obrigado.

Palavras do Deputado Miguel Martini

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a participação do Dr. Vítor Vieira dos Santos. Com a palavra, o segundo debatedor deste segmento, Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira desta Assembléia.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Deputado Péricles Ferreira, coordenador deste debate, por meio de quem cumprimento os demais componentes desta Mesa, senhoras e senhores, enquanto o nosso companheiro acabava de falar da necessidade da simplificação do orçamento, lembrei-me do seguinte: há 15 dias, estava no vale do Jequitinhonha, reunido com a comunidade, debatendo uma série de questões, e indaguei por que o Prefeito de determinado município não havia usado um certo convênio que garantia recursos. O município disse-me que o Prefeito não queria usar o convênio porque prestar contas dá um grande trabalho. A preocupação com a prestação de contas e com a complexidade do

convênio faz realmente com que esse Prefeito não assine nenhum convênio.

Se quisermos avançar, a palavra de ordem deve ser simplificação. Não posso falar em transparência, se não simplifico. Sou também Vice-Presidente da União das Assembléias do Brasil - UNALE - e tenho visitado muitos Estados. Em época de se votar o orçamento, no mês de dezembro, curiosamente, pergunto a muitos Deputados qual é a previsão do orçamento de seu Estado. Geralmente, respondem-me que não sabem. No entanto, o orçamento já está há mais de 30 dias no Legislativo, e os Deputados não sabem responder a essa pergunta. O orçamento, realmente, é complexo.

Se pegarmos o orçamento de Minas Gerais, vamos ter uma ilusão fantástica. Começamos com cerca de R\$7.000.000.000,00 e já estamos em R\$15.200.000.000,00. Parece até que o Estado de Minas Gerais fez um milagre econômico. Se um orçamento desses chegar às mãos do contribuinte, ao lê-lo, este vai achar que estamos num paraíso. O País está crescendo 2%, 3%, 4%, 5%, a duras penas, e nós crescemos 100%. Mas é tudo irreal.

Recentemente, um jornalista, ao entrevistar-me, pediu-me para explicar o seguinte: pelas contas dele, o Governo gasta 45% com saúde, 82% com pessoal e ainda faz investimentos. Como chego a esses números? Na verdade, o orçamento é de uma complexidade total. Se quisermos que a sociedade o controle cada vez mais, temos que dar-lhe instrumentos de controle. E isso chama-se simplificação. Não se elimina a tecnicidade necessária para o orçamento. Sabemos que deve haver aqueles instrumentos contábeis e a legislação. Mas podemos traduzir isso numa linguagem mais clara. Na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, temos um boletim que colocamos à disposição dos parlamentares e da sociedade, numa linguagem que qualquer leigo pode entender. Naquele em que há alguma complexidade, há uma notinha explicativa. Devemos ter a capacidade de simplificar e traduzir. Diz o próprio PLC que devemos traduzir em uma linguagem acessível à sociedade. Isso não elimina a tecnicidade necessária para o orçamento, mas devemos saber traduzir e colocar na mão da sociedade esse instrumento, senão vamos continuar falando que queremos o controle, mas não permitimos que ele seja feito. Os Prefeitos do interior, como bem disse o nosso ex-Prefeito, não têm a mínima idéia do que seja orçamento. Ficam sujeitos a contratar um técnico que vai cumprir a lei, mas completamente fora da realidade.

Nessa questão dos restos a pagar, cometemos uma mágica. Chegamos ao final do ano passado com um bilhão e tanto de déficit, mas começamos este ano como se não tivéssemos problema nenhum. Está tudo zerado. O um bilhão sumiu. Para onde foi? Não sei. Quem pega o orçamento diz que este Estado é maravilhoso, mas essa não é a realidade. Teremos de ser capazes de falar de realidade. O raciocínio que o Léo faz aqui é interessante, porque é possível manter aquela escrita. Você cria uma fundação, por exemplo, e resolve o seu problema com a Lei Rita Camata e com outras leis. Você passa de um para outro e aumenta a arrecadação duas, três vezes. É possível, também, retirarmos esse excesso, para que aquele que pega o orçamento saiba lê-lo. Essa lei manda que se faça a mesma coisa. O registro está aqui: de um passou para o outro, foi receita de um, foi despesa do outro. Mas eu posso expurgar isso, senão vou continuar falando de irrealidade. Daqui a pouco, o nosso orçamento em Minas vai chegar em R\$30.000.000.000,00 e não vai mudar nada. O crescimento vai cair um pouquinho. Vamos aumentar. No próximo orçamento, vamos chegar a R\$20.000.000.000,00, enquanto a economia começa a declinar com esse pacote implantado pelo rei.

Mas falar sobre controle interno e externo significa trazer a debate disposições consagradas nos arts. 71 e 74 da Constituição da República. Determina o art. 71 que o controle externo estará a cargo do Congresso Nacional, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

A norma é fiel às origens do Legislativo moderno e à necessidade fundamental que determinou o surgimento e a consolidação dessa instituição política. De fato, o parlamento originou-se no século XIII, nos primórdios do desenvolvimento do regime representativo na Grã-Bretanha. Foi instituído como instrumento para limitar o poder que a monarquia detinha de impor tributos e obrigações com o consentimento de poucos ou de ninguém. No ano de 1215, ao final de uma contenda entre a Coroa, os barões e a Igreja, João Sem Terra foi obrigado a conceder a famosa Magna Carta. Uma disposição essencial do documento previa que nenhuma ajuda financeira poderia ser levantada sem o prévio consentimento do Conselho Comum do reino.

Historicamente, portanto, a primeira função da representação popular, aquela que determinou sua criação na modernidade, é fiscalizar. O Legislativo, no mundo inteiro, vem buscando mecanismos que lhe permitam exercê-la adequadamente. Para o Poder, não fazê-lo seria colocar em risco sua própria essência e suas finalidades precípuas.

O art. 74 prevê o controle interno, a cargo de cada órgão do Estado, atribuindo-lhe quatro finalidades, entre as quais a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. E aqui queremos fazer um pequeno parêntese. Sem garantias de liberdade e independência para os responsáveis por denunciar aquilo que está errado no controle interno, não vamos ter eficiência. Ele é obrigado, pela Constituição, a denunciar o que está errado, mas não tem nenhuma segurança e garantia. Quem fará isso? É uma falha da lei que precisará ser corrigida. É a Constituição mesma que exige a integração das duas formas, de tal modo que operem em harmonia e estabeleçam uma relação de apoio em benefício da eficácia das ações administrativas, avaliadas à luz de sua aptidão para realizar o bem comum.

O § 2º do art. 74, ao atribuir a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato a legitimidade para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União, acena para uma terceira modalidade de controle, que, à falta de melhor termo, poderíamos chamar de difuso. Trata-se da fiscalização exercida diretamente pela sociedade. Entre nós, ela ainda se dá de modo tímido. Entretanto, acreditamos que, com o aprofundamento da consciência da cidadania por parte da população, ela se torne cada vez mais operante.

Quero, também, concordar com o companheiro Vítor quando disse que, neste momento, é menos importante a quantidade de recursos que serão garantidos para aquela comunidade ou para aquela região. É muito mais importante o despertar da consciência do cidadão de que pode discutir e começar a tomar conhecimento de que o recurso que ele paga deve retornar para a comunidade. Como muito bem disse, pode ser que todas aquelas reivindicações não sejam contempladas, o que será difícil mesmo. Precisamos aprimorar esse processo. Isso é um indicativo para os governantes, para os homens públicos, e aquela é uma necessidade da região que precisa ser contemplada. Para mim, o fato de começarmos a discutir com a sociedade é mais positivo do que aqueles recursos que vamos ou não conseguir.

Quando se fala em interação entre controles, poderíamos pensar na ação coordenada dessas três modalidades. Visto que nem o Legislativo nem o Executivo gozam do dom da onipresença, a atuação do cidadão é fundamental para evitar abusos, desperdícios e, sobretudo, inépcia. Não podemos deixar de sublinhar que essa necessidade de atuação integrada inclui ainda o Ministério Público, como fiscal do cumprimento da lei, e o Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do parlamento. Essa integração deverá ocorrer não apenas no âmbito das intenções mas na prática efetiva, com a troca constante de informações e a cooperação mútua. Nesse aspecto, estamos avançando, já há um projeto de nossa autoria que melhora e coloca o SIAFI Cidadão à disposição do cidadão, mesmo que ele ainda não saiba utilizá-lo bem. Já começa a apontar para ele que estamos querendo disponibilizar informações, que estamos dando instrumentos para que ele possa começar a exercer seus direitos e deveres de cidadão.

Se comparada à de outras nações, especialmente as européias, a história da democracia no Brasil é relativamente curta. A República tem pouco mais de 100 anos, entrecortados por momentos autoritários. Por isso, não é de se admirar que a cultura da fiscalização não esteja ainda consolidada entre nós.

Isso se reflete em nossa legislação. O controle interno, por exemplo, recebe diminuta atenção constitucional e legal. Está muitas vezes pulverizado em diversos órgãos. A própria competência para exercê-lo não é bem delimitada juridicamente. As normas brasileiras são, freqüentemente, confusas e imprecisas. Além do mais, costumam sofrer contínuas mudanças. Tudo isso contribui para dificultar sua execução. Muitas vezes, estabelece-se a obrigação legal e não se estipulam as condições mínimas necessárias a seu cumprimento, como já relatei aqui.

Uma outra coisa importante é a do tempo da ação fiscalizadora. Sob a ótica tradicional, ela tem o seu momento forte na prestação de contas ao parlamento. Efetiva-se, portanto, "a posteriori", quando situações de fato estão muitas vezes consolidadas e as correções de rumos tornaram-se já impossíveis.

Queremos ressaltar que temos avançado aqui em Minas Gerais, e até mesmo na Assembléia não estamos apenas verificando documentos, já temos feito diligências e vamos aumentá-las ainda mais na execução das obras em que estão ocorrendo. Já visitamos a região do Jequitinhonha, vamos visitar o Sul de Minas, o DER-MG e a CEMIG. Isso é fundamental, sim. Depois que já houve o roubo, não adianta fechar as portas da nossa casa.

Defendemos o exercício da tarefa controladora a partir do próprio planejamento estatal. Hoje, numa economia estável, o planejamento deixou de ser peça de ficção e transformou-se em importante mecanismo de gerenciamento de recursos públicos. A obrigatoriedade do estabelecimento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos orçamentos anuais consta no art. 165 da Constituição da República de 1988.

Numa discussão que fizemos aqui, estava definido que o PPAG iria compreender um período de dez a doze anos. E, pelo que vi aqui, continua com quatro anos, a menos que esteja equivocado. Penso que é uma falha. Temos que aprender a discutir com a sociedade, a olhá-la por mais de quatro anos. Teria de ser no mínimo por 3 períodos de governo, ou seja, doze anos. Em Minas temos o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado. É um instrumento que temos, mas que precisa ser aprimorado. Fala-se também que as audiências públicas vão subsidiar o PPAG. A medida que a sociedade começa a discutir, os políticos não precisam ficar advinhando o que é melhor. A própria sociedade sabe dizer isso.

O que se tem que evitar é que o cumprimento dessas obrigações se torne simples formalidade. Por outro lado, é preciso fazer com que a atividade planejadora não se esgote em mero exercício técnico, mas se abra à participação política. Por isso, insistimos em que as instâncias controladoras, especialmente o Legislativo e a sociedade, tenham participação direta já na formulação do PPAG, da LDO e da Lei Orçamentária. A experiência até certo ponto pioneira de nossas audiências públicas regionais tem assegurado a presença da comunidade na elaboração do orçamento anual do Estado. Por outro lado, a participação dos parlamentares na discussão desse orçamento tem crescido a cada sessão legislativa.

A democratização do planejamento deve ser seguida pelo acompanhamento, por parte das instâncias controladoras, da execução das políticas públicas. Esse acompanhamento, passo a passo, é a garantia da racionalidade da administração, num tempo de recursos escassos em que se deve maximizar os resultados e avaliar cada iniciativa à luz da equação custo-benefício.

Não podemos esconder nossa indignação diante do desperdício de recursos em obras paralisadas. Um controle rigoroso e continuado da execução das políticas de governo certamente contribuirá em muito para pôr fim a tantos escândalos.

Finalmente, gostaríamos de enfatizar a importância das avaliações periódicas dos resultados obtidos, das eventuais correções de rumos e também de uma nova cobrança que deve ser dirigida aos governos. Não basta ser honesto, um bom governo tem que ser também eficaz.

Concluindo, fiscalizar a gestão de recursos e acompanhar a implementação das políticas públicas é tarefa que requer a integração institucional das modalidades de controle, o aperfeiçoamento da legislação pertinente e a constante capacitação técnica dos órgãos encarregados de levá-la a cabo. O trabalho coordenado do Legislativo e do Executivo, com a participação intensiva da sociedade, promete abrir novos horizontes para o Estado brasileiro em termos de administração pública. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Luís Vicente Calicchio

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do ilustre Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, e concedemos a palavra, neste momento, ao Exmo. Sr. Auditor-Geral do Estado Luís Vicente Calicchio, que também disporá de 15 minutos para o seu pronunciamento.

O Sr. Luís Vicente Calicchio - Sr. Presidente, senhores componentes da Mesa, ilustres participantes deste simpósio, hoje pela manhã me indagava a razão pela qual estaria participando deste debate. Escutou, Osmar? Você sabe que, de certa forma, é o responsável por isso.

Cheguei à conclusão de que trago em mim a experiência de doze anos neste parlamento, de vinte anos de Ministério Público, e tenho uma nova experiência como Auditor-Geral do Estado. Quando o Péricles se referiu a esse cargo, aqui, ficou pomposo, não é? Essa é uma auditoria nova, criada na gestão Eduardo Azeredo, e ainda estamos em fase experimental, após três anos de execução. Em relação a isso há muita polêmica e muita briga. Citei o Osmar justamente porque a Auditoria Contábil do Estado está a seu cargo, pela Fazenda, mas a gente se entende muito bem e discute muito. Muitos dos temas que estão aparecendo aqui, na experiência que fazemos no Estado de Minas Gerais, têm sido reiteradamente discutidos em termos de execução.

De toda essa experiência, tirei a conclusão de que o que nos trouxe a este Plenário no dia de hoje foi uma absoluta ignorância. Exatamente a ignorância de todo cidadão quando está frente às contas públicas. Aprendi com meu velho pai, que me serve de exemplo de vida, uma lição muito cara, com a qual tenho sucesso: por mais complexa que seja a contabilidade, sua fiscalização e sua execução limitam-se a duas coisas, no sistema português: dever e haver. A contabilidade se resume a isso, ela é elementar e simples. As partidas dobradas, os sistemas, as modificações e as transformações são, na maioria, busca de solução para o engodo, a mentira. Ou seja, excesso de despesa e falta de receita. Nisso vemos a crítica feita por dentro, pelos homens que estão encarregados da lei orçamentária, do sistema orçamentário, de sua fiscalização e de sua execução. E o cidadão - incluindo aí todos nós -, quando lê sobre isso, fica sem entender, como o repórter do exemplo do Deputado Miguel Martini: se isso tem 150% de despesa, onde está a receita para cobri-la? Ele não entende.

Diante desse quadro, longe de trazer soluções ou de pretender trazer algum esclarecimento a esse emaranhado técnico-orçamentário, eu gostaria de fazer pequenas digressões e três considerações. De que adianta a pretensão de um orçamento bem elaborado, uma fiscalização da execução desse orçamento, quer em sua ponta final, como disse o Dr. Domingos - a fiscalização da execução no local de destinação - quer por meio da auditoria, fazendo previamente a verificação da gestão - pois é essa a função da auditoria? De que vale isso? Isso é justamente para dar respostas, com clareza, sobre onde foi posto o dinheiro do cidadão, o dinheiro que lhe foi tirado do bolso quando do pagamento dos tributos. Em primeiro lugar, de que adianta toda essa parafernália, toda essa complexidade se, ao final da gestão, não tivermos a repressão? Ou seja, se o cidadão não sentir que dali resultou algo que pode punir alguém que botou a mão num dinheiro que não lhe pertencia ou que malversou o dinheiro público - que deveria ser destinado ao bem comum e não o foi. Ficamos sem resposta a essa pergunta, que deve ser feita ao nosso sistema judiciário.

Agora, pergunto aos senhores: na Constituição de 1988, na "Constituição Cidadã", houve a preocupação - e eu desconfiava muito, como Promotor de Justiça - de se atribuir ao Ministério Público, um órgão do Executivo, uma condição de ser quase o quarto Poder.

Ele podia se intrometer totalmente na Federação, no Estado e no município. Eu pensava comigo - eu, que fui constituinte no Estado de Minas Gerais: onde vamos chegar com isso? Será, efetivamente, uma pedra no sapato do poder político, do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Caminhamos com leis, pretendendo ser mais claras, mesmo com as dificuldades que estamos tendo desse entendimento. A ação de maior responsabilidade do homem público, no momento presente, é de fiscalizar, contudo, procuramos burilar esse sistema contábil e orçamentário. Também estamos assistindo a uma preocupação congressual de se retirar as prerrogativas concedidas ao Ministério Público na Constituição de 1988. É um paradoxo. Num momento, dá-se o poder para que interfira em tudo; num segundo momento, como incomoda, há de se tirar dele as prerrogativas que foram dadas anteriormente para essa fiscalização.

Dr. Domingos citou, com muita razão, a necessidade da fiscalização pelo cidadão. E aí vamos assistir a uma questão cultural e a uma questão educacional. Qual a vocação que tem o brasileiro para a fiscalização colegiada? É uma pergunta que nos cabe. Vamos dar o mais comezinho, o mais simples exemplo: o condomínio do prédio onde moramos. Quantos têm a preocupação de estar ali presentes para fiscalizar o dinheiro imediato que sai para o pagamento das contas de água, luz e reparos? Na maioria das vezes, esse colegiado funciona com um, dois ou três abnegados e com uma dificuldade tremenda quando chega a sucessão de um cargo que hoje já é famigerado no nosso meio, que é o síndico. Ele está obrigado a fiscalizar tudo, a zelar por tudo e não tem a contribuição de ninguém. Então, fica por demais difícil. Elaboramos a lei na expectativa da fiscalização de um povo tão descuidado da sua cidadania naquilo que lhe é mais comezinho. É uma questão que devemos verificar na nossa educação e na nossa cultura.

Por outro lado, aperfeiçoamos, dentro da máquina legislativa, os sistemas de apresentação das contas, de verificação, de dispêndios, etc. e assistimos ao paradoxo de um Estado que quase ditatorialmente vem, há tempos, se descuidando daqueles que são imediatamente encarregados do exame da prestação técnica dessa mesma legislação, que é o funcionário público.

Como é que podemos acreditar que vamos conseguir o que estamos pretendendo no aperfeiçoamento do Estado, se aquele que é o seu baluarte - não estou fazendo proselitismo não, estou falando de um Estado que não está tendo a preocupação comezinha, precípua de renovar os seus quadros técnicos - não está dando a devida atenção? A quantos concursos temos assistido? Temos assistido a cortes e mais cortes de funcionários.

Em primeiro lugar, estimula-se o funcionário a abdicar de seus direitos e prerrogativas, através de vários pacotes e sistemas de aposentadorias facilitadas. O que acontece com isso? A Federação, o Estado, o município que praticou tal ato, todos perdem os seus melhores quadros, porque a pessoa capacitada, qualificada, com mau salário, pendurada dentro do quadro do Estado, evidentemente, se lhe for propiciada alguma vantagem, sai, porque tem onde ganhar a vida.

A não ser uns poucos abnegados, porque tem gente doída dentro desse funcionalismo público, dou testemunho disso, cada um de nós que chefiava algum setor conhece alguém com um poder de dedicação pessoal além da média comum. O que justifica que devemos preservar a classe do funcionalismo público. Diante desse quadro, de que nos adianta a pretensão de melhoria de nossa lei, se nós não tivermos a preocupação com esses terminais que são responsáveis por sua execução, por seu exame? Quero acreditar e devo levar e trazer alguma esperança. Caso contrário, não vamos mexer com mais nada, porque não somos capazes de fazer nada. Não, acho que estamos vivendo tempos magníficos. Essas eram verdades que até há bem pouco tempo nos eram escondidas. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Fued Dib

O Sr. Presidente - A Presidência agradece as palavras do ilustre Auditor-Geral do Estado, Dr. Luis Vicente Calicchio. Com a palavra, o DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Dr. Fued Dib.

O Sr. Fued Dib - Sr. Deputado Péricles Ferreira, Presidente da Mesa, convidados, senhores e senhoras, preparei alguma coisa para ser mais objetivo aqui, mas, posteriormente, tendo conhecimento dessa matéria que nos foi distribuída, pude verificar que pelo menos a observação mais importante que eu faria havia sido feita anteriormente pelo Deputado Viveiros. Mas, recebendo mais papéis, hoje verifico que não foi tão só o Tribunal de Contas da União que fez as observações que eu faria. Também nesse trabalho da ESAF, do Programa Nacional de Apoio à Administração do Encontro Técnico de Especialistas em Finanças Públicas, fizeram essa observação. Qual era essa observação? A primeira era de que essa lei desce muito a detalhes.

Está aqui no trabalho da ESAF: "A lei complementar deveria estabelecer apenas princípios gerais de direito financeiro para todo o País e conter dispositivos específicos para a União, deixando margens para adaptação, segundo a regulamentação supletiva pelos Estados e pelos municípios". Isso foi defendido pelo Tribunal de Contas da União. Naturalmente, o Tribunal de Contas fez isso sob o enfoque do controle externo, porque ele entendeu que o que tange ao controle externo não haveria de estar nessa lei, porque já existe a lei complementar, que é a Lei Orgânica dos Tribunais de Contas, que trataria dessa questão. Mas isso é extremamente importante. Ouvimos aqui hoje o Prefeito Vitor, que faz uma observação nesse sentido. Temos uma tendência, ao legislar neste País, de descer a minúcias. São leis e mais leis interferindo no campo de ação ou conceituação das outras, criando uma dificuldade de aplicação da lei. Em vez de facilitar, complica. Essa era a observação.

Verifico aqui que o relator, ao defender-se dessa observação feita anteriormente pelo Tribunal de Contas, diz: "Inicialmente, queremos discordar de manifestações que recebemos no sentido de que essa lei complementar deveria se ater exclusivamente a aqueles temas listados no art. 165, § 9º, da Constituição, e que, portanto, se restringiria às questões estrita e diretamente relacionadas com a elaboração das leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA. Aduzem que a questão do controle externo já estaria equacionada na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, etc.". Na verdade, essa é uma observação que fazemos, de certa forma. Mas, por outro lado, enquanto membro do Tribunal de Contas e, portanto, participante diário dessa ação de controle externo, quero dizer que há algo de benéfico para nós, porque ela facilita, de certo modo, o nosso trabalho, na medida em que traz para essa lei, que será do conhecimento de muito mais pessoas, porque ela estará à mesa de muito mais pessoas durante a execução do trabalho de cada um que as próprias Constituições Federal ou Estadual. Mas o que verificamos aqui com relação ao sentido que se deu à elaboração desse substitutivo? Em primeiro lugar, diz o relator: "Ninguém há de negar que a questão do funcionamento do controle externo no Brasil ainda carece de equacionamento adequado. O modelo institucional brasileiro reservou ao Poder Legislativo o papel de titular do controle externo. Seu objeto é de acordo com o art. 70 da Constituição." Aí ele cita o que a Constituição fala e que todos os senhores conhecem. Na verdade, penso que a Constituição não cuidou dessa questão da melhor maneira. Penso que a Constituição deveria falar nos três Poderes e nos dois órgãos de importância excepcional para a vida democrática republicana, órgãos autônomos: Ministério Público e tribunais de contas. Ela deveria tratá-los de maneira diferenciada. Na verdade, nessa questão do controle externo, quando diz respeito aos tribunais de contas, ainda temos o vezo de não deixar de lado a Carta de 1891. Ainda hoje, discutimos essa questão do ser auxiliar e do não ser auxiliar. Por um lado, há o Legislativo querendo ganhar prerrogativa e dizendo que o tribunal é órgão auxiliar do Poder Legislativo, mas, na filigrana, o que contém isso. Há a idéia de que o Tribunal de Contas há de ser submisso hierarquicamente ao Poder Legislativo. Por outro lado, o Tribunal de Contas fica do outro lado do muro, dizendo que ele não é auxiliar, que ele é autônomo, etc. Qual é o problema de ser auxiliar do Poder Legislativo? Isso é uma honra. Costumo dizer que auxilia quem pode e não quem quer. Mas a idéia da submissão hierárquica é um equívoco, porque ela não tem amparo na lei e, depois, desserve ao que mais queremos servir, que é a democratização de nossas práticas político-administrativas, ou seja, política, de um modo geral.

Não podemos aceitar essa situação. O Tribunal de Contas, por exemplo, faz o controle externo técnico, e nesse campo ele não tem submissão direta, permanente ao Poder Legislativo. O Tribunal de Contas fiscaliza, julga, decide e aplica pena ao prestador de conta do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do Poder Judiciário, etc. O Tribunal de Contas analisa para verificar a legalidade dos atos de aposentadoria até dos Desembargadores do Estado.

Agora, quando o Tribunal de Contas analisa a prestação de conta anual do Executivo, seja na área federal, estadual ou municipal, emite um parecer técnico, conclusivo, e esse parecer é remetido para o Legislativo, porque é ele quem tem a competência originária para julgar, o Poder Legislativo, que é o grande Poder entre os três Poderes, na organização política republicana, é o poder popular, aquele que detém a representação popular e que vai proceder ao julgamento da ação eminentemente política do agente público.

O caso do Presidente Collor vem sempre à colação porque é importante. Quando se tratou de discutir os crimes de responsabilidade do Presidente Collor - e foi aí que ele mereceu a punição que recebeu -, ele foi entregue ao tribunal político constituído pelo Senado da República, que representa a Federação. Mas, no que tange às outras irregularidades, às outras acusações - as denúncias com relação a irregularidades -, ele não foi mais para o tribunal político, o Legislativo, no caso, o Senado da República. Foi para o Supremo Tribunal Federal, porque procedeu-se ali ao julgamento técnico.

Trago essa questão à colação estimulado pelo Dr. Calicchio, que faz aquela defesa com relação ao Ministério Público. Penso que não padecemos tanto por falta de legislação. Padecemos muito mais por falta de vontade política para agir. A legislação que temos à nossa disposição, apesar de deficiente - faltando coisas importantíssimas, como essa nova lei que vai substituir a Lei nº 4.320 e outras -, é suficiente para que possamos ter uma atuação, a partir de agora, completamente diferente e com ganhos enormes de qualidade com relação ao passado.

Discutimos aqui o problema dos controles interno e externo. Já se disse aqui que, com relação ao controle interno, a coisa ficou difusa. Não devo descer a detalhes, mas a lei não trata dele o mínimo possível. Ela diz que o controle externo tem que existir. Mas como ele existe? Na órbita do Estado de Minas Gerais, na área municipal, foi a partir de 1993 que se começaram a organizar os controles internos nas Prefeituras. Disse-nos aqui o Dr. Calicchio que só agora está sendo organizado e implantado o controle interno na órbita da administração estadual. Não temos como cobrar do município se não damos o exemplo em nosso Estado.

Como esse controle externo pode operar essas maravilhas que, dizem, estão lá esculpidas na Constituição e agora nessa lei complementar, se ele não tem autonomia, se ele não tem independência, se ele não tem garantias para ser independente?

Sempre tenho defendido que o controle interno precisaria, no mínimo, ser organizado de tal modo que o responsável pelo controle interno desfrutasse de um mandato, pudesse realmente cumprir o que a lei manda e, efetivamente, assumir a responsabilidade solidária.

O que acontece é que toda vez que o controle interno se levanta contra uma ação, por entender que ela é irregular, ele é substituído. Isso não é uma denúncia; é uma constatação.

É preciso conceder ao controle interno a mesma independência que a lei concede ao controle externo. Eu, por exemplo, só não sou independente se não quiser, porque a lei me confere o princípio da estabilidade. Esse negócio de vitaliciedade que está na Constituição é conversa fiada. Vitalício tem a ver com a vida. O meu cargo não é vitalício, pois, aos 70 anos, tenho que sair do serviço público como todo e qualquer cidadão do serviço público, mas, até os 70 anos, eu tenho estabilidade. Só não sou independente se eu não quiser ou se não tiver condições pessoais para isso. Aí, é pior para a sociedade. Enfim, o que quero dizer é que precisamos pensar, sim, no controle interno.

Por outro lado, o Dr. Domingos nos disse aqui que, a rigor, o melhor talvez seria que viesse para os tribunais apenas o que está errado; o que está certo não precisaria vir. Aí não sei como ficaria a relação do controle interno com o Poder Legislativo e com a sociedade, pois, na verdade, se assim o fosse, já estaria acontecendo lá uma avaliação e um julgamento sobre o que está errado e sobre o que está certo.

O problema não está em virem todos os processos para o Tribunal de Contas. O problema é que os tribunais de contas precisam se organizar e se preparar para cumprirem, da melhor maneira possível, sua missão.

Tenho dito, como Conselheiro do Tribunal de Contas, que, até 1988, podíamos ficar com aquela conversa fiada de dizer que os tribunais não serviam para nada, porque também não havia, na lei, nada que lhe desse condição de ser minimamente prestativo à sociedade. A Constituição de 1988, no entanto, conferiu aos tribunais de contas uma responsabilidade extraordinária, o § 3º do art. 71, que diz: "a decisão do Tribunal de Contas que implique em ressarcimento ao erário ou penalização com multa tem efeito de título executivo." Só isso resolveu o problema. Só isso deu uma vida aos tribunais de contas que eles não tinham.

No caso de Minas Gerais, poderíamos dizer que o Tribunal de Contas não tinha antes nem espaço físico para funcionar decentemente; não tinha nem quadro de pessoal. Até dezembro de 1986, o Tribunal tinha 412 servidores para fiscalizar o Estado de Minas Gerais, que é do tamanho da França. Mas hoje, não. Hoje o Tribunal de Contas dispõe de instalações tão boas que nem sei se outros órgãos do Estado têm semelhantes. Suas instalações são melhores até que as do próprio Governo. Temos um quadro de servidores excelente. O Tribunal está se informatizando e caminhando firme no sentido de se preparar para ser algo útil a essa questão do controle externo.

Mas agora discute-se se o Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, tem que ser aquele ministério que a Constituição Federal quer uno e indivisível ou se tem que ser um especial. Quer dizer: o Ministério Público é uno e indivisível ou é mais ou menos uno e mais ou menos indivisível, porque ele é um órgão especial? Ficamos discutindo essas questões de menor importância, porque cada um de nós não quer abrir mão de suas prerrogativas; porque está na raiz de tudo isso que acontece no Brasil - e o Dr. Calicchio colocou muito bem - a questão cultural. Vamos encontrar isso, na análise da história brasileira, desde a Colômbia.

Nossa formação é autoritária. Na vida, homens públicos, políticos e não políticos - a gente, o público de um modo geral -, que ocupam cargos de cabeça, como Conselheiro do Tribunal de Contas, Desembargador, Deputado e Senador, consideram-se acima do bem e do mal.

Nós nos consideramos acima do bem e do mal. Achamos um desafio alguém querer fiscalizar a nossa ação. Aqui eu digo algo que já disse neste mesmo ambiente. O relator não precisa detalhar aqui o que ele colocou, para abrir mais espaço para a ação do Legislativo. O Legislativo é detentor da fiscalização política, que é a mais ampla possível. O que é preciso é o Legislativo também exercitar essas prerrogativas. Por exemplo, no que tange ao controle externo, o Executivo tem o poder e tem o direito - está escrito na Constituição do Estado - de fiscalizar o Tribunal de Contas, que antes não prestava contas a ninguém. Mas agora tem que prestar contas à Assembléia Legislativa.

Gostaria de dizer duas coisas: essa lei, a uma certa altura, fala em rejeição parcial do orçamento. Fico feliz porque o que tenho observado no Tribunal de Contas é que está virando moda as Câmaras Municipais rejeitarem os orçamentos do Executivo sem nenhuma razão. A lei diz: o orçamento não atende aos sagrados interesses do povo. Rejeita. Quer dizer, rejeita até o próprio orçamento do Legislativo.

Sempre, voz isolada no que tange ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas, levantei-me contra isso. Não se admite um ente de direito público interno ficar sem orçamento, porque, se o município pode ficar, o Estado pode e a Nação pode. Na realidade, ninguém pode. Deputado Péricles Ferreira, gostaria de chamar a atenção para esse fato: o Legislativo precisa tomar providência no sentido de corrigir a redação da Carta Federal e das Cartas Estaduais para eliminar essa dúvida. Essa lei, em termos, vem para facilitar o nosso trabalho no Tribunal de Contas.

Poderia dizer mais alguma coisa, entretanto, o mais importante é ouvirmos as pessoas que estão aqui para participar deste encontro. Ficarei à disposição para qualquer questionamento dirigido a mim. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do Dr. Fued Dib, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Neste momento, daremos início à fase de debates deste Fórum. Para tal, queremos informar ao Plenário que os participantes poderão dirigir-se aos conferencistas fazendo os seus questionamentos por escrito, dirigidos à Mesa, ou através dos nossos microfones.

Apenas para dar mais ordem aos debates, solicitaríamos aos participantes que, ao se dirigirem pelo microfone, que o façam de forma sucinta, resumida, objetiva, depois da identificação do participante. Informamos também que cada participante terá 3 minutos para dirigir o seu questionamento a qualquer um dos conferencistas.

Debates

A Sra. Lúcia Ciccarini - Sou da Secretaria da Fazenda. Peço desculpas por desobedecer, mas quem me conhece sabe que desobedeço sempre, por não ser tão sucinta como o Deputado pediu.

Gostaria de fazer uma pergunta e justificá-la. Gostaria de perguntar ao Dr. Domingos Poubel se o modelo do Projeto de Lei Complementar nº 135/96 e toda essa discussão nacional não estariam, de alguma forma, garantindo um modelo de Estado voltado para preservar o modelo tradicional, continuando a privilegiar as elites deste País, e não voltado para uma maioria ampla ou uma minoria que não tem acesso a esse tipo de Estado, o que seria salutar em um regime democrático.

Resumidamente, vou dizer por quê. Acompanho esse projeto há oito anos pela ABOPE, pelos municípios, pela Fundação João Pinheiro e pela área de planejamento. Dizem que o projeto foi amplamente discutido em todas as esferas do Governo, por todos os grupos deste País, e que ninguém agüenta mais discuti-lo. Dizem que ele é produto da tecnocracia e não atende ao interesse coletivo.

Ontem, foi muito criticado. Fiquei muito indignada e quase disse aquilo que o Deputado Calicchio diz, ou seja, a tecnocracia é o que sustentou o País, para que não fosse tudo levado embora. Ele não garante a transparência do gasto público porque não faz, em nenhum momento, a ligação entre planejamento, orçamento e controle, criando o que seria adequado a um sistema de controle: um subsistema de cidadania, e não, um desenho tecnocrático. Ele não prevê a participação da sociedade nos colegiados de gestão que desoneram o CONFAZ, que liberam recursos nas Juntas de Programação Orçamentária e Financeira; não prevê a participação do cidadão na Comissão de Orçamento e Finanças da Assembléia Legislativa nem nos Tribunais de Contas, ou seja, tudo é "a posteriori".

Essa é a minha justificativa e gostaria que o senhor a comentasse.

O Sr. Domingos Poubel - Gostaria de me situar apenas na parte técnica, e não, na parte política da interpretação do projeto. O que temos observado, na parte técnica, é que os projetos de lei que estavam no Congresso - alguns nasceram da iniciativa do IBAM, do próprio Executivo ou do Conselho Federal - apresentaram uma visão de lei meramente orçamentária. Então, percebemos que o projeto nasceu dentro da Casa porque tem, em suas entranhas, a questão cultural do orçamento. Posteriormente, ao ser colocado em discussão - temos discutido isso com a Secretaria da Fazenda, e ainda existe um grupo do Executivo discutindo isso -, ampliaram-se um pouco mais os conceitos de debates, de contabilidade e de controle interno. Vejo que, hoje, esse substitutivo ainda não atende os anseios das áreas técnicas em sua totalidade. Diria que nós mesmos fomos muito bem aceitos lá. O Deputado aceitou muito bem nossa proposta sobre o capítulo dos controles interno e externo. Não havia outra. Infelizmente, a questão dos controles ainda está precisando de uma grande discussão, que é o que estamos fazendo atualmente, em conjunto com os Estados.

Quanto às questões que foram colocadas e que envolvem o cidadão, nós as estamos colocando mais pela experiência vivida na nossa fiscalização junto aos municípios. Agora, o local próprio para discutir os interesses dos cidadãos é entre aqueles que foram por eles eleitos. Assim, temos de discutir esse projeto nas Assembléias, como estamos fazendo aqui, e em outros lugares. Somos, de fato, representantes do cidadão. Os representantes do povo, aqui, foram eleitos para votar leis, e os que estão no Executivo, para executá-las. Uns devem executar as leis, dizendo o que fizeram, e os outros devem ajudar na elaboração dessas leis.

Agora, percebemos que o projeto avançou nas áreas de controle. Não avançou na área de contabilidade. Ainda estamos discutindo, dentro do Executivo, uma maneira de simplificá-la e aprofundá-la em alguns pontos. Mas este é um momento raro para ajudar nesse crescimento. Só com essas participações é que vamos chegar lá. Dizia sempre aos meus alunos: essa lei não será mudada neste século. Cheguei a pensar que ela seria mudada neste século, mas temo que não seja. O eixo da discussão é muito profundo. Não se está discutindo uma lei complementar, mas uma vontade de voltar à discussão entre parlamentarismo e presidencialismo, e aí ela vai ter, além dos 11 anos de discussão técnica que a outra teve, mais alguns anos de discussão política. Mas esta Assembléia Legislativa é a Casa própria para isso. Não fui eleito. Sou funcionário público.

O Sr. Presidente - Com a palavra, um participante que deseja formular sua pergunta.

O Sr. Francisco Mendes de Barros - Meu nome é Francisco Mendes de Barros, da Secretaria da Fazenda de São Paulo. Sr. Domingos Poubel, no sentido de reforçar o papel preventivo do controle interno ou até de colocar ao lado da discussão a mudança ou não da lei, na direção da mudança da cultura quanto ao controle interno, que deve ser menos punitivo e mais preventivo, onde você coloca um pouco da função de assessoramento e, de certa maneira, atribui ao controle externo o caráter punitivo e outras ações, aquilo que está dentro do corpo é para se autodefender e para se autodesenvolver? Gostaria que o senhor explanasse melhor como fazer, como exercer melhor e como mudar melhor a cultura dos controles internos de todas as esferas da Federação, como poderíamos exercitar essa mudança cultural.

O Sr. Domingos Poubel - Essa é a grande polêmica do controle externo. Na verdade, aquele dispositivo da Constituição de apoio ao controle externo trazia duas questões básicas. Primeiro, é quanto ao dispositivo colocado pelo nosso constituinte, em que se considera que apoiar é subjugar. Não, apoiar é apenas apoiar. Segundo, de tanto apoiar o externo, o controle nunca foi interno. Sempre o controle foi externo. Todos os países que tentaram fundir o controle externo com o controle interno, como a Argentina fez há pouco tempo, chegaram à conclusão de que está errado. Quando se tem muita independência, você acaba sendo externo. Na verdade, ser interno é para auxiliar a fazer o direito. A nossa independência está em que a nossa carreira é típica do Estado - e em não ocupar cargo. Porque o cargo é político. Às vezes, o cargo não dá nenhuma garantia, mas a carreira é do Estado. Segundo, se o corpo não quiser controle, não adianta. Tenho certeza de que vai chegar um dia em que o próprio dirigente vai perceber que, para ser um bom dirigente, é preciso haver um controle interno. As empresas descobriram isso. O problema é que se presta conta da forma, e não, do conteúdo. Pela forma, se prestam contas ao Tribunal, e, pelo conteúdo, se prestam contas ao povo. Para ser eficiente e poder prestar contas, é preciso haver informações internas, através de mecanismos internos.

Nenhum dirigente será capaz de fazer uma avaliação de sua gestão se não houver uma área técnica - o controle interno. Talvez a Prefeitura pequena possa ter essa condição. Basta que ela coloque numa porta uma placa dizendo: prestação de contas. Mas, com relação à prestação de contas do Estado ou de um município grande, é preciso haver uma técnica. No entanto, não há como separar a técnica da política. Esse é o grande erro. O técnico tem que entender que a função dele também é política, e o dirigente também tem que entender que, para exercer bem a sua, tem que haver o controle técnico.

Gostaria de deixar bem claro que temos de dar - constitucionalmente - apoio ao controle externo, ao Tribunal. O item que define a responsabilidade solidária do controle nos garante julgar as contas, sim. Hoje temos um bom relacionamento com o Tribunal de Contas da União, que nos obriga, por lei, a certificar contas - só certifica quem julga. Agora, se certificamos contas e temos responsabilidade solidária pelo que fazemos e dizemos, não há por que mandarmos para o Tribunal de Contas contas certas. Por isso, digo que apoiar significa acreditar um no outro e definir responsabilidades.

Hoje, o Tribunal de Contas da União tem participado do controle interno e tem certificado aposentadorias. Há tribunal que indefere aposentadoria para verificar os papéis. Hoje, fazemos isso no controle interno. Há tribunal que ainda pede documentos ao Executivo. Fazemos isso com independência suficiente, dentro do Executivo. Ser independente, ser interno não é ser submisso, é atuar para ajudar os dois a chegar ao resultado, que é a boa gestão. O controle interno precisa ser repensado com independência limitada, porque, se não, vira controle externo. A Argentina tentou fazer essa fusão neste ano, e acabou virando controle externo. Deve haver uma independência limitada, como no nosso caso, numa carreira típica do Estado, exercendo-se o papel preventivo com competência, em prol da boa gestão. É uma ilusão imaginar que não se tem que prestar contas. Não é apenas uma questão jurídica, legal, é estar-se submetendo de novo a exercer um cargo público. Tenho a certeza de que, quando o cidadão sentir a sua força no voto, como o consumidor a sente em relação ao preço, quem prestar contas e for transparente é que vai voltar a ser vetor público.

O Sr. Presidente - Temos aqui uma pergunta dirigida ao Dr. Fued Dib, de Antônio Brito, funcionário desta Assembléia. É a seguinte: "Como reduzir as interferências políticas na atuação do Tribunal de Contas, órgão essencialmente técnico? A indicação dos Conselheiros pode comprometer essa independência?".

O Sr. Fued Dib - É uma questão que suscita uma discussão, mas podemos discutir a vida toda, e cada um sairá com sua idéia. Tenho dito que discutir essa questão querendo apenas modificar a forma de escolha daquele que vai compor o Tribunal de Contas é um equívoco. Por quê? Porque a maneira de escolher o Conselheiro do Tribunal de Contas é a mesma da legislação anterior. É a mesma forma de escolher um Desembargador do Estado. Como é que se indica hoje um membro do Supremo Tribunal Federal? Não é só o Brasil que tem essa forma de organizar tribunais de contas. Nações evoluídas e respeitáveis têm esse mesmo sistema de fiscalização. Algumas pessoas têm discutido a extinção dos tribunais de contas, adotando-se as controladorias. Claro, isso pode acontecer. Os Estados Unidos, o Canadá e outras nações importantes adotam essa maneira. O exemplo mais importante é o da Argentina, que, ouvindo os reclamos do Banco Mundial, extinguiu o Tribunal de Contas da União e criou o controle externo sob a forma de controladoria. O próprio Dr. Domingos nos dá a informação do que aconteceu e está acontecendo em relação ao problema do controle interno e externo. Penso que é um aspecto que pode e deve ser discutido, podendo até ser modificado. Vou fazer uma afirmação que pode parecer criadora de atrito, mas não o é. Sou um homem que se orgulha de, ao longo de sua vida, ter exercido suas atividades profissionais e militado ativa e continuamente na vida pública. Fui Vereador em minha cidade, fui Deputado Estadual, sou um democrata e defendo intransigentemente o Poder Legislativo. No que toca aos tribunais de contas, foi um lamentável equívoco o que foi colocado, ou seja, conceder parte da indicação para sua composição ao Poder Executivo e parte, ao Legislativo. Com isso, inequivocamente, politizou-se definitivamente esse processo de escolha dos membros. Com toda a humildade, faço essa crítica. Não nos devemos ater somente a esse aspecto, mas temos que lutar pelo aprimoramento da instituição, visando o aprimoramento do controle externo.

Aproveito a oportunidade para dizer algo em relação ao que o Dr. Domingos disse sobre o controle interno. Vejo, pelo que eu disse e pelo que ele disse, que não há discordância. O controle interno, dando esse certificado, assume a responsabilidade de estar dizendo a verdade. E o Tribunal de Contas vai botar fé naquela declaração e tomar sua decisão. É uma forma de coparticipação, de auxílio e de trabalho conjunto entre os dois. Isso será de extrema importância, porque o controle interno é aquele que pode acompanhar o dia-a-dia da ação administrativa, coisa que o controle externo não pode fazer.

Voltando ao questionamento, pode, sim. Esse pecado original pode contaminar a instituição, mas também pode não contaminar. Quando a indicação era do Governo, do Executivo ou do Legislativo, o Executivo fazia a indicação ao Legislativo.

Ele pode estar sendo submetido a uma pressão irresistível para indicar alguém. Mas aquele nome era e ainda é indicado ao Legislativo. E o Legislativo, que, no caso de Minas, tem 77 Deputados, reúne-se em sessão secreta para escolher o Conselheiro. É preciso fazer essa crítica, diria até que é uma autocrítica, pois sou defensor do Legislativo. Se havia algum pecado nessa forma de indicação, o pecado maior era do Legislativo, que tinha tudo para exercitar a sua prerrogativa, para barrar aquele que entendesse não ser o mais indicado para aquele cargo. Mas sou um homem aberto. Aceito discutir outras formas de compor os tribunais de contas, apenas defendo essa forma de fiscalização externa sob a forma de tribunais de contas, como na França, na Espanha, em Portugal, na Itália, na Bélgica e em tantos outros países importantes do mundo.

O Sr. Presidente - Temos aqui duas perguntas feitas pelo Sr. Jésus Ribeiro, da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, ao ilustre Conselheiro Fued Dib. Parece-me até que estão ligadas à resposta da pergunta anterior. "Como o senhor avalia a atuação dos tribunais de contas, se na sua composição, através da indicação dos seus conselheiros, segue critérios eminentemente políticos e não técnicos? Esse fato não invalida ou cerceia a atuação dos tribunais quanto às irregularidades detectadas?" A segunda, dirigida ao Sr. Luis Vicente Ribeiro Calicchio, diz o seguinte: "Como o senhor vê a atuação do Ministério Público no tratamento ou apuração de irregularidades levantadas pela Auditoria Geral do Estado?"

O Sr. Fued Dib - Com relação ao Tribunal de Contas, acho que ele não invalida nem cerceia ninguém. Vai se sentir cerceado quem quiser. Eu, por exemplo, não me sinto. Já falei na resposta anterior, sobre essa questão. Essa não é uma forma singular, ímpar, única no mundo de constituir um órgão com uma missão como a do Tribunal de Contas. É uma coisa que, aliás, herdamos de outros povos. Definitivamente, acho que não há cerceamento. Agora, na hora de cobrar, as pessoas têm uma visão equivocada. No nosso dia-a-dia ouvimos dizer que os tribunais de contas são duros com os agentes municipais porque rejeitam contas de prefeitos, de Mesa de câmaras, etc., mas quando chega a conta do Governador do Estado, é uma beleza, tudo está bem; no máximo, o Tribunal de Contas manda parecer dizendo que aprova com ressalvas. Precisamos observar que até a elaboração da Lei Complementar nº 33, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas, havia uma coisa equivocada na fiscalização dos municípios no que tange ao Estado de Minas Gerais. O Prefeito prestava contas uma vez por ano de todos os seus atos, inclusive aqueles geradores de despesa. Por exemplo, quando ele fazia uma licitação para adquirir um bem, quando ele fazia a folha de pagamento de pessoal, quando aposentava um servidor público municipal, etc., o Tribunal dava parecer prévio. Então, havia aqueles tumultos na relação entre o Executivo e o Legislativo. A Lei Complementar nº 33 deu um avanço. A Assembléia de Minas deu um exemplo às demais assembléias do Brasil. Com a Lei Complementar nº 33, com o nosso aplauso, passou a tratar o Prefeito em pé de igualdade com o Governador, o município com o Estado, a Câmara Municipal com a Assembléia Legislativa.

Por isso, a partir desta lei, aquela conta anual do Prefeito, sob administração do orçamento, a conta de gestão, recebia também um parecer prévio do Tribunal, hoje, tal qual o parecer prévio com relação ao Governo do Estado, resguardada a distância da comparação. Agora, quando o Prefeito pratica um ato que gera despesa, o Tribunal julga. Ele pode rejeitar, pode determinar ressarcimento, pode aplicar multa, etc. Mas, por que isso? Porque na conta do Governador há um ato sequer gerador de despesa. O Governador não assina cheque, não assina nota de empenho, nada. Ele não produz esses atos que geram despesas. Mas, quem quiser acompanhar pelo Diário Oficial vai verificar que atos geradores de despesa, praticados nas Secretarias de Estado, muitas vezes são rejeitados pelo Tribunal por irregularidades, que determina ressarcimento ou aplica a pena de multa, como ocorre no município. Então, precisamos fazer essa distinção. Se for o caso, estarei à disposição para esclarecimentos.

O Sr. Presidente (Deputado Miguel Martini) - Com a palavra, o Dr. Luís Vicente Calicchio.

O Sr. Luís Vicente Calicchio - Poderia repetir a pergunta?

O Sr. Presidente - A pergunta é a seguinte: "Como o senhor vê a atuação do Ministério Público no tratamento e apuração de irregularidades levantadas pela Auditoria Geral do Estado?"

O Sr. Luís Vicente Calicchio - A primeira consideração que quero fazer é a seguinte: a Auditoria Geral do Estado, como já dissemos, é uma experiência literalmente nova, e acredito que até em termos de Brasil, porque procurei em outros Estados e não encontrei algo semelhante ao que é a pretensão da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais, em função da Lei Delegada nº 6, que depois foi criada por um decreto. Ela não é institucionalizada por lei, e poderia até explicar o porquê, no presente momento. Agora ela é uma auditoria de gestão da ação governamental. Então, ela funciona previamente muito mais como corretivo dessa ação. Ela não tem o fim precípuo de punição das irregularidades encontradas. Ela tem, sim, de dar diretrizes ao próprio Governo no encaminhamento da gestão governamental. São recomendações, verificações e constatações levadas ao Chefe do Executivo, a quem eu respondo imediatamente, para dar ao seu quadro de execução orientações e encaminhar o Plano do Governo, para que ele seja bem executado. Mas ocorre que, muitas das vezes, na verificação dessa gestão governamental se encontra a sua verificação. Às vezes, isso é difícil e até discutível - e briga-se muito com relação ao Executivo -, porque eu posso fazer essa verificação da ação governamental sem que em determinado momento eu tenha que pegar as contas da contabilidade e examinar. Foi uma verba, um dinheiro consumido, e se ele foi bem consumido ou não também faz parte da verificação dessa gestão. Não há como negá-lo. Então, nesse momento, quando se constata que houve o dolo na execução, a apropriação indevida desse dinheiro, o desvio, ou a apropriação pessoal - que não é tão frequente, mas acontece -, eu, nesse momento, cumprindo o que determina a lei, pego todas as peças da auditoria, passo-as ao Sr. Governador, para que delas tome conhecimento, e passo-as de imediato ao Ministério Público. Todas as peças, todos os documentos são encaminhados ao Procurador-Geral da Justiça, para que essa ação de apuração criminal seja executada. Então, nas poucas vezes que tivemos de proceder assim, pois não foram muitas, fomos atendidos pressurosamente pelo Ministério Público. O fato de eu ser um Procurador da Justiça faz com que seja muito mais fácil a interveniência da Procuradoria-Geral da Justiça. Então, nos poucos casos existentes, temos feito isso com presteza e temos sido bem atendidos, embora, evidentemente, haja alguma demora devida ao emperramento da máquina judiciária, em função da sobrecarga que tem.

O Sr. Arildo Ricardo - Meu nome é Arildo Ricardo, da Auditoria Interna do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais. Eu gostaria de registrar um lamento e de fazer uma indagação de ordem prática, porque há uma ligação, ao Dr. Domingos Poubel. O que tenho a lamentar é que o Judiciário não esteja presente nesse esforço, não sei se por falta de convite ou de aceite, mas, de qualquer maneira, como geralmente ao final a coisa desemboca no Judiciário, teria sido interessante, apesar de todas essas discussões ocorridas nos três últimos anos, que o Judiciário também aqui se fizesse representar. Infelizmente, ele aqui não está.

A indagação de ordem prática é a seguinte: alguns títulos de dívida agrária foram emitidos, mas, por despacho liminar do Juiz da 15ª Vara Federal de Brasília, foram bloqueados, em ação popular movida contra o ex-Ministro Jäder Barbalho, sob a alegação de que provavelmente tratam-se de títulos referentes à desapropriação de terras no Polígono dos Castanhais, no sul do Pará, e que teria ocorrido grave lesão à União Federal. Entretanto, no INCRA, na Secretaria do Tesouro Nacional, na Procuradoria-Geral da República, enfim, em todos os órgãos dos quais fomos indagar, ninguém soube dizer quais são os TDAs - nem pelo número, nem pela série, nem pela emissão - emitidos nos vários Estados que se vinculariam a essa desapropriação no Polígono dos Castanhais. Ai é que entra a questão do Judiciário, que disse que não libera os TDAs se não houver provas de que eles estão relacionados com o Polígono. Então, a pergunta que fazemos ao Dr. Poubel é a seguinte: pode haver uma situação kafkiana como essa de não se saber, em nenhum lugar, quem emitiu ou por que razão foram emitidos esses TDAs? A nova lei teria o condão de corrigir uma situação como essa? Finalmente, aproveite a oportunidade para perguntar se o senhor teria condições de ajudar a descobrir, em Brasília, que história é essa. Obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Péricles Ferreira) - Antes de passar a palavra ao Sr. Domingos Poubel, gostaríamos de colocar-lhe mais duas questões levantadas pelo Plenário. A primeira foi levantada pelo Sr. Antônio Narras, da Prefeitura Municipal de Ipatinga: "O que o senhor acha da lei substitutiva à Lei nº 4.320 ser concisa, sistematizando princípios e estendendo o poder de legislar sobre o assunto aos Estados e municípios? Isso não facilitaria o controle da execução orçamentária pelos cidadãos?"

A segunda pergunta, também dirigida ao Sr. Domingos Poubel, é feita pelo Sr. Antônio Jorge de Freitas, da Superintendência Central de Auditoria: "Como o senhor, como profissional de controle interno, vê as três esferas de Governo administrando suas ações pelo fluxo de caixa, relegando a plano inferior o planejamento e o orçamento, em flagrante desrespeito às normas legais vigentes, pela falta de recursos financeiros?"

Com a palavra, o Dr. Domingos Poubel, para responder aos três questionamentos.

O Sr. Domingos Poubel - Primeiro, na questão pontual sobre o TDA, eu diria que só tenho como responder aqui em termos de princípios. Ela foi muito bem levantada por um dirigente de controle interno, de uma auditoria interna. Agora, pergunto eu, onde estava a auditoria interna de uma entidade que quis ser independente e não teve controle suficiente sobre os títulos que emitia? Ai é que voltamos à questão: o controle interno não é só na direta. A indireta tem que se organizar, porque na hora de ser livre, independente, quis ser indireta, mas na hora de assumir a responsabilidade pelo controle dos seus atos, pela auditoria interna, pela sua organização, não se preparou a contento.

Então, defendemos que o controle interno deve verificar aqueles dirigentes que não querem se organizar. Se o dirigente não quer controle interno, há duas hipóteses: ou é incompetente ou tem má-fé. Eu não quero discutir agora qual é o caso. O competente organiza-se bem, e o de má-fé não se organiza.

Com relação a uma direta que não está organizada corretamente, a questão maior que se coloca é se deveria ser indireta. Lamenta-se profundamente que dezenas e dezenas de anos depois ainda se tenha que perguntar qual era aquele título que foi emitido por uma autarquia federal, que deveria ter organização própria de auditoria interna, de contabilidade, podendo responder agora pelos atos praticados ou não.

Então, defendemos que uma organização administrativa tem que ser chamada a prestar contas, porque o dirigente tem que se organizar. Para isso, ai está o Decreto nº 200, que é de 1967 ou 1969. Então, há que se organizar melhor as indiretas.

A outra questão foi da Prefeitura, do Estado e do município. Defendemos que essa lei deve ser simples e profunda em princípios e que o Estado e os municípios a detalhem naquilo que for de sua competência, sem mudar o rumo da lei.

Com relação às esferas de governo, primeiro deve haver uma integração entre elas. Fazemos isso hoje na área federal, por um comitê de dirigentes de controle do Executivo, do Legislativo e do Judiciário. Agora, estamos tentando regulamentar isso. No Executivo, temos uma medida provisória que está ai há 45 meses, mas vai sair lei. No Legislativo já temos lei, mas no Judiciário ainda não está claro nem quem é o alvo central. Imagino que essa lei deve obrigar cada Poder a definir a sua estrutura de controle interno num prazo "X".

Com relação ao fluxo de caixa, trabalha-se por ele porque o orçamento está desequilibrado. Há a necessidade de se equilibrar o orçamento, caso contrário, tem que se equilibrar na caixa. Por isso é que temos que inverter o processo e buscar os princípios do orçamento.

Se atendêssemos aos princípios do orçamento - e um deles é o equilíbrio -, não teríamos aqui um orçamento fictício. Quem tem orçamento fictício ou controla pelo caixa ou não paga dívida, porque não tem como pagar. Esses dois exemplos estão nitidos nas praças públicas, naquilo que os técnicos conhecem um pouco mais.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Amaro da Silva Júnior, que fará sua pergunta oralmente.

O Sr. Amaro da Silva Júnior - Pergunto ao Sr. Domingos Poubel: o senhor abordou, com propriedade, a questão dos controles gerencial, escritural e legal. À luz do Projeto de Lei Complementar nº 135/96, o senhor acha que não está um pouco difusa essa doutrina, esse embasamento para a prática, em termos de gestão orçamentária? Será que os 5.500 municípios do Brasil têm como fazer gestão orçamentária com esse engastamento de suas atribuições em termos de gerência, de execução?

O Sr. Domingos Poubel - Sobre a questão gerencial, o próprio projeto de lei complementar, ao tentar levar para si toda aquela parte do Decreto nº 200 - porque nós imaginamos que o projeto de lei complementar será o grande instrumento de trabalho de todos nós que trabalhamos nessa área em nível de Estado e município -, seria o grande manual básico dos

conceitos. Então, fizemos uma proposta para não deixar mais nada de fora do projeto, porque ele vai se constituir numa lei permanente. Aí teríamos que trazer algumas coisas que estão hoje no Decreto nº 200 para que não tenhamos que falar ora no Decreto nº 420, ora no Decreto nº 200. É comum hoje, na administração pública, buscar nas duas leis. Então, tentamos trazer para o Decreto nº 200, o que o Deputado até acatou. Mas causou uma certa confusão. Quando o capítulo do controle interno misturou controle administrativo com sistema de controle, isso causou discussão.

Estamos hoje, no Executivo, tentando ajustar isso, separando as responsabilidades pelo controle administrativo, que está no Decreto nº 200, do sistema de controle interno, o que traz confusão na área administrativa, na área de planejamento, na área de acompanhamento. Por isso digo que essa é uma matéria que será muito debatida na parte da tarde. Agora, a idéia era separar, mas não deixar de fora da lei. Caso contrário, teremos que trabalhar com as duas leis. E a outra coisa é o gerencial. O gerencial não está ali contemplado como devia.

Na verdade, ali está o orçamentário e o financeiro e patrimonial. Não está o gerencial. Estamos incluindo um capítulo da obrigação. Estamos montando hoje a contabilidade gerencial no Poder Executivo. Ela tem uma leitura diferente. Vou dar um exemplo. A folha de pagamento está no centro de custo de quem paga, mas o servidor cedido é custo de quem usa. Desculpem-me por usar a palavra servidor, mas gerencialmente as pessoas acham que requisitar servidor não é custo. Não tem custo nenhum. O custo é do outro. Mas o gasto, que é diferente de despesa, de custo, deve ser medido gerencialmente. A despesa é medida orçamentariamente. Esse é um tema polêmico, que não vamos resolver com o PLC, mas vai ser uma discussão profunda nos controles internos. Separar despesa, custo, gasto, desembolso, só isso seria motivo de um seminário. Gasto gerencial, despesa orçamentária e custo do projeto. Aí daria para trabalhar essas questões. Apropriar os projetos no custo, o centro de custo, o gasto e a despesa. Mas isso é muito técnico e não daria tempo para discutirmos. Vamos tentar separar pelo menos a confusão que trouxe o PLC ao misturar o administrativo com o sistema.

O Sr. Presidente - Pergunta da Sra. Suzana de Abreu Lemos, da Secretaria da Fazenda, dirigida ao Dr. Domingos Poubel: "Qual será a forma de organização do sistema de controle interno? Por que essa agregação da função de contabilidade do sistema de controle interno? Ela não deveria estar integrada com as demais funções da ação governamental, ou seja, planejamento, orçamento, auditoria e administração financeira?".

Um comentário da Sra. Amélia Uchoa, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que diz o seguinte: "Apesar de, como vários servidores públicos aqui presentes, também ter motivos para já estar cansada de discutir o assunto ao longo desses 8 anos, sinto-me revigorada com a afirmação do Dr. Poubel de que essa discussão entrará no próximo século. Sinal de que há consciência de que o Projeto de Lei Complementar nº 135/96 não pode ser aprovado como hoje se apresenta. Há muito a se aprimorar. Isso é, por um lado, um desabafo e, por outro, uma injeção de ânimo para continuarmos discutindo o assunto". Com a palavra, o Dr. Poubel.

O Sr. Domingos Poubel - Essa questão do papel da contabilidade do ciclo orçamentário é uma grande polêmica. Participo disso há 12 anos. O Executivo Federal entende hoje, pela forma como teve de implantar esse sistema de controle, que ele se desdobra em três grandes subsistemas: programação financeira, contabilidade e auditoria.

Essa é a organização do controle interno do Poder Executivo, que não é a do Legislativo, a do Judiciário e a de alguns Estados. Conheço alguns Estados e vejo até representantes do Rio Grande do Sul aqui. Nesse Estado, por exemplo, a contabilidade faz parte do controle interno, inclusive nos três Poderes. Na área federal, a contabilidade também faz o controle interno dos três Poderes. Mas, em alguns poderes, isso não é verdade. Em alguns Estados, isso não é verdade, e a Constituição não tratou disso. A Constituição, no artigo do controle interno, não tratou de contabilidade e de finanças. Isso causou polêmica. Alguns alegam que, mesmo que a Constituição não tenha tratado disso, deve ser organizado assim. Outros alegam que, mesmo que ela não tenha, ela não deve. Então, essa polêmica existe entre nós. Estamos debatendo isso há doze anos. No Poder Executivo, temos os três segmentos no sistema e dois órgãos, o Tesouro cuidando de um e nós cuidando do outro. Agora, é polêmico, nós não vamos resolver isso entre nós e a lei também não vai. Infelizmente, ela não vai resolver, porque chegou-se a um consenso quanto ao capítulo da contabilidade e o do controle interno. Nós tentamos fazer isso dentro do capítulo maior, ou seja, o sistema de controle interno. Vejo hoje, com a nossa experiência de vida no Executivo, que nós temos três grandes áreas de controle externo. E aí - lamento dizer - tiraria finanças, embora, oriundo do Tesouro, mas foi feito o controle interno juntando-se finanças por uma característica peculiar da época. Lamento dizer isso e fico até sem graça em dizê-lo, porque a minha origem é o Tesouro, mas vejo hoje que a montagem definitiva do controle interno seria em três grandes áreas. Essa é uma área que não existe em lugar nenhum do País, que é o controle físico dos programas de governo. Essa área está solta. O Planejamento pensa que é ele quem tem que fazer isso, mas não é ele e, sim, o usuário dessa área. Temos a contabilidade contabilizando e apurando finanças, mas não temos um segmento apurando fisicamente. O Governo Federal tem até exercitado um pouco isso. Criou o Brasil em Ação com 42 projetos. Na verdade, todo o Brasil tem que estar em ação. Então está faltando uma área responsável por saber o que estão fazendo. Estamos tentando organizar isso, mas há uma polêmica com o Planejamento, que pensa que a função é dele. Hoje, já não temos essa discussão mais porque, quando o Planejamento vê o resultado, ele vê o impacto macroeconômico, vê o impacto no programa. O nosso acompanhamento físico não foi feito. Nós não estamos aferindo o mérito do que foi feito e do que não foi feito. Depois, há o segmento contábil, que é o financeiro, e o segmento da auditoria, que é a conclusão da avaliação de gestão.

Então, essa é a roupagem que estamos discutindo hoje no Executivo, mas nem o nosso projeto hoje contempla isso. Por isso, são 45 meses e ninguém discute mais, porque ninguém agüenta mais discutir controle. O que temos que fazer é controle. Então, deixamos de lado os debates, porque não há mais vencedores nem vencidos. Estão todos cansados. O que precisamos é fazer e fazer. Aí, nós estamos fazendo, buscando a integração pelo cansaço, mas não vejo ainda essa questão resolvida no PL e, ao abrir essa discussão, podem se preparar, porque o próximo século é pouco. Mas vamos fazer isso. Estamos tentando fazer isso com as Fazendas dos Estados.

O Sr. Presidente - Temos mais um participante.

O Sr. Artur Fernandes Gonçalves Filho - Artur Fernandes Gonçalves Filho, Diretor Financeiro da Companhia de Distritos Industriais. O meu questionamento tem mais a ver com a cidadania. Na minha família, fomos educados e criados com o conceito de que cidadania é exercício e que a maneira mais eficiente de exercitá-la é por meio de exemplos. A minha pergunta vai, então, para o Deputado Miguel Martini. Conforme foi colocado com muita propriedade pelo Presidente do Tribunal de Contas, Dr. Fued Dib, os homens públicos que ocupam os cargos públicos ditos de cabecera acreditam estar acima do bem e do mal. Ele citou como exemplo Deputados, Desembargadores e Procuradores. Acredito que esse sentimento muitas vezes é causado pelo excesso de corporativismo e pela certeza da falta de punibilidade por atos praticados, muitas vezes, mesmo antes que esses homens exerçam os seus mandatos. O meu questionamento ao Deputado é o que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem feito para acabar com a conotação que hoje é dada à imunidade parlamentar. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Agradeço pela pergunta. Primeiramente, acho que não se resolve esse problema se acabarmos com a imunidade parlamentar. Vou falar sobre essa questão daqui a pouco.

Temos uma relação hoje que é perigosa e que passa por uma questão cultural, de formação. O eleitor, de um modo geral, não tem conhecimento maior sobre qual é o papel do legislador, desde o municipal até o federal. Ainda hoje se pensa que o Deputado ou o Vereador é aquele que vai levar o poste para a sua rua ou que vai resolver o problema de encanamento. Isso é um problema do Executivo e não do Legislativo.

Ao Deputado Estadual e também aos outros, não é cobrado - e não é importante para o eleitor, de um modo geral -, se ele é um bom legislador, se ele trabalha na discussão dos projetos ou se ele apresenta projetos novos.

Vou fazer aqui uma inconflidência. Quando comecei a trabalhar nesta Casa, eu me joguei de cabeça - esse é um defeito que tenho. Alguém procurou os meus assessores e disse que avisassem ao Deputado - quem disse isso foi uma pessoa amiga, uma pessoa técnica da Casa, que estava preocupada comigo por ver a minha boa vontade - que trabalhar nas comissões e defender suas posições nas comissões não dá voto.

Então, essa é uma questão grave que precisa ser resolvida por uma participação maior, à medida que se cria uma consciência de cidadania. Tenho rodado este Estado e até outros Estados da Federação dando cursos de formação política e de consciência de cidadania, e isso é uma coisa fantástica! O meu gabinete está treinado para isso. Há um grupo treinado para fazer isso e que não ganha nada, e essa é uma consciência que nós queremos que exista.

Quando chego ao interior e reúno Vereadores juntamente com a sociedade, digo que Vereador não tem de prometer que vai calçar a sua rua, não tem de prometer que vai botar iluminação. E os vereadores olham para mim ruborizados de raiva, porque essa é uma prática comum e eles acham que é assim.

Mas o maior problema que vejo e que é o mais perigoso - acho que não vamos resolvê-lo agora, vamos ter de avançar nisso ainda mais - é que hoje há uma concentração de poder no Executivo. Qual é a relação que existe hoje? O parlamentar deve legislar e fiscalizar. Para que ele exerça esse papel, ele precisa atender à demanda da sua região, daqueles que o elegeram esperando que ele os represente na defesa de seus interesses, e, ao mesmo tempo, tem de ter independência para dizer "não" ao que considera errado nos projetos do

Executivo.

Ora, o orçamento hoje é apenas autorizativo. Então, o que acontece? Vamos supor que eu consiga aprovar uma emenda ao orçamento, cuja proposta só será realizada se o Governador tiver vontade. Se ele não tiver vontade, não será realizada. É só autorizativo. Muito bem, aí o mesmo eleitor que exige que eu seja um fiscalizador eficiente vai ao meu gabinete e diz assim: olhe, preciso para a nossa região - ou o Prefeito, ou quem quer que seja - de resolver um problema na área da saúde, ou na área da CEMIG, isso assim. Aí o parlamentar vai acompanhado desse eleitor, quer seja Prefeito, quer seja líder comunitário, pedir que o Executivo faça alguma coisa. Nesse momento ele se fragilizou, porque ao ser atendido pelo Executivo, ele já não tem a independência para votar aqui, porque, no dia em que votar de maneira inteiramente independente, ele não conseguirá seus benefícios. E aí aquele eleitor que exige, se não recebe o benefício que pede, não vota no parlamentar. Então, cria-se uma relação complicada. Se o orçamento fosse de cumprimento obrigatório, aí, sim, haveria absoluta independência dos legisladores.

Aqui, entro na questão: sou radicalmente contra a imunidade parlamentar, excetuando-se os casos de livre exercício da função parlamentar. Crimes comuns são crimes comuns e têm que ser tratados como tal. Uma Assembléia Legislativa ou um Congresso Nacional não podem ser lugar para se acobertarem bandidos, criminosos, ladrões, traficantes e coisas do tipo. Isso é lógico, isso é óbvio. Há, entretanto, que se ter cuidado, pois sabemos das grandes forças que existem hoje por trás e que mascaram a verdade.

A meu ver, teríamos que ter uma legislação em que a imunidade parlamentar fosse mantida apenas durante o exercício de um mandato político, mas, em se tratando de crimes comuns, eles têm que ser julgados e não podem ser acobertados por lei.

O Sr. Presidente - Pergunta da Sra. Ana Beatriz Vieira Franco, do Tribunal de Contas, ao Deputado Miguel Martini: "Como assegurar ao responsável pelo controle interno, que deverá amparar o Tribunal de Contas na sua missão institucional, a isenção necessária à sua missão, ainda que resguardada no texto de uma simples lei complementar, se vemos a Constituição sendo descumprida a todo momento?"

O Deputado Miguel Martini - Não temos como garantir nada além do limite da lei. A lei define, determina, obriga, e cabe aos órgãos de julgamento tomarem as medidas punitivas para o não cumprimento da lei.

O que não posso é partir do pressuposto de que, se questões legais, em algum momento, são desrespeitadas, a lei não vale mais. É preciso aprimorarmos o processo de responsabilizar os descumpridores da lei, e, ao mesmo tempo, criarmos mecanismos que possam garantir seu cumprimento.

Esse é o caminho de amadurecimento de uma sociedade, à medida que ela começa não só a criar leis mas a respeitá-las.

Aí, vamos chegar a outro debate: a concentração de poder e a impunidade grassam em nosso País. Há uma excessiva concentração de poder no Executivo que, em alguns casos, fragiliza até o Judiciário. Por outro lado, o Judiciário é um poder que precisa ser questionado, que precisa ser rediscutido, porque sua absoluta independência não tem gerado os resultados que a sociedade espera. O Judiciário precisa, sim, passar por uma discussão. O que não podemos dizer é que, em função disso, não adianta fazer leis e não adianta garantir nada. O que acho é que temos que aprimorar esse processo, só isso.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, esta Presidência manifesta seus agradecimentos aos ilustres conferencistas, bem como às autoridades participantes e ao público em geral pela honrosa presença, e encerra esta reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a especial, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 70ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 11/11/97

Presidência do Deputado Cleuber Carneiro

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Sr. José Tarcísio Amorim - Palavras do Sr. Coordenador - Palavras do Sr. Márcio Pochmann - Palavras do Sr. Antônio Álvares da Silva - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Ivo José - Dilson Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Marco Régis, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. José Tarcísio Amorim, representando o Magnífico Reitor da PUC; Márcio Pochmann, professor da UNICAMP; Antônio Álvares, Juiz do TRT, e Patrus Ananias, coordenador dos trabalhos.

Destinação da Reunião

Destina-se esta reunião à realização do Seminário Trabalho e Existência, uma promoção conjunta da Escola do Legislativo, do Instituto de Relações do Trabalho e do Instituto Jacques Maritain. Esse seminário se realizará em cinco painéis. O tema do painel de hoje é: "O Mundo do Trabalho em Mudança".

Palavras do Sr. Presidente

Srs. Deputados, minhas senhoras e meus senhores, em um dos mais lúcidos e importantes documentos de seu pontificado - a encíclica sobre o trabalho humano -, o Papa João Paulo II enfatiza que o tema exige constante e renovada atenção. Sublinha o pontífice que, sobre ele, "com efeito, surgem sempre novas interrogações e novos problemas, nascem novas esperanças, como também motivos de temor e ameaças ligados com essa dimensão fundamental da existência humana, pela qual é constituída cada dia a vida do homem, da qual esta última recebe a própria dignidade..."

De fato, ao trabalhar, o ser humano toma consciência de seu próprio poder e reconhece sua condição de centro da obra criadora de Deus e participe dela, intervindo positivamente na natureza e produzindo cultura.

Mas se é no mundo do trabalho que experimentamos nossa grandeza, é também nas relações que se dão no interior que acontecem mazelas como a desvalorização da mão-de-obra, a alienação do trabalhador pela atividade massificada e repetitiva, as condições de escravidão e, finalmente, para nossa vergonha e tristeza, a exploração de crianças.

Se o desenvolvimento da ciência e da tecnologia encurtou distâncias, aproximou as pessoas e abriu as portas a uma existência menos penosa e mais produtiva, ele trouxe, por outro lado, o grave problema do desemprego estrutural causado pela automação, flagelo que não poupa nem mesmo as nações ditas do Primeiro Mundo.

O processo de globalização econômica, considerado por muitos como irreversível, criou um ambiente de competição acirrada, muitas vezes feroz. Nesse contexto, sob os imperativos da concorrência internacional, deprime-se o valor do trabalho produzindo-se condições de vida subumanas, que atentam contra as liberdades e os direitos fundamentais.

Por isso mesmo, faz-se hoje extremamente necessário refletir sobre essas realidades em busca de respostas e caminhos. Por mais graves que elas se nos apresentem, não podemos abdicar da ação e renunciar à esperança.

A Assembléia de Minas, cônica de suas responsabilidades para com o povo deste Estado, tem-se ocupado dessas questões, seja debatendo-as, seja empreendendo ações no sentido de contribuir para solucioná-las ou minorá-las.

Este seminário insere-se, portanto, perfeitamente em nossa linha de preocupações prioritárias e ocorre num momento mais que oportuno.

Esta Casa vem procurando, por todos os meios, trabalhar em parceria com a sociedade. Este encontro dá continuidade a um dos aspectos mais positivos dessa parceria: a colaboração que vem ocorrendo entre a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o parlamento mineiro. Queremos agradecer a todos que o tornaram possível: ao Padre Geraldo Magela Teixeira, Magnífico Reitor de nossa querida PUC-MG; à direção e aos componentes do Instituto de Relações do Trabalho e do Instituto Jacques Maritain, e à nossa Escola do Legislativo, que tem caminhado na vanguarda, promovendo a interlocução entre este Poder e a comunidade acadêmica.

Expressamos nosso reconhecimento também aos conferencistas, coordenadores e debatedores.

Já disseram que a política é a arte do possível. Nós dizemos que ela é o exercício da esperança. Com esse pensamento, desejamos, a todos, dias de fecundo trabalho. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência concede a palavra ao Prof. José Tarcísio Amorim, representando nesta reunião o Magnífico Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Padre Geraldo Magela Teixeira.

Palavras do Sr. José Tarcísio Amorim

Exmos. Srs. Deputado Cleuber Carneiro, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Márcio Pochmann, professor da UNICAMP; Antônio Alves, MM. Juiz. Patrus Ananias, coordenador dos trabalhos desta noite, estimulado pela fala do nobre Deputado que nos preside neste momento, Cleuber Carneiro, que cita palavras pontificias, ocorre-me, seguindo a mesma linha, informar que uma universidade católica é também um lugar onde se processa uma profissionalização e, portanto, um elemento formador de trabalho. Mas ela é também um lugar onde se pensa primordialmente na existência, porque a dignidade do homem, a dignidade da pessoa humana está no centro das reflexões - tanto de uma revelação quanto de uma ética.

Por causa disso, talvez não seja inoportuno fazermos uma provocação, pois, no próprio Livro do Gênesis, considera-se o trabalho como uma punição ao homem, pelo fato de ele ter transgredido determinada lei moral. Contudo, muito rapidamente essa idéia foi sendo desfeita, e a noção de trabalho foi atribuída ao próprio Deus, que trabalhou durante seis dias e descansou no sétimo, e aos apóstolos, que consideravam tudo o que faziam como um trabalho. Aliás, Paulo, o rei dos apóstolos, costumava vangloriar-se de que, junto com sua missão, trabalhava para sua comunidade, para que pudesse auferir a dignidade de sua existência e de sua missão por meio de uma identificação com uma produção que tornasse possível o seu sustento e visível a sua participação no mundo.

Dentro dessa tradição, o trabalho vem recebendo naturalmente uma atenção especial das universidades católicas, e nossa universidade se sente particularmente feliz por estar nessa parceria com a Assembléia Legislativa, por meio dos nossos institutos - Jacques Maritain e Instituto de Relações do Trabalho - e da Escola do Legislativo, que relevantes serviços prestam à nossa comunidade. Trabalhar e existir são preocupações desta Assembléia e da nossa Universidade. Assim, nessa parceria, que muito nos honra, trazemos aqui a mensagem do nosso Reitor, desejando que os trabalhos sejam produtivos, melhorem nossa consciência ética e tragam grandes efeitos de cidadania. Muito obrigado. (- Palmas.)

O Sr. Presidente - Esta Presidência passa a coordenação dos trabalhos ao Prof. Patrus Ananias.

Palavras do Sr. Coordenador

Sr. Presidente, Deputado Cleuber Carneiro; Prof. José Tarcísio Amorim, aqui representando o Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Pe. Geraldo Magela; Prof. Márcio Pochmann, da Universidade de Campinas, nosso expositor; professor e Juiz Antônio Álvares da Silva, debatedor; pessoas presentes, o coordenador não deve falar, mas coordenar. De qualquer maneira, quero dizer algumas palavras para parabenizar a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio do Instituto de Relações do Trabalho e do Instituto Jacques Maritain, por este evento, realizado no momento em que o trabalho vai-se tornando uma espécie de questão numérica e de uma questão de mercado: trabalha quem pode; quem não pode não trabalha. Conseqüentemente, quem não pode não vive. Essa é uma relação primária.

Penso que este seminário repõe a questão do trabalho como uma questão fundamental da vida humana. O trabalho é um dever e é um direito. O trabalho não se confunde com o emprego. O trabalho é um espaço de afirmação da dignidade humana.

Numa linguagem de fé, diríamos que o trabalho nos faz parceiros de Deus, nos faz co-construtores do mundo. O trabalho tem uma dimensão pessoal, familiar, de manutenção, de dignidade pessoal e familiar, mas tem também uma dimensão comunitária e social. É pelo trabalho que nos inserimos na vida social e que colaboramos para o bem comum e para o desenvolvimento das potencialidades de cada ser humano e de cada comunidade.

Já que os sistemas pontificios, de aceitações pontificias e religiosas começaram a se colocar aqui nesta noite, quero resgatar aqui duas datas. Estamos celebrando em 1997 o 30º aniversário da encíclica "Populorum Progressio", sobre o desenvolvimento dos povos, do Papa Paulo VI, que, inspirado em Jacques Maritain e no Padre Lebrét, fez dessa encíclica um clamor de justiça em nome dos povos pobres e excluídos. E, coincidentemente, em 1997, ano do centenário de Belo Horizonte, comemora-se também o centenário do Cardeal Montini, o mesmo Paulo VI, que, quando Arcebispo-Cardeal de Milão, foi chamado pelos conservadores de "O Arcebispo Vermelho", pelas suas profundas ligações com os trabalhadores.

O que está em discussão hoje, no mundo e no Brasil, é a questão do trabalho: se o trabalho é o espaço de afirmação do ser humano ou se o trabalho é uma mera questão contábil,

vinculada a operações matemáticas, ligadas a uma macroeconomia absolutamente incontrolável, que depende de especuladores. Esse é o tema que estamos abrindo hoje, com este seminário. Ele terá outros momentos nos próximos dias e desde logo queremos convidar a todos para que estejam presentes nas próximas conferências, que serão anunciadas aqui, ao final.

Isso posto e sem mais delongas, quero passar a palavra ao nosso expositor, Prof. Márcio Pochmann, doutor em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, Pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho junto ao Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, desde 1989, e Diretor Executivo nos períodos de 1995 e 1996, professor do Departamento de Política e História Econômica do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, membro do Grupo de Conjuntura do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, o nosso DIEESE, consultor da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo para a Área de Políticas e Empregos, autor de vários livros e artigos em revistas e jornais sobre questões do trabalho. Será nosso debatedor o Prof. Antônio Álvares da Silva, que nós, mineiros, tão bem conhecemos e reconhecemos: Juiz do Trabalho, hoje integrando o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, professor titular de Direito do Trabalho na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, autor de vários livros, artigos e ensaios sobre temas relacionados com o Direito do Trabalho, inclusive e às vezes, especialmente, sobre temas relacionados com o direito sindical, direito coletivo do trabalho, agora também nos brindando semanalmente com bons e luminosos artigos sobre temas vários na imprensa mineira, amigo fraterno, a quem sempre tive na condição de mestre e de uma referência. Estou muito feliz como coordenador desse encontro.

A proposta da coordenadoria é terminar os trabalhos por volta de 10h30min ou 10h45min no máximo, porque uma boa reunião, se não se encerra em certo horário, as pessoas, democraticamente, se encarregam de encerrá-la, retirando os seus limites.

Daremos ao Prof. Márcio Pochmann 40 minutos para a sua exposição, o Prof. Antônio Álvares da Silva terá 20 minutos, e nós teremos o tempo restante para o debate com o plenário. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Márcio Pochmann

Boa noite a todos. Gostaria de cumprimentar os ilustres constituintes desta Mesa, o Deputado Cleuber Carneiro, o Prof. Tarcísio, da PUC, o coordenador dos trabalhos, Dr. Patrus Ananias, e o debatedor, Prof. Álvares.

Gostaria de agradecer o convite para participar deste encontro. Sempre é um prazer vir a Belo Horizonte, onde tenho tido oportunidade de participar das atividades que a PUC vem realizando. Certamente terá êxito esse conjunto de exposições cujo tema, centrado no trabalho e na existência, é objeto de reflexão e questionamento neste final de século. Quero parabenizar também as três instituições envolvidas, a Escola do Legislativo, o Instituto de Relações do Trabalho e o Instituto Jacques Maritain pelo evento.

Gostaria de iniciar a minha exposição trazendo para questionamento e para o debate o seguinte: acho que o tema do trabalho tem sido tratado, neste final de século, de forma limitada, e, na maior parte das vezes, está restringido à discussão sobre o funcionamento do mercado de trabalho, a situação entre a oferta e a demanda de mão-de-obra. Se quisermos aprofundar a discussão sobre a questão do trabalho, precisamos entrar em discussão sobre as variáveis exógenas ao mercado de trabalho, ou seja, precisaríamos discutir vários pontos que são fundamentais e que definem e condicionam o trabalho na sociedade moderna. Para isso, precisaríamos discutir, por exemplo, qual é o formato, qual é o padrão de desenvolvimento econômico e social que está sendo conformado neste final de século.

Antes de mais nada, esse é um ponto importante, porque é interessante termos clara essa época especial pela qual o capitalismo vem passando e que é um período de difícil comparação. Talvez, se olharmos a história do capitalismo nos últimos 300 anos, possamos identificar, guardadas as devidas proporções, três fases em que passamos a ter uma descontinuidade no uso do trabalho, na tecnologia e nas formas de produção. Na primeira revolução industrial e tecnológica, no final do século XVIII e início do século XIX, podemos observar um período extremamente rico do ponto de vista das transformações no mundo do trabalho. É um período no qual ocorre a formação dos estados nacionais, um período de desenvolvimento de unidades produtivas, fundamentalmente unidades familiares, e as primeiras oportunidades de surgimento de instituições que vão representar os interesses dos trabalhadores a partir dos sindicatos de ofício. Esse é um momento importante de profundas transformações na história do trabalho e do próprio capitalismo.

Em um segundo momento, no final do século XIX e início do século XX, período da chamada segunda revolução industrial e tecnológica, um período de profundas transformações tecnológicas e do conhecimento, novos descobrimentos, surgimento da energia elétrica, da indústria automobilística, da indústria química, enfim, um período, concentrado no tempo, de profundas transformações. É o momento em que observamos o surgimento da grande empresa capitalista. Em vez de pequenas unidades de produção, passamos a estar diante de grandes empresas que não passam mais a contratar 10, 15 trabalhadores, mas 50 mil trabalhadores, 100 mil trabalhadores. É um "locus" concentrado de trabalho que possibilita uma nova forma de representação e de ação por parte dos trabalhadores, que são, na verdade, os chamados sindicatos gerais, como Hobsbawm identificou, ou o chamado novo sindicalismo, que são aquelas instituições que passam a representar os anseios dos trabalhadores e empregados, e não mais diferenciando, como faziam os sindicatos de ofício, trabalhadores qualificados. A experiência anterior dos sindicatos de ofício era fundamentalmente dos trabalhadores qualificados, aqueles que tinham ofício é que tinham alguma forma de representação. Ao mesmo tempo, no final do século passado, são lançadas as primeiras bases de construção do chamado estado de bem-estar social - "welfare state" -, ainda com a experiência de Bismarck, na Alemanha, a partir de 1880. Foi um período extremamente rico, que certamente criou as bases da constituição de uma sociedade moderna e democrática para alguns países no século XX. Hoje vivemos uma fase de profundas transformações. Alguns autores a denominam de terceira revolução industrial e tecnológica, com profundas transformações do ponto de vista econômico, social, político e, sobretudo, das tecnologias. Isso dificulta seriamente uma análise concreta do que está ocorrendo do ponto de vista da sociedade e do trabalho. Há sinais tanto no que diz respeito a inovações positivas do ponto de vista do trabalho como sinais também de regressão social. É difícil nesse momento saber qual é a tendência que vai predominar. Nós todos sabemos que, ao olhar a situação de uma economia de mercado, uma economia capitalista, não apresenta novidade a existência do desemprego e o uso precário da força de trabalho. Desde os primórdios da origem do capitalismo isso foi sempre presente. Havendo economia de mercado, há o fenômeno do desemprego. A novidade constatada desde o final do século XIX, que se tornou mais clara no pós-guerra, foi certamente a forma com que a sociedade reagiu ao problema do desemprego. A sociedade reage frente aos problemas sociais, sobretudo ao desemprego, e, ao reagir, ela pode definir não apenas o nível de desemprego, mas, também, as formas de convivência entre aqueles que têm emprego e aqueles que não têm emprego. Podemos olhar, por exemplo, as pessoas que estão desempregadas e identificar o desemprego como um fenômeno social, um problema coletivo, e, portanto, a sociedade precisa se preparar para enfrentar melhor a situação do desemprego. Mas, também, a sociedade pode reagir de forma conservadora e avaliar que o desemprego seja um problema individual, das pessoas que não querem trabalhar, que são consideradas vagabundas, ou mesmo que o problema do desemprego deve-se fundamentalmente à desqualificação, à ausência de qualificação por parte do trabalhador. Com relação a isso, surgiu um novo tema, um novo conceito, o da empregabilidade, que, muitas vezes, é colocado como uma solução quase que individual, do ponto de vista do trabalhador. Aquele que se qualificou tem maior chance de "empregabilidade", enquanto o que não se qualificou não tem "empregabilidade". De certa maneira, estamos fazendo com que o problema do emprego seja de ordem individual. Se aquele conseguiu emprego, é porque conseguiu se qualificar. E o que não conseguiu emprego é porque não teve êxito na qualificação. Então, a sociedade tem condições de reagir diante dos fenômenos sociais e impor um novo estágio de integração social. Se olharmos um pouco o período que estamos vivendo, sobretudo os principais fatores sociais, identificamos, do ponto de vista do capital, daqueles que detêm os meios de produção, um momento de profunda incerteza; incerteza em relação a quais são as novas fontes de investimento. Deve-se investir em novas plantas produtivas, deve-se investir em novas tecnologias, deve-se investir os recursos disponíveis no mercado financeiro, na compra de ações, na compra de outras empresas?

Esse é um quadro de profunda incerteza, do ponto de vista do capital. Qualquer decisão errada significa a falência, ou até a possibilidade de inviabilizar o negócio, a empresa. Ao mesmo tempo, se observarmos sob o ponto de vista dos governos, constataremos uma profunda instabilidade neles. Quantos governos foram eleitos com determinadas plataformas e terminaram por colocar em prática plataformas bastante diferentes? Não precisamos analisar experiências próximas ao Brasil. Há experiências européias: quantos Presidentes foram eleitos com determinadas plataformas e colocaram em prática outras medidas? É um momento, então, de profunda instabilidade dos governos, e por que não dizer, um momento de profunda insegurança do ponto de vista do trabalho; insegurança no que diz respeito à possibilidade de emprego, ocupação, à renda e às condições futuras de inserção na sociedade. Esse quadro de incerteza do capital, de instabilidade dos governos e de insegurança do trabalho conformam as características gerais desse final de século. É óbvio que, ao falarmos sobre isso, é difícil identificar megatendências, ou seja, quais as tendências dos próximos 20 ou 30 anos. Estamos tratando de um momento em que existe uma dificuldade de se avaliar o que se manterá para o futuro se não levarmos em consideração as formas de reação social. Hobsbawm, um historiador importante deste século, já chamava a atenção para a dificuldade que o homem tem de entender o seu próprio momento. É menos difícil olhar para o passado e procurar entender o que ocorreu nos últimos 20 anos, 100 anos. Entretanto, é muito difícil avaliar o que está ocorrendo hoje, já que estamos diante de um quadro de bastante complexidade, sendo difícil projetar o que deve ocorrer no futuro. Gostaria, na verdade, de citar algumas interpretações que estão sendo levantadas com relação às perspectivas das transformações que vêm ocorrendo no mundo do trabalho neste final de século.

Em momentos especiais como este, precisamos ter, antes de mais nada, bastante calma para avaliar e poder fazer afirmações. De certa maneira, se formos olhar a literatura especializada, podemos encontrar obras que falam do fim do emprego, do fim do trabalho, do fim das ciências, etc. Já houve, inclusive, um trabalho que falava do fim da história. Enfim, há uma convergência de estudos que apontam para o fim do que está ocorrendo. Aparentemente, essa é uma forte crítica ao que foram as formas de integração social do pós-guerra. Tivemos, nesse período, um padrão de integração social incomparável na história do capitalismo mundial. Ao se encerrar a Segunda Guerra Mundial, tivemos um período que permitiu a combinação entre altas taxas de crescimento econômico, quase o pleno emprego da força de trabalho, quer dizer, taxas de desemprego muito reduzidas e uma melhora da distribuição de renda. Essa foi uma experiência combinada que perdurou por quase três décadas: de 1950 até o início dos anos 70. Já estamos fechando quase três décadas de um período posterior à segunda metade dos anos 50. Nesse período, observamos que se usam novos conceitos como a globalização, a mundialização, a internacionalização das

economias e, independentemente do conceito empregado, é inegável que temos um acirramento da competição entre as nações, um período de profunda concorrência, em que há um aprofundamento de talvez uma das características marcantes do desenvolvimento econômico deste século, que é um movimento de concentração do capital. É inegável, nestes últimos 20 anos, a rapidez com que tem ocorrido uma concentração de riquezas em torno de Bancos. Um estudo recente do Prof. Dreyfus chamava a atenção para o fato de que, em 1995, segundo seus estudos, haveria não mais do que 40 grandes corporações internacionais, ou transnacionais, responsáveis por 2/3 do comércio mundial e 60% dos investimentos produtivos realizados no mundo.

Esse é um momento de concentração de riqueza e de poder internacional sem paralelo. Esse mesmo conjunto de corporações seria responsável por algo em torno de 150 mil postos de trabalho. Esse momento de concentração de capital, que vem acompanhado do acirramento da competição, não se vem traduzindo em uma melhor utilização dos recursos produtivos. Tem-se construído a idéia hoje, cada vez mais predominante, de que o mercado é o "locus" de melhor alocação de recursos, é a fonte de elevação da produtividade. O que quero mostrar é justamente que esse predomínio não tem permitido uma melhor alocação e um melhor uso dos recursos produtivos; não tem permitido um melhor uso da força de trabalho, tampouco tem permitido maior produtividade. Os dados que temos, a partir do acompanhamento das principais variáveis macroeconômicas, nos permitem dizer que isso não está se verificando.

Hoje à tarde estava em Campinas, num seminário. Havia lá uma banca de livros, e uma coisa nos chamava a atenção: os títulos dos livros. Viamos lá: "Trabalho e Globalização", "Desigualdade e Globalização", enfim, qualquer título tinha a palavra "globalização". Ao mesmo tempo, fazendo um paralelo e observando os comentaristas econômicos e os jornalistas, podemos dizer que, a cada frase que dizem, usam a palavra "mercado". O mercado tornou-se um ator inquestionável. Nos periódicos vemos: as bolsas de valores andaram de lado, e o mercado estava nervoso; o mercado gostou das medidas do Governo, e assim por diante. O mercado é uma instituição abstrata, como se fosse árbitro do comportamento da sociedade. E esse árbitro não tem sido, pelo menos nas duas décadas, a melhor fonte de alocação de recursos e de uso da mão-de-obra. Ao contrário do que o senso comum permite avaliar, estamos diante de duas décadas em que o crescimento econômico tem sido um dos mais baixos das últimas cinco décadas. Trouxe algumas transparências, mas o lugar não era muito apropriado. Então, se vocês confiarem no que vou dizer - e isso está nas transparências -, podemos verificar que os principais países desenvolvidos, no período de 1983 a 1996, registram taxas de desenvolvimento econômico bastante inferiores àquelas que foram observadas nos anos 50 e 60. Países, como a Alemanha, por exemplo, que registraram taxas de crescimento médio anual de suas economias, entre 1960 e 1973, em torno de 5%, atualmente registram taxas inferiores a 2% ao ano. Ao mesmo tempo, esses mesmos países não registram um crescimento da produtividade do trabalho como se poderia imaginar diante de um período de avanços tecnológicos. Na economia japonesa, uma das mais conhecidas do ponto de vista do uso da tecnologia, o crescimento da produtividade do trabalho, entre 1983 e 1996, foi de apenas 3,2% anuais em média, enquanto que, de 1960 a 1973, o crescimento médio anual foi de 9,2%. Se examinássemos a produtividade do trabalhador japonês de 1991 a 1996, veríamos que ela cresceu apenas 1,2%. Então, percebemos que estamos vivendo um momento de contradição. A despeito do que se diz do mercado de trabalho, que seria o melhor alocador de recursos, isso não se observa na prática, porque as economias desenvolvidas apresentam taxas de crescimento muito baixas.

Um outro ponto para o qual é importante chamarmos a atenção de todos, quando se trata de pensar as transformações do trabalho, está associado à contradição daquilo que os autores chamam de "uma sociedade tecnologicamente mais avançada", que tem capacidade de produzir mais, com menos pessoas e com mais tecnologias, reduzindo o trabalho penoso, por exemplo.

Isso, obviamente, não se está verificando na sua totalidade. Em 1995, foi feito um levantamento e, nesse levantamento, do ponto de vista do uso do trabalho, foi identificado o crescimento do trabalho escravo nos Estados Unidos. Ao mesmo tempo, se observarmos o último levantamento da distribuição de renda na Inglaterra, veremos que em 1996 ele apresentava indicadores de desigualdade social comparáveis com o primeiro levantamento feito em 1887. Quer dizer, quase 100 anos depois está havendo um retrocesso do ponto de vista da desigualdade social em países que eram, aparentemente, sinônimos de países com homogeneidade no uso do trabalho e taxa de desemprego reduzida. Não obstante essas oportunidades colocadas pelo avanço tecnológico, estamos diante de um quadro em que o desemprego tornou-se um fenômeno quase mundial. É óbvio que o desemprego em cada país apresenta maior ou menor gravidade, mas os países em geral apresentam taxas de desemprego relativamente muito elevadas, ainda que possam diferenciá-las. Mas é importante, antes de mais nada, ainda que seja um fenômeno de ordem mundial, dizer que o desemprego tem causas distintas. Podem dizer que, já que o desemprego é um problema mundial, não há alternativa do ponto de vista do espaço nacional, e parece que isso não seria verdadeiro. Se olharmos a experiência dos países desenvolvidos, veremos que a experiência do desemprego é recente, é um fenômeno dos últimos 25 anos. De 1950 a 1973, a taxa de desemprego foi muito baixa. Em países como a Alemanha o desemprego atingiu não mais que 1% da população economicamente ativa, o que significa dizer que de cada 100 trabalhadores alemães apenas 1 estava em situação de desemprego. Mesmo países com problemas sérios no mercado de trabalho, como a Itália, registraram como média de desemprego, nos anos 50 e 60, um nível de desemprego inferior a 3% da população economicamente ativa. A partir da segunda metade dos anos 50, o desemprego cresceu drasticamente, e hoje os países desenvolvidos apresentam uma taxa de desemprego em torno de 10% da população economicamente ativa. Faço um parêntese para dizer que os indicadores de desemprego nas metodologias usadas para medir o desemprego estão defasadas. As metodologias de desemprego dos países desenvolvidos foram desenvolvidas ainda no início deste século, mas difundidas no pós-guerra, período em que havia praticamente o pleno emprego, ou a pessoa teria a situação de desemprego, mas havia as políticas públicas, o seguro-desemprego, que faziam com que a pessoa não baixasse muito o seu padrão de vida. Atualmente, os países desenvolvidos têm crescido com outras formas de ocupação que muitas vezes assemelham-se muito mais ao desemprego do que a um posto de trabalho. Então, as estatísticas não medem claramente. Por exemplo, no Japão, quando uma mulher japonesa perde o emprego, ela não é identificada pelas pesquisas como desempregada. Nos Estados Unidos, no período em que é feita a pesquisa, se a pessoa pesquisada disser que durante a semana da pesquisa realizou atividade de apenas uma hora, também é considerada uma pessoa empregada. A metodologia dificulta identificarmos o tamanho do nível de desemprego tal como é na realidade. Independente disso, é importante chamar a atenção para o fato de que o desemprego é um fenômeno relativamente recente nos países desenvolvidos, e as causas estão associadas a vários itens, não apenas à renovação tecnológica, mas, fundamentalmente, ao crescimento econômico bastante reduzido desses países nos últimos 20 anos. Se pegarmos um outro conjunto de países, os países de economia planejada, os ex-socialistas, os antigos países vinculados ao bloco da União Soviética, esses registram hoje taxa de desemprego superior a 20% da PEA (população economicamente ativa). Esses países não têm muita tradição em medidas de desemprego porque foram países que, a despeito de problemas apresentados naquela sociedade, conviveram praticamente com o pleno emprego num longo período.

Na Rússia, foram registrados quase 70 anos de ausência de desemprego. O desemprego é um fenômeno muito recente, associado certamente a esse período de transição de uma economia planejada para uma economia - agora - de mercado. A queda do muro de Berlim certamente inaugurou um período novo nesses países, e, obviamente, o desemprego é um fenômeno marcante. As causas do problema estão associadas a esse processo de transição por que passam esses países, como também à desestruturação daquelas economias. A Rússia, por exemplo, em apenas três anos, de 1992 a 1995, destruiu 40% da sua produção, ou seja, uma queda drástica no nível de produção levou a um desemprego bastante grande naquele país.

Se levarmos em consideração um outro conjunto de países muito mais heterogêneo, que são os países conhecidos como os do Terceiro Mundo, como a periferia do capitalismo ou os subdesenvolvidos, enfim, qualquer que seja o conceito utilizado, nesses países nunca identificamos - pelo menos nos últimos 50 anos - um período de pleno emprego. Nunca tivemos essa experiência, mesmo nos países que mais avançaram do ponto de vista econômico, entre eles o Brasil, que foi o País do Terceiro Mundo que levou mais avante o seu processo de industrialização. Nenhum país chegou a estar com o parque produtivo montado até o final dos anos 70, comparando o Brasil com o México, com a Argentina, com a África do Sul, com a Austrália, com os Tigres Asiáticos. Esses países não tiveram uma planta industrial tão complexa e diversificada como nós conseguimos montar no Brasil. Neste século, o Brasil foi o segundo país que mais cresceu no mundo, mas mesmo assim não resolvemos os problemas do mercado de trabalho. Convivemos com a informalidade, com o baixo salário, com o subemprego. Não tivemos, então, experiência de pleno emprego.

Esse é mais ou menos um quadro das dificuldades, e vocês poderiam argumentar que o desemprego é um fenômeno mundial. De fato, é um problema que está generalizado por vários países, mas as causas são distintas, e, certamente, as receitas de enfrentamento do problema do desemprego são muito diferentes, ainda que existam hoje algumas interpretações de que não há muitas alternativas para o problema do desemprego, e que as alternativas estejam relacionadas fundamentalmente com a desregulamentação o mercado de trabalho, com a redução do custo do trabalho. Talvez possamos falar um pouco mais adiante acerca desse tema.

Parece-me importante mencionar uma outra hipótese de interpretação sobre o que esteja ocorrendo do ponto de vista das transformações do mundo do trabalho neste final de século. Em primeiro lugar, ainda que se façam menções à globalização, que é um processo relativamente difundido em todas as nações, há diferenças nacionais expressivas. Quando se fala em emprego, é necessário levar em consideração, antes de mais nada, qual é a inserção de cada país na economia internacional. Em geral, diz-se que agora não há mais oportunidade de expansão do emprego na indústria. Isso parece não ser verdade, pelo menos quando se comparam alguns dados e se consegue observar, por exemplo, em experiências como as dos Estados Unidos, do Japão e do Canadá, países que nos últimos 24 anos - comparando-se 1994, que são os dados disponíveis, com 1970 - tiveram um aumento na quantidade de empregos industriais. Eles tinham mais ou menos em torno de 34 milhões de trabalhadores na indústria, em 1970, e hoje alcançam algo em torno de 38 milhões de trabalhadores no setor industrial. Outros países, como Alemanha, Itália e Inglaterra, tiveram uma redução do volume de empregos na indústria. Esses países tinham algo em torno de 24 milhões de trabalhadores na indústria em 1970 e hoje têm menos de 18 milhões. Então, quero chamar a atenção para o seguinte: dependendo da inserção, ou seja, de como cada país se projeta na economia internacional, ele pode ter resultados positivos ou negativos do ponto de vista do emprego. Países que protegem o seu parque produtivo podem ter mais êxito do ponto de vista do emprego do que outros. Isso ocorre, em primeiro lugar, porque estamos diante de uma ordem internacional conservadora, uma ordem que valoriza muito mais os aspectos financeiros do que os produtivos. Temos uma ordem internacional que valoriza a liquidez, a aplicação, o retorno rápido dos recursos e a alta rentabilidade. Isso, obviamente, está associado a critérios do mercado financeiro. Então, essa ordem de baixo crescimento econômico faz com que, analogicamente, o bolo da economia não cresça. Quando um país cresce mais do que o outro, quando um país participa mais, aumenta a sua participação no bolo da riqueza mundial, outro país, conseqüentemente, reduz a sua participação na riqueza mundial. Ou seja, a sua taxa de crescimento é inferior à de outros países. Significa que enquanto alguns países estão tendo sucesso nessa ordem internacional outros estão tendo regressão. Se olharmos o cenário internacional, podemos observar que regiões como a África, por exemplo, estão desaparecendo num processo de desorganização fantástica do

Estado Nacional. Os países asiáticos, salvo a recente experiência das bolsas de valores, vinham apresentando sucesso do ponto de vista de organização econômica e de geração de emprego. Então, essa ordem econômica internacional termina valorizando muito mais os aspectos financeiros do capital. Isso é um dado inequívoco, financeirização da riqueza. Um exemplo concreto desses dados é que, em 1970, a quantidade de recursos que circulavam nos mercados financeiros dos países envolvidos era 15 vezes superior à quantidade de recursos voltados para investimento produtivo. Vinte e seis anos depois, em 1996, a estimativa da quantidade de recursos que circulam nos mercados financeiros chega a ser 78 vezes superior à quantidade de recursos investidos produtivamente na economia. Então, se não há investimentos grandiosos no setor produtivo, certamente o problema, do ponto de vista do emprego, está cada vez mais definido. Essa ordem econômica, do ponto de vista da valorização financeira, está diante da predominância - na falta de outro melhor nome - de políticas neoliberais. São políticas que destroem os pressupostos básicos que garantiram o pleno emprego no pós-guerra. É um período de construção das principais economias nacionais, é o momento de difusão do padrão de industrialização norte-americano para a Europa e, posteriormente, nos anos 50, para algumas economias periféricas, como é o caso do Brasil, da Argentina, do México, da África do Sul. Nesse período, observamos três pressupostos básicos de expansão e alcance do pleno emprego. O primeiro deles está associado à defesa de políticas macroeconômicas, de crescimento econômico. Quer dizer, havia uma constatação geral de que os países repetissem a história dos anos 30, de forte desemprego. Então, a defesa do crescimento econômico foi um compromisso das sociedades democráticas do pós-guerra.

O crescimento econômico por si só não gera emprego suficiente para todos. O problema do emprego não é exclusivamente de ordem econômica. Estou, cada vez mais, querendo chamar a atenção para o aspecto de que o emprego é um problema político. Isso, basicamente, foi resultado de uma avaliação de como se comportou o emprego entre 1950 e 1973. Se pegarmos as sete principais economias mundiais, vamos ver o seguinte: comparando o estoque de emprego do setor privado em 1973 com o estoque de emprego de 1950, vamos ver que somente dois países, a Alemanha e os Estados Unidos, aumentaram o emprego privado. Ou seja, as demais cinco economias tiveram número de emprego do setor inferior ao de 1950. Mas como foi possível chegar ao pleno emprego se o setor privado não gerou emprego?

A alternativa foi, certamente, a atuação do Estado, a politização das relações sociais, que viabilizou oportunidades de ocupação até então inimagináveis. Vejam, senhores, senhoras, até o final dos anos 20, a quantidade de recursos que eram transferidos para o Estado. Os economistas chamam esse dado de carga tributária bruta. A quantidade de impostos, comparada com o tamanho do Produto Interno Bruto, não alcançava mais do que 15% do produto. A participação do Estado no excedente econômico não superava 15%, em geral, na média das economias desenvolvidas até o final dos anos 20. No pós-guerra a carga tributária dos países subdesenvolvidos subiu, no mínimo, de 38% para 52% do PIB. Aumentou brutalmente a participação do Estado no excedente econômico. O Estado com maior participação no excedente econômico viabilizou transferências de renda fantásticas e fundamentais para retirar a parcela da população que pressionava o mercado de trabalho. É o caso das pessoas mais velhas, que foram aposentadas e passaram a viver com alguma renda e, portanto, saíram do mercado de trabalho. As pessoas com mais de 55 anos de idade saíram do mercado, e, ao mesmo tempo, jovens que também se encontravam pressionando o mercado de trabalho em busca de emprego passaram a dispor de mecanismos de transferências de renda, a bolsa-escola, mais conhecida hoje, ou recursos repassados à família, possibilitando a esses jovens ir para a escola. Então, o mecanismo de transferências de rendas foi fundamental para a retirada de parcela da população que pressionava o mercado de trabalho. Ao mesmo tempo, o Estado foi responsável pelo aumento dos investimentos públicos, criando empresas estatais que tiraram impostos do trabalho e também o próprio emprego público, a partir dos gastos em educação, saúde e transportes. O Estado era responsável por não mais de 5% da população economicamente ativa. A participação do emprego no setor público aumentou para 20% ou 30% da população ativa. Foi uma decisão fundamental para que as economias subdesenvolvidas pudessem ter o pleno emprego. Isso foi possível por uma decisão política, um acordo social. Muitos se referem ao acordo social-democrata, que permitiu, de um lado, que os sindicatos abandonassem as teses da Segunda Internacional Comunista, porque até o final dos anos 30 grande parte dos sindicatos era contra o capitalismo, era contra a lógica dos lucros. Os sindicatos abandonaram essas teses e, já que tinham de viver com o capitalismo, trataram de redistribuir a produtividade. As empresas aceitaram a presença dos sindicatos, aceitaram a realização de contratos coletivos de trabalho, ou seja, a democratização das relações de trabalho, e, mais do que isso, os empresários aceitaram pagar impostos. Obviamente, o aumento dos impostos permitiu ao Estado o exercício das políticas públicas em geral, responsável pelo alcance do pleno emprego. O predomínio das políticas neoliberais ataca justamente esses três pilares. As experiências das duas últimas décadas mostram que os países fizeram reformas tributárias regressivas: reduziram a participação do imposto direto sobre a renda e aumentaram os impostos indiretos. Ainda que comparemos o total de gastos sociais, em 1995 e 1996, com os gastos sociais dos anos 70, é possível perceber que os gastos públicos aumentaram. Só que grande parte dos gastos públicos, hoje, nos países desenvolvidos, são comprometidos com encargos financeiros, ou seja, juros com o sistema financeiro.

Outro pressuposto básico do emprego público eram os investimentos, a partir das empresas estatais. Hoje vivemos um período de privatização dessas empresas. Não temos nenhum registro de empresa estatal que tenha sido privatizada e passasse a ter mais trabalhadores. Pelo contrário, nos exemplos que temos de privatização, a empresa ficou mais enxuta.

Por fim, há uma mudança e uma reorientação do papel do Estado, que cada vez se encontra mais limitado, do ponto de vista do uso das políticas públicas.

Finalizando, tínhamos, a partir do pós-guerra, um compromisso das nações em defesa do pleno emprego, compromisso hoje que foi afastado ou abandonado em defesa do combate à inflação.

Esse é o compromisso que as nações apresentam em geral, hoje. Há discussão, há muitos discursos e teses a favor do pleno emprego, mas isso está basicamente abandonado do ponto de vista político.

Outro elemento-chave é a questão de o emprego estar reduzido ao funcionamento do mercado de trabalho. As soluções do emprego estão situadas nas discussões sobre o direito do trabalho ou sobre as formas de funcionamento do mercado de trabalho. Como podemos estimular o emprego? Reduzindo o custo do trabalho? Reduzindo parte dos direitos sociais? Reduzindo parte do financiamento das políticas públicas?

Todos os senhores sabem que o custo do trabalho é formado por uma parte de rendimentos do trabalho, de salários, nas suas mais diferentes formas, e outra parte de mecanismos que financiam as políticas públicas, a saúde, a educação e o lazer. A experiência recente é de corte de parte desses encargos sociais. Mesmo assim, isso não significou melhoria do emprego. Na França, por exemplo, que reduziu os encargos sociais, estudos recentes mostram que a redução do custo do trabalho, ao invés de ensejar um novo emprego, terminou sendo absorvido nas margens de lucro das grandes empresas. Isso sem falar na experiência argentina e na espanhola. Possivelmente, o Prof. Álvares vai falar com mais propriedade que a desestruturação do estatuto do trabalho não vem acompanhada de mais empregos.

Por fim, há hoje uma certa acomodação com o tipo de ocupação que a economia está gerando. Tivemos um período em que os empregos foram regulares, de jornada plena e de salários adequados. Estamos diante de um outro período em que o que mais se expande são empregos parciais, com jornada reduzida, com salários comprimidos, e grande parte das pessoas incorporadas a esse tipo de ocupação não tem acesso aos mecanismos de previdência social e de seguridade social.

Palavras do Sr. Antônio Álvares da Silva

Senhores membros da Mesa, Sr. Presidente, Deputado Cleuber Carneiro, meu caro colega Márcio Pochmann; Prof. Tarcísio, meu fraterno amigo de tantos anos; Prof. Patrus; distinta platéia, serei bem objetivo, porque estou extremamente interessado em discutir com vocês o momento que vivemos, ou melhor, o minuto que vivemos, com o pacote do Governo que desabou sobre nossas cabeças. Vamos conduzir o assunto de forma que o nosso encontro seja extremamente útil no cotidiano.

O primeiro aspecto que enfocarei é o seguinte: estamos vivendo a época do fim de tudo, como o Prof. Márcio falou. É o fim do emprego, da história, do capitalismo, do comunismo. Mas, para dizer francamente aos senhores, com essa quantidade de fim, eu só achei um defunto, o emprego. O emprego está realmente acabando. Ontem, com uma canetada só, o Presidente da República acabou com 33 mil empregos. Está aí, é um dado concreto, é um dado com o qual nós vivemos. Garanto que nesta distinta platéia há desempregados. Se não há desempregados, há pessoas em situação pior, que querem entrar no mercado de trabalho e não têm condição de lá estar.

O que fazer diante dessa situação? Qual é a nossa postura jurídica e ética perante essa situação? O que vejo é que há duas forças conflitantes nesse setor. Primeiro, a população humana cresce dramática e assustadoramente. Segundo, a longevidade cresce também dramática e assustadoramente. Na Alemanha, temos pessoas de 80 anos fazendo teste de Cooper, 2.800m, em um tempo melhor do que o meu. Parece que lá não há fim, nem a morte existe, vai ser dominada. Portanto, cresce a população, cresce a longevidade, cresce a procura no mercado de trabalho. Essa é uma força. Por outro lado, pela automação, pela computadorização, pela racionalização do trabalho, decrescem as ofertas de emprego, decrescem as chances de trabalho, decrescem os mercados de trabalho, com as empresas cada vez mais enxutas, produzindo mais com menos elementos trabalhadores. Eis a contradição do final do século XX, para a qual nós, juristas, não temos resposta apropriada.

Há poucos dias, realizou-se em São Paulo um congresso internacional de relações de trabalho e Direito do Trabalho. Compareceram os principais nomes do direito europeu e do americano. Um famoso professor alemão, o Prof. Manfred Weiss, grande especialista universal - professor em um país que, neste século, foi o que mais se aproximou da plena igualdade social, um país onde os índices sociais alcançaram a sua mais alta projeção, onde vi mais igualdade social -, disse que estão enfrentando um desemprego de 6 milhões de pessoas.

Quando o alemão não dá conta, é difícil ver uma solução para um problema social. Lá tudo dá certo. Até o comunismo deu certo na Alemanha Oriental. Então, pergunto a vocês como ficará essa situação. O Prof. Manfred Weiss disse o seguinte: as medidas que estão sendo mostradas por aí não funcionam e não dão certo. Ele se referiu às medidas seguintes: primeiro, o combate ao desemprego piorando-se as condições de trabalho. Ele mesmo se questiona: podemos piorar, sim, todas as condições de trabalho, mas há um ponto além do qual não podemos tocar, porque estaríamos ferindo a dignidade humana. Aí, trabalhar passará a ser uma coisa pior do que, no século passado, ser escravo. Lembrando-nos do nosso Jacques Maritain, há um instante em que o ser humano se torna intocável, porque, afinal, ele tem de continuar sendo o centro de tudo. É o homem, e não as coisas que temos de colocar no centro gravitacional das nossas idéias. Então, há limites, e não é piorando as condições que vamos aumentar o emprego. Essa é a sua primeira contradição.

Sua segunda contradição é quanto aos custos do trabalho. Ótimo! Vamos zerar a folha de trabalho em relação aos impostos que nela incidem. Vamos tirar tudo - a Previdência Social, o FGTS, tudo. Vai ficar limpinha. Não se vai recolher nada. Muito bem, mas como vai viver a previdência? De onde se tira a previdência? Se a tiramos de um lugar, ela terá, posteriormente, de cair na tributação geral, porque precisamos de cofre para garantir as aposentadorias, os acidentes de trabalho, o seguro-desemprego e o seguro-doença. Temos de tirar isso da sociedade. Assim, se a tiramos de seu lugar, onde é mantida por uma tributação, temos de arrancar-lhe outro lugar. E de onde vamos tirar? O resultado é mais carga tributária, mais peso nas suas costas e mais problemas sociais. Então, a solução também não é por esse caminho.

Depois, temos a questão do deslocamento de pessoal. Essa é uma ótima perspectiva, mas cuja execução é caríssima. Vamos tomar o exemplo de uma empresa que segue determinados modelos de produção, e alguns se esgotaram, enquanto outros estão em funcionamento. Por exemplo, uma empresa de computação. Essa empresa vai continuar no mercado de trabalho, produzindo um determinado tipo de monitor. Mas um determinado tipo de "software" não existe mais. Então, seria necessário que se deslocasse o pessoal do "software" para o monitor. Ou seja, seria necessário recriar a técnica dentro dessa empresa. E quem faria isso? Com que dinheiro? Com que meios? Essa é a questão. Porque, quanto mais técnica é a produção, mais cara e mais difícil fica a "reescolarização" de quem dela participa.

Poderíamos, sem dúvida nenhuma, falar na redução de salários. Na Alemanha, agora, a Volkswagen fez isso. A semana de trabalho em Witsburg acaba na quinta-feira, às 12 horas. Nos bares próximos à empresa, podemos ver trabalhadores alemães tomando a sua cerveja cotidiana, ou assistindo, às 3 horas da tarde, a um concerto de Beethoven. Como foi feito esse processo? Da seguinte maneira: eles tiveram seus salários diminuídos, mas conseguiram da empresa uma garantia no emprego. Ou seja, não são dispensados e ganham menos. Bem, será que vamos continuar com essa proporção? Assim, daqui a uns dias, ao final dessa projeção, o trabalhador ganhará metade do que ganha atualmente, a troca de permanência no emprego. Ou seja, é o trabalho escravo que reaparece no fim dessa equação. Não será dessa maneira que vamos resolver a questão.

Depois, temos o chamado "a part time work", o trabalho parcial. Isso é próprio para as mulheres, para o estudante, para meia força de trabalho. Mas será que vamos construir toda uma economia com um trabalho provisório? Essa é outra questão que está sendo levantada. Não será por esse caminho que vamos construir uma economia forte.

O que resta como solução para o mercado de trabalho? Devolvo a pergunta para a platéia. Mas, para começarmos nossa discussão, quero dizer-lhes o seguinte: o emprego acabou. Recapitulando tudo, as duas forças estão aí. Mas notamos um fato interessantíssimo, que tem de ser objeto de nossas reflexões: o poder do mundo contemporâneo deslocou-se do Estado para a sociedade. Hoje, rica é a sociedade, são as empresas, e não mais esse Estado falido que aí está - esse Estado falido que acabou com a nossa previdência; esse Estado falido que acabou com o nosso FGTS; esse Estado falido que acabou com o nosso ensino universitário, público e particular; esse Estado falido que acabou com a proteção do trabalhador. Esse Estado não existe mais, isso é um molambo ambulante que está aí, que só sabe fazer o que fez hoje: dar uma canetada e colocar 33 mil pessoas na rua. Então, o poder não está mais nesse homem, nem nesse símbolo, nem nessa falência institucionalizada. Onde ele está? Na sociedade. Então, o caminho que temos que buscar é na sociedade, a socialização da sociedade é que é o nosso futuro. E de que maneira? Apresentando projetos, deslocando para a sociedade aquilo que o Estado não pode realizar mais.

No que diz respeito ao trabalho, o caminho nasce com a co-gestão, ou seja, dentro das empresas temos que democratizar a direção, que doravante terá a participação dos empregados não só nas grandezas, mas também nas misérias, assumindo a responsabilidade que lhes cabe na sociedade capitalista. Esse será um dos caminhos.

O outro caminho que vai interessar muito é o caminho da solução dos conflitos trabalhistas. Você está desempregado, esses 33 mil servidores públicos que estão desempregados a partir de hoje, outros tantos mil que estão no País, o que eles têm que fazer para resolver seus conflitos? A platéia sabe. Eles vão para onde? Para a Justiça do Trabalho. Nos grandes centros, o Juiz marca uma audiência dentro de 6 meses, depois marca outra audiência para 6 meses, dá uma sentença, há um recurso para o TRT, outro para o TST, e o processo acaba no Supremo Tribunal Federal. Nesse percurso doloroso, quanto tempo gastamos? Cerca de 6 anos. Quanto custa essa justiça para o povo brasileiro? Pasmem os senhores: custa R\$2.800.000.000,00. E um processo trabalhista custa R\$1.000,00. Ou seja, é cinco vezes o valor do salário mínimo do trabalhador. Pergunto aos senhores: do lado que nos toca, qual é a nossa proposta? É devolver a vocês a solução dos próprios conflitos trabalhistas, para que isso seja resolvido dentro das empresas, dentro dos sindicatos ou até no Ministério do Trabalho, se se quiser, mas nunca numa instituição que não dá mais resposta aos problemas sociais.

Os senhores pensam que esse problema está resolvido, mas não está. O que é o crédito trabalhista? É um acerto de contas de um empregado que já foi dispensado, que não tem chance de voltar mais ao emprego e que fica 6 anos nas mãos do Estado para ser resolvido. O crédito alimentar visa à satisfação das necessidades imediatas. Quais são as suas características? Não podem ser adiadas. O seu salário não pode ser adiado, o pagamento do hospital não pode ser adiado, o pagamento da sua casa própria não pode ser adiado. No entanto, você trabalhou, já prestou seu trabalho, que já foi "economicizado" pelo empregador e, no entanto, você não recebe o saldo do salário referente ao serviço que você prestou. Isso é um absurdo e tem que ser corrigido, porque é uma injustiça. Está aí outra indagação que deixo para a platéia, para que reflitamos sobre ela neste momento.

Quanto a esse aspecto que você está vendo, sobre o desemprego e a dispensa, estivemos próximos, no Brasil, de ver raiar essa madrugada que nos escapou pelas mãos. A Convenção nº 158 chegou a ter vigência no Brasil. Ao contrário do que muitos pensam, essa convenção não restitui a estabilidade, não dá garantias no emprego, apenas protege o trabalhador contra a dispensa injustificada. O trabalhador, para ser dispensado, tinha que ter um motivo na sua pessoa, porque para praticar qualquer ato jurídico é preciso haver uma motivação. Você tem que fundamentar os atos mais burgueses e mais comuns da sua vida, quando os pratica, mas para dispensar um trabalhador no Brasil, bastava que fosse assinado o aviso prévio. E ele não tinha direito à defesa, era o único cidadão brasileiro que não tinha direito à defesa. O pior dos estupradores, o mais maldoso dos criminosos tinha direito à defesa, mas o trabalhador brasileiro, não. Então, a convenção era um equilíbrio, era o meio, no qual Aristóteles dizia estar a virtude: entre o direito do empregador de dispensar e o direito do empregado de permanecer no emprego.

Isso acabou, no Brasil. Acabou - digo claramente aos senhores - por culpa do Judiciário e, mais especificamente, por culpa do Supremo Tribunal Federal. Quando o Governo denunciou a convenção, essa denúncia era errada. Poderíamos, como Juizes, continuar aplicando. Aliás, saiu a convenção, todos atacaram. Até escrevi uma obra em poucos dias, sacrificando a minha vida e a de minha família. Disseram que ela era inconstitucional. Escrevi outra. Disseram que ela estava denunciada. Escrevi outra. Mas agora, quanto à decisão do Supremo, não posso escrever mais nada, porque ele falou que ela é inconstitucional, e ele é o órgão supremo. Agora tenho de dizer que ela não está mais aplicada no Brasil.

Como resultado disso tudo, o que existe no Brasil? O emprego está acabando. Para se acabar de vez com o emprego, as empresas estão livres para dispensar. E o lado social do emprego? E o equilíbrio social? Será que uma empresa não pode pensar no lado social? Pode e deve. Muitas pensam. Para as que não pensam, a convenção existia. Agora ela não existe mais.

A solução é essa e foi dada pelo Governo Federal. Qual é a solução? Em uma canetada, 33 mil pessoas na rua. O Estado resolveu o seu problema, se é que resolveu. Mas transferiu o problema para quem? Para nós, contribuintes. Pelo que sei, até às 6 horas da tarde de hoje, esses 33 mil servidores públicos não tinham sido fuzilados. Eles continuam vivendo, mas viverão como? Viverão na Previdência Social ou em algum lugar, porque não serão mortos. O problema foi transferido para a sociedade, para os senhores, nós pagaremos o desemprego deles. Isso é solução ou é agravamento de problemas?

Pergunto aos senhores, o Estado existe para gerenciar os problemas da sociedade, para agravá-los ou para nos devolver problemas que o Estado incompetente não sabe gerenciar nem resolver? São essas as questões que deixo à platéia e sobre as quais devemos discutir.

Tenho esperança, porque o homem não pode viver sem esperança. Creio nas soluções, no engenho, na praticidade deste País. Mas digo aos senhores, francamente, creio muito mais em vocês do que neste Estado que aí está, encarregado de transformar em problemas as nossas soluções e nos devolver problemas que ele não dá conta de resolver, por ineficiência. Espero que a sociedade reaja, que a sociedade tome as suas posturas e que o Brasil reencontre o seu caminho. Conto com vocês nesta batalha. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Coordenador - Passamos à fase dos debates. As perguntas poderão ser feitas por escrito e encaminhadas à Mesa ou por meio do microfone. Solicito às pessoas que se

identifiquem.

Debates

O Sr. Coordenador - Foram encaminhadas as seguintes perguntas, a primeira para o Prof. Antônio Álvares: "Há um debate entre economistas liberais e reynesianos a favor da regulação estatal sobre, de um lado, o crescimento do emprego nos Estados Unidos 'desregulados' e o maior desemprego na Europa muito regulada, de legislação rígida. O que vocês acham?".

A outra pergunta é para o Prof. Pochmann: "Vemos, desde Mitterrand e Felipe González, passando por Tony Blair e agora Jospin, uma certa incapacidade dos governos, até certo ponto aliados aos sindicatos, de implantar políticas capazes de romper o ciclo, o jogo dos políticos liberais. Você acha possível algum país remar contra a maré sozinho?".

O Sr. Márcio Pochmann - Bom, agradeço as questões. Esta é a oportunidade de explorar algo que eu talvez não tenha apresentado na minha exposição. Começo pela segunda questão, a respeito da incapacidade dos governos, mesmo de esquerda ou de oposição, de proporem alternativas, do ponto de vista econômico, de condução das políticas mais favoráveis ao emprego. Acho que no período recente, a (...) está fazendo um esforço muito grande, com a adoção de duas medidas interessantíssimas, uma com vistas à redução da jornada de trabalho para 35 horas, sem redução de remuneração, e a outra a respeito do subsídio que será dado para a criação de empregos no setor público. Essas duas medidas não vão, obviamente, resolver o problema do desemprego francês, mas, de certa maneira, se contrapõem à experiência internacional em termos de políticas voltadas para a geração de emprego. A despeito de também se falar que a globalização tira a capacidade de eficácia das políticas nacionais, eu sou um pouco cético em relação a esse argumento, em primeiro lugar porque, por exemplo, olhando o caso brasileiro, a abertura brasileira, comparando com o período anterior, apesar de ser uma economia que se encontra num estágio mais aberto à concorrência internacional e à importação e à exportação, praticamente as importações e exportações no Brasil referem-se a não mais do que 10% do conjunto das empresas. Você tem 90% da produção que depende fundamentalmente do mercado interno. Obviamente, o Brasil tem condições, do ponto de vista técnico, mais que os países desenvolvidos, de enfrentar o problema do desemprego. Se tecnicamente é possível, o problema é político. Vou citar aqui cinco pontos que todos nós conhecemos e que, se fossem realizados, nós certamente não estaríamos diante de um quadro tão trágico do ponto de vista do emprego. Em primeiro lugar, todos sabem - é uma questão atual -, a reforma agrária no Brasil é uma questão básica para se resolver parte do problema do desemprego, pois o País tem 23% da população - 30 milhões de pessoas - no campo. Grande parte delas está de malas prontas para vir para as cidades. Então, obviamente, uma reforma agrária tem um papel importante, assim como as políticas agrícolas mais favoráveis à garantia de renda e manutenção, por algum tempo, dessas pessoas no campo. Qualquer política agrária nos países desenvolvidos tem um efeito muito grande do ponto de vista do emprego. Vejam bem, nos Estados Unidos, menos de 3% da população economicamente ativa estão no campo. Noventa e sete por cento da população estão nas cidades. Então, não há muito o que fazer do ponto de vista das políticas agrícolas nos países desenvolvidos.

O Brasil ainda é um país em construção. Faltam-nos escolas, hospitais, malha viária, portos, enfim, todos os investimentos em estrutura. Se observo a experiência internacional, nos países desenvolvidos, a malha viária já está desenvolvida; a estrutura já está completa. Obviamente, a retomada dos investimentos em estruturas no Brasil seria fortemente empregadora de mão-de-obra, e mão-de-obra que não precisa ser qualificada. Para construir uma casa, para construir uma estrada, não se precisa de mão-de-obra qualificada. Então, apenas com a retomada dos investimentos em estruturas, temos um potencial muito grande para ocupar grande parte da população que hoje está marginalizada. O Brasil não promoveu as três reformas clássicas do capitalismo contemporâneo neste século. Nós não fizemos a reforma agrária, que foi fundamental para o desenvolvimento dos países ricos, como os Estados Unidos, a Itália, a Alemanha e o Japão. Nós não fizemos uma reforma tributária. Os ricos no Brasil não pagam impostos. A carga tributária é concentrada nos assalariados e nas grandes empresas. Agricultores, profissionais liberais e pequenos negócios não pagam impostos. Sem reforma tributária, não geraremos recursos suficientes para investir na área de saúde, educação, transporte, etc. Todos estão vendo que o Brasil cresceu. Aumentou-se a produção de veículos, que chegou a 2 milhões este ano, e, ao mesmo tempo, as grandes cidades estão fazendo rodízio, porque não têm mais espaço para o automóvel circular. Falta-nos investimento em transporte coletivo. Faltam-nos ônibus, metrô, trens, recursos para serem investidos. Portanto, temos mais alternativas que os outros países para enfrentar melhor o problema do emprego. Essa é uma questão técnica? Não. É uma questão política.

Com relação ao debate sobre os modelos de geração de empregos, quero tecer algumas considerações. O modelo americano, a princípio, tem gerado muitas ocupações, apresentando aparentemente uma taxa de desemprego baixa, quando comparada à dos países europeus, que têm um mercado de trabalho muito rígido. No meu ponto de vista, essa questão está muito mal colocada. Em primeiro lugar, não é verdade que os Estados Unidos apresentam uma taxa de desemprego de 5% da população economicamente ativa. Essa é uma taxa de medição muito restrita. A taxa de desemprego adequada dos Estados Unidos está em torno de 13% da população economicamente ativa. Existe uma piada nos Estados Unidos a esse respeito: um trabalhador americano fala para o outro: "Você sabe que o Presidente falou que o nosso país gerou 15 milhões de empregos nos últimos 15 anos?". O outro cidadão responde: "Eu sei. Eu, pelo menos, tenho 13 empregos". Ou seja, em virtude do rebaixamento dos salários e da jornada parcial de trabalho, aumentou-se a quantidade de emprego de um mesmo trabalhador. O nível de "precarização" dos postos de trabalho americanos é algo fantástico. Na Europa, o quadro é bastante diferente, porque há uma outra preocupação. Segundo os europeus, é melhor ter um trabalhador sem emprego precário, ou seja, desempregado, que pelo menos receba alguma remuneração, do que ter um trabalhador mal-ocupado, com má remuneração, agravando o problema social. Esse é um modelo de sociedade bastante diferente do nosso. Esse debate entre os economistas neoclássicos e keynesianos está ainda em aberto, mas diria que a discussão sobre os mercados de trabalho, rígidos ou não, provocarem impacto sobre o emprego precisa ser comprovada. Na verdade, os países que flexibilizaram o mercado de trabalho não são exemplos de países que resolveram o problema do emprego. Vejam o caso da Espanha, que flexibilizou os contratos de trabalho, criou vários tipos de contrato e, nem por isso, saiu da situação em que se encontra: de cada 10 trabalhadores, 2 estão desempregados. Esse debate é mal colocado, porque não analisa a questão determinante do emprego em uma economia capitalista: o investimento.

O Sr. Coordenador - Temos aqui algumas perguntas endereçadas ao Prof. Antônio Álvares. Uma delas já foi mencionada e obteve sua resposta agora: a questão da regulação estatal, do crescimento do desemprego desregulado, de como seria nos Estados Unidos e na Europa. Há mais duas perguntas que passarei ao professor. A primeira é: "Como o senhor acha que deveria ser a atuação deste Estado falido, como o senhor diz, para estabelecer um mínimo na legislação, que possibilite menor desemprego? Qual a expressão concreta do 'deslocamento para a sociedade', de que o senhor falou?". A outra pergunta é: "O senhor conhece as Câmaras de Conciliação criadas para desafogar a justiça do trabalho, como o Sindicato da Panificação? Se conhece, qual a sua opinião?".

O Sr. Antônio Álvares da Silva - Quanto à garantia mínima do Estado, lembro que a receita não é minha, e todos a conhecem. O Estado tem que estar presente nos aspectos sociais que não podem ser realizados pela sociedade. Por exemplo: segurança pública, ensino público gratuito em todos os níveis, as estruturas básicas da sociedade, como luz, água, consumo, etc. Por outro lado, o Estado não tem que gerenciar banco. Bancos estatais são uma contradição em si mesmos. O Estado também não tem que ser dono de petróleo. Ele tem que criar condições para que a companhia de petróleo seja gerenciada com a fiscalização e a participação do povo. Ele não pode ser dono de energia elétrica. É claro que não. Ele tem de estar nas áreas em que precisamos dele. Agora, nas áreas em que podemos atuar sozinhos, vamos assumir como membros da sociedade. O aspecto concreto já está na Constituição. É só ler o art. 7º. Todos os direitos mínimos do trabalhador - ela não usou o termo "empregado" - estão ali. Apliquemos isso. Com esse mínimo, podemos passar para o máximo, mas o mínimo já está garantido, ancorado na Constituição. Basta que seja aplicado. Se a Constituição não está sendo aplicada, não é culpa minha. O art. 7º, I, fala em "relação de emprego protegida contra dispensa arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar que preverá inclusive indenização ao trabalhador despedido". Isso não foi aplicado pelo STF. Aí está um exemplo. No inciso XXVII está escrito: "proteção contra automação". Qual é a lei de proteção contra automação? Se não é aplicado, é porque não estamos conferindo a aplicação deste livrinho tão necessário à sociedade. Agora, não se pode culpar o Legislativo, como é moda no Brasil, porque o Legislativo nos deu os direitos. Ele cumpriu com sua obrigação. Então, culpar quem? Culpar o Executivo e o Judiciário. E o exemplo é dado pelo STF, que disse que a Convenção nº 158 não se aplica porque não é lei complementar. Trata-se de argumento que não merece sequer as honras de uma consideração jurídica.

Você também se referiu à questão das Câmaras. Conheço-a, sim, e o Projeto de Lei nº 4.309, do petista José Cicote, é de minha autoria. Ele não mudou sequer uma vírgula no texto que lhe mandei. Fui um dos primeiros a lutar por isso no Brasil. As Câmaras funcionam muito bem. Se não estão funcionando bem, é por causa do trabalhador e do empregador, que não deram o valor necessário a essas comissões. A "Folha de S. Paulo" publicou recente estatística, mostrando que, onde há comissões de fábricas, os conflitos são menores, e, quando há conflitos, eles são solucionados. Nos EUA não existe Justiça do Trabalho, não há nenhum Juiz do Trabalho nem uma lei federal sequer sobre direito do trabalho. Tudo é estabelecido em negociação coletiva, e os conflitos trabalhistas são resolvidos dentro da empresa. Quando não é possível resolvê-los dentro da empresa, são resolvidos por arbitragem. O trabalhador americano está insatisfeito com sua situação? Ele é injustiçado? Está aí a questão colocada. As comissões de fábrica são o futuro da solução de conflitos trabalhistas e o futuro das relações de trabalho.

Agora, entrando com esse gancho na questão do Prof. Márcio Pochmann, quero dizer que hoje temos de incentivar as novas formas de prestação de trabalho. O Prof. Patrus falava sobre isso, há poucos instantes, quando deu uma entrevista. Ele dizia que temos de incentivar o trabalho autônomo, a microempresa, o trabalho cooperativo, etc. Qual é a receita para isso? Pegue-se o dinheiro da Justiça do Trabalho. Esta cultiva o conflito entre empregado e empregador - conflito desnecessário na sociedade contemporânea -, agrava esse conflito com sua imensa burocracia de Juizes, de Procuradores, funcionários e advogados. E agrava o conflito social que cai em nossas malhas, porque demoramos seis anos para resolver uma questão, cultivando uma demanda que nem precisava existir, porque se trata de direito a aviso prévio, férias e 13º salário. Se o empregado tiver a boa-fé de pedir, e o empregador, a boa-fé de pagar, isso não dura nem 5 minutos. A realidade é essa. Por que, então, não pegar os R\$2.800.000.000,00 e aplicá-los na microempresa? Quantas microempresas não criaríamos no Brasil! Vamos levar isso ao Congresso Nacional, neste período de mudanças. Vamos desmanchar toda a estrutura que está aí, pensando no bolso do contribuinte, e dar uma solução inteligente e rápida aos problemas sociais. Isso é impossível? Não. Resta a vontade política, resta o nosso controle para que isso seja executado, e

resta a nossa pressão de cidadãos em cima desses homens que estão gastando nosso dinheiro à toa.

O Sr. Coordenador - Muito obrigado, Prof. Antônio Álvares. As perguntas agora são dirigidas ao Prof. Márcio Pochmann: "Existem estudos prospectivos sobre até quando a ciranda financeira internacional agüentará, desviando os recursos do sistema produtivo para a jogatina das grandes corporações capitalistas? O 'crash' das bolsas sinalizaria uma 'débâcle' futura da jogatina? A intervenção estatal via regulamentação ou controle das relações de trabalho, hoje, pode conter a crise do desemprego. Por quê? Gostaria que falasse sobre a redução da jornada de trabalho e a proibição das horas extras".

O Sr. Márcio Pochmann - Imagino que a alternativa para o programa de desemprego esteja exatamente na capacidade de reagir ou impor uma profunda transferência de renda entre aqueles que permanecem empregados e aqueles que passam a ser donos de organismos produtivos e não financeiros. Um economista americano fez um cálculo e disse que, se fosse criada uma espécie de imposto sobre a circulação de recursos financeiros entre os países, em torno de 0,02%, isso permitiria que em cinco anos a fome do mundo acabasse. Mas quem vai impor esse tributo? Essa é uma questão-chave para se pensar. A sociedade reagiu na crise dos anos 30, na queda da Bolsa de Valores de Nova Iorque, num momento grave da história do capitalismo. Chegou um momento em que ela disse: ou definimos medidas alternativas de enfrentamento da gravidade do quadro social ou vamos aprofundar a degradação social. Isso fez com que houvesse uma profunda reforma tributária, que viabilizou novas formas de ocupação. Isso fez com que a carga tributária saísse de 15% do produto e passasse para 38% ou 40% do produto. E, no dia seguinte, disseram: se quisermos acabar com esse desemprego estrutural que estamos criando, esse depósito de gente que está sobrando, precisaremos aumentar a carga tributária. Isso significa elevar a carga tributária para 60% a 70% do produto. Então, isso significa que esse recurso deve ficar com o Estado? Pode ficar com um terceiro setor ou com a sociedade organizada, seja qual for o mecanismo que esta criar, não precisa ser o Estado. O Estado foi uma experiência do séc. XX, pode ser outro instrumento. Mas a questão básica é quem vai fazer esse acordo e possibilitar o aumento e a participação da sociedade sobre o excedente econômico. Se isso não for feito, os indicadores são claros. Recente matéria em um caderno da "Folha de S. Paulo" mostrou a gravidade da concentração de renda nos países desenvolvidos. São 400 famílias, nos Estados Unidos, que detêm hoje cerca de 40% da riqueza norte-americana. É necessária uma reação social, e sob esse ponto de vista o Estado ainda é importante, os partidos políticos, os sindicatos, as instituições que representam a sociedade são fundamentais para se avançar. Imagino que, olhando a história do capitalismo, nunca encontramos uma saída que não passasse pela ação do Estado. Se não houvesse uma instituição acima que pudesse enfrentar os grandes monopólios internacionais, não sei que instituição seria capaz de fazer isso.

A jornada de trabalho e a proibição da hora extra são certamente instrumentos fundamentais no conjunto de medidas associadas ao combate ao desemprego. Não acredito que a redução da jornada, isoladamente, seja um mecanismo que possa resolver o problema do desemprego, mas certamente é um item importante. Contraditoriamente, alguns países, mesmo os desenvolvidos, estão apresentando aumento da jornada de trabalho. Aqueles trabalhadores que têm emprego regular até têm a redução da jornada, mas há um contingente de outros trabalhadores que estão num emprego parcial, irregular, por conta própria. O trabalhador por conta própria é independente, ele é que faz a jornada. Ele trabalha no final de semana, não tem tempo para a família, ou seja, há uma intensificação brutal do trabalho. Quando se compara a jornada total de trabalho entre aqueles de emprego regular e os de emprego irregular, há um movimento de aumento da jornada de trabalho. Isso ficou claro nos Estados Unidos, na Inglaterra, no Japão. Então, é uma contradição, neste final de século, o aumento da jornada. A redução da jornada é um instrumento importante, mas depende de como é feita: se é com ou sem redução de salário, se é uma redução somente num país. Isso porque a redução da jornada pode significar a elevação do custo do trabalho, e, se não houver uma desvalorização do câmbio, isso pode levar a uma redução da competitividade. E se não houver um aumento da produtividade, pode haver uma redução da competitividade. Então, depende de um conjunto de fatores. E o movimento sindical defende a jornada de trabalho não como um instrumento para gerar emprego, e sim para elevar o tempo não trabalhado, o tempo de lazer, o tempo de convívio com a família. O próprio movimento sindical tem ciência de que a jornada é importante do ponto de vista da elevação do número de empregos, mas que não é uma alternativa isolada. No Brasil, num período recente, não só tem aumentado a jornada de trabalho - se levamos em consideração os trabalhadores por conta própria, que trabalham com uma jornada acima da legal -, mas, sobretudo, o uso de hora extra no Brasil, que é algo fantástico. Fiz um cálculo recente do ponto de vista da indústria do Estado de São Paulo, e observa-se o seguinte. Em 1996 havia menos trabalhadores na indústria do que em 1990. Esses trabalhadores recebiam menos do que em 1990, e, ao mesmo tempo, estavam trabalhando mais. Isso é resultado do número de horas extras elevado.

Há também a ciranda financeira, quer dizer, a longo prazo não há alternativa. Como a riqueza, o produto não cresce a taxas elevadas, o que está crescendo na verdade é uma repartição dessa riqueza através de títulos fictícios, que são os títulos financeiros. Diz-se, por exemplo, que um título vale 10%, mas que se se comprar título público, ações, se se entrar nos derivativos, etc., enfim, há uma valorização financeira fictícia, e não real do capital. Historicamente está demonstrado que em determinado momento nem mesmo os detentores daqueles títulos acreditam que eles valham aquilo que está declarado no papel. Ai ter-se-ia um período de ausência de credibilidade nas instituições e na própria economia, o que leva a uma depressão muito forte. Tivemos a depressão de 1870 a 1896; tivemos uma profunda depressão de 1929 até, praticamente, o encerramento da Segunda Guerra Mundial. Hoje há uma iminência de depressão, não sei. Não sou mago para acreditar que a crise das bolsas de valores, que começou há um mês, possa se manter ou se haverá condições de amenizar os seus efeitos. É quase correto que em mais ou menos tempo isso vai levar a uma quebraadeira muito perigosa, porque 78 vezes é a quantidade de recursos que giram no mercado financeiro sem nenhuma base real. Em algum momento isso vai levar a um questionamento sobre a realidade desses títulos e desses papéis no mercado financeiro.

O Sr. Coordenador - Antes de passarmos para o Prof. Roberto Pimentel, que quer fazer uma pergunta direta, eu queria transmitir um aviso a todos os presentes. Este seminário terá prosseguimento amanhã, com o segundo painel, "As Muitas Faces do Trabalho Informal", tendo como expositor o Prof. Luiz Antônio Machado da Silva, do IUPERJ; como debatedor, o Prof. Eduardo Rios Neto, do CEDEPLAR, da UFMG; como coordenadora, a Profa. Maria Regina Nabuco, do Instituto de Relações do Trabalho, da PUC-MG, amanhã, quarta-feira, às 9 horas. Não será aqui neste Plenário, será no Teatro da Assembléia, conforme consta na programação inicial.

Vamos ouvir o Prof. Roberto, da Universidade Católica. Depois, passaremos às perguntas inscritas e penso que já devemos caminhar para o final.

O Sr. Roberto da Silva Pimentel - Gostaria de fazer uma reflexão com a Mesa, com as pessoas aqui presentes, porque vejo batendo forte nos meus olhos a palavra "existência". E o tema é "Trabalho e Existência". O ser humano existe quando pensa, se não pensa não existe. Toda temática aqui desenvolvida, sem retirar nada do que foi colocado, é altamente engrandecedora. Mas existência sem cultura é impossível.

Muito foi falado, especialmente pelo ilustre conferencista, sobre a reação social. Uma sociedade como a brasileira, onde existe um significant número de analfabetos, se não adquirir o conhecimento, se não adquirir cultura - especialmente o saber científico -, não vai poder entender, não vai poder ler os jornais, não vai saber o que está acontecendo, não poderá reagir.

Por trás desse evento existe a PUC-MG, existe o Instituto Jacques Maritain. A filosofia, a preocupação com o homem sempre estiveram presentes. O reenfoque de toda a temática, repensando que a cultura, o desenvolvimento do ser humano através da capacidade de ler o mínimo, o essencial, para entender a sociedade e daí se politizar e reagir, é fundamental. Essa é uma proposta para que seja pensada e colocada em todos os demais debates, não para dar ao empregado, como a globalização quer, uma leitura de manuais de máquina, mas a capacidade de ler para refletir e reagir.

O Sr. Coordenador - Obrigado, Prof. Roberto Pimentel. A coordenadoria esclarece que foi uma contribuição ao nosso debate, mas não uma questão específica dirigida aos expositores.

Prof. Antônio Álvares da Silva, passo-lhe agora três questões. A primeira não é uma pergunta, é um tema dissertativo: "O papel do sindicato no Brasil nesse novo tempo de desemprego, a questão da unidade sindical". Outro ponto: "A viabilidade dos contratos coletivos de trabalho internacionais". A segunda pergunta refere-se a esse ponto: "Diante do avanço tecnológico, que produz um grande contingente de desempregados, sem poder de consumo, e com a questão da explosão demográfica, estaríamos caminhando para a falência da vida, da produção e do consumo?" Diz ainda: "Não acredito que qualquer governo ou política de governo possa resolver o problema do emprego". E faz a terceira pergunta: "Você não acha que a solução estaria em podermos envolver toda a sociedade, já que o desemprego leva a todo tipo de degradação dessa própria sociedade?" Na verdade, essa questão é para os dois debatedores.

Depois da resposta do Prof. Antônio Álvares, temos um bloco de três perguntas para o Prof. Márcio Pochmann. A proposta da coordenadoria é que após essas perguntas passemos à fase final, com um tempinho para que cada expositor possa colocar as suas considerações finais. Com a palavra, o Prof. Antônio Álvares.

O Sr. Antônio Álvares da Silva - Vou ser bastante objetivo. Primeiro, quanto ao papel dos sindicatos, penso que ele tem de mudar porque os tempos mudaram, e os sindicatos têm de acompanhar os tempos. Qual seria o papel do sindicato na sociedade atual? Primeiro, o sindicato de massa, representante de categoria, queiramos ou não, está em decadência e vai acabar. Porque se o emprego em massa está acabando, é claro que o fordismo acabou. Então, a categoria acabou. Não existem sindicatos fortes no Brasil, a não ser o dos metalúrgicos, em São Paulo, e o dos bancários. Restam pequenos sindicatos para gerenciar problemas restritos a áreas restritas. Então, o sindicato de empresas, queiramos ou não, é o futuro do sindicalismo, porque a produção do mundo contemporâneo é uma produção celular, é uma microprodução que se desenvolve em diferentes células menores, que são as

empresas do mundo contemporâneo. Elas podem ser grandes internacionalmente, mas na operacionalidade podem ser pequenas. E a grande produção do Brasil, 55% do nosso PIB provém de onde? Da microempresa e da pequena empresa, que provém da informalidade. Então, o futuro dos sindicatos será esse. Um sindicato de empresas para representar interesses localizados, para uma negociação coletiva localizada. Esse será o futuro do sindicalismo no mundo contemporâneo. Agora, você falou em unicidade. A unicidade é um erro que persiste e que está superado pelo tempo. Sindicato único para representar uma categoria só, em determinado local, é uma reserva de mercado tão detestável como qualquer monopólio. Por isso mesmo é que temos um sindicato pelego no Brasil, porque, sendo sindicato único, ele não tem de se preocupar com nada. Não precisa se preocupar com a representatividade porque é o representante único. É o único que pode vender a mercadoria naquele mercado. Então, não precisa se preocupar com a representatividade e nem com a sua sobrevivência econômica. Com a contribuição sindical seu cofre está permanentemente cheio, embora suas assembleias estejam permanentemente vazias. Pronto. Está aí a segunda questão. Depois, esse sindicato cai na Justiça do Trabalho. Tem outra deturpação. Manda para lá o classista para se empregar à custa do governo e degenerar a representatividade sindical. Como é que uma pessoa, sendo Juiz do Trabalho, com os mesmos direitos que o Juiz tem, vai para a Praça 7 defender os interesses da categoria? É um homem comprado pelo dinheiro do Estado. A representatividade dele acabou-se e, no entanto, se mantém no Brasil. Está aí, inclusive, no sindicato da CUT, que manda um representante para a Justiça do Trabalho. Não há perdão para o sindicalismo brasileiro. Ele é responsável por isso, e isso está na Constituição porque ele quis. Está aí um outro exemplo. O quarto elemento disso é o dissídio coletivo. Esse sindicato que tem a representatividade garantida, que tem o dinheiro garantido e a participação no Estado garantida, não negocia. Por não negociar, o que faz? Propõe um dissídio coletivo e manda a Justiça do Trabalho julgar aquilo que ele tinha de ter negociado. E quando julgamos contra, ele grita: foi o Estado, foi a Justiça do Trabalho, nós não conseguimos nada no dissídio coletivo. E nunca conseguirão. Que dia um trabalhador conseguiu a sua independência pelo Estado e através do Estado? Qual o exemplo histórico que você me daria? E ele adquiriu tudo que tem contra o Estado. E você vai pedir ao Estado para lhe dar o que não conseguiu na negociação, está expondo seu pescoço a uma força oficial. É isso que acontece no Brasil. E isso tudo tem de acabar, se se quiser mudar o sindicalismo brasileiro.

Agora, você pergunta sobre os contratos de trabalho internacionais. Há essa dialética fatal, cruel entre o capital e o trabalho internacionais. O capital é fugidio. O capital é um gato de muitas vidas. O capitalismo é um espírito que cai em qualquer lugar. O dinheiro vem e vai em 24 horas. Já o trabalho não é assim. O trabalho é ligado ao homem; o homem é localizado em suas raízes, em sua cultura, em suas línguas. Não temos esse deslocamento rápido do capital. Então, as conquistas sociais vão sempre andar atrás das conquistas do capital. E a negociação internacional está engatinhando agora. Mesmo na Europa. Recentemente se criou o Conselho de Empresa Europeu. Há um ano, um ano e meio. Não há, ainda, convenção coletiva de trabalho na Europa, com grande significado. Esperamos que, na formação dos grupos econômicos, como é o caso do MERCOSUL, haja um direito de trabalho. Se se pensar num direito de trabalho para o MERCOSUL, ele só poderá ser um direito que nasça de convenções coletivas e de negociação internacional, porque não temos um parlamento para esses quatro países.

A perspectiva é bonita, é sorridente, mas é preciso que ela funcione. E as experiências históricas ainda são muito negativas e incipientes nesse aspecto.

Quem perguntou acaba numa dialética também fatalista. E nessa dialética eu penso muito também. Parece-me que o futuro vai ser o desembocar do mundo contemporâneo. Nossa sina é produzir, criar, gerar riquezas? Tudo bem. Vamos fazer tudo isso. Nossa sina é desempregar, racionalizar, enxugar? Tudo bem. Agora, vamos chegar num ponto em que teremos as vitrines cheias de coisas para vender e os bolsos vazios. E quem vai dar vazão a essa produção, perguntar aos senhores, se a produção e o desemprego são em massa? Não sei como isso ainda não está acontecendo no mundo contemporâneo. Já era hora de isso ter começado. A produção ainda está sendo consumida no mundo contemporâneo, e eu não sei como. Mas isso vai surgir, e para esse fatalismo também não tenho solução alguma e nem penso que haja solução possível.

O Sr. Coordenador - Agradeço ao Dr. Antônio Álvares. Vamos passar ao último bloco de perguntas para o Prof. Márcio. Vou repetir a pergunta que foi feita para os dois debatedores: "Eu não acredito que qualquer política do governo possa resolver o problema do emprego. Vocês não acham que a solução estaria em podermos envolver toda a sociedade, já que o desemprego leva a todo tipo de degradação dessa própria sociedade? Existem algumas análises de que a saída para a falta de trabalho estaria acima do Estado e do mercado, ficando com as ONGs. Qual a sua opinião a respeito? Por que, em momento algum, coloca-se a cooperativa de trabalho como alternativa a partir da organização da sociedade civil?".

Fecharemos o bloco, dando oportunidade a mais uma indagação feita diretamente.

O Sr. Alfredo - Sou pequeno empresário, comerciante. A minha indagação é a seguinte: achei interessante a colocação que se apresentou. E se temporariamente fosse abolida, por exemplo, a oposição? É uma medida também radical nessa mesma linha. Por que digo isso? Coloco como indagação na seguinte visão do mundo. Quando houve nos Estados Unidos um esforço coletivo buscando o desenvolvimento, ele aconteceu; o mesmo ocorreu no pós-guerra, na Alemanha e no Japão, e a oposição, nesse período, não existiu. Houve um esforço conjunto em que não havia ninguém contra; todos eram a favor do desenvolvimento. Tenho essa curiosidade de saber porque fracassaram historicamente todas as alternativas ao capitalismo. Nos últimos 100 anos tentou-se alternativa ao capitalismo, e ela fracassou. Por que não aderir então? Vamos aderir e aperfeiçoar o capitalismo, aproveitar o que for possível. Toda oposição tem produzido um desserviço. A intenção é valorosa, mas o resultado não tem sido satisfatório. E não há uma perspectiva. Por exemplo, uma curiosidade minha agora: há um plano econômico, e ficou claro que o ideal seria que neste momento as pessoas não comprassem nada com o décimo terceiro salário. Seria uma bandeira: não gaste seu décimo terceiro salário, guarde para uma emergência. Dentro disso, o que se pretendia, com uma medida para forçar a queda dos juros, era uma contrapartida forte. O que acontece é que atualmente as pessoas ganham dinheiro cobrando juros e, não, produzindo, buscando o desenvolvimento, construindo.

O Sr. Coordenador - Sr. Alfredo, eu pediria uma síntese ou da exposição pessoal ou da pergunta, em face da exigüidade do tempo.

O Sr. Alfredo - A pergunta é a seguinte: será que não seria possível haver um esforço concentrado? Ao invés de haver uma oposição sistemática, haver uma unificação do esforço de todos para o bem do Brasil? É isso.

O Sr. Coordenador - Foi mencionado expressamente o Prof. Antônio Álvares. A nossa proposta é que caso o Prof. Antônio Álvares queira se manifestar, que o faça nas suas considerações finais. Vou passar a palavra ao Prof. Márcio Pochmann para a frase poética final, depois passarei para o Prof. Antônio Álvares. A frase poética final é importante.

O Sr. Márcio Pochmann - Economista já é um desastre, com poesia, então! Numa discussão com o Reitor da UNICAMP, que é médico, ele falava: esses economistas da UNICAMP estão sempre com esse pessimismo. Ainda bem que os economistas não são médicos, porque diante de um paciente adoentado iam falar: a situação está muito ruim, vai morrer. E o paciente morreria logo. Mas nós procuramos ser realistas, acho que esse é um passo importante. Duas perguntas têm que ver uma com a outra, quer dizer, qual o espaço das organizações não governamentais? O colega lembrou o papel das cooperativas. Cooperativa também é um organismo não governamental, assim como a experiência de co-gestão, que o Prof. Álvares levantou. Na verdade, no Brasil a experiência das cooperativas ou mesmo desses organismos não governamentais é uma experiência relativamente recente, embora já tivéssemos alguns exemplos, mas não é uma experiência difundida. Isso está crescendo no Brasil. Talvez o que tenha mais crescido sejam as cooperativas de trabalho, que, aparentemente, pelo que conheço, não são grandes experiências em termos de uso adequado do trabalho.

Tomemos o exemplo da experiência realizada no Ceará, onde foi implantado o modo asiático de trabalho, no qual as pessoas trabalham com uma limitação muito grande em termos de remuneração e direitos do trabalho. Sei que isso passa por uma conscientização da sociedade e dos próprios trabalhadores, para identificar o que é cooperativo, porque a cooperativa é uma idéia muito positiva do ponto de vista da articulação dos interesses da sociedade. Essa é uma possibilidade fundamental, mas não sei até que ponto ela substitui o papel do Estado, como o que tem capacidade de organizar os interesses do conjunto da sociedade brasileira ou de qualquer outro país.

Quero dizer ao Alfredo, embora ele não tenha direcionado a mim sua questão, que, na verdade, as sociedades estão muito heterogêneas. Quer dizer, há muitos interesses distintos, que dificultam...

- Interrupção fora do microfone.

O Sr. Coordenador - Vamos estabelecer um limite, mas peça a sua compreensão. Estabelecer limites é algo muito ruim.

O Sr. Márcio Pochmann - Então, resumindo, acho que seria necessário um esforço nacional para o enfrentamento do problema do emprego. A questão básica é: como articular problemas tão distintos? Essa é uma questão básica. Será que precisaremos de uma crise mais profunda para levar à conclusão de que a conscientização e a homogeneização dos interesses podem viabilizar uma alternativa interessante para a sociedade? Isso é básico, porque as experiências da Alemanha e do Japão, que o senhor lembrou, foram em sociedades que passaram momentos de grande gravidade social e por limites de degradação política muito acentuados. Então, talvez aquela experiência tenha dado certo porque houve interesse dos Estados Unidos em ali colocar recursos, com o Plano Marshall, enfim, porque houve uma conjuntura internacional muito favorável.

Então, do meu ponto de vista, é muito difícil articularmos interesses muito divergentes, sobretudo numa sociedade historicamente pouco organizada. Vejam, por exemplo, a dificuldade da construção de partidos políticos, no Brasil - coisa que esta Casa, que é um parlamento, pode atestar. A cada período mudam os partidos políticos, ou os políticos mudam de partidos. Há dificuldades em termos partidos nacionais. Quer dizer, em uma região, o partido "x" ou "y" representa determinado interesse; em outra região, já é diferente. Ou seja, no Brasil, temos uma sociedade difícil de se organizar. Tudo isso serve de base para o questionamento de como vamos conseguir esse intento. Acho que a alternativa é esta: o esforço nacional. Mas a questão básica é como fazê-lo.

Encerro, agradecendo, obviamente, o convite e lamentando não ter sido, talvez, tão positivo em minhas avaliações e proposições. Isso certamente faz parte da dificuldade, mesmo para um especialista ou para quem está acompanhando os fatos, de se apresentarem propostas afirmativas. Acho que um dos pontos básicos de quem discute o problema do emprego ou das mudanças no trabalho, neste final de século, é a verificação de que não há consenso no diagnóstico sobre o que está ocorrendo hoje. Se consultarmos a OIT - Organização Internacional do Trabalho -, o CDE, o FMI, o Banco Mundial, etc., veremos que todos têm posições distintas. Ao mesmo tempo, não há convergência nas propostas. Então, enquanto perdurar um quadro de dificuldades, até de entendimento sobre o que está se passando, para que as propostas sejam apresentadas, essa situação dificilmente vai mudar. Então, é difícil para um técnico ou para um acadêmico dizer qual é o caminho. Talvez fosse mais fácil que alguém indicasse qual é o caminho, mas eu diria que o enfrentamento do desemprego e a descoberta de uma alternativa à realidade de hoje dependem da sociedade, da reação da sociedade. Na verdade, isso depende de todos nós, muito mais do que de propostas técnicas. Tecnicamente, não se trata de uma questão de falta de idéias. Pelo contrário, temos idéias, temos soluções técnicas. Mas tudo isso, no fundo, é uma questão política. Muito obrigado.

O Sr. Coordenador - Muito obrigado, Prof. Márcio Pochmann, por sua exposição, por sua contribuição e participação nos debates, o que nos enriqueceu a todos nesta noite. Quero passar a palavra ao Prof. Antônio Álvares, para suas considerações finais, e, depois, a coordenadoria devolverá a palavra ao Deputado Cleuber Carneiro, Presidente desta reunião.

O Sr. Antônio Álvares da Silva - Praticamente não tenho considerações a fazer, a não ser para responder a meu ouvinte, Alfredo, que, como microempresário, revelou-se um dos grandes soffredores do Brasil, atualmente. Não sei como o senhor ainda está vivo, Sr. Alfredo. Se os grandes estão morrendo, imagino como não deve ser a sua luta. Por isso, respeito-o muito. O senhor é daqueles que se levantam de madrugada, que não têm emprego público, que não têm empréstimo em instituição bancária - se tiver, está doído para pagar.

Ou seja, é nas suas mãos que o País tem muito ainda do positivo que existe. Então, eu o respeito muito na sua pessoa e no seu trabalho e não desejo que o senhor cresça, mas que continue como está, gerando o bem e o trabalho para o Brasil.

Quanto à sua frase, vou responder com uma resposta do meu filósofo preferido, Schopenhauer, que é a minha leitura do final da noite, quando chego cansado em casa e leio pelo menos duas páginas das suas deliciosas obras. Numa passagem dos aforismos para a sabedoria da vida, ele disse que o grande reformador social não é o filósofo, o político ou o teórico, mas a necessidade social. À medida que a necessidade social surge, damos soluções, senão a humanidade acabaria. Quando o barco parece que vai afundar, as pessoas se previnem, porque não vão cair no mar revoltado. É o caso típico, acho que agora o Brasil está caminhando para o fundo do poço e vamos ter que nos unir em função da salvação deste País. Ai as unanimidades surgem. Enquanto o País está rico e grande, é como diz Márcio Pochmann, ai sim temos que administrar as contrariedades. Mas quando o barco vai afundar com todo mundo, temos que administrar a coesão, porque ela é a única que salva. Acho que vamos nos unir todos a fim de que o Brasil tenha a sua salvação.

O Sr. Coordenador - Devolvo a palavra ao Deputado Cleuber Carneiro, que é o Presidente deste evento.

O Sr. Presidente - A Presidência agradece aos ilustres expositores e debatedores, ao Prof. José Tarcísio Amorim, que aqui representa a reitoria da PUC, ao Prof. Márcio Pochmann, da UNICAMP, ao Dr. Antônio Álvares da Silva, do TRT, e ao Dr. Patrus Ananias, coordenador dos trabalhos. Agradece a presença de todos aqui, honrosa como sempre para esta Casa, e encerra este primeiro painel, convidando-os para o segundo painel, com o tema: "As Muitas Faces do Trabalho Informal", a realizar-se às 9 horas de amanhã, dia 12, no Teatro da Assembléia.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de amanhã, dia 12, às 9 horas, para a extraordinária, também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária, na mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 71ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 12/11/97

Presidência do Deputado Miguel Martini

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Esclarecimentos sobre a dinâmica dos trabalhos - Apresentação dos relatórios dos Grupos de Trabalho I, II e III - Palavras do Sr. Presidente - Leitura da proposta de documento final - Suspensão e reabertura da reunião - Apresentação, discussão e votação de destaques - Aprovação do documento final - Composição da Comissão Representativa - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Baldonado Napoleão - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haeisen - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Adelmo Carneiro Leão, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa as Exmas. Sras. Júnia Maria Barroso Santa Rosa, coordenadora do Grupo de Trabalho I, e Ângela Carvalho Dias Coelho, relatora do Grupo de Trabalho I; o Exmo. Sr. Osmar Teixeira de Abreu, expositor do Grupo de Trabalho II; as Exmas. Sras. Ana Beatriz Vieira Franco, coordenadora do Grupo de Trabalho II, e Maria de Fátima Junho Anastasia, coordenadora do Grupo de Trabalho III, e o Exmo. Sr. Wieland Silberschneider, relator do Grupo de Trabalho III.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião especial ao encerramento do Fórum Técnico Gestão de Recursos Públicos e Cidadania, com a plenária final "Discussão e Aprovação do Documento do Fórum".

Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos

O Sr. Presidente - A Presidência quer prestar alguns esclarecimentos a respeito da dinâmica desta reunião. Inicialmente, os coordenadores de cada grupo terão 15 minutos para apresentar os principais pontos levantados na elaboração da proposta, com o objetivo de propiciar a todos os participantes uma visão global dos aspectos considerados relevantes no Projeto de Lei Complementar nº 135/96. Em seguida, será feita a leitura da proposta do documento final. A Mesa passará a receber os pedidos de destaque, que deverão ser feitos oralmente, com a utilização dos microfones espalhados no Plenário, após a identificação de cada solicitante. Quem desejar fazer algum destaque deve ir a algum dos microfones, identificar-se e dizer qual é o item que quer destacar. Se essa proposta implicar substituição, ou seja, anulação da proposta anterior para uma nova proposta, deverá ser feita por escrito e encaminhada à Mesa, para que seja colocada em votação. Isso, se a proposta apresentada for alterar a proposta anterior. Aprovado o relatório, salvo destaque, será concedida a palavra, por até 3 minutos, a cada componente que fizer sua inscrição junto à Mesa, para encaminhamento da votação dos destaques. A Presidência lembra ainda que o documento final se constituirá de todas as propostas apresentadas: as majoritárias constarão na primeira parte do documento, e as minoritárias serão encaminhadas em anexo. Nenhuma proposta será excluída. As contempladas com mais de 51% dos votos dos que estão participando do Fórum - as majoritárias - serão lidas. As outras não serão lidas, mas farão parte do relatório final que será encaminhado ao Congresso Nacional. No caso de alguém encaminhar pela alteração de uma proposta majoritária e for vencedor, essa nova proposta vai fazer parte do relatório majoritário, e a outra passa a fazer parte das minoritárias, mas todas serão encaminhadas ao Congresso Nacional.

Por fim, antes do encerramento da reunião, será eleita uma comissão representativa, que acompanhará o encaminhamento do documento final deste Fórum à Câmara dos Deputados. A intenção é que tenhamos um representante do Tribunal de Contas, um do Executivo Estadual, um do Executivo Municipal de Belo Horizonte, um da Federação dos Municípios de Minas e, logicamente, um da Assembléia Legislativa. Vamos compor essa comissão e definir a data em que iremos ao Congresso Nacional entregar o relatório.

Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho I

O Sr. Presidente - Inicialmente, com a palavra, a Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa, Diretora de Planejamento e Coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento de Belo Horizonte e coordenadora do Grupo de Trabalho I, que disporá de até 15 minutos para sua explanação.

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Bom dia a todos. É um prazer estar aqui para relatar aos senhores o resultado de nosso trabalho de ontem à tarde, quando tive o prazer de coordenar o Grupo de Trabalho I, que, entre todos os aspectos do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 135/96, tratou mais especificamente das questões referentes ao planejamento relacionado ao Plano Plurianual de Ação Governamental.

Uma das deliberações do grupo foi sobre a dificuldade de fazermos uma proposta ponto a ponto, artigo por artigo, de alterações. Muitos se sentiam ainda pouco à vontade, por não terem amadurecido uma proposta alternativa aos artigos que estão sendo analisados. Assim, conseguimos chegar a proposições de caráter mais geral.

Uma das diretrizes interessantes que tiramos no grupo, como uma alternativa para o prosseguimento desses trabalhos, é que o grupo retirado, há mais ou menos um ano, dos Poderes tanto do Estado quanto dos municípios, no qual tivemos oportunidade de fazer uma proposta a ser enviada ao Governo Federal como subsídio à proposta desse projeto de lei complementar, pudesse continuar fazendo uma discussão, até mesmo incorporando maior número de pessoas. A idéia é que criássemos uma dinâmica que desse oportunidade aos que estão aqui e a outros que se interessem, para que possamos amadurecer uma proposta mais voltada para os interesses dos Estados e dos municípios. Em nosso grupo, contamos com a participação de representantes de Fortaleza e São Paulo, e sei que há outros representantes do Rio Grande do Sul. Então, seria interessante que definíssemos também aqui o prosseguimento do trabalho. Acreditamos que esse substitutivo ainda vá demorar algum tempo para ser efetivamente votado e, assim, poderíamos também amadurecer alguma coisa mais próxima da realidade dos Estados e dos municípios. Essa foi uma das diretrizes tirada no grupo: a de não perdermos a oportunidade de dar prosseguimento a este trabalho que está sendo coordenado pela Assembléia.

De um ponto de vista mais específico no que diz respeito a toda essa parte relacionada ao plano plurianual, a diretriz mais ampla a que chegamos é que o plano não deveria se transformar no que chamamos de orçamental. Várias passagens, como o inciso IX do art. 10 - aliás, acho que basicamente o art. 10 -, trazem vários equívocos que podem traduzir isso que chamamos de transformar o plano plurianual em um orçamento para quatro anos. Por exemplo, quando ele se refere a despesas, achamos que ele deveria se referir a custos. No projeto que vocês têm em mão, com nossas sugestões, vocês podem ver que, no item 5 da nossa proposta para o documento final, fazemos essas alterações. Por exemplo, a de dar nova redação aos incisos I, III e V do art. 10, tirando a palavra "despesa" e colocando alguma coisa relacionada a custos e recursos. Também em outros momentos achamos inadequações. Por exemplo, a questão das diretrizes, colocada no inciso I do § 3º do art. 10, não nos parece adequada, na medida em que a definição de diretrizes está mais voltada para o que chamamos de execução dos programas e não para o estabelecimento dos programas de Governo. Então, esse conceito de diretrizes, objetivos e metas também é alguma coisa que poderia ter sido melhorada, do texto constitucional para esse substitutivo, pois acreditamos que nele não houve avanço. Então, na verdade, o substitutivo perde, também, a oportunidade de definir melhor o que se entende por diretrizes, objetivos e, principalmente, metas.

Nosso grupo não chegou a ter uma discussão mais aprofundada do que seriam metas. Essa é uma lacuna que ainda fica nesse substitutivo, na medida em que metas, conforme outras discussões que já tivemos em outras oportunidades, é justamente o que vai amarrar os três instrumentos, tanto na LDO quanto na Lei Orçamentária Anual.

No caso do Plano, acho que basicamente seria isso, quer dizer, retirar de todos os artigos qualquer caráter de orçamento. Fazer uma discussão do que é um plano de Governo, o caráter de plano, instrumento plano, o que deveria ser esse plano de Governo, plano plurianual. Conforme o prazo que está estabelecido aqui no substitutivo, acreditamos que quatro anos seja um período razoável, ressaltando a necessidade de se fazer uma avaliação, talvez de dois em dois anos, mas não estabelecer o prazo. Estabelecer apenas que ele deve ser avaliado num prazo acordado entre os municípios e o Estado, mas que ficaria a critério do próprio Executivo, em acerto com o Legislativo. Não detalhamos isso, mas deveria haver uma avaliação, e só não deveria ser estabelecido na lei o prazo dessa avaliação. Essa também foi uma das coisas que foram levantadas.

Com relação ao Plano Plurianual, esse art. 10 foi o que mereceu o maior enfoque, com algumas mudanças.

Com relação à LDO, o que acreditamos, em termos de proposições mais gerais, é que, conforme vocês podem observar na página 3, no ponto 8: "A LDO deve ater-se a apresentar diagnósticos e custos globais e a estabelecer políticas, de forma a resguardar a generalidade que lhe atribui a Constituição Federal". Ou seja, acreditamos que a LDO não deveria ter um caráter de pré-orçamento. Na nossa compreensão, o substitutivo coloca algumas exigências que configuram a elaboração de um pré-orçamento. O que acreditamos é que ele deve resguardar um conteúdo mínimo de prioridades, metas e quantitativos financeiros, entre aqueles que o PPAG já havia elencado de uma forma mais geral, deixando o detalhamento para a Lei Orçamentária Anual. Essa também é uma proposição que acreditamos que a LDO deveria resguardar.

Conforme o Deputado Miguel Martini falou, há também propostas minoritárias - vamos dizer assim. No caso da LDO, alguns participantes, que estavam no nosso grupo, pensaram em uma alternativa intermediária. A LDO não seria uma coisa tão mínima quanto essa sugestão que estamos fazendo aqui, mas deveria buscar um caminho intermediário - ficou aquela coisa meio de mineiro. Teria que ser detalhada, mas não tanto, e não conseguimos chegar a um acordo. Mas existiu essa proposta de se tentar fazer uma coisa nem tanto no espírito do que o substitutivo coloca, e nem tanto no que a Constituição já prevê. Essa proposta foi minoritária, mas existiu também. Não sei qual é a possibilidade de pensarmos alguma coisa nesse nível intermediário. Para o grupo, de uma maneira geral, o que ficou foi esse conteúdo mínimo mesmo.

Com relação à Lei Orçamentária Anual, fizemos uma discussão basicamente no que se refere ao orçamento fiscal. Alguns participantes do grupo levantaram o fato de que não existe uma definição do que seja orçamento fiscal. Existe uma dúvida ainda com relação a essa compreensão. Não sei se a Ângela gostaria de complementar alguma coisa com relação a isso. Não!

Outro aspecto que foi discutido, e que foi levantado até por um participante, o colega Francisco, de São Paulo, é com relação à questão da obrigatoriedade dos municípios. Quando você cria diferenciação para determinados municípios, pelo critério populacional, etc., a pergunta que ficava era: então, se esses municípios não vão apresentar determinadas exigências, a lei os deixa de fora, como eles iriam se apresentar, em termos de regionalização, ou outros? Como é que ficaria a situação para esses municípios, já que a lei não pede as

exigências que aqui estão colocadas? Algumas delas, porque outras servem para todos os municípios. Esta também foi uma discussão posta sobre esse caráter de exceção para municípios que têm até "X" de população. Como que ficaria? Até mesmo o critério populacional foi também questionado.

A obrigatoriedade dos Estados e municípios elaborarem o orçamento da seguridade social foi um outro questionamento. Por que Estados e municípios não o elaboram, se existe uma compreensão de que a Constituição assim determina para todos os níveis de Governo?

Ficou também colocado que deveria haver um reforço no projeto com relação a essa obrigatoriedade.

Outro aspecto foi a questão da dupla contagem na Lei Orçamentária. Fizemos aí uma sugestão, com a exclusão do parágrafo único do art. 30 e a alteração do parágrafo 3º do art. 61, que diz: "constituem receitas de transferência os recursos financeiros recebidos de outras esferas do Governo, por força de mandamento constitucional, de lei específica, ou mediante convênio ou congêneres, e que se destinem a atender as despesas orçamentárias".

Inclusão, no orçamento, de quadro demonstrativo da receita orçamentária total estimada, discriminando todas as receitas que não representam entrada de recursos financeiros nos cofres da União, Estados e municípios, tais como rolagem da dívida, receita e despesa de compra de alienação de títulos mobiliários por parte dos institutos de previdência, transferências intragovernamentais e outras receitas que devam ser excluídas a fim de demonstrar a receita real da unidade federativa, que espelhe a realidade das contas públicas.

Com relação ao art. 31, ainda suprimir os parágrafos 1º e 2º, por constituírem detalhamento incompatível com a natureza da lei complementar. Essas são discussões que também fizemos, para saber se o substitutivo não estaria dando aquilo que caberia a uma lei complementar. Será que a lei não está entrando num detalhamento exagerado?

Pontualmente, pegamos na LOA alguns pontos que poderiam ser alterados. No caso da lei orçamentária, algumas coisas saltaram aos olhos dos participantes. Como acreditávamos que outros grupos estariam fazendo discussões com outro caráter, fazendo propostas ponto a ponto, vou deixar que outros grupos falem. Só para não perder o que o Grupo 1 teria sugerido, se vocês puderem acompanhar na página 4, verão que fizemos uma sugestão relacionada ao art. 63, página 23: é a questão de regulamentação de fundos, que foi uma das propostas que apareceram. No art. 73, a proposta é acrescentar o inciso IV, que fala: objetivos específicos dos programas de trabalho.

Acredito que, se pegarmos ponto a ponto, ficará extenso, mas, com relação à LOA, o que era fundamental é observar o que cabe a uma lei complementar, no caso a Lei Orçamentária, trabalhar. Na parte de controle, na qual nos detivemos mais, discutimos em que medida está sendo feito um trabalho de acompanhamento e avaliação. Não há possibilidade de haver acompanhamento e avaliação para um controle mais efetivo. Temos de ter instrumentos mais adequados, com caráter mais gerencial e estratégico para essa avaliação e acompanhamento.

Então, também na parte de controle, fizemos uma discussão sobre isso, a qual não pôde ser muito estendida. Será que, da forma como está sendo colocado aqui o controle, nós também não estamos nos excedendo na burocratização de relatórios e de detalhamentos? Então, essa também foi uma questão que ficou. Isso é, de fato, controlar, no sentido de avaliar e acompanhar? Essa foi uma colocação que fizemos, e não sei se a Ângela gostaria de complementar com algum aspecto que tenha ficado para trás.

A Sra. Ângela Carvalho Dias Coelho - Quero só relevar o que a Júnia falou. O grupo achou que a LOA - Lei de Orçamento - não precisa trazer o que está no § 2º do art. 31, ou seja, "autorização para abertura de crédito suplementar, limitado a 20%", porque pensamos que, por exemplo, 20% desmoralizam a peça orçamentária. Partindo de uma inflação igual à que estamos vivendo em uma economia estabilizada, dar 20% para cada esfera poder suplementar já enfraquece muito a proposta orçamentária. Vinte por cento representam muita coisa, quer dizer, desejamos que isso fique livre, porque pode ser que a inflação volte ou que isso nunca ocorra. Então, desejamos que não haja esse limite de 20%.

Outra coisa: optamos - a Júnia não fez menção clara a isso - porque, no caso dos controles interno e externo, as funções que a lei prevê para cada um sejam estabelecidas em um regulamento próprio de cada controle ou através de uma portaria ou resolução, não sei bem qual seria o documento. Ou seja, gostaríamos que a lei não estipulasse quais seriam esse passos, porque isso vai variar de esfera para esfera e de acordo com aqueles que estão à frente do controle. Às vezes, temos pessoas à frente de um determinado controle que têm ótimas idéias para colocar e inovar o controle dos recursos públicos. Era só isso o que eu gostaria de falar.

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Peço permissão para um "finalmente". O nosso grupo tinha um pouco esse desafio de fazer uma discussão a respeito da transparência desses instrumentos. Quer dizer, o que fica como pergunta para a nossa reflexão e para a continuação desse grupo é se, na verdade, essa exigência que o substitutivo coloca para nós, para o Executivo, principalmente, estaria de fato dando ao Poder Legislativo o poder de ser mais locativo com relação aos recursos públicos. Na verdade, a pergunta que fica para nós é a seguinte: será que esse excesso de documentação e de relatórios traduz transparência do processo orçamentário da administração pública? Acreditamos que não. Quer dizer, não chegamos a uma conclusão final sobre isso, mas penso que essa discussão tem que ser feita mais cuidadosamente, senão, de fato, tanto no que se refere ao Plano Plurianual quanto à LOA, dois instrumentos que precisam realmente ser mais bem trabalhados e conceituados, haverá confusão com o excesso de relatórios e de detalhamentos, como se isso, de fato, trouxesse, tanto para o cidadão quanto para o Legislativo, clareza quanto ao que é esse processo de planejamento que o Executivo ainda tem a incumbência de fazer e propor para votação. Então, seria isso.

Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho II

O Sr. Presidente - Agradecemos a exposição da Sra. Júnia. Vamos, então, passar ao segundo expositor. Com a palavra, o Sr. Osmar Teixeira de Abreu, Diretor da Superintendência Central de Auditoria da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais. Ele é o expositor do Grupo II e disporá de 15 minutos para a sua exposição.

O Sr. Osmar Teixeira de Abreu - Exmo. Sr. Deputado Miguel Martini, demais Deputados presentes, autoridades, prezados colegas, o Grupo II tinha como tarefa fazer uma reflexão e discussão e propor sugestões e recomendações que pudessem aprimorar o projeto, do ponto de vista dos controles interno e externo. A primeira questão colocada foi a abrangência desse controle interno. Ela foi aqui mencionada e já é retratada nos dispositivos constitucionais desde 1967, na forma de sistema de controle interno, no âmbito do Poder Executivo. Houve uma evolução na Constituição de 1988, alcançando os Poderes Legislativo e Judiciário, sinalizando para uma integração desses sistemas de controle interno, exatamente para tentarmos eliminar o conceito que praticamos quando associamos o controle interno apenas à figura da contabilidade ou da auditoria, quando existente.

Entendemos o controle com muito mais abrangência. Entendemos o controle interno como todas as ações nas diversas fases do ciclo operacional, do ciclo administrativo da gestão governamental. Então, esse foi um ponto que colocamos para reflexão do grupo.

Não saímos dos trabalhos - nem temos essa pretensão - com conclusões que pudessemos transformar em sugestões, em recomendações claras, específicas para esse projeto, mas saímos com a convicção de que precisamos discutir muito essa questão conceitual, porque ela é fundamental para a efetividade que se busca nessa reforma do regramento no que diz respeito à execução orçamentária e financeira do País.

Uma outra questão levantada, que aqui foi colocada principalmente pelo relator do projeto, Deputado Augusto Viveiros, é a de demonstrar inovações, mudanças em relação ao modelo vigente, em relação à Lei nº 4.320. Só para destacar uma questão colocada, que é a da transparência do gasto público, quero crer não ser a vontade apenas do relator, mas a vontade de todos nós, cidadãos brasileiros, que haja transparência na gestão governamental.

A nossa reflexão - e foi isso que tentamos passar para o grupo - é a de que inequivocamente essa preocupação existe no projeto. Existe a preocupação de inovar na questão da transparência do gasto público, só que essa intenção não está devidamente concretizada pelos meios, ou seja, os meios não estão devidamente definidos. Sei que esse foi nosso objetivo neste evento de louvável iniciativa: buscar complementar o projeto aprimorando meios para que possamos ter realmente essa transparência na gestão do gasto público.

Fazendo uma seqüência do ciclo administrativo e colocando algumas questões que são básicas para falarmos de transparência da gestão governamental, lembramos e discutimos com o grupo algumas questões, a começar pelo planejamento, embora esse não seja o objetivo específico do grupo. Entendemos que todo controle começa com um bom planejamento. Se nós não temos meios, se não temos instrumentos de planejamento previstos no projeto de forma a assegurar essa efetividade do gasto público, com certeza todos os outros controles que virão no decorrer do processo administrativo, também e principalmente enquanto controles externos, estarão de uma certa forma prejudicados.

O planejamento não faz referência, ou, se faz, não o faz na profundidade desejada, às demandas sociais. É preciso que haja uma sistematização de demandas sociais. É preciso que haja - vou ousar chamar assim - um banco de demandas sociais, para que esse instrumento de fundamental importância possa subsidiar a ação dos técnicos de planejamento, bem como possa auxiliar aquelas - no caso específico, vou citar a iniciativa das audiências públicas - ferramentas de apreciação, aquelas ferramentas de disposição de intenção de gasto a serem colocadas, evidentemente, para a sociedade.

Isso não está no texto. É preciso avançar em explicitar esses instrumentos, porque só a intenção de legitimidade do gasto público não é o bastante. É preciso que se tenham as condições necessárias e adequadas para a avaliação da legitimidade.

A primeira pergunta que se faz é se o gasto público é legítimo. Só teremos resposta para essa pergunta se tivermos o auxílio de um ferramental que possa espelhar científica e sistematicamente a questão da demanda de serviços e bens públicos. Esse é um ponto fundamental, que não está muito claro.

Cada vez mais vamos caminhar para a hierarquização e a seletividade dos gastos públicos, pois a tendência é, a cada dia que passa, trabalharmos com recursos parcos. É, portanto, fundamental que a hierarquização e a seletividade sejam asseguradas no regramento do direito financeiro, para que não haja subjetividade. A objetividade é um imperativo ao se fazer a escolha por esta ou aquela aplicação dos recursos públicos.

O orçamento como meio de execução do planejado e como sinalização do que se pretende, principalmente no que diz respeito às demonstrações contábeis, precisa ser olhado cuidadosamente. Que o seu detalhamento tenha efetivamente a função de retratar e dar consequência a todas as intenções que já passaram pelo início do processo de planejamento e que ele possa subsidiar a contabilidade e a auditoria com parâmetros que venham servir ao acompanhamento não só financeiro, mas, sobretudo, físico do mérito do gasto público.

É preciso que tal instrumento avance nesse sentido, caso contrário, teremos uma repetição do que já existe aí. No modelo atual, o controle é de dentro para dentro; o seu fim é ele mesmo; ele não aponta para o objetivo maior e mais louvável, que é o controle externo - considerando-se aqui o cidadão, a sociedade, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas.

Quando da execução financeira e orçamentária, é preciso tomarmos o cuidado de evitar o tão conhecido poder subjetivo. Não se percebe nenhuma iniciativa nesse sentido, e observem que iniciativas até muito simples podem ser tomadas. Há, por exemplo, um artigo que faz referência à publicação das cotas trimestrais do orçamento. Mas isso não basta. É preciso também publicar a execução financeira das cotas que foram liberadas, ou seja, é preciso que haja transparência naquilo que está sendo efetivamente executado, para que não tenhamos aqui o nocivo poder subjetivo. Ou seja, planeja-se com a melhor das intenções, orçamenta-se de acordo e, quando da execução, sem nenhuma previsão objetiva, transparente e legítima, tem-se a distorção de tudo aquilo que foi feito anteriormente.

É preciso assegurar transparência a essa liberação de recursos, a essa execução financeira e orçamentária. É preciso publicar cada liberação para que se tenha conhecimento e para que não se permita tantas distorções como temos assistido.

Passando pela execução e chegando à contabilidade, temos inovações e preocupações em relação aos demonstrativos contábeis, à informação contábil e à informação da gestão governamental.

A pergunta que fica é se essas inovações têm como foco nós, agentes públicos, com algum conhecimento de planejamento, orçamento e contabilidade, ou se estão pensando no cidadão, se estão pensando em informar sobre a gestão pública ao cidadão. Não a mim, não aos senhores e senhoras, porque, com um certo privilégio, conhecemos um pouco da matéria. Não interessa, isso é controle de dentro para dentro. É preciso buscarmos uma linguagem - e isso já foi dito pelo Exmo. Deputado Miguel Martini - a respeito de notas explicativas, a respeito de terminologias que efetivamente refletem e indiquem com clareza aquilo que se pretende demonstrar enquanto gestão pública.

Há inovações e há preocupação premente de levar para a contabilidade pública métodos e conceitos de contabilidade mercantil, o que inevitavelmente depende de uma rediscussão. As coisas não se encaixam com tamanha facilidade. Temos muitas particularidades entre um segmento e outro. A simples transferência desse "know how" da iniciativa privada para a área pública é muitíssimo perigosa. Nós podemos confundir mais ainda as nossas informações de gestão, se não tivermos o tempo adequado para discutirmos essas questões.

Concluindo de forma geral, em linhas gerais, voltamos ao ponto inicial, ao ponto do planejamento. Nenhuma sinalização temos no projeto para a integração dessas questões: planejamento, orçamento, execução, contabilidade e auditoria. Nós não temos nenhuma referência a essa integração. Sabemos que isso não é difícil do ponto de vista teórico e do ponto de vista legislativo.

A grande dificuldade é fazer isso na prática, porque significa romper com uma cultura de séculos, em que chegamos ao absurdo de ter tamanha dispersão entre essas áreas. Se olharmos um pouco atentamente, vamos enxergar um estado diferente em cada uma delas. Então, é preciso ousar um pouco nesse sentido. É preciso que haja alguma sinalização e alguma referência nesse sentido, com o objetivo de sensibilizarmos agentes públicos para a necessidade dessa integração, pela inequívoca compreensão de que somos únicos e de que não podemos atuar de forma dispersa e, às vezes, incoerente.

Concluindo, a sugestão que fica é a criação de um sistema de controle interno no âmbito de todos os poderes, para que se possa reunir essas funções. Muito obrigado.

Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho III

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do Sr. Osmar Teixeira e passamos a palavra ao terceiro expositor, Sr. Wieland Silberschneider, Secretário Adjunto Municipal de Planejamento de Belo Horizonte, expositor do Grupo III, que disporá de até 15 minutos para a sua exposição.

O Sr. Wieland Silberschneider - Bom dia a todos! Queria iniciar, parabenizando a Assembléia Legislativa por trazer para discussão o resultado dos trabalhos dos Grupos. Sem esse esforço, estaríamos aqui discutindo o Projeto de Lei nº 135 do ponto de vista literário. Agora, porém, podemos discutir mudanças concretas.

Nosso grupo teve como incumbência discutir a participação popular e o controle social e, de quebra, a questão da transparência, uma tarefa um pouco ambiciosa, considerando-se o prazo que tínhamos e a extensão da discussão que essa temática envolve. Ela envolve a discussão da constituição de fóruns de negociação para o contrato orçamentário; a questão do acesso à informação e também a "publicização" das condições e dos critérios que envolvem todo o processo orçamentário. E isso, logicamente, ao longo de todo o texto legal, ou seja, ao longo de todo o processo orçamentário. Fizemos esse esforço, e, com certeza, muitas questões não puderam ser tratadas por causa da exiguidade do tempo.

Uma questão que também nos preocupou é relativa à oportunidade de se normatizar especificamente a participação no texto legal. Em princípio, discutimos a existência de duas posições aparentemente opostas. Uma é totalmente contrária à inclusão de dispositivos para a regulamentação da participação, acreditando-se que isso deva ficar a cargo da própria sociedade, que criará, com sua movimentação, os espaços institucionais necessários. E a outra posição pretende dinamizar essa participação através de dispositivos. A avaliação do nosso Grupo indicou que precisamos encontrar o caminho do meio. Não há dúvida de que a participação e o controle social no orçamento não serão criados por força de lei, por força de decreto do poder público. Entretanto, o poder público, numa legislação dessa natureza, não pode se furtar a plantar o caminho a partir do qual a participação possa desenvolver-se. Nesse sentido, trabalhamos, pensando, inclusive, em não formular dispositivos com um grau de detalhamento que impeça os Estados, os municípios e a União de implementá-los, ou mesmo que venha trazer à tona polêmicas que certamente não se resolvem no corpo da lei, mas, sim, no convívio político nas respectivas esferas governamentais. Identificamos, no projeto de lei, um artigo central que trata da participação, o art. 5º, e procuramos dar-lhe um formato mais obrigatório do que facultativo, como é o espírito da redação existente. Assim, mudamos o "caput" do artigo e incluímos a parceria do Poder Executivo e do Poder Legislativo na implementação do processo participativo em torno da questão orçamentária. Também alteramos o texto do art. 5º, retirando-lhe a limitação de que o processo de participação se deva simplesmente voltar para a divulgação das questões orçamentárias.

Ao contrário, ele deve anteceder as discussões de todos os temas orçamentários. Buscamos também dar-lhe uma estrutura de três incisos em que, ao mesmo tempo, fazemos referência à participação na elaboração dos instrumentos orçamentários, sobretudo o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, através de audiências públicas, visando subsidiar esses instrumentos legais.

O inciso II busca institucionalizar o espaço participativo para acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação da execução dos instrumentos de planejamento governamental. Finalmente, incluímos um inciso que já constava no original, referente à publicação e à distribuição de documentos e da legislação, de forma simplificada, com a ênfase de que esses documentos devam se voltar para a questão do cumprimento do programa de trabalho orçamentário. Aliás, gostaria de enfatizar a questão de que a participação e o controle devem se voltar justamente para o resgate do cumprimento do programa de trabalho. Os aspectos da corrupção - que são relevantes -, assim como aqueles relativos à eficácia da ação governamental são, vamos dizer, aspectos da questão mais geral, que é o conteúdo programático da ação governamental. O desafio da participação do controle está em criar instrumentos para evitar o descompasso entre a programação e a execução de um programa de trabalho.

A segunda questão que o Grupo debateu foi o art. 166. Foi proposta a inclusão do princípio da razoabilidade, assim como já consta na Constituição do Estado, no que se refere aos princípios a serem observados pela administração pública.

Discuti-se ainda, no Grupo, a necessidade de se buscar um maior controle da sociedade sobre a gerência dos instrumentos de planejamento. Estamos propondo que, após a indicação, o Diretor de Orçamento ou responsável equivalente seja sabatinado pelo Legislativo, assim como acontece, por exemplo, em nível federal, com o Presidente do Banco Central. Há, vamos dizer, uma certa displicência dos Executivos na indicação desse gerente, que é, no fim da linha, o pivô da construção de toda ação governamental no Poder Executivo.

Outra questão também debatida no grupo diz respeito a darmos maior credibilidade à estimativa da receita, a partir da qual se contrói toda a peça orçamentária, toda a estrutura de planejamento governamental. Nesse sentido, a exemplo de alguns países, estamos sugerindo que a estimativa de receita pelo Executivo seja balizada por um parecer elaborado por uma entidade de notório saber. Salvo engano, parece-me que, nesta Casa, já houve a tramitação - não sei se concluída - de um projeto de lei dessa natureza.

A quinta proposta é relativa à obrigatoriedade de disponibilização pelo Executivo ao Legislativo de informações atuais sobre a execução orçamentária. Só é possível o acompanhamento, a avaliação concomitante pelo Legislativo das ações do Executivo, se ele tiver acesso imediato a todas as informações, desde o início do processo orçamentário, das cotas, até o processo efetivo de liquidação e pagamento. Essa questão, sobretudo em nível dos municípios, está longe de ser atendida. Fizemos um apelo para que essa disponibilidade de informações preferencialmente aconteça por meio eletrônico, mas não "absolutizamos" a exigência em virtude das particularidades dos municípios de menor porte.

Temos aqui as propostas nºs 3 a 5, que se referem a diretores de orçamento serem apreciados pelo Legislativo.

A definição da estimativa e a questão da obrigatoriedade de disponibilidade de informações foram discutidas no final dos trabalhos, quando não estavam presentes todos os que tinham participado do grupo desde o início.

Finalmente, o grupo teve uma proposta debatida e minoritária, que é a exigência da revisão, por meio de um grupo de trabalho, do Código de Contabilidade Pública, no prazo de 18 meses. A proposta foi colocada e o questionamento suscitado foi em relação ao conteúdo dessa revisão. No sentido geral da revisão, pretende-se sobretudo alcançar a simplificação dos demonstrativos contábeis. Todos nós sabemos hoje que os demonstrativos patrimoniais, orçamentários e financeiros existentes não são capazes de retratar, com realismo e fidelidade, a verdadeira situação das finanças públicas. Temos ainda questões doutrinárias a serem debatidas e melhor equacionadas que estão na base dessa problemática. Uma dessas questões é você ter uma receita contabilizada pelo conceito de caixa e a despesa pelo conceito de competência. Entretanto, a proposta foi minoritária.

A questão final surgiu do grupo. Ela é importante e relevante e se refere à omissão do projeto de lei em relação às instâncias hoje existentes na administração para o controle social do programa de trabalho governamental. Estou me referindo aos conselhos, conselho de saúde, conselho de infância e adolescência, conselho de assistência social, conselho de meio ambiente, etc. São instâncias importantes e que vêm sendo valorizadas, ao longo da última década, mas não detêm um papel relevante no que se refere ao controle da ação governamental no corpo do PLC.

Gostaria de pedir à Fátima que complementasse as minhas observações.

A Sra. Maria de Fátima Junho Anastasia - Gostaria de complementar uma questão, chamando a atenção para o fato de que a maior parte da discussão do grupo concentrou-se na tentativa de oferecer uma alternativa para o art. 5º, que propõe algum tipo de mecanismo de participação da população no processo de discussão, elaboração e execução dos planos plurianuais e das leis orçamentárias. A nossa ênfase concentrou-se nesse artigo porque consideramos que, tal como estava redigido, não possibilitava de fato uma institucionalização da participação da sociedade em todos os momentos do processo de discussão desses planos e programas, ou seja, não garantia de fato uma institucionalização da participação no que diz respeito à possibilidade de vocalização de demandas relativas à destinação que deveria ser dada aos recursos públicos e não permitia também a institucionalização da participação no que se referia ao acompanhamento da execução do plano e muito menos na avaliação dos resultados.

Não podemos nem devemos constranger ou obrigar a população a participar. Não obstante, acho que é possível criar instrumentos institucionalizados que garantam à população o direito de participar se assim desejar. Então, o espírito do grupo nesse ponto foi no sentido de garantir que a participação seja um direito nesses três momentos, ou seja, durante todo o processo de discussão, de execução e de avaliação dos planos, das leis, etc. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Queremos agradecer ao Grupo III, ao Wieland. Só um complemento que foi solicitado pela Júnia Maria.

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Houve uma falha minha. Apesar de ter me referido à questão da transparência e da participação, o nosso grupo colocou, nas páginas 1 e 2, essa preocupação com mecanismos de capitais e em sistematizar demandas da população no sentido de participação e não somente de conhecimento. Na verdade, hoje - depois que todo o processo foi desenvolvido, elaborado - temos de dar conhecimento disso à sociedade. Esse também foi um elemento de preocupação. Tentamos até redigir alguma coisa no sentido de resgatar a participação e não só o conhecimento.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência vai passar à leitura do relatório. Onde houver modificações, vamos solicitar que seja lido o original para que os senhores e as senhoras tenham condições de fazer a comparação. A Presidência também informa que a transcrição completa dos painéis, da plenária de hoje e do documento final deste Fórum será publicada no "Minas Gerais", na parte do "Diário do Legislativo", na edição do dia 2/12/97.

Antes de procedermos à leitura, gostaria de deixar aqui um registro que está me incomodando. Pode até ser fora de hora, mas não vi nenhuma proposta que permita uma projeção, um planejamento, a longo prazo, para o Governo Federal. O PPAG vai se referir novamente a quatro anos, no período de Governo. Como temos em Minas Gerais o PMDI deveríamos pensar num instrumento que levasse o Governo Federal a discutir com a sociedade quais seriam as metas a serem alcançadas nos próximos 12 ou 16 anos. Ou seja, forçar o Governo a discutir com a sociedade um planejamento a longo prazo. Costumamos chamá-lo de projeto histórico. Não ter um projeto histórico é, no mínimo, arriscado, porque irão aparecer os salvadores da pátria, como tem ocorrido. Se a sociedade discute um planejamento de longo prazo, terá uma melhor capacidade de julgar os seus governantes. Por que não um planejamento de 16 anos, com julgamento de quatro em quatro anos? Como o PPAG deverá ser avaliado de dois em dois anos, então o Governo seria julgado não se fez cinco ou dez hidrelétricas, mas se aquelas dez hidrelétricas eram prioridades estabelecidas pela sociedade. Em cada final de Governo Federal vemos uma quantidade imensa de obras que são apresentadas na televisão como realização. E o cidadão se pergunta: isso foi bom ou ruim? Ele não tem parâmetros para discutir, para avaliar. Então, acho que é uma falha, se não contemplarmos isso.

Mas, de qualquer maneira, vamos continuar, porque os grupos são mais capazes para discutir o assunto.

Leitura da Proposta de Documento Final

O Sr. Presidente - (- Lê:) "1 - Acrescentar ao art. 4º o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de planejamento compreenderá:

- I - estabelecimento de roteiro para elaboração e proposição de políticas públicas;
- II - debate e aprovação das políticas públicas;
- III - tradução das políticas públicas na proposta orçamentária, através do Plano Plurianual;
- IV - elaboração da LDO como instrumento de planejamento;
- V - elaboração da LOA como instrumento indicativo;
- VI - elaboração do programa de execução financeira;
- VII - normatização dos relatórios de resultados;
- VIII - normatização dos relatórios de divulgação. (Grupo II)".

Indago se houve alguma modificação. Vamos pedir à Júnia que leia o original, para podermos fazer a comparação.

A Sra. Júnia Maria Barroso de Santa Rosa - (- Lê:) " Art. 4º - O Poder Executivo avaliará, para fins do processo de planejamento, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a execução dos programas de governo expressos nos orçamentos, e fará publicar semestralmente relatório de avaliação".

O Sr. Presidente - É só essa mudança?

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Sim.

O Sr. Presidente - Vamos passar ao item nº 2. (- Lê:)

"2 - Alteração do art. 5º visando à criação de:

- 1.1 - mecanismo para captar e sistematizar as demandas da população, para subsidiar o planejamento governamental e permitir a avaliação da efetividade das ações públicas;
- 1.2 - mecanismo que faculte à população participar diretamente do processo de planejamento governamental e não apenas tomar conhecimento dele. (Grupo I)".

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - (- Lê:)

"Art. 5º - Do processo de planejamento será dada ampla divulgação à sociedade, especialmente mediante:

- I - a realização de audiências públicas pela comissão legislativa encarregada de examinar e de dar parecer sobre os projetos de lei do Plano Plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, e de acompanhar sua execução;
- II - a publicação e a distribuição, pelo Poder Executivo, de síntese das mencionadas leis, bem como dos relatórios de avaliação correspondentes, em linguagem clara e acessível a todo cidadão;
- III - o estímulo à iniciativa popular para a apresentação de propostas relativas aos orçamentos".

O Sr. Presidente - (- Lê:)

"3 - Dê-se ao art. 5º e seus incisos a seguinte redação:

“ Art. 5º - No processo de planejamento, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a interlocução com a sociedade, com a finalidade de apresentar e discutir objetivos e metas, bem como avaliar resultados, mediante:

- I - a realização de audiências públicas, organizadas preferencialmente de forma regional, para subsidiar a elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual e de suas alterações, bem como do projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - a participação da sociedade no acompanhamento da execução dos instrumentos de planejamento governamental, por meio de instâncias de controle social;
- III - a publicação e a distribuição de síntese do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como dos relatórios de avaliação correspondentes, sobretudo do cumprimento do programa de trabalho previsto, em linguagem clara e acessível a todo cidadão.” (Grupo III.)

4 - Alterar dispositivos relativos ao PPAG de forma a eliminar o caráter de pré-orçamento, resgatando sua função constitucional.

5 - Dar nova redação aos incisos I, III e V do art. 10.

“ Art 10 - O Plano Plurianual:

I - formulará as diretrizes para as políticas do governo, inclusive as de finanças públicas;

.....

III - estabelecerá os custos, segundo função, subfunção e programa de Governo;

.....

V - estabelecerá, de forma regionalizada, as metas para os investimentos e as despesas deles decorrentes, para as inversões financeiras e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.º

Suprimir o § 2º do art. 10.

Dar nova redação ao inciso I do § 3º do art. 10.

‘ Art. 10 -

§ 3º -

I - diretrizes, conjunto de princípios e critérios que norteiam a elaboração do programa de Governo;º".

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Com relação ao que está agora no art. 10, farei a leitura apenas daqueles que foram modificados.

"Art 10 -

I - formulará as diretrizes para as finanças públicas no período do plano, incluindo a política de fomento e o programa de aplicações das agências financeiras oficiais de crédito;

.....

III - estabelecerá as despesas, segundo função, subfunção e programa de Governo;

.....

V - estabelecerá, de forma regionalizada, as metas para os investimentos com prazo de execução superior a um exercício e as despesas deles decorrentes, para as inversões financeiras e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, segundo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais".

A supressão do § 2º, que seria: "Para fins do cumprimento dos incisos I e II, serão consideradas as alterações na legislação das receitas e os efeitos sobre as receitas e sobre as despesas das isenções, benefícios e subsídios de natureza financeira, tributária e creditícia."

A alteração do inciso I do § 3º para: "diretrizes, o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de governo."

Esses são os que foram alterados.

O Sr. Presidente - "6 - Dar ao inciso VIII do parágrafo único do art. 12 a seguinte redação:

‘ Art. 12 -

VIII - a política tributária e de contribuições, quantificando o impacto financeiro das isenções e de quaisquer outros benefícios sobre as receitas;º".

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - "Art 12 -

VIII - a política tributária e de contribuições, destacando o efeito de isenções e de quaisquer outros benefícios sobre as receitas;".

O Sr. Presidente - "7 - Art. 12 - Suprimir os incisos IX e X do parágrafo único."

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Que seriam:

"IX - a política de fomento das agências financeiras oficiais de crédito;

X - a política de pessoal, quanto aos gastos, ao número de servidores, à respectiva remuneração e ao atendimento do que dispõe o art. 169 da Constituição Federal;".

O Sr. Presidente - "8 - Alterar dispositivos relativos à LDO, de forma a eliminar o caráter de pré-orçamento, reforçando seu papel de ligação entre o Plano Plurianual e a Lei de Orçamento Anual.

A LDO deve ater-se a apresentar diagnósticos e custos globais e a estabelecer políticas de forma a resguardar a generalidade que lhe atribui a Constituição Federal."

Com a palavra, pela ordem, o Sr. Francisco, alertando-o que, se for para encaminhar, terá de deixar para falar ao final.

O Sr. Francisco Mendes de Barros - No final? Porque o relato feito pela Júnia identificou uma proposta que levantamos em nosso grupo, sobre os municípios, que se referia ao art. 15 - que ficaria no intervalo entre os artigos 12 e 20. Porém, ela não está no caderno. Então, eu queria ter a oportunidade de apresentá-la.

O Sr. Presidente - Então, ao final da leitura, o senhor terá a oportunidade de apresentá-la, por escrito ou verbalmente.

O Sr. Francisco Mendes de Barros - Certo.

O Sr. Presidente - "9 - Dar nova redação ao 'caput' do art. 20, suprimir seus incisos I e II e alterar o inciso III:

‘ Art. 20 - A lei de diretrizes orçamentárias:

III - estabelecerá, em nível de programa de Governo, as despesas, as prioridades, as metas e os quantitativos, por região, por Poder e pelo Ministério Público;’."

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Da forma que está hoje, no substitutivo: "Art. 20 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação aos orçamentos do exercício subsequente:

I - os incisos I e II serão suprimidos. Estabelecerá a previsão do superávit ou déficit a ser atingido, apurado na forma que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - estimará as receitas, considerando as alterações de que trata o inciso VII;".

O inciso III, com a alteração, estabelecerá as despesas, por função e subfunção, por grupo de natureza de despesa, por região e por Poder e pelo Ministério Público.

O Sr. Presidente - "10 - Acrescente-se ao art. 21 o seguinte inciso:

‘ Art. 21 - ...

... - definição da estimativa de receita, pelo Executivo, balizada por parecer elaborado por entidade de notório saber.’.

11 - Detalhamento da definição do orçamento fiscal.

12 - Reforço da obrigatoriedade de os Estados e os municípios elaborarem o orçamento da seguridade social, inclusive com previsão de sanções pelo descumprimento da norma.

13 - Eliminação da dupla contagem, na Lei Orçamentária, por meio de:

1 - exclusão do parágrafo único do art. 30;

2 - alteração do § 3º do art. 61:

Constituem receitas de transferências os recursos financeiros recebidos de outras esferas de governo por força de mandamento constitucional, de lei específica ou mediante convênio ou congêneres, e que se destinem a atender a despesas orçamentárias;

3 - inclusão, no orçamento, de quadro demonstrativo da receita orçamentária total estimada, discriminando todas as receitas que não representam entrada de recursos financeiros nos cofres públicos da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como rolagem da dívida e receita e despesa de compra e alienação de títulos mobiliários por parte dos institutos de previdência, transferências intragovernamentais e outras receitas que devam ser excluídas, a fim de se demonstrar a receita real da unidade federativa, que espelhe a realidade das contas públicas".

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Conforme a redação atual do art. 30, propõe-se que seja retirado o parágrafo único, que seria: "Os recursos que uma entidade pública transferir a outra incluir-se-ão como despesa no orçamento da entidade que faz a transferência e como receita no orçamento da que a recebe." Ainda faz referência à alteração do § 3º do art. 61, que, conforme a redação atual, está assim:

"Art. 61 - ...

§ 3º - Constituem receitas de transferências os recursos financeiros recebidos de outras entidades de direito público por força de mandamento constitucional, de lei específica ou mediante convênio ou congêneres, e que se destinem a atender as despesas orçamentárias."

O Sr. Presidente - "14 - Suprimir os §§ 1º e 2º do art. 31, por constituírem detalhamento incompatível com a natureza da lei complementar."

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Seria, então: § 1º - A Lei Orçamentária estabelecerá os limites e as condições para a contratação das operações de crédito que autorizar, ainda que por antecipação de receita, observada a legislação pertinente.

§ 2º - A autorização para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária fica limitada a 20% de cada dotação suplementar."

O Sr. Presidente - "15 - Acrescentar ao art. 68 o seguinte inciso X:

‘ Art. 68 -

X - investimentos do domínio público;’.

16 - Acrescentar, ao final do inciso V do art. 68, a seguinte expressão:

‘ ... incorporável ao patrimônio público.’

17 - Acrescentar o seguinte inciso IV ao art. 73:

‘ Art. 73 -

IV - objetivos específicos dos programas de trabalho;’.

18 - Ai a impressão saiu errada. Onde está 86, é para corrigir, colocando 83 no nº 18.

"18 - Acrescentar ao art. 83 o seguinte parágrafo único:

‘ Art. 83 -

Parágrafo único - O reconhecimento formal de que trata o inciso III explicitará o motivo, a abrangência, o período de duração e a previsão de gastos para a despesa.’.

19 - Suprimir os incisos III, IV, VI e VII do art. 108."

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Conforme a lei, está assim:

"III - despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública;

IV - despesas decorrentes de contratos e aquelas definidas na lei como despesas sob o regime de adiantamento ou suprimento de fundos;

V - despesas provenientes de transferência por força de mandamento constitucional e da lei orgânica municipal;

VI - despesas provenientes da execução de convênios, consórcios, contratos, acordos ou ajustes entre entidades de direito público".

O Sr. Presidente - "18 - Acrescentar ao art. 86 o seguinte parágrafo único:

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Conforme a lei, está assim: '3 - Despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública.

4 - Despesas decorrentes de contratos, aquelas definidas na lei como despesas sob o regime de adiantamento ou suprimento de fundos.

5 - Despesas provenientes de transferência por força de mandamento constitucional e da lei orgânica municipal.

6 - Despesas provenientes da execução de convênios, consórcios, contratos, acordos ou ajustes entre entidades de direito público’."

O Sr. Presidente - "20 - Suprimir do inciso V do art. 148 a expressão ‘independentes’ (Grupo II).

21 - Acrescentar ao art. 154 (‘caput’) ‘... e registrado no CRC de origem’ (Grupo II).

22 - Excluir os artigos 155 e 156 (Grupo II)."

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - "Art. 155 - É vedada a gestão orçamentária e financeira a órgão ou entidade que não possua unidade de contabilidade estruturada e dirigida por profissional habilitado.

Art. 156 - O disposto nos arts. 154 e 155 não impede a contratação de consultoria, auditoria ou perícia contábil ou de qualquer outra natureza que vise ao aperfeiçoamento ou à melhoria das condições de funcionamento de administração ou solução de pendências ou litígios de que faça parte a administração pública."

O Sr. Presidente - "23 - Acrescentar ao ‘caput’ o princípio da equidade (Grupo I).

24 - Art. 157, § 7º - Suprimir o detalhamento de competência de cada função que será especificada em norma própria."

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - "Parágrafo único do art. 157 - Os órgãos do sistema de controle interno e externo a que se vincule entidade governamental recebedora dos recursos transferidos por órgão ou entidade de outro poder ou esfera de governo incumbir-se-ão de verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de gestão de recursos, bem como a eficiência e a eficácia de sua aplicação, cabendo àqueles a que se vincule seu transferidor verificar a consecução dos resultados compactuados".

O Sr. Presidente - "25 - Excluir o parágrafo único do art. 158 (Grupo II).

O disposto no "caput" desse artigo não impede a contratação de consultoria, auditoria ou perícia contábil ou de qualquer outra natureza que vise ao aperfeiçoamento ou à melhoria do funcionamento da administração ou à solução de pendências ou litígios de que faça parte a administração pública.

26 - Dar ao art. 160 a seguinte redação:

‘ Art. 160 - A verificação dos atos de execução orçamentária será prevista concomitantemente ou subsequente’.

27 - Acrescentar ao art. 163 o seguinte inciso V e o seguinte parágrafo único:

‘ Art. 163 -

V - realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e em entidades da administração indireta, aí incluídas as fundações e as sociedades instituídas e mantidas pelo poder público.

Parágrafo único - Nenhum processo ou informação poderá ser sonegado, sob qualquer pretexto, aos sistemas de controle interno no exercício de suas atribuições, os quais poderão ainda:

a) ter acesso irrestrito aos sistemas e bancos de dados informatizados mantidos pela administração pública ou de seu interesse;

b) adotar os procedimentos necessários à obtenção das informações sobre a execução de contratos de concessão, permissão e autorização de serviços públicos;

c) ter acesso irrestrito a quaisquer informações bancárias e fiscais, responsabilizando-se pela guarda do seu sigilo (Grupo II)'.
28 - Art. 166 - Incluir referência à auditoria operacional e formas de estímulo a sua implementação.

29 - Dê-se ao inciso I do art. 166 a seguinte redação:

‘ Art. 166 -

I - assegurar a observância, pelos órgãos e entidades da administração pública e por seus respectivos dirigentes, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, bem como dos demais relacionados nos incisos do art. 37 da Constituição Federal;’.

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - Conforme está: "I - assegurar a observância, pelos órgãos e entidades da administração pública e por seus respectivos dirigentes, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como dos demais relacionados nos incisos do art. 37 da Constituição Federal;".

O Sr. Presidente - "30 - Substituir, no art. 168, a expressão ‘obrigação’ pela expressão ‘responsabilidade’.

31 - Acrescentar após o art. 178 o seguinte artigo:"

‘ Art. 179 - Fica criada a Câmara Técnica de Controle Interno, composta por representantes de órgãos centrais dos sistemas de controle interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de:

I - padronizar os procedimentos de controle interno no setor público;

II - propor alterações na legislação vigente atinente ao controle interno;

III - estabelecer as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao controle interno no setor público;

IV - estudar e propor modificações nas classificações de receita e despesas;

V - estudar, apreciar e propor planos de contas e procedimentos contábeis e de auditoria aplicáveis às entidades públicas;

VI - promover e organizar encontros de profissionais do controle interno visando à integração em âmbito regional e nacional;

VII - promover a integração dos sistemas de controle interno em âmbito regional e nacional, de modo a propiciar o intercâmbio de informações entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII - realizar outras tarefas que contribuam para o aperfeiçoamento do controle interno;

IX - estudar, apreciar e propor sobre orçamentos e administração financeira.

Parágrafo único - A Câmara Técnica de Controle Interno funcionará junto ao órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, sendo o número de membros, a forma de representação de Estados, Distrito Federal e Municípios e o seu regimento definidos e aprovados por decreto do Poder Executivo’.

32 - Após o art. 178, acrescentar ao Capítulo II do Título III a seguinte Seção IV:

‘ Seção IV

Acompanhamento e Avaliação

Art. - O acompanhamento físico da execução orçamentária se baseará na realização das metas físicas dos órgãos governamentais.

Art. - A contabilidade patrimonial terá sistema de apropriação de custo setorial para fins de apuração do quantitativo físico e financeiro das metas realizadas.

Art. - Os poderes públicos expedirão demonstrativos contábeis do desempenho físico das atividades governamentais desenvolvidas, comparando-os com as metas previstas no orçamento anual, para fins de avaliação de desempenho do setor público e prestação de contas.

Art. - Fica assegurada a participação popular no acompanhamento da execução orçamentária dos projetos e atividades-fins no decorrer do exercício financeiro’.

33 - Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 135/96 o seguinte dispositivo:

Aprovação, pelo Legislativo, da indicação do Diretor de Orçamento ou responsável.

34 - Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 135/96 o seguinte dispositivo:

Obrigatoriedade da disponibilização, pelo Executivo, ao Legislativo de informações atuais sobre a execução orçamentária, preferencialmente em meio eletrônico.

35 - Reativação do Grupo de Minas, como ficou conhecida a equipe de trabalho designada pela SEPLAN-MG para aprofundar e dar continuidade à discussão do substitutivo.

Essa é a integra das propostas majoritárias, ou seja, as que obtiveram mais de 50% da preferência. Então, vamos abrir esse espaço para todos aqueles que quiserem fazer destaques e

encaminhar propostas.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Gostaria de sugerir que tivéssemos, pelo menos, uns 5 minutos para podermos dar uma lida, uma pensada nisso, para depois iniciarmos essas fases. Acham melhor assim? (- Pausa.) Bom, não vamos nos ausentar do Plenário. Vamos continuar onde estamos, mas teremos 5 minutos para fazer uma leitura melhor e ver o que vamos propor. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

Apresentação, Discussão e Votação de Destaques

O Sr. Presidente - Gostaria de esclarecer que passamos à fase de pedidos de destaque. As propostas que objetivarem alterar algum dispositivo deverão ser formuladas por escrito. O interessado deverá se dirigir ao microfone, informar que é alteração e encaminhá-la à Mesa. Cada pedido de destaque terá 3 minutos para a defesa. Logo em seguida, colocaremos em votação. Se aprovado pela maioria, contemplaremos nas majoritárias; se não obtiver a maioria dos votos, será contemplado nas minoritárias.

Estão abertas as inscrições. A pessoa que desejar fazer a defesa deverá se identificar.

O Sr. Francisco Mendes de Barros - Sou da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Gostaria de acrescentar o seguinte item 36, cuja redação, em seguida, entregarei à Mesa.

"36 - Para reduzir a complexidade do Projeto de Lei Complementar nº 135/96, ter como critério que aquilo que não se possa ou não se deva obrigar a todos os municípios, que não se obrigue a nenhum".

A justificativa é a seguinte: a disparidade de salvaguardas de obrigações é discriminatória aos cidadãos, em decorrência do local de sua moradia, criando cidadãos de classe "a" e classe "b". O cidadão que morar em um município tem o gozo de algumas salvaguardas, e o que morar em outro município não tem o gozo dessas salvaguardas.

As salvaguardas devem ser uniformes, garantindo que os cidadãos sejam tratados de maneira idêntica, tendo as mesmas oportunidades de receber informação, prestação de contas de seus municípios e detalhamento de algumas informações. Se isso não é possível para alguns, que não o seja para todos. Que se permita - e isso foi mencionado aqui em algumas plenárias - o uso da criatividade pela administração de alguns municípios, o uso de experiências de municípios, afim de se avançar e se criarem mecanismos sem que se façam imposições.

Também, como justificativa, posso dizer que o parâmetro adotado pela população é duvidoso, sendo difícil a otimização com relação aos demais parâmetros possíveis, por exemplo, capitais de Estados. Existem capitais de Estados com menos de meio milhão de habitantes, que é um dos parâmetros colocados.

A área geográfica também pode ser um problema demandado. As transferências e as receitas em fundos públicos também poderiam gerar a obrigação de prestar contas de maneira diferenciada. Além disso, temos a renda "per capita", o ramo, o volume de atividade econômica, enfim, são muitos os critérios possíveis para se fazer uma eventual diferenciação. Não se tem certeza, por exemplo, de que o critério da população é um bom critério.

A variação da população para mais ou para menos poderá criar dúvidas sobre a aplicação dos dispositivos que fazem essas excepcionalidades. Como os dados sobre a população não são muito confiáveis no Brasil - os registros de nascimentos, de óbitos, de moradia e outros não são totalmente confiáveis -, pensamos que não deve haver distinção entre um município e outro. As distinções a que me refiro estão nos arts. 15, 65 e demais artigos que se referem a obrigações dos municípios. Ou se obrigam todos os municípios a uma série de salvaguardas, ou não se obriga nenhum município.

O Sr. Presidente - Vamos encaminhar a votação de cada um, à medida que forem chegando. Temos aqui o Acréscimo nº 36, com a seguinte redação: " Para reduzir a complexidade do Projeto de Lei Complementar nº 135/96, adotar como critério aquilo a que não se possa ou deva obrigar todos os municípios, não se obrigue nenhum". Então, vamos colocar em votação esse acréscimo. Aqueles que quiserem votar a favor desse acréscimo levantem o braço. (- Pausa.) Está derrotado.

Como forma de encaminhamento, vou dizendo os números que estão aqui, e aqueles que desejarem fazer algum destaque que se pronunciem. A respeito do nº 1, alguém tem algum destaque?

A Sra. Maria Auxiliadora Chaer Lopes - Sou Presidente da ABOP de Minas Gerais. Gostaria de fazer uma consideração sobre esse item 1. No meu entender, quando se quer estabelecer um roteiro e detalhar uma norma, isso deve ser matéria de outra lei. Entendo que a lei complementar é lei de princípios gerais. Gostaria que isso fosse um pouco mais discutido. Normatizar conceitos e critérios ficaria para uma lei posterior. Não seria matéria dessa lei complementar.

O Sr. Presidente - Em votação, a proposta apresentada. Quem quiser votar a favor queira levantar o braço direito. (- Pausa.) Os que votam contra queiram levantar o braço. (- Pausa.) Está aprovada a proposta da Dorinha.

Vamos ao nº 2.

A Sra. Lúcia Ciccarini - Como vão ser encaminhados os que não estiverem com nenhum dos números? A que horas eu me inscrevo?

O Sr. Presidente - Assim que terminarmos, o que não estiver contemplado aqui.

A matéria que vai ser acrescentada ou alterada já pode ser encaminhada à nossa assessoria. Quero lembrar mais uma vez que a matéria derrotada é derrotada como majoritária, mas será incluída no relatório, no anexo que será aqui contemplado. Quem tiver destaque para o primeiro deles, por favor, fique de pé.

A Sra. Ana Beatriz - Sou Ana Beatriz, do Tribunal de Contas. Estávamos avaliando a 2 e a 3 e acreditamos que a 2 esteja contemplada na 3. Foi a sugestão do Grupo 3. A minha proposta é de retirada da 2, pois ela estaria contemplada no inciso III do artigo.

O Sr. Presidente - Vamos votar a retirada total da nº 2.

A Sra. Ana Beatriz - De acordo com nossa proposta da visão de controle, que é uma visão sistêmica do controle, apontávamos a necessidade de um banco de demandas sociais. Daí, entendo que talvez fosse interessante constar no art. 5º esse banco, até porque parece-me que as audiências públicas constituiriam amparo a esse banco. Ela buscaria na fonte isso. Resguardaríamos aquela visão sistêmica de controle, que já propusemos na parte do controle interno e externo - já trazendo um pouco para a área de planejamento. O banco de demandas sociais seria interessante para que se pudesse constar nele o plano de longo prazo.

O Sr. Presidente - A sua proposta, especificamente, seria o quê?

A Sra. Ana Beatriz - Seria, talvez, a criação de um inciso dentro do art. 5º, em que se constasse esse banco de demandas sociais. Esse artigo trata do processo de planejamento, trazendo a sociedade para participar desse processo. Talvez o banco de demandas sociais fosse uma forma de sistematizar e institucionalizar como isso seria feito.

O Sr. Presidente - Seria a criação de um plano nacional de desenvolvimento integrado, ou seria outro plano a ser feito?

A Sra. Ana Beatriz - Seria a criação do plano.

O Sr. Presidente - A proposta da Júnia é de retirada completa do nº 2. Quem quiser tem 3 minutos para defendê-la. Quem estiver de acordo, por favor, levante o braço. (- Pausa.) Está retirada a nº 2.

Agora vamos votar o acréscimo, que seria a criação do banco de demandas sociais. Seria acrescentado na nº 3. Para encaminhar a favor ou contra, os participantes terão 2 minutos cada um.

A Sra. Ana Beatriz - A minha proposta é para que se sistematize o que se consegue nas audiências públicas. As demandas iriam para o banco de demandas sociais. Posteriormente, essas demandas fariam parte de um plano maior dos anseios da sociedade.

O Sr. Presidente - Alguém quer fazer a defesa contrária?

O Sr. Wieland Silberschneider - Acho que os instrumentos já existentes garantem isso. O fato de termos audiências públicas e de se promover um levantamento já é implicitamente esse banco.

Em segundo lugar, a criação de um banco entra em conflito com o aspecto fundamental do planejamento. O poder público faz um diagnóstico da realidade e vai à sociedade para confirmar suas prioridades, que vão estar registradas num plano.

Em terceiro lugar, parece-me que temos de pensar nessa lei com formato nacional. Nesse aspecto de participação popular, acho que o detalhamento enfraquece, neste momento, algumas conquistas importantes, como a institucionalização das audiências. Por isso, acho dispensável a distinção de um banco, embora ache a idéia relevante e garantida por instrumentos.

O Sr. Presidente - Quem vota a favor da inclusão desse item levante o braço. Quem vota contra levante o braço. (- Pausa.) Está rejeitado.

Item nº 4 - Não há encaminhamento.

Item nº 5 - Não há encaminhamento.

Item nº 6 - Não há encaminhamento.

Item nº 7 - Não há encaminhamento.

Itens nºs 8 e 9. Com a palavra, o Sr. Wieland Silberschneider, para encaminhar os Itens nºs 8 e 9.

O Sr. Wieland Silberschneider - Gostaria de falar das Propostas nºs 8 e 9, pois são correlatas. Elas parecem ser complementares. A nº 8 contém afirmação importante e relevante, para a qual não tenho proposta. Ela diz que a LDO do jeito que existe hoje não funciona, não cumpre o seu papel. Vamos ficar só na acusação? Ou avançamos um pouco mais, propondo alterações constitucionais no seu formato, ou vamos para a nº 9. A nº 9 diz qual é o conteúdo da LDO. Ao chegarmos à nº 9, quero ressaltar o seguinte: o inciso II está sendo excluído. O fato de a LDO conter estimativas de receitas enfraquece-a completamente. Volto a dizer: ou redefinimos com uma proposição de emenda constitucional o seu papel ou mantemos um papel balizador, que é a discussão das receitas. Particularmente, não concordo com a questão das despesas, pois estas acabam fazendo da LDO um pré-orçamento inócuo. No momento da discussão da lei orçamentária, propriamente, é que vão aparecer as atividades e os projetos que vão materializar o seu conteúdo. Não há sentido, no meu entendimento, a discussão prévia de despesas na LDO, porque ela será possível de ser feita, na sua plenitude, na LOA. Quanto à receita, se não fizermos uma proposição de revisão radical da LDO, acho que deve ser mantida como prerrogativa.

O meu encaminhamento é para retirarmos ou reescrevermos a Proposta nº 8, dizendo que é necessária a discussão de uma emenda à Constituição para recolocar o patamar da LDO na estrutura jurídica orçamentária brasileira.

O Sr. Presidente - O senhor poderia fazer essa redação? Está me parecendo que isso implica alteração. Por isso, tem que ser por escrito.

O Sr. Wieland Silberschneider - Na Proposta nº 9, seria preciso manter o inciso II, que está sendo excluído.

O Sr. Presidente - Vamos votar o item nº 9, que mantém o inciso II, que está sendo excluído. Alguém quer fazer algum encaminhamento contra?

Em votação, a inclusão do inciso II. Quem estiver de acordo queira levantar o braço, por favor. (- Pausa.) Quem vota contrariamente queira levantar o braço, por favor. (- Pausa.) Está difícil.

Por favor, quem estiver a favor da inclusão levante o braço mais uma vez. (- Pausa.) Quem vota contra, levante o braço, por favor. (- Pausa.) Praticamente deu empate. Eu contei 34 a 33. Vou pedir mais uma vez: quem vota a favor, queira se levantar. (-Pausa.) Quem vota contra, queira se levantar. (- Pausa.) A diferença foi de dois ou três votos. Está mantida a exclusão do inciso II.

Gostaria de saber do Wieland se ele já tem a redação que havia proposto.

O Sr. Wieland Silberschneider - Ainda estou redigindo.

O Sr. Presidente - Certo. Gostaria de aproveitar para incluir a minha proposta, já que estamos na LDO. No art. 3º, onde está: "são instrumentos de planejamento governamental", estou incluindo: "Plano Nacional de Desenvolvimento Integrado, Plano Plurianual de Ação Governamental, LDO e lei de orçamento". Acho que os nossos governantes precisam ouvir a sociedade e começar a pensar mais em longo prazo. Não dá para ficarmos esperando um salvador da pátria dizendo que irá resolver todos os problemas do País, sem considerar a vontade do povo. Acho que a sociedade precisa discutir, e bem, quais são as metas que queremos alcançar em relação à educação, ao saneamento básico, às telecomunicações, enfim, àquilo que é de interesse da sociedade. Seria, realmente, a criação de um projeto histórico.

Sabemos que, nos países onde os governantes conseguiram pensar em longo prazo e iniciaram um trabalho visando à consecução desses objetivos, houve grande desenvolvimento e grande ganho para a sociedade. Quando, por exemplo, optamos por acabar com as estradas de ferro e priorizar as estradas, estávamos correndo um sério risco. Agora, estamos sofrendo as conseqüências. Entendo que um planejamento em longo prazo é extremamente salutar. E a sociedade pode discutir os seus mecanismos e instrumentos. Se perdêssemos dois anos discutindo um planejamento histórico para o Brasil, projetando, no mínimo, quatro governos, ou seja, 16 anos, teríamos um grande ganho para a sociedade.

Assim, vamos amarrando melhor. O Plano Plurianual de Ação Governamental teria que ter relação com esse planejamento maior, e aí, da mesma forma, a LDO e a lei de orçamento. É uma experiência que em Minas Gerais estamos aprimorando, mas que já existe de forma vitoriosa. Precisa apenas ser aprimorada. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais precisa ser revisto. Não basta que sejam aquelas 60 ou 70 pessoas que pensam. É preciso discutir com toda a sociedade. Já temos, aliás, uma modificação constitucional de nossa autoria aqui, que obriga que as audiências sejam apenas para subsidiar o plano mineiro PPAG. Esses avanços vamos conseguindo, mas temos de contemplar como instrumento de planejamento o Plano Federal de Desenvolvimento Integrado. Essa é a defesa que faço. Vamos, então, passar a palavra a quem deseja encaminhar contrariamente.

A Sra. Auxiliadora - Sou da Secretaria da Fazenda. Gostaria de fazer uma pergunta: o Deputado falou em Plano Nacional de Desenvolvimento Integrado. Aqui não consta nem Plano Mineiro. Seria Plano Nacional mesmo?

O Sr. Presidente - Com a sua pergunta, estou pensando o seguinte: poderíamos criar para os outros Estados um plano estratégico de desenvolvimento integrado. Ficaria mais amplo, e os Estados poderiam optar também. Então, em vez de Plano Federal, vamos adotar Plano Estratégico de Desenvolvimento Integrado. Está certo? Obrigado. A sua correção foi oportuna, porque não queremos isso só para o nosso Estado, mas para todos os Estados e municípios.

Vamos colocar em votação a mudança. Quem está de acordo, por favor, levante o braço. (- Pausa.) Está aprovado.

Nº 10. Algum encaminhamento? Com a palavra, a Sra. Ângela.

A Sra. Ângela - Gostaria de dizer que sou contra esse item desse grupo. Temos de moralizar a estimativa da receita, temos de fornecer o histórico, como foi que chegamos naquela receita, mas penso que é dispensável contratar uma equipe de notório saber, visto que o Estado está cheio de pessoas de notório saber, que é o pessoal que estima a receita, que tem os dados, que acompanha, que tem tudo, e muito bem-feito. Penso que isso poderia ficar por conta das áreas específicas, e o trabalho não precisaria ser terceirizado.

O Sr. Presidente - Gostaria de encaminhar contrariamente à sua proposta. Precisamos chegar a um termo médio. O fato é que, quando a lei diz "estima receita e fixa despesas", não define bem os parâmetros. Vi nessa lei que ela exige que seja a média dos últimos três anos, mas isso não evita que, para fechar despesas com receitas, principalmente quando há débitos, dificuldades, essa estimativa fique irreal. Está acontecendo assim. Não sei se a média dos últimos três anos garante que não haverá superestimação da receita.

A Sra. Ângela - Eu penso que garante.

O Sr. Presidente - Garante?

A Sra. Ângela - Garante. Se você tiver o histórico dos três últimos anos, o Legislativo vai interpretar o porquê de qualquer evidência para mais ou para menos, se tem algum imposto novo. Penso que vai ficar bem mais claro assim, em aberto.

O Sr. José Dirceu - Meu nome é José Dirceu, da Secretaria de Estado da Justiça. A receita tributária do Estado, nos sistemas tributários de todos os países do mundo, depende sempre do desempenho econômico da sociedade. Então, essa estimativa deve ser feita em função do desempenho econômico esperado. O tributo pago, na reforma do sistema tributário que está sendo proposta, será o IVA, o IVV e o ISS relativo aos municípios. Todos esses vão depender fundamentalmente do desempenho da atividade econômica.

A média histórica da receita tem uma correlação profunda com o desempenho da sociedade; assim, é até possível fazermos uma projeção. No entanto, uma base de três anos é muito pequena para se fazer, com firmeza, uma estimativa de receita. E os métodos, os parâmetros que hoje são utilizados para estimar a receita - sobre os quais não vou discutir, pois não os conheço e nunca os vi publicados - devem ser diversos, porque sempre que se apresenta um orçamento, a receita é bastante superior à receita que pode ser efetivamente realizada.

O Sr. Presidente - Bem, o senhor está encaminhando contrariamente à proposta da Sra. Ângela. É isso?

O Sr. José Dirceu - Certo.

O Sr. Presidente - Então, temos, a favor da proposta da Ângela...

- Interrupção fora do microfone.

Certo. Neste momento, vou permitir. Mas, a partir de agora, vamos ouvir apenas um a favor e um contra, pois, do contrário, não chegaremos ao final. O senhor quer falar a favor ou contra?

O Sr. Antônio Jorge Freitas - Meu nome é Antônio Jorge Freitas, da Secretaria da Fazenda, e quero falar contra essa terceirização da previsão da receita. Quero apenas lembrar que existe, na estrutura da Secretaria da Fazenda, uma assessoria econômica e tributária trabalhando em conjunto com a Superintendência da Receita Estadual e que essa estrutura possui, no Estado, todos os dados históricos de arrecadação. Além disso, esse trabalho é feito em conjunto com o SUCOR e a SEPLAN, durante a fase de elaboração da proposta orçamentária. Portanto, qualquer assessoria externa que venha a fazer esse trabalho terá, necessariamente, de recorrer a dados existentes na assessoria econômica, na Superintendência da Receita e na SEPLAN. Então, estaríamos oferecendo dados para que alguém nos prestasse esse serviço. Assim, minha visão é a de que isso é completamente desnecessário. Como disse o nobre Deputado, o que falta é fixar critérios que validem essa previsão de receita.

O Sr. Presidente - Certo. Então, temos a seguinte proposta: retirar a auditoria para essa avaliação. Vou permitir mais uma fala contra a proposta, pois tivemos duas a favor.

De minha parte, já estou convencido, e minha proposta está retirada. Com a palavra, o Wieland, que é contrário à proposta apresentada e a favor da manutenção da auditoria externa.

O Sr. Wieland Silberschneider - Isso. Sou a favor da manutenção dessa auditoria. Os problemas que estão sendo aqui levantados não são pertinentes. Quando isso foi proposto, ninguém disse que os órgãos públicos não têm competência técnica. O problema real é o da credibilidade dos números. A receita é a base de todo o orçamento, e o que acontece hoje no País é que não temos condição de olhar o passado e prever o futuro. Quando isso vai a debate, no Legislativo, os números sempre ficam "sub judice", porque não houve um "tertius" para se pronunciar sobre os números da receita. Por exemplo, concretamente, hoje, em novembro de 1997, nenhuma pessoa consegue apresentar dados confiáveis sobre os números da receita para o ano que vem. Então, a idéia de se trazer uma entidade é para incluirmos o "ombudsman" - vamos dizer assim - da receita, e para dar mais transparência aos números. Mas, logicamente, essa análise vai partir dos números que detêm as contabilidades, as assessorias e os departamentos de orçamento das diversas esferas. Mas a questão é política. Não se trata, de forma alguma, de dizer que os números produzidos pelos órgãos públicos não têm qualidade técnica, mas, sim, de dar uma dimensão política a essa estimativa.

O Sr. Presidente - Acho que os encaminhamentos - dois a favor e dois contra - estão bem claros. Quem vota a favor da proposta da Ângela, de se retirar a possibilidade da auditoria, por favor, levante o braço. (- Pausa.) Acho que é preciso colocar a segunda proposta em votação, pois já se vê que a proposta da Ângela foi vitoriosa.

Quanto à nº 11, alguma coisa? (- Pausa.) A nº 12?

A Sra. Ana Beatriz - Quanto à nº 12, gostaria de fazer uma observação, embora não saiba se ela é pertinente.

O Sr. Presidente - Pedirei mais uma vez que vocês se identifiquem, pois a Taquigrafia tem que captar todas as informações. Por favor, serei chato, mas é necessário que vocês se identifiquem a cada vez que forem falar.

A Sra. Ana Beatriz - Ana Beatriz, do Tribunal de Contas. No caso do art. 12 - reforço da obrigatoriedade de os Estados e municípios elaborarem o orçamento da seguridade social -, eu pergunto: a seguridade social, pelo menos no Estado de Minas, não é definida constitucionalmente. Na nossa Constituição não há essa obrigatoriedade definida. Só existe no texto da Constituição Federal. Como seria nesse caso? Porque isso implicaria, talvez, reformas constitucionais, se for resguardado num texto de lei complementar. Eu proponho esse ajuste.

O Sr. Presidente - Os assessores podem nos ajudar, mas acredito que se colocarmos isso aqui, logicamente todos os Estados e municípios terão que se ajustar a essa nova lei federal.

A Sra. Ana Beatriz - E isso implicaria reformas constitucionais nos Estados.

O Sr. Presidente - Sim, seria isso.

A Sra. Ana Beatriz - Então, pode ser dessa forma. É só essa observação.

O Sr. Presidente - Que é extremamente positiva.

A Sra. Ana Beatriz - Ok. Obrigada.

O Sr. Presidente - Então, nº 12, não há encaminhamento. E quanto à nº 13? Favor identificar-se.

O Sr. Amaro da Silva Júnior - Amaro da Silva Júnior, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. A exclusão do parágrafo único do art. 30: "Os recursos que uma entidade pública transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade que faz a transferência e, como receita, no orçamento da entidade que a recebe". A meu ver, nesse caso, estamos ferindo o princípio da universalidade. A técnica orçamentária recomenda que incluamos todas as receitas e despesas. Então, não seria a exclusão pura e simples. Seria uma incorporação, sendo considerados para a incorporação no "caput" do artigo apenas as receitas e despesas próprias das entidades autárquicas e fundacionais, ou seja, iríamos considerar o que é transferido para as entidades autárquicas e fundacionais e, além disso, as receitas e despesas próprias dessas entidades. De forma que cumpriríamos o princípio da universalidade e teríamos, podemos dizer assim, a não-duplicidade de receita e despesa das entidades públicas.

O Sr. Presidente - Por favor, qual é o seu encaminhamento?

O Sr. Amaro da Silva Júnior - Para não se excluir o parágrafo único, incluindo um adendo a esse dispositivo, considerando apenas as receitas e despesas das entidades próprias. As receitas e despesas próprias das entidades.

O Sr. Presidente - O senhor está alterando. Assim, peço que encaminhe por escrito. Depois que estiver encaminhado por escrito, vamos encaminhar a votação, o que ocorrerá mais tarde, não agora.

A todas as pessoas que forem propor alteração solicito que a façam por escrito. E, no momento da votação, vamos permitir que façam a defesa da proposta.

O Sr. Amaro da Silva Júnior - Já fiz o encaminhamento por escrito.

O Sr. Presidente - Já está aqui?

O Sr. Amaro da Silva Júnior - Já foi encaminhado.

O Sr. Presidente - Quero dizer que mesmo as propostas que forem derrotadas devem ser encaminhadas por escrito, porque vão entrar na minoritária. Se a assessoria ainda não dispõe de todas, vamos para a frente; depois, quando estiverem prontas, nós as defendemos. É importante que, quando fizerem o encaminhamento, também citem qual é o número, porque aí fica mais fácil para a nossa identificação.

Nº 13. Parágrafo único do art. 30. Sendo considerado para incorporação, no "caput" do artigo, apenas as receitas e despesas próprias das entidades autárquicas e fundacionais. Então, a sua defesa é que seja incluído dessa maneira, é isso?

O Sr. Amaro da Silva Júnior - Voltaria o parágrafo único dessa maneira.

O Sr. Presidente - Em vez de excluir, manteria o parágrafo único. Alguém quer defender de maneira contrária? (- Pausa.) Ninguém.

O Sr. Wieland Silberschneider - Só queria fazer uma sugestão, porque sou favorável ao retorno, mas pode ser que o Plenário seja favorável ao retorno sem a alteração de redação que ele está propondo.

O Sr. Presidente - Então, vamos colocar em votação duas questões: a reinclusão do parágrafo único, em primeiro momento. Depois, se acrescentamos ou não o que ele está propondo. Então, manutenção do parágrafo único, reinserção. Quem vota favoravelmente por favor, levante o braço. (- Pausa.) Há pessoas que ficaram em dúvida. Vou falar novamente. Quem desejar ver mantido o parágrafo único do art. 30, por favor, levante o braço. (- Pausa.) Podem abaixar os braços. Por favor, quem vota contrário, ou seja, quem quer que se retire o parágrafo único levante o braço. (- Pausa.) Então, está mantido o parágrafo único. Agora, quem quer que se acrescente o seguinte texto: "apenas as receitas e as despesas próprias das entidades autárquicas e fundacionais", ou seja, quem vota a favor de acrescentar esse texto ao parágrafo único levante o braço, por favor. (- Pausa.) Muito obrigado. Por favor, levante o braço quem vota contrário. (- Pausa.) Há muitas pessoas que são pelo contrário. Então, está vitoriosa a proposta de acrescentar-se ao parágrafo único essa redação. Houve dúvidas? Não. Então, pelo número de pessoas que votaram, ficou vitoriosa a proposta de acrescentar esse texto ao parágrafo único.

Número 14 - não há encaminhamentos.

Número 15 - com a palavra, Wieland.

O Sr. Wieland Silberschneider - A minha questão é até para compreender. Quer dizer, há uma classificação proposta pela lei no art. 68, por grupo de despesa, da inclusão de mais um grupo de despesa com o nome de "Investimentos do Domínio Público". Eu não compreendo o que o proponente quis com isso, porque me parece que o inciso V desse artigo já descreve investimentos, inversões financeiras às despesas de capital. Então, se não houver um esclarecimento e um detalhamento, inclusive, de como os demais incisos estão, sou

favorável à sua exclusão.

O Sr. Presidente - Foi o Grupo II que fez isso. Alguém quer fazer a defesa dele? Diga o nome, por favor.

O Sr. Amaro da Silva Júnior - Amaro da Silva Júnior, Prefeitura de Belo Horizonte. Na verdade, o atropelo do tempo fez com que não o detalhássemos em termos de conceituação, mas a essência é a seguinte: queríamos discriminar, no nível da classificação econômica da despesa, o que é incorporado ao setor público e o que não é. Ou seja, um gerenciado de domínio público. Onde iríamos incluir isso? No nível de grupo de despesa. Essa é uma questão pontual que existe hoje em termos de gestão orçamentária. Percebemos que chegou o momento de acertarmos isso, ou seja, termos uma discriminação no corpo da classificação, discriminando aquilo que é e o que não é incorporado ao patrimônio público, até mesmo para facilitar a questão da gestão contábil em termos de ativo permanente.

O Sr. Presidente - Wieland, diante dessa explicação, o senhor retira ou mantém a sua rejeição?

O Sr. Wieland Silberschneider - Mantenho.

O Sr. Presidente - Então, o encaminhamento é no sentido de que seja retirado o número 15, ou seja, o inciso décimo, investimento de domínio público. Então, vamos votar. A proposta é retirar. Quem concorda com a retirada desse inciso levante o braço, por favor. (- Pausa.) Quem é favorável à manutenção levante o braço, por favor. (- Pausa.) Ok, então, está mantido o inciso.

O Sr. Amaro da Silva Júnior - A título até mesmo de aperfeiçoamento, poderíamos propor uma redação mais elucidativa nessa questão do domínio público e gerenciado.

O Sr. Presidente - Isso pode ser feito. Favor encaminharem isso.

Só para esclarecer bem para todos: quando vejo que há uma ampla maioria, não vou contar. Quando estiver próximo da metade, iremos contar com mais rigor. Está certo? Pela amostragem, avançamos, senão perderemos tempo.

Número 17.

O Sr. Wieland Silberschneider - Gostaria também de falar sobre o 17.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Wieland.

O Sr. Wieland Silberschneider - Estive até conversando com os proponentes, e a minha questão é sobre o inciso incluído no art. 73, cujo "caput" diz o seguinte: "a lei que instituir ou regulamentar fundo". Segue-se uma proposta de que seja incluído nessa lei "objetivos específicos dos programas de trabalho".

Concordo com a preocupação dos proponentes de que o fundo tenha os seus objetivos claramente especificados. Agora, "objetivos específicos dos programas de trabalho" numa lei que institui um fundo, ainda que esse fundo dure quatro anos, é muito engessamento, porque, para se descrever os objetivos específicos dos programas de trabalho, esses programas vão ter de estar na lei que institui o fundo, quer dizer, se o fundo dura dois, três, quatro, oito anos, tenho de ter a condição gerencial de alterar esses programas de trabalho ao longo da execução, ainda que seja para o seu aprimoramento.

Então, acho que poderíamos trabalhar com a expressão "objetivos gerais de ação", em vez de "objetivos específicos dos programas de trabalho", porque aí acredito que há uma obrigação da descrição desses programas, um engessamento e uma impossibilidade da lei orçamentária, a seguir, alterá-lo. É isso.

O Sr. Presidente - Então, a redação proposta é "objetivos gerais de programas de trabalho".

O Sr. Wieland Silberschneider - Não, de ação. "Objetivos gerais de ação."

O Sr. Presidente - Somente isso? "Objetivos gerais de ação." Nada mais?

O Sr. Wieland Silberschneider - Não, não.

O Sr. Presidente - Por favor, faça a redação da proposta para que possamos encaminhá-la.

Já temos condição de votar a 17? Ele quer modificar "objetivos específicos de programa" para "objetivos gerais de ação". Quem vota a favor dessa proposta levante o braço, bem alto, por favor. Aí fica mais fácil. Acho que vai dar problema. Vamos ter de contar. (- Pausa.) Ok. Quem vota contrário levante o braço, por favor. (- Pausa.) Venceu a proposta do Wieland de alteração no nº 17.

Número 18.

A Sra. Valéria Fernandes - Quero me manifestar sobre a 18.

O Sr. Presidente - Por favor, identifique-se.

A Sra. Valéria Fernandes - Sou Valéria Fernandes, do Tribunal de Contas. Entendo que o art. 83, da forma como foi proposta a modificação, está classificando as modalidades de créditos adicionais. No caso, gostaria que a modificação fosse para acrescentar ao art. 86 o seguinte parágrafo único: "Art. 86 - Parágrafo único - O reconhecimento formal de que trata o inciso III do art. 83 explicitará o motivo, a abrangência, o período de duração e a previsão de gastos para a despesa".

O Sr. Presidente - Não entendi. Isso é o que está, não é?

A Sra. Valéria Fernandes - Não, isso não é o que está. Foi modificado para o art. 83. Só que o art. 83 está conceituando a modalidade de crédito adicional.

A Sra. Ana Beatriz Vieira - Deputado, posso fazer uma observação?

O Sr. Presidente - Pois não.

A Sra. Ana Beatriz Vieira - Valéria, é aquela questão que debatemos ontem para se acrescentar ao art. 83 o seguinte parágrafo único, porque, no caso, o art. 86 realmente não fala

nisso. Então, propusemos a alteração do texto que estamos trabalhando para que fosse falado: acrescentar ao art. 83, porque, na verdade, o art. 86 não tem parágrafo único.

O Sr. Presidente - Essa correção, eu já fiz. O número 18 refere-se ao art. 83. Isso já está contemplado.

Uma participante - (Inaudível.)

O Sr. Presidente - Agora entendi. A senhora quer que isso fique no art. 86 e não no art. 83. Está bem. Quem vota a favor levante o braço, por favor. (- Pausa.) Aprovado.

A Sra. Ana Beatriz Vieira - Teríamos, então, que dar uma nova redação ao artigo por causa do inciso.

O Sr. Presidente - Propostas 19, 20, 21...

O Sr. Wieland Silberschneider - Proposta 21: o Art. 154 já diz que "a responsabilidade pela contabilidade da entidade caberá ao profissional legalmente habilitado". Parece-me desnecessário uma lei complementar destacar "registrado no Conselho Regional de Contabilidade de origem." Ora, o indivíduo é legalmente habilitado, e existem várias outras exigências relativas ao exercício profissional. Proponho a exclusão do adendo.

O Sr. Presidente - Quem quer encaminhar contrariamente?

O Sr. Vicente Cruz - Como membro do Conselho de Contabilidade, tenho o dever de defender a minha proposta. Apenas "legalmente habilitado" fica muito inócuo, e, nos bastidores do País, algum Prefeito pode entender que um advogado é legalmente habilitado e nomeá-lo.

A minha proposta de acrescentar não invalida a proposta anterior. O acréscimo de "registrado no Conselho de Contabilidade de origem" deixa o texto mais claro e não permitirá que haja evasivas por parte de pessoas inescrupulosas, o que acontece com frequência no Brasil. Ficando claro que o responsável pela contabilidade deve ser registrado no Conselho, evitar-se-á dúbias interpretação.

O Sr. Presidente - Vamos colocar, então, em votação a retirada de "registrado no Conselho de Contabilidade de origem". Em votação. Os que estiverem a favor da retirada levantem o braço. (- Pausa.) Os que votam pela manutenção levantem o braço. (- Pausa.) Rejeitada a retirada.

Seguindo: Propostas 22, 23, 24, 25 ...

O Sr. Wieland Silberschneider - A proposta 25 é de excluir o parágrafo único do art. 158, que fala que "as atividades de fiscalização exercidas pelo controle interno ou externo não poderão ser exercidas por pessoas não pertencentes aos quadros de servidores."

O parágrafo único faz a ressalva importante de que o poder público poderá pedir o auxílio de auditoria, de perícia externa, quando assim lhe convier, sem prejuízo do que determina o "caput". Considero a exclusão um prejuízo, inclusive à transparência das contas públicas.

O Sr. Presidente - Alguém encaminha contra?

A Sra. Suzana - Pertença à Superintendência Geral de Auditoria da Secretaria da Fazenda e penso até que se pode manter o parágrafo único, mas que se faça um destaque para que o que ele propõe seja objeto de apreciação do órgão de auditoria do controle interno.

Da forma como está, pode também haver a substituição da função de auditoria dos órgãos e entidades. Proponho que se faça o acréscimo de que "após o parecer do órgão, alguns órgãos e entidades podem julgar desnecessário", porque já está previsto que a função deverá ser exercida por pessoas concursadas. O órgão ou entidade que não colocar na estrutura um departamento de auditoria vai terceirizar esse serviço. Nesse ponto, a minha sugestão seria que se acrescentasse que essa contratação fosse objeto de apreciação do órgão de controle interno.

O Sr. Presidente - Solicito que você faça a redação da sua proposta. Vamos passar adiante, depois voltamos a essa matéria para ficar claro o que estamos propondo.

Em relação ao item 30, temos três inscrições.

A Sra. Suzana - Em relação à proposta 30, quero dar uma nova redação ao art. 168, porque em hipótese alguma poderão ser dispensados da obrigatoriedade de prestação de contas quaisquer pessoas que sejam responsáveis por bens e valores públicos.

A minha proposta é uma nova redação do art. 168, e não apenas a substituição da expressão "obrigação" pela expressão "responsabilidade". Já encaminhei a nova redação.

O Sr. Presidente - Depois colocaremos em votação.

O Sr. Jésus Ribeiro - Sou da Secretaria de Obras. A minha questão é pertinente à que foi levantada pela Sra. Suzana, por isso retiro a minha colocação.

O Sr. Presidente - Em votação, a seguinte redação: "Em hipótese alguma poderão ser liberadas da responsabilidade de prestação de contas os responsáveis pelos órgãos e pelas entidades da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e municípios, e os ordenadores de despesas desses órgãos e entidades e quaisquer pessoas responsáveis por bens e valores públicos." Em votação, essa nova redação. Quem estiver de acordo, levante o braço. (- Pausa.) Aprovada.

O Sr. Wieland Silberschneider - Em relação à proposta 31, quando discutimos os projetos iniciais no grupo constituído na SEPLAN, chegamos a uma proposta de uma instância, em nível nacional, para monitorar, regulamentar e acompanhar a evolução da normatização orçamentária no Brasil.

Realmente, essa proposta é muito oportuna, porém o acréscimo a ser feito aqui é para dar uma abrangência maior ao que se está propondo, porque o que está aqui é que a câmara técnica de controle interno está dirigida exclusivamente aos órgãos de inspeção financeira. Acho que deveríamos acrescentar aí "e planejamento orçamentário", de forma que tenhamos alguma instituição, como funciona em nível dos tributos no Brasil, temos a Comissão Técnica Permanente do Conselho Fazendário - COTEC -, que cumpre um papel importantíssimo em nível nacional de normatização, de fóruns de debates, de modernização da gerência tributária no País.

Se simplesmente nos restringirmos ao controle, perderemos a oportunidade de dar um passo importante na modernização do sistema orçamentário brasileiro e da possibilidade de sua atualização permanente. Essa é a minha proposta.

A Sra. Lúcia Ciccarini - Gostaria de fazer um esclarecimento. Sou da ABOP e da Secretaria da Fazenda. Sou a Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Modernização da Área Fiscal, e essa proposta foi apresentada ao grupo, constando na pasta do documento do PENAF, tal como foi proposto em nível nacional, já com essa característica que você está colocando. Esse esclarecimento do PENAF, que seria a contrapartida do CONFAZ, foi votado com o nome "controle interno" não por entendermos apenas o lado da contabilidade e

auditoria na seqüência do processo. Ao contrário, entendemos o controle interno como todo o conjunto das funções, desde o planejamento à auditoria da gestão, como é a concepção entendida em nível nacional.

Minha sugestão é que se acrescente a compreensão do que é controle interno nessa abrangência, para depois se regulamentar numa lei ordinária, ou que se tire a expressão "controle interno", mas aí haveria problemas na conjugação entre Estado, União e municípios. Não conseguimos fazer isso no Programa Nacional, uma vez que a COPEP é só de áreas de receitas, e aí a correspondência organizacional é perfeita na União, nos Estados e nos municípios. A segregação das funções de planejamento, orçamento, auditoria e contabilidade, nas três esferas da Federação, não tem unidade de denominação que a sustente. Então, ou se conceitua, ou se joga para um regulamento com um nome genérico, não abrindo a compreensão da câmara. É um esforço nacional de criação de uma câmara que derrube a uniformidade que existe para a área tributária na COPEP, que hoje está legislando sobre a área de gestão e de despesa.

O Sr. Wieland Silberschneider - Acho a sugestão da Lúcia muito oportuna. Como temos um grupo de trabalho cuja manutenção será de consenso, sugeriria que remetêssemos a sua proposta para uma redação mais detalhada, já que existe um fórum nacional. Aqui teremos dificuldades de chegar a essa redação.

O Sr. Presidente - Vamos ao número 32.

O Sr. Wieland Silberschneider - Quanto ao 32, existe um artigo no final que fala da participação popular no acompanhamento da execução orçamentária dos projetos e atividades-fins no decorrer do exercício financeiro. Parece-me que isso já está contemplado no art. 5º, que discutimos. Minha proposta é de exclusão desse artigo. Não está numerado o artigo, mas é o art. 4º do dispositivo de acompanhamento e avaliação.

O Sr. Presidente - Então, no caso do último que não tem número, que vai ter de se enquadrar, ele está propondo a retirada. Alguém quer encaminhá-lo contrariamente?

O Sr. José Dirceu - Sou da Secretaria de Estado da Justiça. Acho que esse acompanhamento popular da execução é altamente importante para que o contribuinte tenha uma visão correta de como são aplicados os recursos, e também para disciplinar a atuação dos gestores de recursos públicos. Estes têm hoje uma liberdade muito grande. Fazem alguns gastos de natureza pessoal. Com essa participação popular, esses gastos serão racionalizados e evitados.

O Sr. Presidente - Quem estiver a favor da retirada desse artigo levante o braço, por favor. (- Pausa.) Quem estiver contrário à retirada levante o braço, por favor. (- Pausa.) Foram 32 a 26 votos. O artigo será retirado. Quanto ao 33, quem quiser pode se manifestar.

A Sra. Amélia - Sou Amélia, do Tribunal de Contas. Gostaria de uma explicação quanto a essa aprovação, pelo Legislativo, da indicação do Diretor do orçamento. O orçamento é uma peça bem técnica, e o seu Diretor, normalmente, também deve ser uma pessoa que detenha o conhecimento técnico? Por que, só nessa área, a indicação do Legislativo para o cargo de direção? Sou pela não-aprovação.

O Sr. Presidente - Pelo que entendi, a proposta é que ele seja sabatinado e aprovado aqui na Assembléia Legislativa. Assim, ficaria comprovada a sua capacidade, a sua competência, etc. Não quer dizer que ele não possa, entre os capazes, ser considerado um dos melhores ou ser considerado estratégico.

A Sra. Amélia - Eu perguntaria ainda o seguinte: por que não os outros da contabilidade, do planejamento, do Tesouro e de todo o ciclo orçamentário? Aqui não está sendo dada essa interpretação. Acho que a questão ficaria mais em termos de interpretação.

O Sr. Presidente - Para efeito de esclarecimento, gostaria de dizer que uma emenda à Constituição Estadual, de nossa autoria, obriga a que todos os Diretores e Presidentes de entidades, de autarquias e de fundações sejam sabatinados e aprovados em votação secreta por esta Casa. Concordo que esses Superintendentes ainda não haviam entrado. Poderíamos acrescentá-los. O encaminhamento da Sra. Amélia é pela retirada. Há mais alguém para encaminhar?

A Sra. Maria Auxiliadora Chaer Lopes - Sou Presidente da ABOP de Minas Gerais. A primeira questão é: por que só o Diretor de orçamento, se o processo abrange a auditoria, o Tesouro e outros órgãos? Na realidade, não acho que poderia ficar dessa forma. O Executivo indica porque há uma pré-seleção. Como a colega Amélia, da ABOP, disse, o Diretor de orçamento tem que ser um especialista na área. Outra questão é que o município, normalmente, não tem essa estrutura que tem o Estado - às vezes não tem nem Diretor de orçamento. O próprio contador é responsável pelo orçamento. Eu retiraria, mas nem sei se poderíamos fazer uma outra redação aqui, para atender aos três níveis de governo. Os outros também deveriam entrar. Ficou um pouco distorcido.

O Sr. Presidente - O encaminhamento é pela retirada.

A Sra. Maria Auxiliadora Chaer Lopes - Poderíamos normatizar de acordo com o nível de governo. Se, no Estado, houver essa exigência, ele vai ser sabatinado e referendado pelo Legislativo, mas não dessa forma. Acho correto.

O Sr. Presidente - O encaminhamento é pela retirada. Quem vota a favor da retirada do nº 33? (- Pausa.) Está retirado.

Item nº 34 - Não há encaminhamento.

Item nº 35 - Não há encaminhamento.

Chegamos à fase daquelas propostas que não foram votadas e que dependiam de redação. Vou ler as duas que tenho em mãos. Se alguma não for contemplada, por favor, avise-me.

A Sra. Lúcia Ciccarini - Pela ordem, Sr. Presidente. É sobre o anexo.

O Sr. Presidente - Vamos entrar na questão do anexo depois. Se for uma questão de ordem relativa ao que votamos, é possível. Vamos entrar depois na questão do Anexo nº 2.

A Sra. Lúcia Ciccarini - Quero pedir um destaque para um destaque. Na verdade, a questão é de forma. O roteiro que foi distribuído e a forma como o Grupo nº 2 trabalhou levaram-nos à seguinte situação: pedido de destaque para o que foi classificado no item nº 9 como propostas minoritárias. Na verdade, não deveria ser classificado nem como proposta majoritária nem como proposta minoritária.

O Sr. Presidente - Isso é um aparte que cabe ao anexo. Não estamos ainda entrando nessa parte. Vamos entrar no anexo assim que terminarmos essa primeira parte das majoritárias. No momento oportuno, concedo-lhe a palavra.

Representando o Tribunal de Contas, José Francisco e Isabel. Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 135/96, art. 113:

"§ 2º - O cancelamento de empenhos inscritos em "restos a pagar" será efetuado através das variações patrimoniais."

O Sr. José Francisco - Da maneira como está o texto da lei, poderá haver dúvidas na hora da aplicação do § 2º por parte dos profissionais da contabilidade.

O Sr. Presidente - O art. 133, § 2º, diz o seguinte: "O cancelamento de empenhos inscritos em "restos a pagar" será contabilizado como variação extraordinária". Eles estão propondo que o cancelamento em "restos a pagar" seja efetuado através das variações patrimoniais.

Vamos colocar em votação essa proposta de emenda. Quem estiver a favor queira levantar o braço. (- Pausa.) Vinte e duas pessoas estão a favor. Quem estiver contra queira levantar o braço. (- Pausa.) Está aprovado, será acrescentado.

No art. 73, inciso IV, temos "Objetivos Específicos dos Programas de Trabalho", e o Wieland quer colocar: "Objetivos Gerais de Ação". Isso está no nosso item 17. Quem estiver de acordo com a proposta dele levante o braço, por favor. Perdoem-me, já está aprovado.

Aqui está dizendo o seguinte: o grupo de trabalho previsto no item 35 deverá realizar estudos visando a revisão do papel constitucional da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acho que isso já está inserido aqui. Esse grupo pode fazer tudo, inclusive isso. Estou encaminhando contrariamente. Ele não está aqui para defender, que bom. Está claro para vocês? Ele está querendo que esse grupo de trabalho faça esse estudo da LDO.

A Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa - O Wieland estava preocupado com relação ao que caberia à LDO. Não sei se vocês se lembram, foi logo no início da discussão. Então, acredito que ele esteja querendo dar um destaque à questão da LDO para o grupo, achando que precisamos resolver esse problema, porque ela foi prevista dentro de um quadro de parlamentarismo. Agora, não é esse o caso, então, algumas das modificações propostas pelo nosso documento não resolvem esse problema, também. Foi um comentário que ele fez. O senhor até lhe pediu que tentasse redigir isso, mais para dar um destaque, ressaltando que esse grupo deveria preocupar-se com essa questão da LDO de uma maneira mais profunda. Até porque isso pode decorrer da mudança constitucional. Ele tentou fazer essa redação, mas ela não ajudou muito.

O Sr. Presidente - O Grupo 35 diz: reativação do Grupo de Minas, como ficou conhecida a equipe de trabalho designada pela SEPLAN, para aprofundar e dar prosseguimento à discussão do Substitutivo nº 135. Então, de alguma maneira, ele já está contemplado, certo? Para encaminhar, o Sr. Vladimir.

O Sr. Vladimir - Na verdade, o grupo de trabalho, como o senhor falou, pode tratar disso. Mas a intenção dele é que o grupo de trabalho necessariamente trate disso. Ele quer garantir isso como uma execução nossa.

O Sr. Presidente - Está claro? Em votação. Quem estiver a favor da inclusão desse item, levante o braço. (- Pausa.) Quem vota contrariamente? (- Pausa.) O item está incluído.

Vamos passar ao item 25. Vamos ver como vamos encaminhá-lo. O Wieland encaminhou para a exclusão do item 25. Se ele for excluído, então teremos na nova proposta. Se ele for mantido, entendi que está prejudicada essa proposta aqui, não é isso?

A Sra. Lúcia Ciccarini - Na verdade, a votação foi para a manutenção do parágrafo, e aqui no 25 estamos solicitando a exclusão do parágrafo único. Então, na hipótese de se manter o parágrafo único, estou preparando uma nova redação.

O Sr. Presidente - Se for mantido o parágrafo único, isso tem sentido. Se for excluído, fica prejudicado.

A Sra. Lúcia Ciccarini - Está claro. Tudo bem.

O Sr. Presidente - Item nº 25. Em votação, a exclusão do parágrafo único do art. 158. Quem vota pela exclusão, por favor, levante o braço. (- Pausa.) Quem vota pela manutenção do parágrafo único, por favor, levante o braço. (- Pausa.) Está excluído. Está prejudicada a sua proposta. Concedo a palavra, por questão de ordem, para encaminhar a respeito do nº 9 do anexo.

A Sra. Lúcia Ciccarini - Discutiram-se conceitos, abrangência, composição e organização, mas não houve tempo suficiente, pois a discussão de cada um dos artigos apresentados nesse documento demandaria de 3 a 5 horas. Durante a discussão no Grupo II, entendemos - e assim fomos orientados pela Miriam - que, ao final do processo, deveria ser apresentada uma leitura, mas ela foi dispensada, porque todos já tinham ouvido as exposições da Glória, do Tribunal de Contas, da Beatriz e do Osmar. Então, não houve sistematização na votação. Aí, por orientação da Mesa e da coordenação, isso foi encaminhado como anexo. Porém, isso não é anexo das propostas minoritárias; não é nem minoritário, nem majoritário. Isso não pode ser um anexo das propostas minoritárias, porque não comporia a peça do documento final. Então, em função disso, estamos pedindo esse destaque.

Quanto ao argumento em si, caso fôssemos entrar no mérito, mantendo-se a proposta minoritária, o conteúdo, os princípios e o alcance de se retrabalhar principalmente o que foi colocado pelo Domingos Poubel e sobre o que o grupo refletiu, a ligação entre os controles interno e externo ficaria prejudicada. Ou seja, a reflexão sobre essa ligação estaria prejudicada em seu conteúdo, ao não ser abordada nessa totalidade reflexiva. Era isso o que eu queria ponderar, em nome do Grupo II.

O Sr. Presidente - Então, está muito claro: isso não será minoritário, nem majoritário, pelo contrário. Um Anexo II será acrescentado a esse relatório final. Os que estiverem de acordo levantem o braço, por favor. (- Pausa.) Está aprovado.

Aprovação do Documento Final

O Sr. Presidente - Então, teremos majoritários, minoritários e Anexo II. Com todas essas modificações, o relatório está aprovado, considerando-se esse aspecto final de que as propostas minoritárias serão encaminhadas, assim como o Anexo II.

Composição da Comissão Representativa

O Sr. Presidente - A Presidência informa a todos que, de acordo com entendimentos mantidos entre as entidades participantes, a Comissão Representativa deste Fórum será composta por sete membros, indicados pelas seguintes entidades que participaram da organização do evento: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Associação Brasileira de Orçamento Público, Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Então, cada entidade aqui nomeada deverá indicar seu representante até o dia 20 deste mês, para que a Comissão possa fazer a entrega do documento final à Câmara dos Deputados, em Brasília, no próximo dia 25. Está claro? Essas entidades devem fazer chegar à mão da Miriam, que está coordenando todo esse trabalho, os nomes dessas pessoas. Aí, teremos de fazer esse contato para que, no dia 25, possamos ir ao Congresso Nacional levar todas essas propostas. Está claro? (- Pausa.) Com a palavra, o Sr. Osmar.

O Sr. Osmar Teixeira de Abreu - Atendendo a uma solicitação que me foi feita pela Auxiliadora, da Contadoria Geral do Estado, quero fazer um comentário em relação ao que foi questionado e aprovado pela Lúcia Ciccarini. A Auxiliadora observa que todo o conteúdo não deve ter uma relação apenas com o controle interno, mas também com o projeto como um todo. É isso, Auxiliadora?

A Sra. Maria Auxiliadora Sales Gonçalves - Bem, naquelas sugestões gerais, houve a preocupação com o capítulo de controle interno. Penso que não deveríamos nos preocupar apenas com o capítulo de controle interno, mas também com o da contabilidade governamental e com o da execução da receita e da despesa, porque todos terão ligação quando formos discutir detalhes. Ou seja, que aquele grupo proposto fosse mais abrangente, pois, apesar de o conceito de controle interno estar sendo entendido como amplo, ele está sendo tratado, no caso específico do substitutivo, de forma separada. É apenas esse lembrete.

O Sr. Osmar Teixeira de Abreu - Entendi a preocupação da Auxiliadora, mas entendo que o que foi deliberado não tem uma associação direta com o controle interno, até porque se

busca uma conceituação de sistema de controle interno. Lúcia, corrija-me, por favor, se eu estiver enganado. Parece-me que é uma deliberação para que haja um acompanhamento do projeto, não especificamente de um capítulo ou de uma seção.

A Sra. Lúcia Ciccarini - Por questão de respeito ao documento, nada pode ser acrescentado ou modificado a partir do item IX até o final. Porém, a Auxiliadora está correta. Esse conteúdo, se verificarmos da página do item IX em diante, não trata só de controle interno. Mas a fala dela faz uma confusão entre o que está escrito e o que pode contar como anexo. A comissão que vai sistematizar e elaborar o documento não poderá, a meu juízo, mudar o que está escrito aí, porque não foi nem apresentado ao grupo nem discutido no Plenário. Está certo, Auxiliadora? Não podemos inovar, só o que está aí poderá constar como anexo. Então, está atendido o que ela falou.

O Sr. Presidente - Nós, já na fase de conclusão dos trabalhos, gostaríamos de elogiar e parabenizar o grupo de trabalho que preparou este Fórum. São os técnicos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, da Secretaria da Fazenda, do Tribunal de Contas, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, da FENAMAM, das associações microrregionais de Minas Gerais, da Secretaria do Planejamento e da ABOP. De fato, quero agradecer a todos aqueles que contribuíram de forma direta ou indireta para a realização deste Fórum. Acreditamos que democracia se constrói assim mesmo: com participação.

Não temos nenhuma garantia, nenhuma certeza - não é possível termos isso - de que essas propostas serão contempladas, mas é a nossa maneira de participar. É um direito que temos e um dever que queremos exercer.

Mais importante, talvez, do que saber se essas propostas serão ou não contempladas é o fato de que Minas Gerais retoma essa discussão, Minas Gerais novamente entra no processo de discutir mudanças na Lei nº 4.320.

Com certeza, mesmo as propostas que não foram contempladas poderão ainda ser encaminhadas para a apreciação do Congresso Nacional.

Eu, como Vice-Presidente da União Nacional dos Legislativos Estaduais, uma entidade que congrega todas as Assembléias Legislativas, pedirei que todas as Assembléias do Brasil apoiem essas nossas propostas. Vamos encaminhá-las às Assembléias Legislativas, para que elas também possam nos ajudar a defendê-las. Um dos objetivos da criação da União Nacional dos Legislativos Estaduais é podermos, enquanto Legislativos Estaduais, influir muito mais nas decisões do Congresso Nacional.

Passamos muito tempo apenas esperando que eles decidissem e nos informassem quais eram os ajustes que deveríamos fazer em nossas Constituições e em nossas leis estaduais. Agora, não. Agora já temos um sistema de acompanhamento dos projetos que estão tramitando no Congresso Nacional e temos a determinação de influir, através dos Legislativos Estaduais, e de reivindicar um espaço maior para estes. Hoje, se verificarmos isso, veremos que o espaço é muito pequeno, considerando que ou é matéria privativa do Congresso Nacional ou é privativa do Executivo. Então, os legisladores estaduais ficam muito limitados no seu espaço. Queremos ampliar isso. Com certeza, vou pedir que o próprio Presidente da UNALE esteja conosco no dia de encaminharmos essa proposta lá no Congresso Nacional.

De forma que, aprimorando as nossas estruturas, quero fazer uma ressalva aqui - já a fiz em algum outro momento - para dizer que os técnicos para mim são fundamentais em todo esse processo de cidadania e de desenvolvimento do Estado. Os políticos passam, ficam um ou dois mandatos e depois, às vezes, afastam-se, mas os técnicos têm uma carreira. São eles que, na minha maneira de ver, dão o equilíbrio e a perenidade às propostas e àquilo que é de interesse da sociedade. Penso que esse binômio técnico e político vai fazer com que realmente alcancemos aquilo que todos nós buscamos, o bem comum, ou seja, uma sociedade mais justa, solidária e fraterna.

Parabéns aos técnicos, porque sem vocês o político ficaria extremamente fragilizado e não teria como cumprir as suas funções constitucionais. Parabéns a todos e muito obrigado. Consideramos cumprida a finalidade desta reunião. (- Palmas.)

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 29ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Cleuber Carneiro, Dilzon Melo, Geraldo Rezende, Elmo Braz e Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, José Braga, Sebastião Navarro Vieira e Durval Ângelo, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cleuber Carneiro, declara abertos os trabalhos, após o que é a ata da reunião anterior lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar processos de prestação de contas da aplicação de recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílios para despesas de capital e transferências a municípios, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428 e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor, Dilzon Melo, relator da Mesa, e José Braga, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, os quais, em conjunto, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Associação Amigos Bairros Bandeirantes Margarete Adjacências, Associação Amigos Vila São Miguel, Associação Casa Amizade Jaíba, Associação Comun. Agric. Trab. Rurais São Sebastião Gil, Associação Comun. Amigos Douradoquara, Associação Comun. Amigos Franciscanos, Associação Comun. Amparo Crianças Carentes Bairro São Bento, Associação Comun. Bairro Monsenhor José Amantino Santos, Associação Comun. Barreiro, Associação Comun. Benef. Moradores Bairro Porto Alegre, Associação Comun. Comunidade São João, Associação Comun. Desenv. Rur. Creche Assist. Soc. Jequitibá, Associação Comun. Iapu, Associação Comun. Mirante, Associação Comun. Moradores Santa Rosa, Associação Comun. Moradores São Norberto, Associação Comun. Pró-Melhoramento Bairro Jaqueline, Associação Comun. Senhora Porto, Associação Congado Devotos Nossa Sra. Rosário, Associação Deficientes Boa Esperança, Associação Esportiva Recreativa Judô São Geraldo, Associação Evangélica Nova Jerusalém, Associação Moradores Amigos Bairro Altinópolis, Associação Moradores Linópolis, Associação Moradores Morro Feio, Associação Moradores Vila Carneiro, Associação Pais Amigos Excepcionais - Candéias, Associação Pais Amigos Excepcionais - Frutal, Associação Pais Amigos Excepcionais - Santo Antônio Grama, Associação Pró-Melhoramentos Bairros Alvorada Novo Alvorada, Associação Prot. Assist. Mat. Inf. Cr. Pres. Dr. Tancredo A. Neves, Associação Proteção Maternidade Infância - Rio Pardo Minas, Associação Trimariense Promoção Assist. Social, Caixa Escolar Barão Rio Branco, Caixa Escolar Boaventura Abritta, Caixa Escolar Maria José Cordeiro Carvalho, Caixa Escolar Secundino Tavares, Cavalhada Santo Antônio, Centro Assist. Técnica, Centro Assistencial Descobertense, Centro Social Assist. Comunitária, Clube Esportivo Pinheiros, Comercial Esporte Clube - Contagem, Conselho Comun. Desenv. Rural Tolda, Conselho Comun. Vereda, Conselho Desenv. Comun. Aroeira, Conselho Desenv. Rural Setubinha, Entidade Padre Wallace Apoio Menor Carente, Faculdades Unidas Norte Minas, Fundação Apoio Comunitário, Fundação Educacional Clarice Albuquerque, Fundação São Sebastião - Espinosa, Fundo Cristão Criança, Grêmio Recreativo Escola Samba Acadêmicos Morro, Grupo Ação Social João Paulo II, Grupo Amigos Criança, Hospital Maternidade Maria Eloy, Hospital Monsenhor Genésio, Instituto Benef. Padre Mestre Correia Almeida, Irmandade Santa Casa Misericórdia Cambuí, Liga Desportiva Janaúba, Movimento Recuperação Vidas Bom Samaritano, Prefeitura Municipal Águas Vermelhas, Prefeitura Municipal Araponga, Prefeitura Municipal Bandeira Sul, Prefeitura Municipal Capim Branco, Prefeitura Municipal Carlos Chagas, Prefeitura Municipal Jequitinhonha, Prefeitura Municipal Naque, Prefeitura Municipal Piracema, Prefeitura Municipal Rodeiro, Prefeitura Municipal Sardoá, Prefeitura Municipal Tarumirim, Prefeitura Municipal Teófilo Ottoni, Prefeitura Municipal Urucânia, Santa Cruz Esporte Clube - Lagoa Formosa, Serviço Obras Sociais - Três Corações, Serviço Promoção Menor, Sociedade Assist. Menor Passos - SAMP. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Dilzon Melo - Cleuber Carneiro - Elmo Braz - Ivo José - Miguel Martini - José Braga - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Roberto - Ermano Batista.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 328ª reunião ordinária, em 2/12/97

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Requerimento nº 2.336/97, do Deputado Olinto Godinho, solicitando informações ao Governador do Estado a respeito das obras incluídas no orçamento anual de 1996 e 1997 resultantes das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais de 1995 e 1996. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.347/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, em que pede informações ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - acerca dos critérios utilizados para emissão de multas e fiscalização no Município de Passa-Tempo, bem como das atividades fiscalizadas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 2.354/97, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, pedindo informações ao Secretário da Fazenda sobre irregularidades ocorridas nas operações de compra e venda de milho por produtores rurais nas regiões do Triângulo mineiro e do Alto Paranaíba. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.122/97, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel de sua propriedade ao Município de Miradouro. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que deixou de emitir parecer em virtude da retirada da emenda, a requerimento do autor.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.482, que assegura ao consumidor o pleno atendimento nos serviços médico-hospitalares prestados pelas empresas que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.483, que dispõe sobre a valorização da língua portuguesa no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 478/95, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre o livre acesso da sociedade aos estabelecimentos policiais e carcerários. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa Social perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 623/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que institui gratificação por trabalho noturno para servidor do Quadro do Magistério. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 913/96, do Deputado Jorge Hannas, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel de propriedade do Estado ao Município de Matipó. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 75ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 9h30min do dia 2/12/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Convidados: Srs. Rodrigo Botelho Campos, Coordenador do PROCON-BH; Lúcia Pacifico Homem, Presidente do Conselho Diretor do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais; Luiz Antônio Alves, Célio Ballona Júnior e Cláudia Loures, Diretor-Geral, Gerente Comercial e de Marketing e Gerente de Atendimento da Multicanal de Belo Horizonte, respectivamente, que prestarão esclarecimentos sobre os novos pacotes lançados pela Multicanal, o aumento dos preços e a qualidade de seus serviços nos anos de 1996 e 1997.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 2/12/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e ouvir, em audiência pública, o Prof. João Antônio de Paula, Coordenador do Projeto Biodiversidade, População e Economia, promovido pelo PADCT/CIAMB/UFGM/ECMUS e CEDEPLAR.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.342/97, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; 2.326/97, do Deputado Gil Pereira.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão especial para, no prazo de 60 dias, proceder a estudos sobre a atuação das Rádios Comunitárias no estado de minas gerais, a realizar-se às 15 horas do dia 2/12/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Trabalho da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 15h30min do dia 2/12/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição da Comissão:

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.319/97, do Deputado Álvaro Antônio; 1.327/97, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.356/97, do Deputado Anderson Adauto; 1.375/97, do Deputado Arnaldo Canarinho; 1.361/97, do Deputado Bilac Pinto; 1.115/97, do Deputado Ermano Batista; 1.310/97 e 1.370/97, do Deputado Geraldo Rezende; 1.411/97, do Deputado Gilmar Machado; 1.351/97, do Deputado Ivair Nogueira; 1.368/97, do Deputado Ivo José; 1.355/97, do Deputado José Bonifácio; 1.318/97, do Deputado Miguel Martini; 1.413/97, do Deputado Olinto Godinho; 1.352/97, do Deputado Péricles Ferreira; 1.359/97, do Deputado Paulo Schettino; 1.366/97, do Deputado Ronaldo Vasconcelos; 1.382/97, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, e 1.371/97, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.430/97, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.367/97, do Deputado Antônio Júlio; 1.436/97, do Deputado Francisco Ramalho; 1.420/97, do Deputado José Militão; 1.466/97, do Deputado Mauri Torres; 1.309/97, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, e 1.343/97, do Deputado Wilson Trópia.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR A INSTALAÇÃO DE Garimpos NOS RIOS DO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E SEUS EFEITOS DEVASTADORES E CORRUPTORES, a realizar-se às 16 horas do dia 2/12/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: colher subsídios para a elaboração do cronograma dos trabalhos.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 3/12/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Finalidade: ouvir o Sr. Marco Aurélio Terrinha, Diretor da Associação dos Servidores da Justiça, que irá discutir o Projeto de Lei nº 1.393/97, e apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.380/97, do Deputado Arnaldo Penna; 1.393 e 1.396/97, da CPI do Sistema Penitenciário; 1.284/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 1.250 e 1.424/97, da Deputada Maria José Haueisen; 1.390/97, do Deputado Paulo Schettino.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da Comissão Especial PARA, EM 60 DIAS, PROCEDER A ESTUDOS QUE CRIEM INSTRUMENTOS POLÍTICOS QUE GARANTAM AO MUTUÁRIO RECEBER Casa Própria ADQUIRIDA ATRAVÉS DE FINANCIAMENTOS FEITOS COM CONSTRUTORAS E APRESENTAR SUGESTÕES AO GOVERNO FEDERAL PARA ENCONTRAR MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DE TAIS FINANCIAMENTOS, a realizar-se às 15h30min do dia 3/12/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Gleucir Carvalho, Presidente da Associação dos Mutuários da ENCOL; Rubens Ribeiro Batista, Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI -; Luiz Maria de Santa Martha Piquet, Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis de Minas Gerais; José Francisco Bias Fortes de Abreu, Presidente do Sindicato dos Cartórios - SINOREG; e José Fernando Sarabando, Promotor do PROCON Criminal.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

74ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 2/12/97, com a finalidade de se realizar a Teleconferência Gestão de Recursos para o Ensino Fundamental.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

Edital de Convocação

75ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 2/12/97, destinada a homenagear a Fundação Ezequiel Dias, pelo transcurso de seu 90º aniversário de fundação, e a Fundação Hospitalar de Minas Gerais, por seu 20º aniversário.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Ermano Batista, Sebastião Costa, Antônio Genaro, Gilmar Machado e João Batista de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Paulo Piau, Elbe Brandão, Roberto Amaral, Luiz Fernando Faria e Maria José Hauelsen, membros da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Miguel Martini, Mauri Torres, Roberto Amaral, Antônio Roberto, Sebastião Navarro Vieira, José Braga e Durval Ângelo, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 2/12/97, às 14h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para o 1º turno do Projeto de Lei nº 1.452/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - MICROGERAIS -, estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial a elas aplicáveis e dá outras providências.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Ermano Batista, Sebastião Costa, Antônio Genaro, Gilmar Machado e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/97, às 15 horas, na Sala das Comissões, destinada a apreciar a matéria constante na pauta.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauri Torres, Roberto Amaral, Antônio Roberto, Sebastião Navarro Vieira, José Braga e Durval Ângelo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/97, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.425/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências. .

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Roberto, João Leite, Mauri Torres, Hely Tarquínio, Dimas Rodrigues, Gil Pereira, Bilac Pinto, Sebastião Navarro Vieira, José Henrique, Adelmo Carneiro Leão, Durval Ângelo, Ibrahim Jacob, Olinto Godinho e Paulo Schettino, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/12/97, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator, Deputado Roberto Amaral, para o 2º turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.233/97

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Ivair Nogueira, tem como objetivo alterar a redação do inciso II do art. 11 da Lei nº 10.453, de 22/1/91, que dispõe sobre a concessão e a permissão de serviços públicos no âmbito do Estado de Minas Gerais, estabelece o regime das empresas concessionárias e permissionárias e dá outras providências.

Publicada em 29/5/97, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, VI, "c", do Regimento Interno, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer de mérito.

Fundamentação

Do ponto de vista dos direitos do consumidor, o projeto em destaque é de extrema relevância. Não há dúvida de que as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos no âmbito do Estado de Minas Gerais acabam por exercer atribuições estranhas ao seu mister, muitas vezes por interesses próprios. Esse é o caso da CEMIG, que, em convênio com as Prefeituras, passou a ser cobradora da famigerada taxa de iluminação pública, considerada inconstitucional pelas mais altas Cortes de Justiça do País.

O art. 39 do Código do Consumidor, por sua vez, veda ao fornecedor condicionar o fornecimento de um produto ao de outro. Como exemplo dessa prática abusiva, cita-se aqui o caso das taxas de iluminação pública e de esgoto. Ambas são cobradas, respectivamente, nas contas mensais de consumo de energia e de água. Fica claro: ou o consumidor paga a conta total ou tem o fornecimento do serviço suspenso. É a chamada operação "casada".

Não há dúvidas de que, pela interpretação do art. 3º da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), os contratos firmados entre os consumidores (destinatários finais) e os órgãos públicos e suas empresas também podem ser considerados de consumo.

Ensina Cláudia Marques: "Certo é que cabe à Administração cumprir as leis, e, em realidade, o CDC impõe a ela e a seus concessionários, enquanto fornecedores de serviços e eventualmente de produtos, deveres específicos, muitos deles relacionados ao equilíbrio do contrato" ("Contratos no Código de Defesa do Consumidor", 2ª ed. pág. 150, RT).

Abra-se aqui um parêntese para esclarecer o que vem ocorrendo com a COPASA-MG: mediante convênios com centenas de Prefeituras do interior, a empresa, que tem o monopólio do fornecimento de água, passou a exigir nas suas contas mensais uma certa "taxa de esgoto", cujos recursos são repassados aos entes conveniados. A justificativa é a "dificuldade" do município em receber tais taxas diretamente dos cidadãos. Sendo assim, fica evidente que o consumidor, compulsoriamente, ou paga a "taxa" ou tem o serviço de fornecimento de água suspenso.

A situação que ora se apresenta é intolerável, uma vez que o cidadão acaba por ceder, pois não tem alternativa, senão aceitar a cobrança sem discutir sua legitimidade. A providência consubstanciada no projeto é salutar e merece pronta acolhida.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.233/97.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1997.

José Militão, Presidente - Antônio Andrade, relator - Ambrósio Pinto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.297/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Aduino, a proposição em tela autoriza o Poder Executivo a realizar perícias judiciais para pessoas de poucos recursos financeiros.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

No curso de ações judiciais em processos cíveis, pode surgir a necessidade de produção de prova pericial. Nesse caso, o Juiz nomeia um perito, facultando às partes indicar assistente técnico para acompanhar esses trabalhos e participar de sua elaboração. O perito e, no mais das vezes, também o assistente técnico são profissionais liberais e percebem honorários pela execução desse serviço, os quais são pagos pelas partes.

O problema aparece quando uma das partes não tem condições financeiras para arcar com esse ônus, não reunindo elementos probatórios para seu desiderato nem conseguindo, por ausência de assistente técnico, levar seu entendimento à perícia. Nesse caso, pode ocorrer de o processo ser arquivado ou a parte receber sentença desfavorável.

A Constituição da República previu, no art. 5º, LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos e, no art. 134, que tal assistência será prestada pela Defensoria Pública.

Embora tenha havido avanços significativos no campo da justiça gratuita, notadamente com relação ao acesso ao profissional do Direito, remanesce o problema das despesas com perícias judiciais.

Segundo informações da Defensoria Pública, responsável pela quase totalidade das ações sob a égide da justiça gratuita no Estado, seriam necessários recursos da ordem de R\$500.000,00 anuais para fazer face às despesas com perícias de seus assistidos. Isso decorre do fato de haver cerca de 400 perícias anuais e de cada uma acarretar uma despesa média de R\$800,00 com honorários do perito e R\$500,00 com honorários do assistente técnico.

Por outro lado, a Lei nº 12.427, de 27/12/96, estabelece o recolhimento de adicional de 20% sobre o valor total das custas e dos emolumentos dos processos judiciais. Nos termos do art. 36 dessa lei, c/c o art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.399, de 1º/12/78, com nova redação dada pela Lei nº 12.155, de 22/5/96, já são destinados 33% do total arrecadado com esse adicional para o fim específico de "custeio de ações públicas, assistência judiciária e para a Defensoria Pública". De janeiro a setembro deste ano, a aplicação do percentual de 33% gerou uma receita de aproximadamente R\$7.600.000,00, o que nos permite uma projeção de mais de R\$10.000.000,00 para todo este ano. Cumpre-nos observar que esses valores vêm sendo normalmente repassados à Secretaria da Justiça, à qual se vincula a Defensoria Pública.

Assim, entendemos perfeitamente plausível que, com adequado gerenciamento de prioridades, de R\$10.000.000,00, destinem-se R\$500.000,00 às despesas com perícias.

Além disso, estamos propondo ao Projeto de Lei nº 1.150/97, que altera a distribuição dos adicionais sobre custas e emolumentos, emenda que visa a aumentar em 1% esse quinhão destinado ao custeio de ações públicas, à assistência judiciária e à Defensoria Pública, passando-o de 33% para 34%. Os recursos viriam do remanejamento dos percentuais atualmente concedidos a diversas entidades civis, que aquele projeto propõe extinguir. Tais recursos passariam, assim, a ter relevante fim social, garantindo a igualdade dos desígnios perante a justiça.

Entendemos, também, que a idéia original de se utilizar servidor do Estado para elaboração de perícias não é conveniente nem funcional, pois este ocupa um cargo público com atribuições definidas que se inserem em um órgão público que, por sua vez, apresenta competência definida em lei, ambos discrepantes da realização de perícias judiciais para terceiros.

Ademais, nos termos do art. 421 do Código de Processo Civil, compete ao Juiz a nomeação do perito, e sua escolha pode recair sobre um profissional que não seja servidor público.

Além disso, a outra idéia apresentada, de que as despesas decorrentes desse projeto correrão à conta de recursos orçamentários, não é adequada, dado que, em vista da crítica situação financeira do Estado, não é oportuno criar-lhe mais encargos.

Assim, para aperfeiçoar o projeto, propomos o Substitutivo nº 2, redigido na conclusão desta peça opinativa.

Finalmente, entendemos que o projeto é conveniente e oportuno e que apresenta relevante alcance social, pois propiciará aos mais carentes o pleno exercício de seus direitos e sua cidadania.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.297/97 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Torna obrigatório o pagamento, pelo Estado, das despesas com perícias judiciais de pessoas sob assistência judiciária.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado obrigado a pagar as despesas com perícias judiciais da parte beneficiada por assistência judiciária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos de que trata o art. 36 da Lei nº 12.427, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Antônio Júlio, relator - Marcos Helênio - Ajalmar Silva - José Braga - Roberto Amaral.

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paraisópolis, com sede no Município de Paraisópolis.

Nos termos regimentais, a proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Dando prosseguimento à tramitação, este órgão colegiado deve apreciar conclusivamente o projeto, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

Fundada em 1983, na cidade de Paraisópolis, a referida Associação é uma sociedade civil de caráter assistencial e sem fins lucrativos.

Entre os objetivos precípuos da Associação, definidos no art. 2º do seu estatuto, merecem destaque, para se delinear concisamente a natureza de suas atividades: manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados que visem ao tratamento, à educação, à habilitação, à reabilitação e à inserção do excepcional na sociedade; encarregar-se da defesa dos seus interesses jurídicos e pleitear, junto ao poder público, medidas normativas e administrativas atinentes ao trabalho que realiza.

Portanto, é de inquestionável valor social o trabalho realizado pela APAE de Paraisópolis, o que justifica plenamente a intenção de se lhe outorgar título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.309/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Anivaldo Coelho, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.321/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

A proposição em referência, do Deputado Gilmar Machado, tem por objetivo efetivar a docência de Filosofia e Sociologia nas escolas públicas de ensino médio do Estado.

Publicada, a matéria foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que não identificou óbice a sua tramitação, nos termos do Regimento Interno.

Vem, agora, a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A Filosofia e a Sociologia devem integrar o currículo do ensino médio da escola pública do Estado, em obediência ao que prescreve o art. 195 da Constituição mineira, "in verbis":

"Art. 195 - A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único - Para assegurar o estabelecido neste artigo, o Estado deverá garantir o ensino de Filosofia e de Sociologia nas escolas públicas de segundo grau."

Ora, a proposição em estudo pretende definir, por meio do trabalho de um grupo de profissionais qualificados, todos os elementos culturais relevantes do ponto de vista de conteúdo e os procedimentos técnico-pedagógicos necessários à efetiva inserção da Filosofia e da Sociologia no currículo escolar do ensino médio do Estado.

O grupo terá coordenador indicado pelo Conselho Estadual de Educação, que fornecerá suporte administrativo a seus trabalhos. O projeto prevê, ainda, que no prazo de 30 dias o grupo deverá encaminhar sua proposta conclusiva ao plenário do Conselho para ser apreciada.

Os objetivos da proposição em exame parecem-nos plenamente louváveis. Para seu aprimoramento técnico-redacional apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.321/97 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui grupo de trabalho para apresentar relatório conclusivo com sugestões de caráter normativo para a implementação do ensino de Sociologia e Filosofia nas escolas estaduais de ensino médio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Filosofia e Sociologia, com a finalidade de apresentar, em relatório final conclusivo, sugestões normativas para a implementação do ensino de Filosofia e Sociologia nas escolas estaduais de ensino médio.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho de Filosofia e Sociologia:

I - sugerir conteúdos programáticos e procedimentos de caráter didático-pedagógico específicos que permitam a inserção da Filosofia e da Sociologia no contexto interdisciplinar do currículo da escola de ensino médio da rede pública estadual;

II - propor programas de capacitação de recursos humanos que viabilizem a consecução dos objetivos estabelecidos no inciso anterior.

Parágrafo único - Na elaboração das propostas, o Grupo de Trabalho levará em conta as peculiaridades do ensino das matérias de que trata esta lei.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho, que se extinguirá com o cumprimento do que estabelece o art. 1º desta lei, será constituído de 7 (sete) membros efetivos e dos respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação, que será o seu Coordenador;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação;

III - 4 (quatro) representantes dos Departamentos de Sociologia e Filosofia das universidades públicas e privadas do Estado.

Parágrafo único - O Conselho Estadual de Educação prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta lei para apresentar relatório contendo as sugestões relativas aos objetivos definidos no art. 2º desta lei.

Art. 5º - O relatório final contendo a proposta do Grupo de Trabalho de Filosofia e Sociologia será submetido ao Conselho Estadual de Educação para apreciação e, se for o caso, homologação.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho estabelecerá as regras para seu funcionamento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

José Henrique, Presidente e relator - Marco Régis - Gilmar Machado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.333/97

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Marcos Helênio, tem por escopo incluir estudos sobre o tema "Educação para o Consumo" no ensino fundamental e médio.

Publicada, foi a matéria enviada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Consoante os termos do Regimento Interno, cabe-nos agora emitir parecer quanto ao mérito da proposição.

Fundamentação

O tema proposto pelo autor do projeto em comento parece-nos pertinente, e, em princípio, nada haveria a opor à sua inclusão nos currículos do ensino fundamental e médio.

No entanto, compulsando-se a documentação legal existente, verifica-se que a Portaria nº 678, baixada em 14/5/91 pelo Ministério da Educação e do Desporto, já considera a necessidade de se realizarem estudos dessa natureza.

É importante citar trechos da referida portaria:

"1 - Os sistemas de ensino em todas as instâncias, níveis e modalidades contemplem, nos seus respectivos currículos, entre outros, os seguintes temas/conteúdos, referentes a: (...)

d) Educação do Consumidor (...).

2 - O aprofundamento e a exploração desses temas/conteúdos não significam a inclusão de matérias ou disciplinas específicas, mas permearão todo o currículo nos diferentes níveis e modalidades de ensino, ajustando-se, por isso, à idade do estudante e ao nível de aprendizado; (...)

2.2 - Os currículos devem se adequar às determinações contidas nesta portaria a partir do presente ano letivo". (Grifos nossos.)

Como se pode perceber, há uma determinação clara sobre a inclusão do tema/conteúdo "Educação para o Consumo", em vigor desde 1991, o que, em nosso entendimento, torna inócua a proposição em exame.

Ademais, como se sabe, a recente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -, aprovada em dezembro de 1996, traz mudanças significativas que deverão ser implementadas a partir do início do próximo ano letivo, inclusive no campo dos currículos. Ocorre, no entanto, que o Ministério da Educação e do Desporto ainda não publicou todos os parâmetros curriculares nacionais, base a partir da qual os Estados, os municípios e as escolas organizarão a parte diversificada.

Portanto, entendemos que a matéria em pauta, além de já estar incluída na legislação anterior à LDB, peca pelo vício da inoportunidade, pois todos os responsáveis pela educação devem aguardar as diretrizes da União para atuarem naquilo que lhes compete.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.333/97.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1997.

José Maria Barros, Presidente - Marco Régis, relator - Gilmar Machado - Anderson Adauto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.333/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Marcos Helênio, determina a inclusão de estudos sobre educação para consumo no ensino fundamental e médio. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição.

A seguir, o projeto foi enviado à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, que opinou por sua rejeição.

Vem agora a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O objetivo da proposição em tela é tornar obrigatório o estudo de educação para consumo no ensino fundamental e médio. Essa medida propiciará um permanente e eficaz processo de conscientização dos cidadãos nas suas relações de consumo.

Apesar de existirem em nosso País meios de proteção legal ao consumidor, significativa parcela da população, por falta de informações sobre produtos, serviços ou conteúdo dos contratos, sofre constantes espoliações.

A Constituição Estadual trata da educação para o consumo, e a Resolução nº 39/248 da ONU recomenda a adoção do tema nas escolas.

A Comissão de Constituição e Justiça observou que a composição curricular realiza-se no âmbito de cada sistema de ensino, observada a base curricular nacional e fatores regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia.

Assim sendo, não há óbice constitucional à competência e à iniciativa da matéria.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, tampouco há óbice à aprovação da matéria, pois a efetivação da proposta implicará apenas treinamento de professores, uma prática comum na rede de ensino estadual. Para se ter uma idéia, em 1996, de acordo com a prestação de contas do Governador, foram oferecidos aos profissionais da educação no Estado 969 cursos de capacitação em parceria com várias entidades educativas, que atenderam a 84.930 participantes, com uma despesa total de R\$9.212.465,79. Nesse mesmo ano foram matriculados 2.550.290 alunos na rede estadual de ensino fundamental e 394.617 alunos no ensino médio.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.333/97.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Durval Ângelo, relator - Roberto Amaral - Antônio Júlio - Ajalmar Silva - José Braga.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.343/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Wilson Trópia, o Projeto de Lei nº 1.343/97 visa declarar de utilidade pública o Núcleo Espiritualista Osho - NEO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Apreciada a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade em apreço tem por finalidade essencial promover a educação do ser humano dentro de uma visão holística, com ênfase nas atividades culturais.

Além disso, oferece assistência social à população carente, promovendo a distribuição gratuita de alimentos, roupas e remédios.

Consideramos, portanto, relevante e oportuna a iniciativa de declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.343/97 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Bené Guedes, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.367/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Proprietários e Moradores do Bairro São José de Pará de Minas, com sede no Município de Pará de Minas.

Após ser publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade em questão orienta seus esforços para a promoção e a coordenação de ações filantrópicas que busquem soluções adequadas visando a uma organização que satisfaça aos anseios comunitários. Para tanto, reivindica, junto aos órgãos públicos, a execução de obras de infra-estrutura para o Bairro São José, além de realizar outras atividades compatíveis com os objetivos a que se propõe.

Dessa forma, cumprindo suas finalidades estatutárias, justo se faz declarar de utilidade pública a referida Associação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.367/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Anivaldo Coelho, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.420/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Pai Pedro Clube da Amizade, com sede no Município de Pai Pedro.

Submetida a matéria, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, deve, agora, este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Emancipado em 21/12/95, o Município de Pai Pedro está localizado no Norte de Minas, na Zona de Itacambira.

Por tradição e costume, a região se consolidou diante da adversidade. Os rebanhos de gado de corte empregam escassa mão-de-obra, e a colheita de algodão, base da sua economia, só reúne força de trabalho por algum tempo.

Por tal motivo, a citada Associação executa e estimula iniciativas que buscam propiciar melhores condições de vida à população, nas seguintes áreas: assistência social, médica e dentária, combate à fome, geração de empregos e produção de artesanato, nos meios urbano e rural.

Por tudo isso merece o título de utilidade pública ora proposto. Entretanto, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º do projeto, visando mudar o nome do município onde está situada a entidade, o que fazemos por meio da Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.420/97, no 1º turno, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Pai Pedro Clube da Amizade, com sede no Município de Pai Pedro."

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.430/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ambrósio Pinto, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha, com sede no Município de Passa-Quatro.

A matéria foi objeto de exame preliminar na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, conforme preceituam as disposições regimentais.

Fundamentação

A referida entidade vem prestando importantes serviços à população carente do Bairro Santa Terezinha. Assim, busca defender os interesses coletivos e obter solução para os problemas decorrentes da falta de moradia.

Além disso, promove atividades culturais, esportivas e recreativas, concorrendo para melhorar a qualidade de vida no lugar.

Reconhecemos, portanto, que ela merece ser contemplada com o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.430/97 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Bené Guedes, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.436/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o Projeto de Lei nº 1.436/97 visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itamonte, com sede no Município de Itamonte.

A matéria foi objeto de exame preliminar na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, conforme preceituam as disposições regimentais.

Fundamentação

A entidade mencionada vem prestando importantes serviços voltados para a reabilitação do excepcional e sua inserção na sociedade. Para isso, mantém estabelecimentos onde se realizam atividades com o objetivo de orientar os familiares do portador de deficiência a lidar com suas dificuldades.

Em razão do seu valioso trabalho, julgamos ser a Associação merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.436/97 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Anivaldo Coelho, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.466/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Ação Social e Educacional do Médio Piracicaba - ACASMEP -, com sede no Município de João Monlevade.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A ACASMEP promove a melhoria das condições de vida na região do Médio Piracicaba mediante o levantamento de providências e o encaminhamento de soluções para as áreas de educação e saúde.

Além desse valioso trabalho, promove a realização de eventos esportivos, visando proporcionar lazer à população.

Em vista dos relevantes serviços prestados, a entidade merece o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.466/97 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1997.

Bené Guedes, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.478/97

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por meio da Mensagem nº 225/97, o Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei nº 1.478/97, que altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências.

Publicada em 30/10/97, a proposição, que tramita em regime de urgência nos termos do art. 69 da Carta mineira, foi distribuída às comissões competentes para receber parecer, conforme disposições regimentais.

Preliminarmente, cabe a esta Comissão emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria em questão.

Fundamentação

Com respaldo na competência que lhe atribui a Constituição do Estado, por força do seu art. 10, II, encaminhou o Governador do Estado a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.478/97, que altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências.

Entre as atribuições do Governador do Estado está a sua competência privativa para dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo, conforme estatui o art. 90, XIV, da Carta Estadual.

Além disso, evidenciado está o caráter privativo da iniciativa do Governador para a apresentação do projeto, que cuida de reestruturar entidade da administração indireta, como é o caso da autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - e das fundações HEMOMINAS e FHEMIG.

A primeira alteração que se verifica no projeto visa a assegurar a concessão da Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS - ao servidor em efetivo exercício na HEMOMINAS e na FHEMIG, em lugar de beneficiar o servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública. A modificação vem garantir a concessão da gratificação ao servidor que estiver efetivamente trabalhando naquelas entidades.

No legítimo exercício do poder discricionário que é dado ao administrador público, o Governador do Estado, no projeto que enviou a esta Casa, suprime a apuração trimestral como uma das diretrizes a serem observadas no processo de avaliação para a concessão da GIEFS. Com essa medida, o Governador, nos lides da lei, poderá adotar o período de avaliação que melhor convier à linha administrativa que adotar, "segundo critérios de oportunidade, conveniência, justiça e equidade, próprios da autoridade", conforme bem nos ensina a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro na sua obra "Direito Administrativo", edição de 1995.

Outra modificação é a supressão dos arts. 117 e 118 da Lei nº 11.406, de 1994. Aqui, ainda no âmbito da discricionariedade administrativa, o Poder Executivo busca eliminar dois dispositivos que se mostram ineficazes na prática, porque inaplicáveis. De fato, esses artigos têm existência apenas formal no corpo da lei, pois sua aplicação importaria em gastos vultosos e desnecessários com consultoria externa, indispensável para se proceder à devida apuração dos valores da gratificação nos diversos graus de participação de que trata o art. 118, em particular. Nesse ponto, releva destacar outros dispositivos constantes na Lei nº 11.406, de 1994, quais sejam os arts. 112 a 120, com as modificações introduzidas pelo projeto em análise, os quais fornecem o arcabouço legal para o exercício da discricionariedade administrativa pelo Poder Executivo. É o princípio da legalidade norteador dos atos da administração pública. Dois desses dispositivos legais merecem destaque: os arts. 113 e 120. O primeiro assegura que os indicadores e os critérios do desempenho institucional e da participação individual do servidor constarão no Plano Global de Avaliação, que será submetido à aprovação do Conselho Curador. Ao Conselho Curador caberá o detalhamento e a avaliação desses indicadores e critérios do Plano Global de Avaliação, o qual, só então, será homologado pela Comissão Estadual de Política de Pessoal - CEP. Concomitantemente, o art. 120 determina, de maneira expressa, o percentual máximo que limita o cálculo do valor mensal gasto com a concessão da GIEFS, calculado sobre a receita diretamente arrecadada pela HEMOMINAS e pela FHEMIG. A receita a que se refere o artigo consiste nos valores pagos por particulares em razão do atendimento médico que buscam receber naquelas fundações.

Com fundamento na justificativa apresentada, não vislumbramos óbice de natureza jurídico-constitucional e legal à tramitação da matéria.

Conclusão

Concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.478/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Adeldo Carneiro Leão - Ajalmar Silva.

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 225/97, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.478/97, que altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências.

Publicada em 30/10/97, a proposição, que tramita em regime de urgência, foi distribuída às comissões competentes a fim de receber parecer, em reunião conjunta, nos termos do art. 222, c/c os arts. 195 e 103, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto. Cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição.

Fundamentação

A proposição objetiva dar nova redação aos arts. 111, 112, 114, 115 e 116 da Lei nº 11.406, de 1994, que tratam da GIEFS para os servidores da HEMOMINAS e da FHEMIG, ocupantes de cargo efetivo dos quadros de pessoal das entidades ou detentor de função pública. Cuidam, ainda, os referidos dispositivos do sistema de avaliação para a concessão do benefício.

Por meio das alterações, amplia-se o número de beneficiários da GIEFS, que passa a ser concedida ao servidor em efetivo exercício nas fundações citadas. A sistemática de avaliação de desempenho para a concessão da gratificação sofrerá modificações. No que se refere ao cálculo da GIEFS, fica mantido o disposto no art. 120 da Lei nº 11.406, de 1994, o qual estabelece que seu valor mensal não poderá ultrapassar 30% da receita diretamente arrecadada pela HEMOMINAS e pela FHEMIG, não se impondo mais a regra prevista nos arts. 117 e 118 da referida lei, cuja complexidade tornou difícil a sua aplicação.

Tais medidas têm fundamento no princípio da isonomia em razão da natureza da GIEFS, bem como no poder discricionário conferido ao Chefe do Executivo para adotar medidas relativas ao desempenho funcional de seus servidores.

A proposição objetiva, ainda, que esta Casa Legislativa autorize o Presidente da HEMOMINAS a contratar 251 profissionais, sob o regime de direito administrativo, com a finalidade de assegurar a execução normal das atividades da entidade. De caráter temporário, por prazo de seis meses, a contratação poderá ser prorrogável por iguais períodos, até 31/3/99. Cumpre observar que a HEMOMINAS vem prorrogando a contratação desse pessoal desde 22/3/96, uma vez que a proposição estabelece que a autorização retroagirá àquela data.

De outro lado, o projeto prevê a extinção definitiva do contrato administrativo em caso de provimento definitivo de cargo a ele correspondente, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura orgânica da Fundação.

Os contratos administrativos celebrados pela administração pública fundamentam-se nas disposições do art. 32 da Constituição da República, bem como no art. 22 da Carta mineira, que possibilitam ao poder público, em certas situações excepcionais, devidamente previstas em lei, contratar temporariamente os profissionais que lhe forem indispensáveis.

A HEMOMINAS vem realizando esses contratos em virtude da necessidade premente de a entidade dar solução imediata a uma situação de risco com a qual se defronta, tendo em vista a carência de profissional qualificado na área de saúde do Estado, o que destaca a conveniência da iniciativa, que visa à garantia de continuidade do atendimento médico e ambulatorial em Belo Horizonte e nas cidades do interior de Minas Gerais.

Com vistas ao aprimoramento da proposição, em virtude de solicitação oriunda do Poder Executivo, apresentamos, a seguir, as Emendas nºs 1 a 3.

Conclusão

Concluimos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.478/97 com as Emendas nºs 1 a 3, redigidas a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Os arts. 111, 112, 114, 115 e 116 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

Art. 111 - Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS - no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - e da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

Art. 112 - A GIEFS será atribuída mensalmente aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal e ao Quadro Especial de Pessoal ou colocados à disposição das fundações referidas no artigo anterior e aos contratados na modalidade de contrato de direito administrativo, nas respectivas fundações, e que nelas estejam em efetivo exercício, a partir de indicadores e critérios de avaliação, a saber:

I - o desempenho institucional, vinculado a metas de produtividade e de qualidade na prestação de serviços pelas unidades administrativas;

II - a participação individual do servidor, vinculada ao seu esforço para a consecução das metas mencionadas no inciso anterior, à sua qualificação e à quantidade de trabalho efetivamente prestado.

Art. 114 - O processo de avaliação deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

I - integração, nos níveis institucional e individual;

II - continuidade;

III - participação;

IV - nível de escolaridade;

V - jornada de trabalho.

Art. 115 - A apuração formal da avaliação servirá de base para o cálculo da GIEFS nos meses subsequentes ao processo mencionado no artigo anterior.

Art. 116 - Farão jus à GIEFS os servidores e os contratados cujo desempenho, no período apurado pela avaliação, tenha atingido o padrão estabelecido como suficiente no Plano Global de Avaliação específico de cada entidade. ?".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, os efeitos da atribuição da GIEFS retroagirão à data da sua instituição."

EMENDA N 3

Acrescente-se onde convier:

"Art..... - Fica estendida, a partir da data desta lei, ao servidor em efetivo exercício na Fundação Ezequiel Dias - FUNED - a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS -, não se aplicando, nessa hipótese, o disposto no art. 2º desta lei."

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Paulo Piau - Antônio Roberto - Ibrahim Jacob.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.478/97 altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que dispõe sobre a GIEFS paga aos servidores da área da saúde e sobre a contratação temporária de mão-de-obra para o setor.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 30/10/97, a proposição, por solicitação do Chefe do Poder Executivo, tramita nesta Casa em regime de urgência, para apreciação em reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação da proposição. Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável e apresentou as Emendas nºs 1 e 2.

Nos termos regimentais, cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre os efeitos orçamentários decorrentes da aprovação do projeto de lei.

Fundamentação

Como salientado, a proposição dispõe sobre a GIEFS, gratificação instituída pela Lei nº 11.406, de 28/1/94, paga ao pessoal efetivo da área da saúde e sobre a contratação temporária de pessoal. A fim de se regularizarem situações contratuais e se legalizarem pagamentos de gratificação a pessoal admitido temporariamente, o projeto de lei estabelece a retroatividade de seus efeitos. Isso ocorre em relação aos 250 técnicos contratados pela HEMOMINAS, quando da assunção dos serviços de hemoterapia da Santa Casa de Misericórdia. Quanto à gratificação, legalmente restrita aos servidores efetivos, a sua extensão ao pessoal contratado por prazo determinado é medida salutar. Num setor crítico como a saúde, principalmente, não há como remunerar diferentemente categorias de pessoal que têm, basicamente, as mesmas funções. A retroação dos efeitos à data da instituição da GIEFS, 28/1/94, vem, por consequência, legalizar e regularizar os pagamentos feitos ao pessoal temporário.

O quadro que se segue informa sobre os valores pagos pela FHEMIG, a título de gratificação (Elemento de Despesa 31.11-54), e o número de profissionais beneficiados. Verifica-se que, no período compreendido entre 1995, inclusive, e o primeiro semestre de 1997, esse valor, em termos médios, situou-se entre R\$74,03 e R\$100,65, envolvendo de 8.781 a 10.124 profissionais. Para 1996, o valor das GIEFS pagas representou 13,2% dos gastos orçados sob a rubrica Pessoal, na FHEMIG.

FHEMIG - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais			
Semestre	Nº médio de profissionais	Valor médio mensal (R\$)	Média mensal por profissional (R\$)
1º sem/95	9.102	724.128,42	79,55
2º sem/95	8.781	650.113,77	74,03
1º sem/96	9.244	798.920,20	86,42
2º sem/96	9.253	781.666,43	84,47
1º sem/97	10.124	1.019.024,31	100,65

Fonte: FHEMIG

Em 1995, 1996 e 1997, na HEMOMINAS, houve, respectivamente, 94, 211 e 239 contratações temporárias. Por outro lado, em 1996, até outubro, foi paga a título de gratificação a quantia de R\$5.006.000,00. Em média, cada servidor recebeu R\$460,00 por mês. É importante salientar que o valor pago a título de GIEFS nos últimos dois anos sempre foi superior à remuneração básica (excluída a GIEF) dos servidores da HEMOMINAS, chegando mesmo a excedê-la em 30% no mês de abril de 1997. Para 1996, o valor das GIEFS representou 71,9% dos gastos orçados sob a rubrica Pessoal.

Para o setor da saúde em geral, o valor orçado para a rubrica Pessoal nos anos de 1996, 1997 e 1998 representou, respectivamente, 18,37%, 16,78% e 25,91% das despesas totais do setor. Quanto à estrutura do pessoal por categoria funcional, tem-se observado a manutenção do quantitativo de técnicos especialistas e a diminuição do pessoal de direção, assessoria

e chefia, bem como do pessoal administrativo, conforme demonstramos na tabela a seguir.

Recursos Humanos por Órgãos e Entidades do Sistema de Saúde, Segundo a Categoria Funcional						
Órgãos	Direção/Assessor Chefia		Técnico Especialista		Administrativo	
	Ano	1996	1997	1996	1997	1996
SES	1.018	432	11.034	10.123	3.698	3.560
FUNED	44	39	123	161	298	294
FHEMIG	573	599	3.132	3.118	2.885	623
HEMOMI-NAS	120	144	338	411	101	157
CARDIOMI-NAS	2	2	2	2	1	1
TOTAL	1.757	1.218	14.629	13.815	6.983	4.635
Fonte: Proposta Orçamentária - 1996/97						
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral						

Finalizando, ressaltamos que a aprovação da proposição vem referendar uma situação de despesas já existente, não havendo, portanto, incremento de gastos. Na realidade, estes já estão cobertos pelas devidas dotações orçamentárias.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.478/97 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Roberto Amaral, relator - João Leite - Antônio Roberto - Sebastião Navarro Vieira - Adeldo Carneiro Leão.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.115/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Ação Feminina de Assistência Social do 12º Batalhão de Polícia Militar - AFAS-12º -, com sede no Município de Passos.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e, agora, compete a este órgão colegiado, nos termos regimentais, apreciar conclusivamente a matéria no 2º turno.

Fundamentação

Em virtude dos objetivos estatutários da AFAS-12º, não podemos deixar de reafirmar o nosso entendimento de que é justa e oportuna a proposta de se lhe conceder o título declaratório de utilidade pública.

Com efeito, constituem finalidades da instituição, conforme prevê o art. 3º do seu estatuto: "I - desenvolver suas atividades na sede do 12º BPM, podendo estendê-las ainda às sedes de companhias, pelotões e destacamentos de área da Unidade; II - instalar e manter estabelecimentos especializados de assistência à maternidade e à infância ou colaborar para o seu funcionamento; III - promover a integração social das famílias desprovidas de recursos, através da educação para o trabalho e do estímulo ao desenvolvimento das aptidões artesanais; IV - manter bazares em caráter transitório ou permanente e sem fins lucrativos e realizar promoções visando à obtenção de fundos; V - desenvolver ações na cidade de Passos, por si própria ou mediante colaboração de outras entidades que atendam aos seus propósitos."

Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.115/97 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.127/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em estudo, do Deputado Gil Pereira, objetiva dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.171, de 31/5/96.

Aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno e de que seja elaborada a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A escola, responsável pela formação dos hábitos sociais da infância e da juventude, não pode permitir que produtos comprovadamente nocivos à saúde de seus usuários, como o cigarro e a bebida alcoólica, façam parte do ambiente escolar.

O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.171, de 1996, propõe que, em eventos que tenham por finalidade arrecadar recursos para o custeio de despesas de formatura dos alunos ou para o financiamento de projetos pedagógicos da escola, seja liberada a venda de cigarro e bebida alcoólica, em caráter excepcional.

Essa concessão é justificada pelo fato de a comercialização dos produtos mencionados propiciar melhores resultados financeiros em eventos patrocinados por escolas, devendo, porém, essa comercialização respeitar as restrições apresentadas na proposição.

Portanto, a alteração proposta ao parágrafo único da Lei nº 12.171, de 1996, é compreensível e aceitável, se cumprida rigorosamente nos termos previstos.

Conclusão

Pelos motivos apresentados, somos favoráveis à aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.127/97 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

José Henrique, Presidente e relator - Marco Régis - Gilmar Machado.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.127/97

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.171, de 31 de maio de 1996.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.171, de 31 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - A comercialização dos produtos de que trata este artigo é permitida em eventos realizados nas dependências da escola, desde que sejam promovidos com o objetivo de arrecadar recursos para o financiamento de seus projetos pedagógicos ou para custear despesas com a formatura de seus alunos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.310/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Rezende, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeira Dourada, com sede no Município de Cachoeira Dourada.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabendo agora a esta Comissão examinar a matéria no 2º turno, conforme estabelece o Regimento Interno.

Em cumprimento a disposição regimental, faremos constar na parte final deste parecer a redação do vencido.

Fundamentação

Por considerarmos de grande relevância as atividades desenvolvidas pela APAE de Cachoeira Dourada, renovamos o apoio à pretensão de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública.

Com efeito, a entidade em causa cria e mantém estabelecimentos especializados no tratamento, na educação, na habilitação e na inserção do excepcional na sociedade, bem como orienta e auxilia seus pais e amigos quanto aos cuidados que se devem a ele dedicar.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.310/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.310/97

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeira Dourada, com sede no Município de Cachoeira Dourada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeira Dourada, com sede no Município de Cachoeira Dourada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.318/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Iúna, com sede no Município de Unai.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, cabendo a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, conforme prevê o Regimento Interno.

Fundamentação

Reiteramos o entendimento de que é oportuna a pretensão de se conceder título declaratório de utilidade pública à Associação Comunitária do Bairro Iúna.

De fato, ela é sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, e tem por objetivo congregar os moradores do Bairro Iúna na busca de soluções para os problemas comuns, mediante a captação de recursos, junto às autoridades públicas e à iniciativa privada, para a execução de serviços e a implantação de obras que beneficiem a comunidade.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.318/97 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.319/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Álvaro Antônio, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo declarar de utilidade pública a Frente da Criança e do Adolescente, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e, agora, compete a esta Comissão apreciar a matéria em 2º turno, em caráter deliberativo, nos termos do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 2º de seu estatuto, a Frente da Criança e do Adolescente tem por finalidade desenvolver, gerir e apoiar ações educativas, produtivas, promocionais, culturais e recreativas, visando ao bem-estar do menor carente e marginalizado e à sua auto-suficiência.

Ainda de conformidade com o mesmo dispositivo, para a consecução de suas finalidades, a entidade formulará e implantará programas - em articulação com quaisquer entidades públicas ou privadas - idealizados em consonância com as diretrizes da política social definida na Constituição Federal.

Por tudo isso, renovamos o juízo de que a instituição faz jus ao recebimento do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.319/97 no 2º turno, como formulado inicialmente.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.327/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ambrósio Pinto, o Projeto de Lei nº 1.327/97 visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá - AMABX -, com sede no Município de Ubá.

Aprovado o projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Renovando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, entendemos ser pertinente declarar de utilidade pública a AMABX, tendo em vista a relevância de seus trabalhos em defesa dos interesses e das reivindicações da comunidade.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.327/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.327/97

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá - AMABX -, com sede no Município de Ubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá - AMABX -, com sede no Município de Ubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.351/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora de Lourdes, com sede no Município de Mateus Leme.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Conforme foi salientado anteriormente, a mencionada Associação contribui de maneira efetiva para o desenvolvimento comunitário, buscando auxílio para resolver questões relativas à infra-estrutura do Bairro Central, de Mateus Leme.

Em virtude do meritório trabalho que realiza, ratificamos o posicionamento desta Comissão emitido no 1º turno, dizendo que a entidade faz jus à declaração de utilidade pública ora proposta.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.351/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.352/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Pérciles Ferreira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Paraíso - ACBP -, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

Aprovado o projeto em 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Renovando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, entendemos ser pertinente declarar de utilidade pública a entidade mencionada, tendo em vista a relevância de seus trabalhos para a melhoria do meio ambiente urbano de Carmo do Paranaíba, adaptando-o aos anseios da comunidade.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.352/97 na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.355/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Federação das Associações de Diabéticos do Estado de Minas Gerais - FEADEMG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi aprovada no 1º turno, sem emenda. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A FEADEMG desenvolve relevante trabalho na área da saúde, em cumprimento do seu elenco estatutário, que estabelece como meta auxiliar os diabéticos, orientando-os para que possam levar uma vida normal junto a seus familiares e à sociedade.

Por seu caráter beneficente, ratificamos o posicionamento desta Comissão emitido no 1º turno, considerando-a merecedora do título declaratório de utilidade pública ora proposto.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.355/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.356/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.356/97, do Deputado Anderson Adauto, visa a declarar de utilidade pública a Sociedade Pró-Melhoramento de Carneirinhos, com sede no Município de Carneirinhos.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 2º turno, em cumprimento das disposições regimentais.

Fundamentação

A referida Sociedade, de natureza beneficente e assistencial, trabalha para melhorar as condições de vida no município onde está situada.

Para o cumprimento de suas finalidades, defende e coordena os interesses gerais na busca de solução para os problemas de infra-estrutura básica.

Dessa forma, é justo que ela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.356/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Anivaldo Coelho, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.359/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Schettino, o Projeto de Lei nº 1.359/97 visa declarar de utilidade pública o Núcleo Maanaim Comunitário de Apoio aos Carentes, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma proposta, e agora compete a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme prevê o Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade ora examinada é uma sociedade civil beneficente que busca aliviar o sofrimento dos desamparados pelo atendimento de suas necessidades vitais.

Assim, pratica a assistência social, buscando elevar a dignidade dessas pessoas e promover sua integração com a sociedade.

É justo, portanto, que seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.359/97 no 2º turno, como formulado inicialmente.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.361/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Bilac Pinto, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cláudio, com sede no Município de Cláudio.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada entidade desenvolve atividades de caráter assistencial, visando à integração do excepcional na sociedade. Para a consecução de seu objetivo, presta diversos serviços nas áreas de educação, saúde e lazer e, ainda, realiza trabalho de esclarecimento à comunidade quanto à maneira mais adequada de auxiliar o portador de deficiência.

Dessa forma, julgamos oportuno que ela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.361/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Anivaldo Coelho, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.363/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Por meio da Mensagem nº 215/97, o Governador do Estado remeteu a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei nº 1.363/97, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Estado por outro pertencente a particular, ambos situados no Município de Conselheiro Lafaiete.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em questão vem prover a necessária autorização legislativa para que o Estado efetue permuta de imóvel de sua propriedade por outro pertencente a particular, ambos situados no Município de Conselheiro Lafaiete.

Com base no que foi decidido anteriormente por esta Comissão, afirmamos que a proposição em exame não acarreta despesas ou encargos para o Estado e não causa nenhum impacto na lei orçamentária.

Vale ainda ressaltar que os imóveis a serem permutados foram avaliados tecnicamente e a conclusão foi pela equivalência do seu valor venal.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.363/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Roberto Amaral, relator - Marcos Helênio - Ajalmar Silva - Antônio Júlio - José Braga.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.363/97

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que especifica por imóvel de propriedade de José Augusto Duarte Castanheira e outros, localizados no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel constituído pelo lote nº 12 da quadra nº 26, com 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Leozina Albuquerque, no Município de Conselheiro Lafaiete, parte da área de 2.160m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), havida pelo Estado por doação do referido município, registrado sob o nº 26.532, a fls. 105 do livro 3-Q do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, pelo lote nº 6, da mesma quadra, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de José Augusto Duarte Castanheira e outros, registrado sob o nº 11.828, a fls. 80 do livro 3-J, e matriculado sob o nº M-72, de 11 de fevereiro de 1976, a fls. 72 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - O imóvel recebido em permuta pelo Estado passa a integrar a área onde está construída a Escola Estadual Prefeito Telésforo Rezende.

Art. 3º - A permuta de que trata esta lei se fará sem torna para as partes e com a interveniência do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.366/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.366/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco de Paula - APAE -, com sede no Município de São Francisco de Paula.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições regimentais.

Fundamentação

Reafirmando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria em pauta, entendemos ser relevante declarar de utilidade pública a APAE de São Francisco de Paula, tendo em vista a importância de seus serviços, que visam a promover o desenvolvimento do excepcional e sua integração na sociedade.

Graças ao seu trabalho, a mencionada entidade vem conseguindo contornar o problema do portador de deficiência no município onde está situada.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.366/97 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.368/97

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.368/97, do Deputado Ivo José, objetiva declarar de utilidade pública a Comunidade Espírita Amor e Luz - CEAL -, com sede no Município de Ipatinga.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabendo a esta Comissão, regimentalmente apoiada, sobre ela deliberar conclusivamente no 2º turno.

Cabe-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A entidade em análise tem por objetivo promover a divulgação, o estudo e a prática da doutrina espírita por meio da obra de Allan Kardec e de outras obras subsidiárias, inclusive o Evangelho de Jesus.

Desenvolvendo programas específicos, a CEAL orienta a criança, o jovem e o adulto e presta-lhes assistência social.

Merece, dessa forma, ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.368/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.368/97

Declara de utilidade pública a Comunidade Espírita Amor e Luz - CEAL -, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Espírita Amor e Luz - CEAL -, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.370/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Rezende, o projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Lar Espírita Maria José Fratari, com sede no Município de Ituiutaba.

Após ter sido a matéria aprovada no 1º turno, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela no 2º turno, na forma regimental.

Fundamentação

A entidade em análise presta assistência social à comunidade de Ituiutaba. Ampara crianças em idade pré-escolar, oferecendo-lhes educação, assistência pedagógica e auxílio espiritual. Possibilita, dessa forma, que seus pais possam trabalhar para garantir-lhes o sustento e um futuro mais promissor.

Portanto, é justo que ela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.370/97 no 2º turno, como redigido originalmente.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Anivaldo Coelho, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.371/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Nova Acácia, com sede no Município de Caxambu.

A proposição foi aprovada no 1º turno, sem emenda, e cabe agora a esta Comissão sobre ela deliberar conclusivamente no 2º turno, na forma regimental.

Fundamentação

A referida Loja Maçônica tem como base de ação a fraternidade universal e, ao divulgar idéias humanísticas, colabora para propagar o amor ao próximo e a harmonia entre as pessoas.

Reconhecemos, portanto, que essa entidade merece o título declaratório de utilidade pública.

Apresentamos, ainda, uma emenda para retificar o nome da entidade.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.371/97 no 2º turno.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Capitular Nova Acácia, com sede no Município de Caxambu.".

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.375/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o projeto de lei em destaque tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmópolis de Minas, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

Aprovada no 1º turno, sem modificação, deve a matéria agora ser apreciada no 2º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em exame exerce atividades de caráter assistencial visando à integração do excepcional na comunidade. Para a consecução de seu objetivo, realiza diversos serviços nas áreas de educação, saúde e lazer e esclarece os pais e outros parentes sobre a melhor forma de lidar com os problemas do excepcional.

Dessa forma, julgamos oportuno que ela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.375/97 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.382/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alterosa, com sede no Município de Alterosa.

Aprovado o projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme foi salientado anteriormente, a mencionada Associação vem cumprindo fielmente o objetivo proposto em seu estatuto, que é o tratamento, a educação, a habilitação do excepcional e sua integração com a sociedade.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, implicando melhoria de vida para os excepcionais e seus familiares.

Conclusão

Diante do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.382/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Bené Guedes, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.382/97

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alterosa, com sede no Município de Alterosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alterosa, com sede no Município de Alterosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.411/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Gilmar Machado, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Sociedade de Ação Social João Calvino, com sede no Município de Contagem.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Sociedade de Ação Social João Calvino mantém serviços de assistência com o objetivo de proporcionar bem-estar às comunidades de baixa renda, com ênfase no atendimento à infância e à terceira idade.

Ratificamos, por isso, o posicionamento desta Comissão no 1º turno, dizendo que a instituição faz jus à declaração de utilidade pública, em virtude do meritório trabalho que vem realizando.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.411/97 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Bené Guedes, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.413/97

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Olinto Godinho, o Projeto de Lei nº 1.413/97 objetiva declarar de utilidade pública a Creche da Ilha, com sede no Município de Governador Valadares.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade ora examinada desenvolve atividades de fundamental importância para a comunidade de Governador Valadares, criando e mantendo estabelecimentos que visam atender à criança e ao adolescente carentes.

Pelo êxito alcançado pela instituição no desempenho de seu trabalho, justa e meritória se mostra a iniciativa em declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.413/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Bené Guedes, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 25/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/97

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, instituído pelo art. 47 da Constituição do Estado, tem como objetivo a implantação de programas e projetos e a realização de investimentos relacionados a funções públicas de interesse comum nas regiões metropolitanas do Estado, segundo as normas e as condições gerais estabelecidas nesta lei.

§ 1º - À Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que trata a Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, corresponde uma subconta específica do Fundo.

§ 2º - Para cada região metropolitana que vier a ser instituída, será criada subconta específica do Fundo, nos termos da lei.

Art. 2º - Poderá ser beneficiário do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano o município integrante de região metropolitana legalmente instituída, na subconta específica, bem como empresa pública estadual ou municipal.

Parágrafo único - São beneficiários da subconta referente à Região Metropolitana de Belo Horizonte os municípios mencionados no art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, assim como os seus distritos que venham a emancipar-se e outros municípios que venham posteriormente a integrar a Região, nos termos da lei.

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano:

- I - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento anual do Estado, bem como os créditos adicionais;
- II - as dotações orçamentárias ou as transferências da União destinadas ao Fundo;
- III - as transferências de municípios integrantes das regiões metropolitanas decididas nas assembleias metropolitanas;
- IV - as transferências voluntárias de municípios integrantes das regiões metropolitanas;
- V - os produtos de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Estado ou por município integrante de região metropolitana;
- VI - os retornos de financiamentos concedidos com recursos do Fundo;
- VII - os resultados das aplicações financeiras das disponibilidades transitórias de caixa;
- VIII - as dotações a fundo perdido consignadas ao Fundo por organismos nacionais ou internacionais, inclusive por organizações não-governamentais;
- IX - os auxílios, as subvenções, as dotações e outros recursos.

§ 1º - O Fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de amortização e encargos de operação de crédito, interna ou externa, destinada ao Fundo, que vier a ser contraída pelo Estado, segundo normas estabelecidas em regulamento.

§ 2º - No caso de operação de crédito contraída por município e destinada ao Fundo, poderá ser feita a transferência de recursos do Fundo ao Tesouro Municipal, para pagamento de amortização e encargos correspondentes à operação contratada, segundo normas e condições estabelecidas pela assembleia metropolitana da qual faça parte o município contratante da operação.

§ 3º - Os recursos mencionados nos incisos I a IX terão vinculação específica a cada subconta do Fundo, na forma definida em regulamento.

Art. 4º - O Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, de natureza e individualização contábeis, será rotativo, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º, e seus recursos serão aplicados na forma de financiamentos reembolsáveis e de liberação de recursos sem retorno, em condições específicas para cada beneficiário, observados os seguintes requisitos:

- I - o programa, o projeto ou o investimento a ser financiado ou sustentado financeiramente com recursos do Fundo deverá ser caracterizado como de interesse comum de cada região metropolitana, nos termos do art. 43 da Constituição do Estado;
- II - o programa, o projeto ou o investimento deverá constar plano plurianual de investimentos, nos termos dos Planos Diretores Metropolitanos e, na ausência destes últimos, das diretrizes metropolitanas estabelecidas para as respectivas regiões;
- III - o programa, o projeto ou o investimento deverá ter sido aprovado e priorizado pela assembleia metropolitana competente;
- IV - o beneficiário dos recursos deverá comprovar o cumprimento das exigências legais referentes ao endividamento do setor público, quando pertinente;

V - o programa, o projeto ou o investimento deverá ser, preferencialmente, relacionado a:

- a) pesquisa ligada a função pública de interesse comum e ao estudo de seu impacto na qualidade de vida de uma região metropolitana ou do conjunto delas;
- b) financiamento de custos referentes à elaboração de estudo e projeto vinculado ao Plano Diretor Metropolitano;
- c) financiamento da implementação de programa ou projeto constante no Plano Diretor Metropolitano.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos requisitos específicos e diferenciados para cada uma das subcontas do Fundo, observadas as normas gerais.

§ 2º - Em situação de calamidade pública ou de emergência, o Fundo poderá liberar recursos sem retorno ou financiar projeto específico para municípios atingidos da região metropolitana, conforme normas e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 5º - O prazo de duração do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano é indeterminado, observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Parágrafo único - A extinção de subconta do Fundo poderá ocorrer em caso de extinção da região metropolitana correspondente, hipótese em que a forma de destinação dos direitos creditórios existentes na subconta extinta será definida em lei.

Art. 6º - Os financiamentos concedidos e os recursos liberados pelo Fundo submetem-se às seguintes condições gerais:

I - para financiamento reembolsável:

- a) o valor do financiamento corresponderá a, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor total do programa, do projeto ou do investimento;
- b) o beneficiário deverá providenciar os recursos para contrapartida, que serão de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total;
- c) o prazo de carência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, não podendo exceder a 6 (seis) meses do prazo de conclusão dos investimentos;
- d) o prazo de amortização do financiamento será de, no máximo, 96 (noventa e seis) meses e terá início no mês subsequente ao do término da carência;
- e) os encargos financeiros referentes a juros e atualização monetária serão estabelecidos em regulamento;
- f) a forma e a periodicidade das amortizações referentes ao principal e aos encargos financeiros serão definidas em regulamento;
- g) a exigência de garantias obedecerá ao disposto em normas legais pertinentes;
- h) as penalidades a serem aplicadas nos casos de inadimplência ou de não-regularidade fiscal serão estabelecidas em regulamento;

II - para liberação de recursos sem retorno:

- a) o valor da parcela a ser liberada corresponderá a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto ou do programa;
- b) a contrapartida de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deverá ser provida pelo beneficiário;
- c) a liberação dos recursos poderá ser feita de uma só vez ou em parcelas, dependendo da natureza e do cronograma do programa ou do projeto;
- d) as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das condições pactuadas serão estabelecidas em regulamento.

§ 1º - O valor do financiamento e da liberação de recursos sem retorno, bem como o valor da contrapartida, poderão ser alterados na hipótese prevista no § 2º do art. 4º.

§ 2º - Poderão ser estabelecidas condições específicas e diferenciadas para cada subconta que integrar o Fundo, observadas as normas gerais.

Art. 7º - O Fundo de Desenvolvimento Metropolitano tem como órgão gestor a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN - e como agente financeiro, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

§ 1º - As atribuições do órgão gestor e do agente financeiro serão definidas em regulamento, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

§ 2º - O agente financeiro faz jus a remuneração de:

I - 2% (dois por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor reajustado de cada financiamento e pagos juntamente com os encargos financeiros mencionados no art. 6º, inciso I, alínea "e";

II - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor referente à liberação de recursos sem retorno, a serem descontados das parcelas liberadas.

§ 3º - O órgão gestor e o agente financeiro ficam obrigados a apresentar relatórios específicos à Secretaria de Estado da Fazenda e às assembleias metropolitanas, na forma em que forem solicitados.

§ 4º - O BDMG atuará como mandatário do Estado na contratação de operações de financiamento reembolsável e de recursos sem retorno, com recursos do Fundo, na cobrança dos créditos concedidos e na definição da forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, republicada em 5 de novembro de 1996, devendo, para tanto, recorrer às medidas administrativas e judiciais necessárias.

§ 5º - O agente financeiro poderá transigir, para efeito de acordo, com as penalidades previstas decorrentes de inadimplemento por parte do beneficiário, observados os critérios próprios estabelecidos na regulamentação do Fundo.

Art. 8º - O grupo coordenador do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano é composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do órgão gestor;

II - 1 (um) representante do agente financeiro;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - 1 (um) representante de cada uma das regiões metropolitanas, a ser indicado em assembléia.

§ 1º - A Presidência do grupo coordenador cabe ao representante do órgão gestor.

§ 2º - As atribuições do grupo coordenador serão definidas em regulamento, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 9º - Os demonstrativos orçamentários e financeiros do Fundo serão elaborados conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando o Fundo.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 788/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 788/96, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de telefonia acessados pelo prefixo 900 e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 788/96

Dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de telefonia acessados pelo prefixo 900 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O acesso aos serviços de telefonia oferecidos no Estado, por meio do prefixo 900, fica condicionado a prévia e expressa autorização do titular do direito de uso da linha.

Parágrafo único - É de responsabilidade das empresas prestadoras dos serviços a que se refere este artigo a instalação dos mecanismos necessários ao bloqueio desses serviços.

Art. 2º - Os serviços classificados pelas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações como de interesse público ou de informações úteis à comunidade poderão ser prestados sem prévia autorização do titular do direito de uso da linha e serão bloqueados por sua solicitação.

Art. 3º - Será gratuita a utilização do serviço fornecido em desacordo com os termos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.032/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, que estabelece condição para a validade de convênio firmado entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e os municípios, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.032/96

Estabelece condição para a validade de convênio firmado entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e os municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O convênio ou o instrumento congênere firmado entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e os municípios, para construção, reforma ou cessão de prédio visando ao funcionamento ou à melhoria de serviços policiais, só terá validade se assinado pelo Comandante-Geral da PMMG ou por Comandante intermediário que tenha recebido a subdelegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 36.885, de 23 de maio de 1995.

Art. 2º - O disposto nesta lei se aplica também a convênio celebrado entre a PMMG e órgão ou entidade públicos de qualquer esfera de governo ou entidade da iniciativa privada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Wilson Trópia, relator - Jorge Hannas.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.091/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.091/97, da Deputada Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a publicação dos atos administrativos que menciona, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.091/97

Dispõe sobre a publicação dos atos administrativos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os atos administrativos referentes a celebração de convênio, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado, no qual esteja prevista liberação de recursos serão publicados em suplemento especial do diário oficial do Estado.

Parágrafo único - O suplemento será editado no 15º e no último dia útil de cada mês, contendo cada edição, respectivamente, as informações referentes aos convênios assinados na segunda quinzena do mês anterior e na primeira quinzena do mês em curso.

Art. 2º - A publicação de que trata esta lei conterá:

I - o número do convênio;

II - o nome do órgão repassador dos recursos;

III - o valor do convênio;

IV - o objeto do convênio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Ailton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.166/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.166/97, do Deputado João Leite, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a retirar vegetação das faixas de domínio de rodovia e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.166/97

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a retirar vegetação das faixas de domínio de rodovia e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, ouvido o Instituto Estadual de Florestas - IEF -, autorizado a retirar, das faixas de domínio de rodovia estadual sob sua administração, a vegetação que represente risco de acidente para condutores e passageiros de veículos automotores.

§ 1º - A retirada da vegetação nos termos deste artigo será feita de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

§ 2º - A implantação e a retirada de vegetação nas faixas de domínio de rodovia obedecerão a critérios técnicos de segurança no trânsito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.734, de 2 de maio de 1968.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Wilson Trópia, relator - Jorge Hannas.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.248/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.248/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Igreja de São João Batista, com sede no Município de Barão de Cocais, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.248/97

Declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Igreja de São João Batista, com sede no Município de Barão de Cocais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Igreja de São João Batista, com sede no Município de Barão de Cocais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Wilson Pires, relator - Jorge Hannas.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.252/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.252/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Associação Feminina dos Moradores do Conjunto Jatobá IV, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.252/97

Declara de utilidade pública a Associação Feminina dos Moradores do Conjunto Jatobá IV, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina dos Moradores do Conjunto Jatobá IV, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Wilson Trópia, relator - Jorge Hannas.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.270/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.270/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCODIQ -, com sede no Município de Sabinópolis, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.270/97

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCODIQ -, com sede no Município de Sabinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCODIQ -, com sede no Município de Sabinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Wilson Trópia, relator - Jorge Hannas.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.275/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.275/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro José Adão de Camargos e Adjacências, com sede no Município de Iguatama, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.275/97

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro José Adão de Camargos e Adjacências, com sede no Município de Iguatama.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro José Adão de Camargos e Adjacências, com sede no Município de Iguatama.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Wilson Trópia, relator - Jorge Hannas.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.281/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.281/97, do Deputado Arnaldo Canarinho, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jabuticatubas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.281/97

Declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jaboticatubas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jaboticatubas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Jorge Hannas, relator - Wilson Trópia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.302/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.302/97, do Deputado Geraldo Rezende, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campina Verde -, com sede no Município de Campina Verde, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.302/97

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campina Verde -, com sede no Município de Campina Verde.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campina Verde -, com sede no Município de Campina Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Jorge Hannas, relator - Wilson Trópia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.303/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.303/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Associação Fraternal Amigos do Menor - AFAM -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.303/97

Declara de utilidade pública a Associação Fraternal Amigos do Menor - AFAM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Fraternal Amigos do Menor - AFAM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Jorge Hannas, relator - Wilson Trópia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.306/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.306/97, do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Luz do Universo nº 139, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.306/97

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Luz do Universo nº 139, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Luz do Universo nº 139, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

Dimas Rodrigues, Presidente - Jorge Hannas, relator - Wilson Trópia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.400/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.400/97, do Governador do Estado, que modifica a Lei nº 7.164, de 19/12/77, a qual altera a legislação tributária e reorganiza o Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.400/97

Modifica a Lei nº 7.164, de 19 de dezembro de 1977, que altera a legislação tributária e reorganiza o Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 7.164, de 19 de dezembro de 1977, a seguir especificados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A tramitação e o julgamento de processo tributário administrativo, bem como a estrutura e a composição do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais são disciplinados por esta lei.

Parágrafo único - A tramitação e o julgamento de processo tributário administrativo poderão ser diferenciados, observados os critérios e a forma previstos em regulamento, em razão do menor valor do crédito tributário ou da menor complexidade da matéria discutida, hipóteses em que o procedimento será denominado rito sumário e se regerá pelos princípios de celeridade e economia processuais.

.....

Art. 4º - São atribuições do Auditor Fiscal o saneamento, a instrução, o parecer de mérito e o julgamento de questões que não envolvam o mérito de exigência tributária, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

§ 1º - As atribuições de saneamento, instrução e parecer de mérito não serão exercidas pela Auditoria Fiscal na fase de impugnação de processo tributário administrativo submetido ao rito sumário.

§ 2º - É permitida a especialização de função no exercício de auditoria fiscal, bem como a delegação de suas atribuições a autoridade fazendária regional.

.....

Art. 9º - A impugnação e a reclamação mencionadas no artigo anterior serão dirigidas ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais e, conforme dispuser o regulamento, serão entregues na repartição fazendária ou remetidas por via postal.

§ 1º - A impugnação será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do ato ou do procedimento administrativo que lhe der origem.

§ 2º - A impugnação tempestiva suspende a exigibilidade do crédito tributário.

§ 3º - A reclamação será apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação do ato ou do procedimento administrativo que lhe der origem.

§ 4º - A reclamação será anexada ao processo, com os documentos comprobatórios, e remetida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais para julgamento.

.....

Art. 12 - O processo tributário administrativo recebido no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais será registrado no protocolo até o primeiro dia útil seguinte à sua entrada, cabendo à Secretaria do Conselho saneá-lo previamente e ordená-lo para inclusão em pauta de julgamento, no caso de processo sujeito ao rito sumário, ou para distribuição ao Auditor Fiscal, nos demais casos.

Art. 13 -

I - proferirá despacho no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, se outro prazo não fixar o regulamento:

.....

§ 2º - Excetuados os casos de processo submetido ao rito sumário, as diligências, os despachos interlocutórios e as perícias, ainda que deliberados em sessão de julgamento, serão cumpridos sob a direção de Auditor Fiscal, que se pronunciará sobre seu resultado, bem como sobre documento juntado aos autos.

§ 3º - A prova pericial será realizada quando deferido o pedido do requerente ou quando determinada de ofício, e o regulamento disporá sobre a forma e o prazo para a apresentação de quesitos, bem como sobre a indicação de assistente técnico e a designação de perito.

.....

§ 6º - As partes poderão apresentar parecer elaborado por assistente técnico legalmente habilitado, em prazo igual ao concedido ao perito designado.

.....

Art. 15 -

§ 1º - A pauta de julgamento da Câmara será publicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis contados da realização da sessão, tendo vista dos autos, nos prazos previstos no regulamento, o sujeito passivo, o Procurador da Fazenda Estadual, o relator e o revisor.

.....

Art. 17 - Das decisões das sessões de julgamento cabem os seguintes recursos, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação:

I - pedido de reconsideração à própria Câmara de Julgamento, desde que não seja admissível o recurso de revisão, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) o julgamento anterior não tenha apreciado matéria, de fato ou de direito, expressamente suscitada na impugnação, ficando o pedido adstrito a esta circunstância;
- b) a decisão recorrida não tenha sido tomada por unanimidade;
- c) o pedido se refira a processo não submetido ao rito sumário;

II - recurso de revisão para a Câmara Superior, quando, observadas as ressalvas previstas no § 3º deste artigo, qualquer das decisões da Câmara resultar de voto de qualidade proferido pelo seu Presidente;

III - recurso de revista para a Câmara Superior, desde que não caiba recurso de revisão, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) a decisão recorrida seja divergente, quanto à aplicação da legislação tributária, de outra proferida por câmara do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais;
- b) o recurso seja relativo a processo não submetido ao rito sumário;

IV - recurso extraordinário para o Secretário de Estado da Fazenda, quando a decisão da Câmara Superior resultar de voto de qualidade desfavorável à Fazenda Pública Estadual.

§ 1º - Será liminarmente indeferido pelo Auditor Fiscal o pedido de reconsideração interposto sem a observância do disposto nas alíneas "b" ou "c" do inciso I deste artigo.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao recurso de revista interposto sem a observância do disposto na alínea "b" do inciso III deste artigo.

§ 3º - Não ensejará recurso de revisão ou de ofício a decisão tomada pelo voto de qualidade, relativa a:

- 1 - questão preliminar;
- 2 - concessão de dedução de parcela escriturada ou paga após a ação fiscal.

§ 4º - Quando houver decisão por voto de qualidade, independentemente da matéria por ele decidida e observadas as ressalvas contidas no parágrafo anterior, o único recurso que caberá às partes será o de revisão, ainda que preenchidos os pressupostos de cabimento para os demais.

§ 5º - O recurso de revisão devolverá à Câmara Superior o conhecimento de toda a matéria nele versada.

§ 6º - O recurso de revista devolverá à Câmara Superior apenas o conhecimento da matéria objeto da divergência.

§ 7º - O recurso extraordinário devolverá ao Secretário de Estado da Fazenda apenas o conhecimento da matéria decidida pelo voto de qualidade.

§ 8º - Observadas as ressalvas previstas no parágrafo seguinte, na hipótese de decisão da Câmara de Julgamento resultante de voto de qualidade do Presidente, desfavorável à Fazenda Pública, toda a matéria cuja decisão tenha sido contrária à Fazenda Pública, inclusive aquela não decidida pelo voto de qualidade, será reexaminada, de ofício, pela Câmara Superior.

§ 9º - Não ensejará o recurso de ofício previsto no parágrafo anterior a decisão pelo voto de qualidade que versar sobre questão preliminar ou sobre a concessão de dedução de parcela escriturada ou paga após ação fiscal.

.....

Art. 19 - O pedido de reconsideração, quando liminarmente indeferido ou quando não conhecido, não interrompe o prazo para interposição de recurso de revista.

Art. 20 - O recurso, se admitido, terá os efeitos suspensivo e devolutivo, observando-se o disposto nos §§ 5º a 8º do art. 17.

Parágrafo único - Recorrendo a Fazenda Pública Estadual das decisões das Câmaras de Julgamento ou da Câmara Superior, o recorrido será intimado, por via postal, a apresentar suas contra-razões, se o desejar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação.

.....

Art. 22 - O recurso de revista que não atenda à exigência contida no § 1º do art. 18 será declarado deserto.

.....

Art. 25 - São irrecorríveis, na esfera administrativa:

I - o indeferimento liminar de pedido de reconsideração ou de recurso de revista;

II - a decisão de Câmara de Julgamento que:

a) resolver incidente processual;

b) negar provimento ao recurso previsto no § 1º do art. 14 desta lei;

c) julgar questão prejudicial de conhecimento de pedido de reconsideração;

d) julgar o mérito de pedido de reconsideração contra a parte requerente, salvo se cabível recurso de revisão ou de revista;

III - a decisão da Câmara Superior que julgar o mérito da questão ou de questão prejudicial de conhecimento, em grau de recurso de revisão, de ofício ou de revista, salvo se cabível recurso extraordinário;

IV - a decisão do Secretário de Estado da Fazenda:

a) sobre relevação de intempestividade;

b) em grau de recurso extraordinário.

.....

Art. 27 -

Parágrafo único - Entendendo a Câmara assistir à parte direito quanto ao mérito da questão, a intempestividade poderá ser relevada pelo Secretário de Estado da Fazenda ou por autoridade por ele indicada, à vista de representação fundamentada."

Art. 2º - O art. 8º da Lei nº 7.164, de 19 de dezembro de 1977, fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 8º -

§ 3º - O pedido de parcelamento ou de relevação de multa por descumprimento de obrigação acessória, bem como o pagamento de crédito tributário por meio de cheque sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado ou cujo pagamento seja frustrado por circunstância diversa que impeça o recebimento de seu valor, implicam o reconhecimento do crédito tributário, excluem a possibilidade de apresentação de impugnação e importam na desistência de impugnação ou de recurso já interpostos."

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - As modificações introduzidas na Lei nº 7.164, de 19 de dezembro de 1977, aplicar-se-ão aos processos em curso a partir de sua vigência, preservados os atos processuais até então praticados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item 4 do § 1º do art. 8º e o art. 21 da Lei nº 7.164, de 19 de dezembro de 1977.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Ailton Vilela.

PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.317/97

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.317/97, de autoria do Deputado Arnaldo Penna, tem por objetivo alterar o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.428, de 27/12/96, que trata da distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios.

Atendendo a requerimento do autor, o projeto tramita em regime de urgência e foi apreciado em reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, às quais foi distribuído.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto. A seguir, esta Comissão opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que amplia o objetivo inicial do projeto, ao propor a revogação de todo o art. 4º da Lei nº 12.428, de 27/12/96. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão.

Durante a discussão, em Plenário, no dia 17/9/97, o Deputado Gilmar Machado apresentou o Substitutivo nº 2, retornando o processo a esta Comissão, que deverá pronunciar-se a respeito da nova proposição.

Passamos, a seguir, a fundamentar nosso parecer sobre o Substitutivo nº 2.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.317/97, na sua forma original, dá nova redação ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.428, de 1996, a chamada "Lei Robin Hood II", que vincula o recebimento da cota mínima pelos municípios mineiros à cobrança de impostos da órbita municipal, notadamente o IPTU e o ISS.

O valor da cota mínima é distribuído em partes iguais a cada um dos municípios mineiros, correspondendo a 5,5% (cinco e meio por cento) do montante da parcela do ICMS relativa aos 853 municípios do Estado.

O projeto, na sua forma original, objetiva prorrogar até 1º/1/99 o início efetivo da aplicação do critério, permitindo aos municípios, principalmente àqueles recém-criados pelas Leis nº 12.030 e nº 12.050, de dezembro de 1995, a regulamentação e a atualização da cobrança do IPTU e do ISS, editando seus Códigos Tributários ou promovendo as alterações necessárias na legislação.

Já o Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão e aprovado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, simplesmente revoga o art. 4º como um todo, eliminando do texto da "Lei Robin Hood II" a exigência de cobrança do IPTU e do ISS pelos municípios para recebimento da cota mínima.

O Substitutivo nº 2, em exame, tem dois propósitos: primeiro, o de restabelecer o texto original do projeto, ao recompor a redação do § 1º do art. 4º da Lei nº 12.428, de 1996, mantendo a regra de que o disposto no "caput" do citado artigo só passaria a produzir efeitos a partir de 1º/1/99; e, segundo, o de dar nova redação ao § 3º do mesmo dispositivo, ampliando os seus efeitos, sob a forma de concessão de incentivos fiscais, também às atividades em que se fizer "uso da isenção como mecanismo de prática de equidade e da justiça social, fiscal e tributária".

Parece-nos, todavia, que a matéria objeto do Substitutivo nº 2 seria de difícil aplicação prática, o que nos levou a propor como solução alternativa, para que o município possa participar do rateio da cota única, que ele possua ou venha a editar a sua própria legislação tributária.

Com o intuito, ainda, de aprimorar o texto e de forma a tornar mais prática a aplicação das Leis nº 12.040, de 1995, e nº 12.428, de 1996, julgamos necessárias algumas alterações procedimentais quanto aos critérios "educação", "patrimônio cultural", "receita própria", "saúde" e "produção de alimentos", constantes nas citadas leis, motivo pelo qual indicaremos a seguir os pontos que necessitam ser modificados.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 2 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.317/97 na forma do Substitutivo nº 3, que a seguir apresentamos, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Altera dispositivos da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, e da Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996, que tratam da distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os incisos V, VII e X do art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

V - educação: relação entre o total de alunos atendidos, inclusive os alunos da pré-escola, e a capacidade mínima de atendimento pelo município, publicada pela Secretaria de Estado da Educação no órgão oficial do Estado, com base nos dados relativos ao ano civil imediatamente anterior, calculada de acordo com o Anexo II desta lei, observado o disposto no § 1º, e a vigorar a partir do terceiro trimestre do ano de apuração;

.....

VII - patrimônio cultural: relação percentual entre o índice de patrimônio cultural do município e o somatório dos índices para todos os municípios, fornecido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA -, da Secretaria de Estado da Cultura, que fará publicar a cada semestre civil, no órgão oficial do Estado, os dados apurados, que vigorarão no semestre subsequente, observado o disposto no Anexo III desta lei;

.....

X - receita própria: relação percentual entre a receita própria do município oriunda de tributos de sua competência e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelo município, calculada com base nos dados relativos ao ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, a vigorar a partir do terceiro trimestre do ano de apuração."

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, fica acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 1º -

§ 5º - Para o primeiro semestre de 1998, no tocante à aplicação do critério de que trata o inciso VII deste artigo, prevalecerão as relações utilizadas em dezembro de 1997."

Art. 3º - As alíneas "a" e "b" do inciso IX do art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, a ele acrescidas pelo art. 3º da Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

IX -

a) um valor de incentivo para os municípios que desenvolverem e mantiverem em funcionamento programas específicos voltados para o atendimento à saúde das famílias, mediante comprovação, junto à Secretaria de Estado da Saúde, limitado a 67% (sessenta e sete por cento) do percentual relativo à saúde previsto no Anexo I, que serão distribuídos e ponderados conforme a população efetivamente atendida;

b) encerrada a distribuição conforme a alínea "a" deste inciso, o saldo remanescente dos recursos alocados para essa variável será distribuído, tendo em vista a relação entre os gastos de saúde "per capita" do município e o somatório de gastos com saúde "per capita" de todos os municípios do Estado, calculada com base nos dados relativos ao ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, a vigorar no último semestre do ano de apuração;"

Art. 4º - A alínea "d" do inciso VI do art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

VI -

d) parcela de 10% (dez por cento) do total a ser distribuído aos municípios que possuam, na estrutura organizacional da Prefeitura, órgão de apoio ao desenvolvimento agropecuário, e que tenham criado, por lei municipal, o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, respeitada a mesma relação percentual estabelecida na alínea "b" deste inciso;"

Obs: Está faltando o "caput" do art. 5º.

Art. 5º - O "caput" e o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.428, de 27/12/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Farão jus a participação pelo critério da cota mínima, fixado no inciso XI do art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, os municípios que possuam legislação tributária ou que venham a editá-la.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1997 quanto ao disposto no art. 4º.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3º do art. 4º da Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1997.

José Henrique, Presidente - José Braga - José Militão.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.381/97

Mesa da Assembléia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Administração Pública solicita à Presidência desta Casa seja enviado ofício ao Secretário do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente, solicitando informações sobre questões referentes ao auxílio-creche concedido aos servidores dessa Secretaria.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/10/97 e a seguir encaminhada à Mesa da Assembléia, a quem compete privativamente, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O controle dos atos do Poder Executivo é atribuição conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo e consiste na verificação da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais da administração pública. A fiscalização e o controle têm como pressuposto básico o respeito à autonomia dos Poderes do Estado e devem ser exercidos rigorosamente dentro dos parâmetros constitucionais, para não ficar caracterizado ato de ingerência.

Cumpre-nos salientar que algumas indagações consubstanciadas no requerimento dizem respeito a assuntos internos da Secretaria do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente e de sua associação de servidores, cujo controle escapa às competências constitucionais atribuídas a este Poder. Salientamos ainda que, se não for constatado que determinada instituição esteja agindo em flagrante desrespeito à lei ou contrariando o interesse público, esta Casa não pode nem deve escapar dos limites de suas competências constitucionais, sob pena de violar a autonomia de que dispõem essas entidades.

Dessa forma, acreditamos que o inquirido pelo nobre parlamentar deve ater-se apenas às questões relativas à Secretaria, pelo que apresentamos substitutivo à matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.381/97 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública solicita a V. Exa. que encaminhe ofício ao Secretário de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente, solicitando-lhe encaminhar a esta Casa informações sobre o valor que é repassado à associação de servidores - ASSETASCAD - referente ao auxílio-creche e quais os critérios adotados para a sua concessão.

Sala das Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.388/97

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Gilmar Machado, o requerimento em epígrafe tem por objetivo o envio de ofício ao Secretário da Fazenda, solicitando informações relativas ao fluxo de caixa do Estado nos dois últimos meses, bem como aos motivos pelos quais o pagamento dos servidores públicos estaduais tem sido efetuado com atraso.

Publicada em 31/10/97, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Executiva para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Constituição do Estado, no art. 62, inciso XXXI, situa na competência privativa da Assembléia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. O art. 74 do mesmo Diploma Legal delinea a abrangência do controle externo, que consiste na verificação da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais da administração pública. Um dos instrumentos dessa ação fiscalizadora é o pedido de informações a autoridades estaduais por intermédio da Mesa da Assembléia, mediante requerimento.

A proposição em exame está, portanto, em consonância com os dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam a matéria.

Com relação ao mérito da matéria, devemos salientar que a Carta mineira estabelece que o Poder Executivo deve publicar, mensalmente, no órgão oficial, os principais indicadores de ordem orçamentária. Em seu art. 74, § 3º, ela prescreve a publicação mensal do resumo do demonstrativo das despesas orçamentárias executadas no período. No art. 151, determina a divulgação, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, do montante de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos e transferidos, bem como da discriminação da entrega dos valores de origem tributária. No art. 157, § 4º, estatui que a publicação dos balancetes mensais de execução orçamentária deve realizar-se até o dia 30 do mês subsequente ao da competência. Tais disposições são reafirmadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre a publicação, até o 20º dia do mês subsequente ao trimestre vencido, do demonstrativo da despesa com servidores realizada no trimestre anterior.

Conquanto não tenha sido possível, até o momento, a publicação tempestiva desses dados, a Secretaria da Fazenda deve dispor da quase totalidade das informações requeridas. O fornecimento de dados, ainda que parciais, dotará a Assembléia Legislativa de subsídios que informem a sua ação fiscalizadora, o que nos leva a considerar conveniente e oportuno o pedido de informação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.388/97 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Ivo José, relator - Geraldo Rezende - Dilzon Melo - Maria Olívia.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 26/11/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, e 5.130, de 4/5/93, e a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.155, de 1995; 1.409, 1.417, 1.497 e 1.499, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

exonerando Fátima Aparecida Borges Dias de Bem do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

exonerando Olegário Wilson Verona Lima do cargo de Motorista, padrão AL-10;

nomeando Olegário Wilson Verona Lima para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Paulo André Nunes para o cargo de Motorista, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

nomeando Jayme Silva Electo de Queiroz para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria

exonerando Jussara Maria do Carmo do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39.

Gabinete do Deputado Roberto Amaral

tornando sem efeito o ato publicado no "Minas Gerais - Diário do Legislativo", edição de 29/11/97, que nomeou Felipe Antônio Guimarães Gabrich para o cargo de Motorista, padrão AL-10;

exonerando Antônio Franco Amaral Neto do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Antônio Franco Amaral Neto para o cargo de Motorista, padrão AL-10;

nomeando Felipe Antônio Guimarães Gabrich para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Romeu Queiroz

exonerando, a partir de 1º/12/97, Paulo José da Silva do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23;

nomeando Orvando Ferreira da Cunha para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86; 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88; as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89; 434, de 9/4/90; 845, de 11/3/93; 1.189, de 22/2/95; 1.360, de 17/12/96; 1.389, de 6/2/97; 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97; e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Walter Isidoro Júnior do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;

nomeando Rodrigo Zabula Bastos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90; 5.090, de 29/12/90; 5.132, de 31/5/93, e 5.134, de 10/9/93, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 970, de 14/9/93; 1.225, de 14/6/95, e 1.390, de 17/2/97, assinou o seguinte ato:

dispensando, a partir de 30/11/97, Élcio Antônio Leite da Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com exercício na Área de Sistemas de Informação.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, à vista do disposto no inciso II do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, c/c as Leis nºs 8.443, de 6/10/83, e 9.384, de 18/12/86, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e os arts. 5º e 6º da Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato:

aposentando, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 25/11/97, o servidor Ernani da Silva Santos, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Escrevente Parlamentar, classificado em Oficial de Execução, do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: CPD Engenharia Ltda. Objeto: prestação de serviços de instalação e remanejamento de pontos da rede corporativa da ALEMG. Objeto deste termo aditivo: 2ª prorrogação e manutenção do preço. Vigência: de 27/11/97 a 27/11/98. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Assinatura: 19/11/97.